II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 Número 245

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 12264/2019:

Designa Maria João de Vasconcelos Raposo Correia Donato para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros 16

Economia e Transição Digital

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 20533/2019:

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior David Miguel de Almeida Dias 17

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 12265/2019:

Designação de Ana Luísa Modesto Deodato Maurício. 18

Despacho n.º 12266/2019:

Designação da licenciada Anabela de Almeida Costa 19

Despacho n.º 12267/2019:

Designação de Carla Vilhena Mariani. 21

Despacho n.º 12268/2019:

Designação do licenciado Carlos Alberto Almeida Domingues 22

Despacho n.º 12269/2019:

Designação de Hélder Joaquim Reis Gonçalves 25

Despacho n.º 12270/2019:

Designação de Luís António Fernandes Queiroga 26

Despacho n.º 12271/2019:

Designação de Maria Conceição Fernandes 27

Despacho n.º 12272/2019:

Designação de Maria João da Cruz Valente. 28

Despacho n.º 12273/2019:

Designação da mestre Maria Manuela Miranda Paixão 30

Despacho n.º 12274/2019:

Designação do licenciado Filipe José Dias da Silva e Sousa. 32

Despacho n.º 12275/2019:

Designação da licenciada Ana Catarina de Jesus Moura e Araújo Brito . . . 34

Despacho n.º 12276/2019:

Designação de Mónica Felícia Barão Romão para exercer funções de secretária pessoal. 35

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 12277/2019:

Nomeação do técnico superior João Manuel Delgado Vaz para o cargo de diretor de serviços Administrativos da Direção-Geral do Orçamento 36

Despacho n.º 12278/2019:

Nomeação, em regime de substituição, da técnica superior Susana Sofia Ferreira Liberato para o cargo de chefe da Divisão de Acompanhamento da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Cultura, da 4.ª Delegação, da Direção-Geral do Orçamento 38

Despacho n.º 12279/2019:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Soledade Maria Martins Ferreira Ribeiro para o cargo de chefe da Divisão de Consultadoria, do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental, da Direção-Geral do Orçamento 40

Despacho n.º 12280/2019:

Delegação de competências no licenciado João Manuel Delgado Vaz, diretor de serviços da Direção de Serviços Administrativos 41

Despacho n.º 12281/2019:

Representação da Direção-Geral do Orçamento pela mestre Anabela Ferreira Pedro Vilão no Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) 42

Louvor n.º 1092/2019:

Louvor a João Luís Rodrigues Guedes 43

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12282/2019:

Designação da licenciada Isabel Maria Pereira dos Santos. 44

Despacho n.º 12283/2019:

Aquisição de serviços de desmilitarização de munições e explosivos das Forças Armadas para 2020 e 2021. 45

Despacho n.º 12284/2019:

Delegação de competências na Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, Dr.ª Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro. . . . 47

Despacho n.º 12285/2019:

Designa, em regime de comissão de serviço, para o cargo de secretário-geral adjunto do Ministério da Defesa Nacional o Comodoro Rui Manuel Alves Francisco 48

Portaria n.º 842/2019:

Concessão de medalha da defesa nacional, 3.ª classe, ao Capitão Ricardo Manuel Marques Rodrigues 50

Portaria n.º 843/2019:

Concessão de medalha da defesa nacional, 4.ª classe, ao Sargento-Chefe Victor Manuel Pinto Dias. 51

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 12286/2019:

Subdelegação de assinatura Amendment Three 52

Despacho n.º 12287/2019:

Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares 53

Aviso n.º 20534/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica da especialidade de imagiologia. . . 55

Aviso n.º 20535/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica da especialidade de gastrenterologia. 56

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 12288/2019:

Transição para a situação de reforma 57

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12289/2019:

Delega no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Conselheiro Mário Belo Morgado, com a faculdade de subdelegação, as competências para a prática de todos os atos a realizar no âmbito das Resoluções do Conselho de Ministros n.os 98/2019, de 24 de junho, 187/2019, de 5 de dezembro, e 148/2019, de 5 de setembro. 59

Despacho n.º 12290/2019:

Designa como adjunto, para exercer funções no Gabinete da Ministra da Justiça, o licenciado André Fino Fortunato. 60

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 20536/2019:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Ricardo Manuel Baião Santos. 61

Aviso (extrato) n.º 20537/2019:

Concessão de licença sem remuneração de longa duração ao trabalhador Aléxis Manuel Vairinhos Mendonça 62

Despacho n.º 12291/2019:

Delegação de competências nos diretores de centro educativo 63

Modernização do Estado e da Administração Pública

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 20538/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, a afetar à Direção de Serviços de Ação Social, Divisão de Atividades Socioculturais 65

Aviso n.º 20539/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, a afetar à Divisão de Atividades Socioculturais, Centro de Convívio Álvares Cabral, no Porto 66

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 20540/2019:

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2019 67

Aviso n.º 20541/2019:

Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho a termo certo a tempo parcial na categoria de assistente operacional 68

Aviso n.º 20542/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de assistente operacional. 69

Aviso n.º 20543/2019:

Cessação da relação jurídica da educadora de infância Maria Teresa Rodrigues Fonseca Almeida Gouveia, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2019 73

Aviso n.º 20544/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional. . . 74

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Direção-Geral da Segurança Social:

Aviso (extrato) n.º 20545/2019:

Cessação de funções por motivo de aposentação. 75

Despacho (extrato) n.º 12292/2019:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Isabel de Castro Farrajota Luciano, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe de divisão Financeira e Patrimonial (DFP), da Direção-Geral da Segurança Social 76

Despacho (extrato) n.º 12293/2019:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Dolores Cabaço Projecto, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe de divisão das Prestações Imediatas do Sistema Previdencial e de Proteção Familiar (DPIPF), da Direção-Geral da Segurança Social 77

Despacho (extrato) n.º 12294/2019:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Carla Maria Pereira Carreiro, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe de divisão de Apoio Técnico (DAT), da Direção-Geral da Segurança Social 78

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 20546/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, com a trabalhadora Catarina Sofia Simões Quintas. 79

Aviso (extrato) n.º 20547/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, com a trabalhadora Ana Cristina Cabral Pinto 80

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 20548/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5618/2018 — referência DRH/TS/5/2018, de 26 de abril 81

Aviso n.º 20549/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8860/2019, de 22 de maio — referência DRH/TS/11/2019. 82

Aviso n.º 20550/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de técnico superior, aberto através do Aviso n.º 7570/2019, de 2 de maio, com a referência DRH/TS/13/2019. 83

Aviso n.º 20551/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12591/2019, de 7 de agosto, com a referência DRH/TS/18/2019. 84

Aviso (extrato) n.º 20552/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 85

Aviso (extrato) n.º 20553/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 86

Aviso (extrato) n.º 20554/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 87

Aviso (extrato) n.º 20555/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 88

Aviso n.º 20556/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 10897/2019, de 2 de julho, com a referência DRH/AT/7/2019 . . . 89

Aviso n.º 20557/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 7173/2019, de 23 de abril, com a referência DRH/AT/4/2019. . . 90

Aviso n.º 20558/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 7179/2019 — referência DRH/AT/5/2019, de 23 de abril 91

Aviso n.º 20559/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnica, após procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 1569/2018, de 2 de fevereiro, referência DRH/AT/12/2017 92

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 20560/2019:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. 93

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 20561/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior dos trabalhadores Rita Morais e Mário Amorim 94

Aviso n.º 20562/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os técnicos superiores Célia Gaspar, Maria da Luz Rodrigues e Ricardo Rola 95

Aviso n.º 20563/2019:

Cessação da comissão de serviço de Luís Miguel Pereira Soares, a seu pedido, no cargo de diretor do Centro de Informação e Conhecimento 96

Ambiente e Ação Climática

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 20564/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de posto de trabalho na carreira de técnico superior para a Divisão de Contratação Pública. 97

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 257/2019:

PC4500690013. EPU/4652. 98

Ambiente e Ação Climática e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Ministros do Ambiente e da Ação Climática e das Infraestruturas e da Habitação:

Despacho n.º 12295/2019:

Declara a utilidade pública da construção do sublanço do IP5 Vilar Formoso/Fronteira na freguesia de Vilar Formoso, concelho de Almeida 99

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12296/2019:

Designa Hugo Santos Mendes chefe do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação e delega competências para a prática de vários atos 100

Despacho n.º 12297/2019:

Designa Cristina Maria Temporão Pais de Carvalho coordenadora do apoio técnico-administrativo e auxiliar do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação 103

Despacho n.º 12298/2019:

Designa Ana Paula Aurora Serrão Fernandes adjunta do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação. 104

Despacho n.º 12299/2019:

Designa Carlos Alberto Moutinho Trigo motorista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação. 106

Despacho n.º 12300/2019:

Designa Catarina Duarte Saraiva técnica especialista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação. 107

Despacho n.º 12301/2019:

Designa Maria Cristina da Cruz Louzeiro secretária pessoal do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação 108

Despacho n.º 12302/2019:

Designa Frederico André Branco dos Reis Francisco técnico especialista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação. 109

Despacho n.º 12303/2019:

Designa Frederico Pinheiro adjunto do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação. 111

Despacho n.º 12304/2019:

Designa Ilídio da Silva Loirinho motorista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação. 112

Despacho n.º 12305/2019:

Designa Iris Alexandre Alves Delgado técnica especialista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação 113

Despacho n.º 12306/2019:

Designa Isabel Maria Oliveira Pilar Amorim Mateus secretária pessoal do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação. 115

Despacho n.º 12307/2019:

Designa Isalina de Jesus Gomes para o apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação. 116

Despacho n.º 12308/2019:

Designa João Manuel Henriques de Jesus Caetano da Silva adjunto do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação. 117

Despacho n.º 12309/2019:

Designa Paulo César Araújo Correia adjunto do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação 118

Despacho n.º 12310/2019:

Designa Rebeca Porto Martins técnica especialista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação. 119

Despacho n.º 12311/2019:

Designa Lídia José Banha Antão Marrelha Henriques para o apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação 120

Despacho n.º 12312/2019:

Designa Luísa Maria Cardoso Alves para auxiliar do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação. 121

Despacho n.º 12313/2019:

Designa Mafalda Meireles Rodrigues de Sousa Gonçalves adjunta do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação 122

Despacho n.º 12314/2019:

Designa Márcia Alexandra Gregório Galrão Sardinha adjunta do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação 123

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 20565/2019:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Melgaço no âmbito do Plano de Urbanização (Elaboração) 124

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 20566/2019:

Autorização para o exercício de acumulação de funções privadas a diversos trabalhadores 129

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Aviso n.º 20567/2019:

Constituição da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Ferreira do Alentejo 130

PARTE D

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 12315/2019:

Autorização para o exercício de funções de magistrado do Ministério Público jubilado 131

Despacho (extrato) n.º 12316/2019:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação de procurador-geral-adjunto. 132

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Edital n.º 1515/2019:

Abertura de concurso documental interno de recrutamento para sete postos de trabalho para professor coordenador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), na área de Enfermagem 133

Ordem dos Arquitectos

Regulamento n.º 971/2019:

Destina-se a complementar o enquadramento jurídico e de funcionamento já estabelecidos no Estatuto da Ordem dos Arquitectos relativamente às estruturas regionais e a definir as novas estruturas locais, bem como a articulação entre ambas e os restantes órgãos da Ordem dos Arquitectos . . . 140

Universidade do Algarve

Edital n.º 1516/2019:

Concurso documental para promoção à categoria de professor catedrático, na área disciplinar de Património, História e Arqueologia, na subárea de Arqueologia, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve 147

Universidade de Aveiro

Regulamento n.º 972/2019:

Alteração do Regulamento de Prestação de Serviços, Consultoria e I&DT com Financiamento Direto da Entidade Beneficiária da Universidade de Aveiro 152

Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 20568/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do projeto INIESC 155

Reitoria:

Edital n.º 1517/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Zootecnia (Morfologia e Função) da Escola de Ciências e Tecnologia 157

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras:

Edital n.º 1518/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de História Antiga, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 161

Edital n.º 1519/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar na área disciplinar de Linguística da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 165

Edital n.º 1520/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Culturas, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 169

Edital n.º 1521/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 173

Edital n.º 1522/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de Ciências Documentais da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 177

Edital n.º 1523/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 181

Edital n.º 1524/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de duas vagas de professor auxiliar na área disciplinar de Estudos de Literaturas, Artes e Culturas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 185

Faculdade de Medicina:

Despacho n.º 12317/2019:

Criação do curso pós-graduado de especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 189

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Edital n.º 1525/2019:

Abertura de concurso documental de promoção de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Sociologia do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 192

Edital n.º 1526/2019:

Abertura de concurso documental de promoção de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Ciências da Comunicação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 197

Edital n.º 1527/2019:

Abertura de concurso documental de promoção de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Antropologia do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 202

Edital n.º 1528/2019:

Abertura de concurso documental de promoção de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Relações Internacionais do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 206

Edital n.º 1529/2019:

Abertura de concurso documental de promoção de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Ciência Política do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 210

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 20569/2019:

Contratação de pessoal docente a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais 214

Aviso (extrato) n.º 20570/2019:

Contratação de pessoal docente a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais (Carlota Nóbrega). 215

Aviso (extrato) n.º 20571/2019:

Adendas aos contratos da Escola Superior de Tecnologias e Gestão — 2 . . . 216

Aviso (extrato) n.º 20572/2019:

Adenda ao contrato da Professora Micaela Sofia Camacho Andrade da Escola Superior de Tecnologias e Gestão 217

Aviso (extrato) n.º 20573/2019:

Contratações para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão 218

Universidade do Minho

Reitoria:

Edital n.º 1530/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Ciências Sociais da Educação do Instituto de Educação 219

Edital n.º 1531/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Literacia, Didática e Supervisão do Instituto de Educação 229

Edital n.º 1532/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa do Instituto de Educação 239

Edital n.º 1533/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa do Instituto de Letras e Ciências Humanas 249

Edital n.º 1534/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Optometria e Ciências da Visão da Escola de Ciências 259

Edital n.º 1535/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Matemática, da Escola de Ciências 270

Edital n.º 1536/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Química Física e Química Analítica 280

Edital n.º 1537/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Geologia da Escola de Ciências 290

Edital n.º 1538/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Psicologia Aplicada da Escola de Psicologia 299

Universidade do Porto

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação:

Despacho (extrato) n.º 12318/2019:

Procedimento concursal para a contratação de um professor auxiliar para a área disciplinar de Psicologia da FPCEUP, com financiamento assegurado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), ao abrigo do Concurso de Estímulo ao Emprego Científico na Modalidade de Apoio Institucional 2018 309

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extrato) n.º 12319/2019:

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista do candidato José Pedro Godinho Oliveira Lopes 310

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Saúde:

Aviso (extrato) n.º 20574/2019:

Abertura de concurso documental para professor coordenador principal na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na área técnico-científica de Farmácia, grupos disciplinares de Farmácia e de Ambiente no âmbito das tecnologias da saúde 311

Aviso (extrato) n.º 20575/2019:

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor coordenador, na área técnico-científica de Ciências Funcionais — Fisiologia e Patologia. 312

Aviso (extrato) n.º 20576/2019:

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor coordenador, na área técnico-científica de Audiologia 313

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 20577/2019:

Abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, destinado a candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado 314

Despacho n.º 12320/2019:

Alterações do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Finanças da Escola Superior de Ciências Empresariais. 315

Edital n.º 1539/2019:

Abertura de concursos documentais internos de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais 318

Edital n.º 1540/2019:

Abertura de concursos documentais internos de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 329

Instituto Politécnico de Viseu

Edital n.º 1541/2019:

Concurso de ingresso ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu 343

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 63/2019/M:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um posto de trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Oncologia Médica 347

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Aviso n.º 20578/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria 348

Município de Alandroal

Aviso n.º 20579/2019:

Primeira alteração ao Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal 349

Município de Barcelos

Aviso n.º 20580/2019:

Lista homologada de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12699/2019, referência A 352

Município de Bragança

Aviso n.º 20581/2019:

Concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Ricardo Filipe Martins Pires na carreira e categoria de assistente operacional — área de atividade — canalizador 354

Município das Caldas da Rainha

Edital n.º 1542/2019:

Regulamento relativo do Benefício Fiscal na Cobrança da Derrama 355

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 20582/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para quatro postos de trabalho para a carreira e categoria assistente operacional, com o grau de complexidade 1 — motoristas 356

Aviso n.º 20583/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para dois postos de trabalho para a carreira e categoria técnico superior, com o grau de complexidade 3 — licenciatura em Gestão de Empresas ou licenciatura em Gestão Autárquica 357

Aviso n.º 20584/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho para a carreira e categoria técnico superior, com o grau de complexidade 3 — licenciatura em Geografia 358

Município de Faro

Regulamento n.º 973/2019:

Projeto de Regulamento do Parque Municipal de Campismo da Praia de Faro. 359

Município de Ferreira do Alentejo

Aviso n.º 20585/2019:

Revogação do Plano de Pormenor do Parque de Exposições e Feiras de Ferreira do Alentejo. 372

Despacho n.º 12321/2019:

Alteração à organização dos Serviços Municipais 373

Município de Lagos

Aviso n.º 20586/2019:

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 5/98 sito na Marateca — Lagos 377

Município de Penafiel

Edital n.º 1543/2019:

Abertura do procedimento com base no Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais do Concelho de Penafiel 378

Município do Sabugal

Regulamento n.º 974/2019:

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município do Sabugal 379

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 20587/2019:

Cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de Joaquim Jorge Lavadores e Jaime Alves Barbosa. 415

Aviso n.º 20588/2019:

Consolidação da mobilidade de João Paulo Martins Correia 416

Município de Sesimbra

Despacho n.º 12322/2019:

Cessação do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 5014/2017, referência G 417

Município de Setúbal

Aviso n.º 20589/2019:

Mobilidade na modalidade mobilidade intercategorias de Maria Alice Parreira de Almeida 418

Aviso n.º 20590/2019:

Mobilidade na modalidade mobilidade intercategorias — diversos funcionários 419

Aviso n.º 20591/2019:

Cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de diversos trabalhadores 420

Município de Vizela

Aviso n.º 20592/2019:

Alteração de posicionamento remuneratório 421

Freguesia de Abrã

Aviso (extrato) n.º 20593/2019:

Celebração de adendas ao contrato trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória 422

União das Freguesias de Madalena e Beselga

Aviso (extrato) n.º 20594/2019:

Celebração de contrato e adenda a contrato de trabalho na sequência de alterações de posicionamento remuneratório de trabalhadores das carreiras e categorias de assistente técnico e assistente operacional 423

Freguesia de Pereira

Regulamento n.º 975/2019:

Projeto de regulamento e tabela de taxas e preços 424

Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 20595/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do período experimental de nove assistentes técnicos (área de recursos humanos) 434

Aviso n.º 20596/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de técnico superior (área de engenharia civil). 435

PARTE J1

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 20597/2019:

Procedimentos concursais para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau e de cargo de direção intermédia de 3.º grau 436

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 12264/2019

Sumário: Designa Maria João de Vasconcelos Raposo Correia Donato para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Maria João de Vasconcelos Raposo Correia Donato.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas.*

Nota curricular

Nome: Maria João de Vasconcelos Raposo Correia Donato.
Data de nascimento: 17 de agosto de 1960.
Formação Académica:

Curso de Secretariado do ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração — Inglês e Francês (1982);
Antigo 7.º Ano dos Liceus — Curso Complementar — Secção de Letras — (1978).

Experiência profissional:

Secretária pessoal da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna (dezembro 2015 a outubro 2019);
Secretária na Sociedade de Advogados Teixeira de Freitas, Rodrigues e Associados (fevereiro a novembro de 2015);
Secretária na SPG — Sociedade Portuguesa de Geotecnia (julho 2013 a janeiro 2014);
Assistente Administrativa no Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos (CEI) (outubro 2011 a agosto 2012);
Secretária pessoal da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social (outubro 2009 a junho 2011);
Secretária na Sociedade de Advogados Teixeira de Freitas, Rodrigues e Associados (fevereiro 2007 a outubro 2009);
Assistente de Direção na VETin — Produtos Veterinários, L.da (setembro 2000 a janeiro 2007);
Secretária de Direção na Intervet Portuguesa, L.da (julho 1991 a julho 2000);
Secretária na UGT — União Geral de Trabalhadores (abril 1983 a junho 1991).

Formação complementar:

Curso «O Protocolo nos Serviços Públicos» — INA Instituto Nacional de Administração, I. P. (novembro de 2010);
Curso intensivo de conversação francesa (120 horas), Centro de Fonética Aplicada, Bruxelas (julho de 1988 e agosto de 1989).

312832599

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20533/2019

Sumário: Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior David Miguel de Almeida Dias.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior David Miguel de Almeida Dias, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

312842601

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12265/2019

Sumário: Designação de Ana Luísa Modesto Deodato Maurício.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Ana Luísa Modesto Deodato Maurício para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo do meu gabinete.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral do Orçamento e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

1 — Dados pessoais:

Nome — Ana Luísa Modesto Deodato Maurício
Data de nascimento — 21 de outubro de 1961, São Matias — Beja

2 — Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade

3 — Experiência profissional:

Técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, tendo desempenhado as funções de Coordenadora do Apoio do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional de novembro de 2015 a outubro de 2019. Desempenhou também funções de apoio na área do secretariado na Secretaria de Estado do Orçamento no período compreendido entre agosto de 2011 e novembro de 2015, e de secretária do diretor-geral do Orçamento no período compreendido entre 2002 e 2011.

312839346

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12266/2019

Sumário: Designação da licenciada Anabela de Almeida Costa.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de adjunta no meu Gabinete a licenciada Anabela de Almeida Costa, inspetora da Inspeção-Geral de Finanças.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Inspeção-Geral de Finanças e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente Despacho, que produz efeitos desde 29 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Anabela de Almeida Costa.

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Lusíada, concluída em 1997;

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, concluído em 1991.

3 — Experiência profissional:

De julho de 2019 a outubro de 2019 exerceu as funções de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Mobi.e, S. A.

De abril de 2017 a julho de 2019 exerceu as funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional, destacando-se neste âmbito, de entre outras funções de caráter técnico orçamental, a análise e acompanhamento do processo de descongelamento das carreiras da Administração Pública, alterações orgânicas de serviços e organismos bem como alterações de estatutos de carreiras especiais;

Entre junho de 2015 e março de 2017 desempenhou funções na Inspeção-Geral de Finanças, no Controlo Financeiro Público (controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial — Administração central);

Desde maio de 2016 é representante do Ministério das Finanças para o Conselho Geral da Fundação INATEL;

De maio de 2011 a maio de 2015 desempenhou funções de Diretora de Gestão de Recursos Financeiros do Supremo Tribunal de Justiça, destacando-se neste âmbito a implementação do

POCP/GERFIP; elaboração do projeto de orçamento anual, controlo e prestação de contas; elaboração dos processos de aquisição e a gestão administrativa dos procedimentos;

Entre abril de 2007 a abril de 2011 desempenhou funções na Inspeção-Geral de Finanças, no Controlo Financeiro Público (controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial — Administração central);

De dezembro de 2003 a abril de 2007 exerceu funções de técnica superior de orçamento e conta na Direção de Serviços de Auditoria da Direção-Geral do Orçamento, realizando auditorias de controlo orçamental em várias Entidades da Administração Central;

Entre maio de 2001 a dezembro de 2003 esteve afeta ao Gabinete do Diretor-Geral do Orçamento, destacada na Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP), prestando assessoria permanente aos seus dois órgãos (Comissão Executiva e Conselho de Normalização Contabilística) em todas as matérias contidas nas suas atribuições;

Entre março de 1999 a maio de 2001 exerceu funções de técnica na secção da contabilidade da Escola Superior de Comunicação Social — Instituto Politécnico de Lisboa, destacando-se a implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);

Entre setembro de 1992 a março de 1999 exerceu funções no Instituto de Apoio à Criança, na área da contabilidade e acompanhamento à execução de vários projetos financiados por fundos comunitários.

312839451

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12267/2019

Sumário: Designação de Carla Vilhena Mariani.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio auxiliar no meu gabinete Carla Vilhena Mariani.

2 — O estatuto remuneratório da designada corresponde ao previsto na alínea *e*) do n.º 4 do artigo 13.º, e os encargos com a remuneração são assegurados integralmente pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

1 — Dados pessoais:

Nome — Carla Vilhena Mariani
Data de nascimento — 15 de março de 1974

2 — Habilitações académicas:

9.º ano de escolaridade
Curso de informática (50 horas), pela Finiforme.

3 — Experiência profissional:

Exerceu funções de apoio auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional de janeiro a outubro de 2019; Área comercial na empresa Socopal, Almada; Encarregada de obra na empresa Vidor, Oeiras; Operadora Auxiliar: Fapajal, Loures.

312839532

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12268/2019

Sumário: Designação do licenciado Carlos Alberto Almeida Domingues.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu gabinete o licenciado Carlos Alberto Almeida Domingues.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicitada em anexo ao presente despacho.

4 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos artigos 4.º e 6.º, n.os 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, desde já delego no ora designado os poderes legalmente conferidos para a prática de quaisquer atos de autorização de despesas a suportar pelo orçamento do Gabinete, até ao limite previsto para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, bem como os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Gerais, de gestão do pessoal afeto ao meu gabinete, bem como de gestão do respetivo orçamento de funcionamento;

b) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, as alterações ao orçamento do gabinete necessárias à respetiva execução que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

c) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, designadamente o gozo e a acumulação de férias, a aprovação do mapa de férias e justificação de faltas dos membros do Gabinete, nos termos dos regimes legais aplicáveis.

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional ou no estrangeiro dos membros do gabinete, qualquer que seja o meio de transporte, bem como autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial e o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril;

g) Autorizar, quer em território nacional, quer no estrangeiro, a inscrição e participação dos membros do gabinete em ações de formação ou similares e em congressos, seminários ou outros eventos de natureza idêntica, bem como a assunção e pagamento dos respetivos encargos financeiros;

h) Autorizar os membros do gabinete a conduzir viaturas do Estado afetas ao gabinete para deslocações em serviço;

i) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, por parte de não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

j) Autorizar a realização de eventuais despesas de representação no âmbito do gabinete;

k) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

l) Coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito deste gabinete, salvo nos casos em que a coordenação seja expressamente atribuída a outra entidade;

m) Efetuar aquisições de bens e serviços mediante o cartão «Tesouro Português», especialmente vocacionado para a gestão do fundo de maneio deste Gabinete, conforme se encontra atualmente previsto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;

n) Autorizar a constituição e reconstituição do Fundo de Viagens e Alojamento, bem como as despesas por conta do mesmo, cujo pagamento se efetuará nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio.

5 — Delego, ainda, competências genéricas para despachar assuntos de gestão corrente do meu gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.

6 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

7 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pela adjunta do Gabinete, a licenciada Anabela de Almeida Costa, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

8 — O presente despacho produz efeitos reportados a 26 de outubro de 2019 e ficam ratificados todos os atos eventualmente praticados pelo chefe do gabinete ora designado, no âmbito das competências delegadas, desde aquela data até à data da publicação do presente despacho.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

Nome — Carlos Alberto Almeida Domingues.
Data de nascimento — 5 de outubro de 1973.
Naturalidade — Sé; Porto.

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica — Escola de Direito do Porto; Pós-Graduado em Legística e Ciência da Legislação — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas — Universidade de Lisboa; Auditor de Defesa Nacional — Instituto de Defesa Nacional.

3 — Percurso profissional:

Gab. do Secretário de Estado do Orçamento (XXI Gov. Constitucional) — Chefe de Gabinete; Gab. do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (XXI Gov. Constitucional) — Técnico Especialista: coautor e corredator da Proposta de Lei 136/XIII — Altera o Código de Trabalho, e respetiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social — que deu origem à 19.ª versão do Código do Trabalho — Lei n.º 93/2019, de 04 de setembro —, bem como funções de acompanhamento da legislação laboral e negociação coletiva; MOBI.E, S. A. — Jurista e assessor do Conselho de Administração; Capgemini Portugal, S. A. — Consultor Externo/Consultor Sénior para as questões Laborais; INTELI — Centro de Inovação — Inteligência em Inovação — Coordenador do Departamento de Compliance; Linklaters LLP — Colaboração como jurisconsulto; Inst. Superior de Tecnologias Avançadas (ISTEC) — Professor Assistente Convidado; Gab. do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento (XVIII Gov. Constitucional) — Adjunto jurídico/Chefe de Gabinete em substituição; Gab. do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional (XVII Gov. Constitucional) — Assessor

Jurídico: Jurista designado para acompanhar as negociações e membro da equipa redatora do «Acordo Tripartido para um Novo Sistema de Regulação das Relações Laborais, das Políticas de Emprego e da Proteção Social em Portugal em Concertação Social»; Membro da equipa redatora da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho; Jurista designado para acompanhar as negociações bilaterais com os parceiros sociais sobre a reforma do Código do Trabalho.

4 — Publicações:

Monteiro Fernandes, (Professor Doutor) António, Domingues, Carlos; Amaral, Sofia (2009), Código do Trabalho — Legislação, Tabelas Comparativas e Índices. Edição — Editora Princípia.

Guilherme Dray (coordenador), Fernando Ribeiro Lopes, José Luís Albuquerque, Rute Guerra, Antonieta Ministro, Teresa Feliciano, Fernando Catarino José, Manuel Roxo, Sandra Ribeiro, Filipe Lamelas, Paula Agapito, Vítor Junqueira, Mariana Trigo Pereira, Carlos Domingues, Ana Fontes, Rui Nicola, Helena Alexandre; Livro Verde sobre as Relações Laborais 2016 (LVRL) Edição — Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, dezembro 2016.

312839719

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12269/2019

Sumário: Designação de Hélder Joaquim Reis Gonçalves.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Hélder Joaquim Reis Gonçalves, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

1 — Dados pessoais:

Nome — Hélder Joaquim Reis Gonçalves
Data de nascimento — 28 de fevereiro de 1967

2 — Habilitações académicas:

9.º ano de escolaridade

3 — Experiência profissional:

Ingressou na Administração Pública em 17 de novembro de 1990. É assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, com funções de motorista. Desempenhou funções nos gabinetes do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças e Secretário de Estado das Finanças.

312840082

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12270/2019

Sumário: Designação de Luís António Fernandes Queiroga.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Luís António Fernandes Queiroga, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

1 — Dados pessoais:

Nome — Luís António Fernandes Queiroga
Data de nascimento — 20 de outubro de 1953

2 — Habilitações académicas:

9.º ano de escolaridade

3 — Experiência profissional:

Ingressou na Administração Pública em 1 de agosto de 1977. É assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, com funções de motorista. Desde 2005 é motorista do gabinete do Secretário de Estado do Orçamento.

312840171

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12271/2019

Sumário: Designação de Maria Conceição Fernandes.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete Maria Conceição Fernandes, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral do Orçamento e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

Nome — Maria Conceição Fernandes
Data de nascimento — 12 de setembro de 1969
Naturalidade — Maputo
Nacionalidade — Portuguesa

2 — Habilitações literárias:

Ensino Secundário — Curso de Educação e Formação de Adultos (EFA)

3 — Percurso profissional:

De julho de 2013 até à presente data — Assistente Técnica com funções de secretariado no Gabinete do Diretor-Geral do Orçamento, tendo desempenhado as funções de apoio administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional de julho de 2018 a outubro de 2019; De março de 2012 a junho de 2013 — Assistente Técnica na Direção Geral do Orçamento; De agosto de 2008 a fevereiro de 2012 — Auxiliar Administrativa/Assistente Técnica na Direção-Geral do Orçamento; De novembro de 2006 a julho de 2008 — Auxiliar Administrativa na Direção-Geral do Orçamento; De março de 1998 a novembro de 2006 — Auxiliar Serviços Gerais no Centro Infantil O Barquinho, Lavradio; De julho de 1996 a fevereiro de 1998 — Auxiliar de Ação Educativa na Escola Secundária Braamcamp Freire, Pontinha.

312840536

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12272/2019

Sumário: Designação de Maria João da Cruz Valente.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Maria João da Cruz Valente, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer funções de técnica especialista no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área da sua especialidade, no setor financeiro e orçamental.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração da designada assegurados pela Direção-Geral do Orçamento e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

Nome: Maria João da Cruz Valente
Data de nascimento: 5 de agosto de 1969

2 — Habilitações e atividade académica:

Formação académica: Licenciatura em Economia, área de Planeamento (1987-1993) — ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão

Formação profissional: Formação profissional nas áreas da gestão orçamental, financeira, patrimonial, de recursos humanos e informática

Situação Profissional: Trabalhadora em funções públicas (mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento)

3 — Experiência Profissional:

Fevereiro de 2019-outubro de 2019 — Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional — técnica especialista;

2016-até fevereiro 2019 — Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas do XXI Governo Constitucional — técnica especialista;

2015-2016 — Direção-Geral do Orçamento — técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas — Gabinete de Estudos do Processo Orçamental;

2012-2015 — Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional/ Gabinete da Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania do XX Governo Constitucional — técnica especialista nas áreas da gestão orçamental, financeira, patrimonial e recursos humanos;

2012 — Agência para a Modernização Administrativa, AMA, I. P. — assessoria técnica no âmbito da Equipa Multidisciplinar «Simplificação Administrativa» e Departamento de Portais, Serviços Integrados e Multicanal;

2008-2011 — Direção-Geral das Artes — Chefe da Divisão de Modernização Administrativa (2010-2011) e Chefe da Divisão de Gestão Financeira e do Património (2008-2009);

2006-2007 — Direção-Geral do Orçamento — assessoria técnica no Gabinete de Estudos e Finanças Públicas;

2001-2005 — Faculdade de Ciências da Universidade do Porto — Chefe de Divisão no Gabinete de Assessoria e Planeamento (2005); Diretora dos Serviços Académicos e de Recursos Humanos (2003-2004); assessoria técnica na Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais (2001-2002);

1997-2000 — Direção-Geral do Orçamento — assessoria técnica na Direção de Serviços de Gestão da Informação Orçamental;

1996 — Direção-Geral do Tribunal de Contas — assessoria técnica no âmbito da equipa de projeto «Setor Empresarial do Estado».

312840569

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12273/2019

Sumário: Designação da mestre Maria Manuela Miranda Paixão.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de adjunta no meu Gabinete a mestre Maria Manuela Miranda Paixão, técnica superior no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente Despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

Dados pessoais:

Nome: Maria Manuela Miranda Paixão
Data de nascimento: 4 de junho de 1975

Formação académica:

Licenciatura em Economia (ISEG-UTL, 1997)
Mestrado em Cidade, Território e Requalificação (ISCTE, 2005)
Curso de Especialização em Gestão Autárquica (CIDEC, 1998)

Experiência profissional:

De 29 de dezembro de 2015 a outubro de 2019 exerceu as funções de ajunta no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional, destacando-se neste âmbito, de entre outras funções, o acompanhamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em particular a análise e acompanhamento das medidas de segurança social, a coordenação do Relatório do Orçamento de Estado de 2016, 2017, 2018 e 2019; como chefe de gabinete em substituição assegurou um período de transição de 4 meses, tendo como principais funções a coordenação do gabinete do Secretário de Estado do Orçamento.

De 1 a 29 de dezembro de 2015, Diretora de Serviços de Análise Económica do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia (GEE/Min-Economia).

De junho de 2015 a novembro de 2015, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Estudos Sectoriais e Avaliação de Políticas (GEE/Min-Economia).

De abril de 2013 a maio de 2015, técnica superior do GEE/Min-Economia, onde exerceu funções de chefe de equipa em diferentes áreas, designadamente, na Equipa Multidisciplinar de Estudos de Emprego e na Equipa Multidisciplinar de Análise de Conjuntura.

De janeiro de 2013 a abril de 2013, exerceu funções de economista nos serviços técnicos do Conselho das Finanças Públicas.

De junho de 2011 a dezembro de 2012, exerceu funções de técnica superior na Equipa de Cenarização e Políticas, do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e Segurança Social.

De novembro de 2009 a junho de 2011 foi assessora do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional do XVIII Governo Constitucional.

De 2003 a 2009, exerceu funções de economista na Equipa de Cenarização Prospetiva, do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

De 2000 a 2003, exerceu funções de economista no Gabinete de Estudos do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento.

De 1998 a 2000, exerceu funções de investigadora no Gabinete de Estudos e Investigação Aplicada, do Centro Interdisciplinar de Estudos Económicos (CIDEC).

312840658

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12274/2019

Sumário: Designação do licenciado Filipe José Dias da Silva e Sousa.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 4 e 5 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Filipe José Dias da Silva e Sousa, para exercer funções na sua área de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, ao designado é atribuído o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto de gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Direção-Geral do Orçamento e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do supra citado decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente Despacho que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Filipe José Dias da Silva e Sousa, nascido a 4 de janeiro de 1980

2 — Formação Académica

Licenciado em Economia na Universidade do Minho (2004)

3 — Experiência Profissional

Entre maio de 2016 e outubro de 2019 desempenhou funções no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional, na área orçamental com particular enfoque na análise orçamental das áreas das Finanças, Saúde e Defesa, análise para a definição de Fundos Disponíveis em todo o perímetro orçamental, bem assim como membro da equipa que redigiu os Orçamentos de Estado de 2016, 2017, 2018 e 2019.

Entre janeiro de 2015 e março de 2016 desempenhou funções de Diretor de Gestão de Recursos Financeiros do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P., destacando-se neste âmbito a elaboração do projeto de orçamento anual, controlo e prestação de contas; a gestão de fundos, em conformidade com a cobrança das receitas e o pagamento das despesas; a elaboração de análises económico-financeiras; a elaboração dos processos de aquisição e a gestão administrativa dos procedimentos. Assegurou e acompanhou a gestão financeira dos projetos de investigação; a gestão dos bens móveis e imóveis afetos à instituição e a gestão previsional de bens consumíveis e *stocks* necessários às atividades.

Entre 2012 e 2014 foi Técnico Superior da Direção-Geral do Orçamento, neste período integrou o Grupo de Trabalho para a Revisão do Classificador Económico das Receitas e Despesas Públicas, efetuou tratamento e análise da informação da Execução dos organismos da Administração Central e apoiou a elaboração da proposta de Lei do Orçamento, de projetos de diplomas de execução orçamental e de instruções.

Participou no controlo operacional do cumprimento do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro a Portugal (PAEF), na realização de estimativas e na análise dos desvios face aos objetivos fixados para a Administração Central. Em 2011 foi Adjunto do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, nestas funções acompanhou a Administração Central e Segurança Social relativamente a processos de conteúdo orçamental submetidos à Secretaria de Estado. De 2006 a 2010 foi Técnico Superior na Direção-Geral do Orçamento participou no desenvolvimento e implementação do BIORC — Sistema de Business Intelligence aplicada ao Orçamento do Estado, no controlo da unidade de tesouraria, produção e análise de informação sobre a execução e controlo orçamental dos Serviços e Fundos Autónomos.

312839938

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12275/2019

Sumário: Designação da licenciada Ana Catarina de Jesus Moura e Araújo Brito.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal no meu gabinete a licenciada Ana Catarina de Jesus Moura e Araújo Brito.

2 — O encargo com a remuneração da ora designada é assegurado pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do supra citado decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente Despacho, que produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

1 — Dados pessoais:

Nome — Ana Catarina de Jesus Moura e Araújo Brito
Data de nascimento — 27 de junho de 1973

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão, Universidade Autónoma de Lisboa.
Curso de solicitadoria, ministrado pela Câmara dos Solicitadores.
Curso de especialização em agente de execução, Câmara dos Solicitadores.

3 — Experiência profissional:

De julho de 2017 a outubro de 2019 — Secretária Pessoal do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional

De dezembro de 2015 a julho de 2017 — Secretária Pessoal no Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público do XXI Governo Constitucional.

2012 a 2014 — Agente de execução.

2004 a 2012 — Secretária, exercendo funções no sector privado.

Outubro de 2003 a outubro de 2004 — Gestora de tesouraria, no Conselho Português para os Refugiados.

Março de 2001 a abril de 2002 — Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, XIV Governo Constitucional.

Outubro de 1999 a março de 2001 — Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social, XIV Governo Constitucional.

Fevereiro de 1998 a outubro de 1999 — Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, XIII e XIV Governo Constitucional.

Novembro de 1997 a janeiro de 1998 — Secretária no Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, XIII Governo Constitucional.

312838982

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 12276/2019

Sumário: Designação de Mónica Felícia Barão Romão para exercer funções de secretária pessoal.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete Mónica Felícia Barão Romão do mapa de pessoal do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do supra citado decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente Despacho que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

1 — Dados pessoais

Nome: Mónica Felícia Barão Romão: 17 de abril de 1973

2 — Formação Académica

12.º Ano de Escolaridade — Área Humanísticas.

Setembro de 2006 a julho de 2007 (300 horas) — Curso de Aperfeiçoamento em Secretariado no CITEFORMA.

3 — Experiência Profissional

De 27 de junho de 2016 a outubro de 2019 — Secretária pessoal do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional.

De 1 a 24 de junho de 2016 — Funções de secretariado no Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

De 1 de janeiro de 2014 a 31 de maio de 2016 — Secretária do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (Despacho n.º 1903/2014 de 23 de janeiro)

De junho de 2007 a 31 de dezembro de 2013 — Secretária da Diretora de Serviços Administrativos no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

De novembro de 2005 a maio de 2007 — Secretária do Diretor de Departamento da Assessoria de Autoria no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

De 17 de maio de 2004 a outubro de 2005 — Técnica administrativa na Direção de Serviços de Desenvolvimento Organizacional, no âmbito do processo de reorganização interna do IEFP, I. P., no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

De abril de 2002 a 16 de maio de 2004 — Técnica da equipa do Programa PROQUAL. Responsável pelo apoio administrativo ao Núcleo de Intervenção Social e acompanhamento das atividades dirigidas à comunidade na Câmara Municipal de Oeiras.

312840852

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 12277/2019

Sumário: Nomeação do técnico superior João Manuel Delgado Vaz para o cargo de diretor de serviços Administrativos da Direção-Geral do Orçamento.

Considerando que os titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau correspondente a Diretor de Serviços Administrativos, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento;

Ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pelo candidato confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou, em proposta fundamentada, que aqui se dá como integralmente reproduzida, que o candidato, licenciado João Manuel Delgado Vaz, reúne todos os requisitos legais e as melhores condições para o exercício do cargo.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei supra identificada, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Diretor de Serviços Administrativos, o licenciado João Manuel Delgado Vaz, pertencente à carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, juntando-se nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

30 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral, *Mário Monteiro.*

Síntese curricular

I — Dados pessoais:

Nome: João Manuel Delgado Vaz
Data de nascimento: 7 de julho de 1964.

II — Habilitações académicas: Licenciatura em Gestão de Empresas na opção de económicas e financeiras, pelo Instituto Superior de Gestão em Lisboa.

III — Formação profissional: Participação em diversas ações de formação, seminários e workshops, destacando-se o código dos contratos Públicos após revisão, execução dos contratos administrativos, novas diretivas comunitárias sobre a contratação publica, novo código do procedimento administrativo, sistema de normalização contabilístico para as administrações públicas (SNC_AP), plano de prevenção de riscos de gestão, analise contabilística e financeira, aplicação de sistema de normalização contabilística (SNC), gestão de conteúdos na Internet (Sharepoint), Gerfip — Sistema de informação e formação no programa informático IDEA.

IV — Percurso Profissional:

De abril de 2011 até ao presente na Direção-Geral do Tribunal de Contas no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial como técnico superior com funções de controlo da área financeira e de aprovisionamento.

Desde 1 setembro de 2006 a 31 março de 2011 no Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, IP (ACIDI, IP), em Lisboa, como coordenador da área administrativa e financeira.

De maio de 2001 a agosto de 2006 na Direção-Geral do Orçamento (DGO) como Técnico Superior na área de auditorias e acompanhamento de orçamentos no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

De 1994 a 30 de abril de 2001 numa firma de Distribuição de Produtos Alimentares em Torres Vedras (Coopertorres, C. R. L.) com funções de controle de vendas global do grupo, gerente e responsável da abertura de uma firma de bebidas, apoio aos sócios no âmbito e do seu financiamento bancário e negociação de linhas de crédito, assessor da administração de uma firma de supermercados. e responsável pelo funcionamento e controle de 120 lojas de uma cadeia do grupo.

De 1989 a 1992 no Ministério de Educação — Lisboa como docente do ensino secundário em regime de contrato administrativo nas disciplinas de matemática, contabilidade geral, cálculo financeiro, documentação e legislação comercial.

312834323

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 12278/2019

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da técnica superior Susana Sofia Ferreira Liberato para o cargo de chefe da Divisão de Acompanhamento da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Cultura, da 4.ª Delegação, da Direção-Geral do Orçamento.

Considerando que a Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento;

Estabelecendo o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar;

Encontrando-se vago o cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Cultura, da 4.ª Delegação, sendo necessário garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica;

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Susana Sofia Ferreira Liberato, do mapa de pessoal da DGO, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Cultura, da 4.ª Delegação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2019.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

15 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro.*

Síntese curricular

Nome: Susana Sofia Ferreira Liberato

Habilitações Literárias: Licenciatura em Fiscalidade (2006) e Bacharelato em Contabilidade e Administração (2002) pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Experiência Profissional:

Chefe da Divisão de Acompanhamento da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Cultura, da 4.ª Delegação, em regime de substituição desde 2 de julho de 2018 até 26 de outubro de 2019.

Técnica Superior na 4.ª Delegação da Direção Geral do Orçamento, desde maio de 2017 até 1 de julho de 2018, no acompanhamento da execução orçamental de várias entidades ao nível sectorial da Cultura e Presidência do Conselho de Ministros; na elaboração de diversos mecanismos de acompanhamento e controlo ao nível dos Encargos Gerais do Estado, e dos setores da Cultura, da Presidência do Conselho de Ministros e do Planeamento e Infraestruturas; na colaboração na preparação do Orçamento de Estado para 2018; na preparação de elementos inseridos na prestação de contas no âmbito do relatório da Conta Geral do Estado.

Técnica Superior na Reitoria da Universidade de Lisboa, entre 2012 e 2017, salientando-se o acompanhamento de diversas entidades da Universidade de Lisboa, nomeadamente: a elaboração mensal de reconciliações bancárias; a conferência das demonstrações financeiras (mensais e trimestrais); a elaboração das contas de gerência e submissão das mesmas no Tribunal de Contas;

análise e submissão de ficheiros mensais no SIGO; apoio às outras áreas (contabilidade e orçamento), apoio às auditorias (internas e externas).

Técnica Superior, entre 2009 e 2011, e Técnica Profissional de 2.ª classe, entre 2003 e 2009, no Hospital Curry Cabral, com diversas responsabilidades, designadamente a conferência mensal de balancetes; elaboração mensal de mapas de controlo dos ensaios clínicos; elaboração de informação contabilística e orçamental para outras entidades; elaboração e conferência da contabilidade analítica; elaboração semanal de reconciliações bancárias; apoio aos sectores de despesa, receita e faturação.

312834429

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 12279/2019

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Soledade Maria Martins Ferreira Ribeiro para o cargo de chefe da Divisão de Consultadoria, do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental, da Direção-Geral do Orçamento.

Considerando que a Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento;

Tendo em conta o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar;

Ao abrigo do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Soledade Maria Martins Ferreira Ribeiro, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Consultadoria, do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental, da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 27 de outubro de 2019.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

18 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral do Orçamento, *Mário Manuel Leal Monteiro*.

Síntese curricular

Nome: Soledade Maria Martins Ferreira Ribeiro

Data de nascimento: 3 de março de 1960

Habilitações literárias: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Experiência profissional mais relevante: Exerceu, desde 1/2/2013, funções de Chefe de Divisão de Informação e Divulgação do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental da Direção-Geral do Orçamento. Exerceu o cargo de Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos daquela Direção-Geral entre 24/4/2001 e 31/3/2007, data em que a respetiva comissão de serviço cessou devido a reestruturação orgânica da Direção-Geral do Orçamento operada pelo Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29/3 e pela Portaria n.º 346/2007, de 30/3. Anterior experiência de consultadoria jurídica como técnica superior nalguns organismos, com destaque para as Direções-Gerais do Orçamento e da Administração e do Emprego Público.

Formação profissional: Frequência de diversa formação profissional, incluindo do Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP).

Obras publicadas: Coautoria das obras "A Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública", editada em julho de 1994 pela Livraria Almedina, de Coimbra, e "Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública", editada em fevereiro de 2006 pela mesma editora.

312834486

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 12280/2019

Sumário: Delegação de competências no licenciado João Manuel Delgado Vaz, diretor de serviços da Direção de Serviços Administrativos.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, delego no licenciado João Manuel Delgado Vaz, Diretor de Serviços da Direção de Serviços Administrativos, as minhas competências próprias para a prática dos atos seguintes:

a) Atos necessários, no âmbito de procedimentos de aquisições de bens e serviços, incluindo aprovação das peças do procedimento, adjudicação e autorização da respetiva despesa, até ao valor de 5.000 € (cinco mil euros), com exceção das respetivas requisições de bens ou serviços;

b) Autorizar pedidos de libertação de créditos (PLC) e de pagamento (PAP) no âmbito da gestão do orçamento de funcionamento da Direção-Geral;

c) Autorizar a reconstituição mensal das despesas de fundo de maneio;

d) Autorizar o reembolso de despesas de transportes e refeições, uma vez verificados os requisitos legais e regulamentares e procedimentos administrativos e autorizadores prévios;

e) Assinar pedidos de telemóveis para dirigentes e respetivos contratos, em representação da Direção-Geral;

f) Assegurar e aprovar o reporte de informação relativa ao Orçamento e execução orçamental da DGO, bem como toda a informação relativa a pessoal e despesas inerentes;

g) Dar resposta a consultas à DGO sobre a disponibilidade de recursos especializados no âmbito de procedimentos de contratação por parte de outras entidades públicas;

h) Proceder à qualificação de acidentes em serviço, em face do determinado pela Lei, quando tal se revele adequado;

i) Assinatura de certificados de formação ministrada pela DGO;

j) Assinatura de declarações de antiguidade solicitadas por colaboradores da DGO;

k) Articulação com os serviços técnicos da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças em todas as vertentes de serviços orçamentais, financeiros, aquisitivos e de pessoal, assegurados por essa Secretaria-Geral, bem como representar a DGO, sempre que necessário, nesse âmbito;

l) Afetação funcional das pessoas afetas à Direção de Serviços Administrativos.

No exercício das competências delegadas, pondera o tratamento de situações específicas ou atípicas que o Diretor de Serviços da Direção de Serviços Administrativos avalie por bem serem submetidas à consideração da Direção superior bem como, sempre que tal se revele apropriado, a proposta de instruções administrativas garantindo a abrangência, transversalidade, clareza, eficiência e eficácia na administração financeira e de pessoal da DGO.

O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

26 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral do Orçamento, *Mário Manuel Leal Monteiro*.

312834737

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 12281/2019

Sumário: Representação da Direção-Geral do Orçamento pela mestre Anabela Ferreira Pedro Vilão no Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC).

Nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, a Direção-Geral do Orçamento (DGO) far-se-á representar pela mestre Anabela Ferreira Pedro Vilão no Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC).

O presente despacho produz efeitos a 27 de setembro de 2019.

27 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

312834794

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Louvor n.º 1092/2019

Sumário: Louvor a João Luís Rodrigues Guedes.

Ao cessar funções como Diretor de Serviços Administrativos na Direção-Geral do Orçamento, cabe manifestar publicamente o reconhecimento pessoal e institucional ao licenciado João Luís Rodrigues Guedes, pelas suas qualidades humanas, bem como pela forma leal e dedicada como desempenhou as suas funções naquele cargo.

Saliento ainda a sua predisposição para manter continuamente o esforço e empenho na atividade desenvolvida no âmbito da Direção-Geral do Orçamento, em prol da causa pública, pelo que se afigura de inteiro merecimento a concessão do presente e distinto louvor.

31 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral, *Mário Monteiro*.

312834656

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12282/2019

Sumário: Designação da licenciada Isabel Maria Pereira dos Santos.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista, para exercer funções na área da assessoria de comunicação, a licenciada Isabel Maria Pereira dos Santos, com produção de efeitos a 1 de dezembro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

Nota curricular

Isabel Maria Pereira dos Santos é licenciada em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (1993).

Concluiu em 1996 a Pós-graduação em Estudos Europeus (vertente económica) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tendo também completado o Curso de Especialização conducente ao Grau de Mestre em Comunicação em Saúde, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (2011).

É atualmente jornalista da RTP, de média e grande reportagem, televisão onde iniciou a sua atividade em maio de 1998, tendo desempenhado as mais diversas funções: jornalista de investigação, editora de sociedade, jornalista especialista.

De dezembro de 2015 a outubro de 2018 desempenhou funções de assessoria de comunicação no Gabinete do Ministro da Saúde.

É formadora de Media Training e Gestão de Crise.

Entre 2007 e 2008 foi docente convidada na área da Comunicação, na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa. Foi também docente na Licenciatura de Comunicação, no Instituto Português de Estudos Superiores, entre 1998 e 1999.

Exerceu funções de jornalista e editora, no Rádio Clube Português, de 1995 a 1997.

De 2009 a 2013, foi júri convidada da Comissão Europeia para o prémio de Jornalismo de Saúde «EU Health Prize for Journalists».

312842812

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12283/2019

Sumário: Aquisição de serviços de desmilitarização de munições e explosivos das Forças Armadas para 2020 e 2021.

Considerando que compete ao Ministro da Defesa Nacional, no exercício das suas competências, elaborar a política de Defesa Nacional, atento o disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho na sua redação atual;

Considerando que o programa aquisitivo dos serviços de desmilitarização continua a ser uma das prioridades da política da Defesa, justificada pela existência nos paióis dos Ramos das Forças Armadas de bens militares obsoletos os quais apresentam grau elevado de degradação e risco, situação que leva a prosseguir com o projeto de destruição das munições e explosivos para os anos de 2020 e 2021;

Considerando que a referida prestação de serviços deve atender a boas práticas e técnicas de manuseamento que cumpram as disposições legais e regulamentares relativas aos riscos ambientais, segurança e preservação da saúde dos trabalhadores que manuseiam os referidos materiais, o que se consubstancia numa estratégia e metodologia de ação exigindo instalações apropriadas e equipamentos específicos para que a atividade de desmilitarização continue a ser apanágio da melhoria contínua, do desempenho ambiental e de uma «economia verde» mais racional e mais eficiente;

Face às especiais particularidades atinentes ao processo de desmilitarização, incluindo a identificação e prevenção de potenciais riscos aliados a razões de segurança e atendendo a que o manuseamento e transporte destes materiais acarreta objetivamente sérias questões ambientais e de segurança, conexos com fatores de estabilidade química dos compostos explosivos e de deterioração das munições a destruir, obriga à adoção de medidas preventivas que minimizem os potenciais efeitos adversos inerentes ao processo de desmilitarização;

Considerando que a idD — Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais S. A., preenche os requisitos operacionais exigíveis ao processo de desmilitarização necessário, constitui-se a mesma como a única entidade dotada com os meios adequados e correspondente capacidade técnica no território nacional para executar a referida desmilitarização, encontrando-se certificada para o efeito ao abrigo da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto;

Considerando a disciplina do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, aplicável à formação de contratos públicos nos domínios da defesa e da segurança, celebrados por entidades adjudicantes no conceito definido pelo Código dos Contratos Públicos, especialmente, a contratos que tenham por objeto a prestação de serviços diretamente relacionados com equipamento militar, incluindo quaisquer partes, componentes e ou elementos de ligação do mesmo em relação a um ou a todos os elementos do seu ciclo de vida, e cujo valor estimado seja superior ao limiar comunitário aplicável, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do referido Decreto-Lei n.º 104/2011;

Considerando que pelos fatores de risco e motivos técnicos enunciados, o contrato só pode ser executado pelo referido operador económico, o procedimento aquisitivo aplicável ao abrigo da alínea *e*), do artigo 16.º, do diploma suprarreferido, é o procedimento por negociação sem publicação de anúncio de concurso;

Considerando ainda, que a natureza e características do processo de desmilitarização determinam a salvaguarda de matérias classificadas em sede de formação e execução do contrato, impera adicionalmente a necessidade de restringir o acesso às peças do procedimento;

Considerando que o financiamento da aquisição dos serviços de desmilitarização de munições e explosivos provenientes dos Ramos das Forças Armadas se encontra assegurado pelas dotações inscritas na Lei de Programação Militar (LPM) para os anos de 2020 e 2021;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *o*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, do

n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho, da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, dos artigos 36.º, 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aplicáveis por força dos artigos 32.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo a aquisição de serviços de Desmilitarização de Munições e Explosivos das Forças Armadas e a realização da correspondente despesa até ao montante máximo de 2.437.398,37€ (dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e oito euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a financiar através de verbas inscritas na Lei de Programação Militar fonte de financiamento 111, Classificação Orgânica 01-Ação Governativa e Serviços Centrais, Divisão 04 (DGRDN) e Classificação económica D.02.02.20.A0.C0;

2 — Autorizo a adoção do procedimento por negociação sem publicação de anúncio de concurso, nos termos e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, com consulta à idD — Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais S. A. tendo em vista a formação do contrato que titulará a aquisição a que se refere o número anterior;

3 — Os encargos resultantes da aquisição referida no n.º 1, não podem exceder em cada ano económico, os seguintes valores:

a) 2020 — 1.218.699,19€ (um milhão duzentos e dezoito mil seiscentos e noventa e nove euros e dezanove cêntimos);

b) 2021 — 1.218.699,18€ (um milhão duzentos e dezoito mil seiscentos e noventa e nove euros e dezoito cêntimos);

4 — O montante fixado no número anterior para o ano económico de 2021 é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano de 2020, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da LPM, para reforço das dotações da mesma capacidade e projeto até à sua completa execução.

5 — Aprovo o «Convite» à apresentação de proposta e o «Caderno de Encargos» anexos à Informação n.º 16676/DGRDN de 14 de novembro de 2019;

6 — Atribuo ao presente procedimento a classificação de «Reservado», ao abrigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro;

7 — Delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com faculdade de subdelegação, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com os artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a prática de todos os atos subsequentes no âmbito do presente procedimento até à sua conclusão, designadamente as competências para constituir o júri do procedimento, adjudicar a proposta, aprovar a minuta do contrato e proceder à sua outorga, instruir e submeter o processo a visto do Tribunal de Contas e praticar os demais atos integrativos da eficácia do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato até ao seu integral cumprimento e autorizar os pagamentos contratualmente previstos.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312843047

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12284/2019

Sumário: Delegação de competências na Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, Dr.ª Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 6 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 11.º e no artigo 18.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional (LOG), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, delego, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro, as minhas competências relativas aos seguintes organismos:

a) Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no que concerne a matérias de recursos humanos (militares, militarizados e civis), estatutos, vínculos, carreiras e remunerações, recenseamento e recrutamento militares e reinserção profissional, antigos combatentes, deficientes, militares e civis, das Forças Armadas;
b) Cruz Vermelha Portuguesa;
c) Liga dos Combatentes.

2 — Para além de outras responsabilidades que venham, caso a caso, a ser atribuídas, delego na Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro, as minhas competências relativas:

a) Aos antigos combatentes;
b) Aos deficientes, militares e civis, das Forças Armadas;
c) Ao Plano de Ação para a Profissionalização do Serviço Militar e ao Plano Sectorial da Defesa Nacional para a Igualdade 2019-2021;
d) Às matérias de efetivos, de recenseamento, recrutamento, gestão e retenção de militares das Forças Armadas, reinserção profissional, vínculos, carreiras e remunerações;
e) Às pensões de preço de sangue, às pensões por serviços excecionais e relevantes e às pensões de ex-prisioneiros de guerra;
f) Às demais matérias de pessoal envolvendo todos os serviços, organismos, entidades e estruturas identificados na Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (LOMDN), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual;
g) À apreciação e à decisão de todas as formas de impugnação graciosa e à apreciação, ao acompanhamento e à intervenção processual nos recursos contenciosos, quando os mesmos estejam relacionados com as matérias referidas nas alíneas anteriores, e desde que não sejam da competência própria de outros órgãos ou entidades;
h) À autorização, nos termos legais, do processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, no âmbito das competências ora delegadas.

3 — A presente delegação abrange a autorização da realização de despesa, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no âmbito das competências ora delegadas.
4 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pela Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde a sua nomeação pelo Presidente da República.

6 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312844498

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12285/2019

Sumário: Designa, em regime de comissão de serviço, para o cargo de secretário-geral adjunto do Ministério da Defesa Nacional o Comodoro Rui Manuel Alves Francisco.

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) realizou o procedimento concursal n.º 908_CReSAP_59_10/18, repetido com o n.º 993_CReSAP_59_10/18, com vista ao preenchimento do cargo de secretário-geral adjunto do Ministério da Defesa Nacional;

Considerando que o júri do mencionado procedimento concursal verificou que não existiam três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 19.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, quando não haja um número suficiente de candidatos para integrar a proposta de designação, o membro do Governo competente para o provimento pode proceder ao recrutamento por escolha, de entre indivíduos que reúnam o perfil definido pelo aviso de abertura, que são sujeitos a avaliação, não vinculativa, de currículo e de adequação de competências ao cargo, realizada pela CReSAP;

Considerando que a CReSAP, através da sua Comissão Técnica Permanente, procedeu à avaliação do Comodoro Rui Manuel Alves Francisco, tendo concluído pela sua adequação para o desempenho do cargo de secretário-geral adjunto do Ministério da Defesa Nacional (Cf. Deliberação n.º 101/2019);

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos n.os 9 e 12 do artigo 19.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para o cargo de secretário-geral adjunto do Ministério da Defesa Nacional o Comodoro Rui Manuel Alves Francisco.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do referido estatuto, o ora designado pode optar pelo vencimento ou retribuição da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º do referido estatuto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia da tomada de posse.

6 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

Nota curricular

O Comodoro Alves Francisco nasceu em Monte Real — Leiria em 19 de dezembro de 1962.

Terminou a licenciatura em Ciências Militares Navais — Ramo Marinha na Escola Naval em 1985, tendo-se especializado em Artilharia Naval em 1987. Obteve os graus de "*Master of Science in Electrical Engineering*" e de "*Electrical Engineer*" na Naval Postgraduate School, Monterey, Califórnia — EUA, em 1993.

Desempenha desde dezembro de 2016 o cargo de secretário-geral adjunto do Ministério da Defesa Nacional.

Como oficial da classe de Marinha, serviu a bordo de vários navios como oficial de guarnição, tendo sido chefe do serviço de artilharia da fragata Roberto Ivens e imediato da lancha de desembarque Bombarda e da corveta Augusto Castilho.

Já como Engenheiro de Material, exerceu durante 11 anos funções na Direção de Navios (DN), tendo chefiado o projeto do simulador da plataforma das fragatas classe Vasco da Gama «NAUTOS»,

o projeto do simulador de manobra e navegação da Marinha e a implementação do Sistema de Comando e Controlo (C2) Marítimo da NATO (MCCIS). Dirigiu a implementação das redes estruturadas a bordo das fragatas classe Vasco da Gama e foi o gestor técnico do sistema de gestão da plataforma «NAUTOS» e do sistema de combate das fragatas Vasco da Gama «STACOS». Esteve envolvido na elaboração dos requisitos do sistema integrado de gestão da plataforma e do sistema integrado de navegação dos patrulhas oceânicos da classe «Viana do Castelo» e na avaliação do sistema de gestão da plataforma, do sistema de combate e dos sistemas de simulação dos submarinos da classe Tridente.

De 2004 a 2007 prestou serviço no Estado-Maior da Armada, como chefe da Secção de Sistemas de Informação Operacionais da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação, onde coordenou, ao nível de Estado-Maior, vários projetos, donde se destacam a implantação nos navios da Marinha dos sistemas de posicionamento automático AIS e WAIS e do sistema C2 CENTRIX e os requisitos operacionais C2/TIC de modernização das fragatas classe Vasco da Gama e de implementação do Centro de Operações Marítimas (COMAR).

De 2007 a 2010 serviu como *Staff Officer* para as áreas dos "*Tactical Data Links*" e do "*Friendly Force Tracking*" no QG da NATO em Bruxelas, tendo assumido as funções de Vice-Chairman do "*NATO Data Link Working Group*" e de Vice-Chairman e posteriormente Chairman do "*NATO Friendly Force Tracking Working Group*".

De 2010 a 2015 exerceu o cargo de diretor da Direção de Análise e Gestão da Informação, tendo gerido a nível executivo a implantação do *Balanced Scorecard* na Marinha, premiado internacionalmente com o "*Palladium Hall of Fame for Executing Strategy*". Exerceu a direção executiva de vários projetos de gestão e análise de informação, destacando-se o *business intelligence* de RH, a desmaterialização de processos de RH, o simulador de carreira/promoções da Marinha, o sistema de *intelligence* AIS, os novos portais da Marinha na Internet e na Intranet e a modernização do anuário estatístico da Marinha.

Frequentou o Curso de Promoção a Oficial General (CPOG 2015/16), que terminou em julho de 2016, tendo sido promovido ao posto de Comodoro em 22 de novembro do mesmo ano.

Foi durante cerca de 15 anos docente convidado e investigador do Instituto Superior Técnico (IST) nas áreas de identificação e modelação matemática de sistemas dinâmicos, de sistemas de navegação e de sistemas de controlo automático.

312842918

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 842/2019

Sumário: Concessão de medalha da defesa nacional, 3.ª classe, ao Capitão Ricardo Manuel Marques Rodrigues.

Louvo, por proposta do Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar (PJM), o Capitão de Polícia Aérea, NIP 127693-L, Ricardo Manuel Marques Rodrigues, pela elevada competência e relevantes qualidades pessoais patenteadas ao longo dos sete anos que desempenhou as funções de Investigador Chefe de Equipa, da Unidade de Investigação Criminal da PJM.

Enquanto Investigador revelou elevados conhecimentos no âmbito técnico-profissional, demonstrando perfeito domínio da legislação Penal e Processual Penal, bem como das técnicas de investigação criminal e das táticas policiais, o que, conjugado com a sua perspicácia, sentido do dever e capacidade de liderança da sua Equipa, lhe permitiu atingir um invulgar e extraordinário desempenho, granjeando o apreço dos seus superiores hierárquicos, dos seus pares e dos Magistrados do Ministério Público que coadjuvou nas muitas e complexas investigações que levou a efeito.

Chamado a desenvolver o novo Núcleo Museológico da PJM, em acumulação com as suas funções, o Capitão Ricardo Rodrigues prontamente manifestou inteira disponibilidade, tendo idealizado e promovido a montagem das estruturas e escaparates, bem como a catalogação e disposição de todo o acervo museológico, organizando-o de forma estética, inteligível e claramente exposto a quem acede às instalações da PJM, dando assim um préstimo inestimável para preservação do património histórico da PJM.

Pelas qualidades anteriormente referidas, aliadas às virtudes e aos valores militares da lealdade, disciplina, abnegação, espírito de sacrifício e obediência que nortearam o seu desempenho, é o Capitão Ricardo Rodrigues merecedor de que os seus serviços sejam relevados publicamente, especialmente neste momento em que por imperativos de serviço regressa à Força Aérea, terminando a sua comissão de serviço de 7 anos na PJM, onde demonstrou brio e o profissionalismo, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da PJM e do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 3.ª classe, ao Capitão de Polícia Aérea, NIP 127693-L, Ricardo Manuel Marques Rodrigues.

6 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312844619

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 843/2019

Sumário: Concessão de medalha da defesa nacional, 4.ª classe, ao Sargento-Chefe Victor Manuel Pinto Dias.

Louvo, por proposta do Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar (PJM), o Sargento-Chefe FZ NII 772685, Victor Manuel Pinto Dias pela excelência do seu desempenho profissional e pela elevada competência no âmbito técnico-profissional, revelados no desempenho das suas funções como perito e adjunto do coordenador do Laboratório de Polícia Técnico Científica (LPTC) da PJM.

Ao longo dos últimos seis anos, tem-se revelado um militar muito disciplinado e rigoroso na sua conduta diária, possuidor de elevado espírito de sacrifício, constituindo-se, assim, como um elemento de referência no LPTC. Possuidor de vincado profissionalismo, tem vindo a assumir funções de elevada responsabilidade, mostrando-se sempre disponível e dedicado no cumprimento das missões que lhe estão atribuídas, daí resultando o cabal desempenho das suas obrigações.

O SCH FZ Victor Dias destacou-se pela sua colaboração na elaboração dos manuais de segurança, de procedimentos que cumprem a matriz de certificação da qualidade (Norma ISO 9001:2015) e de procedimentos técnicos que contemplam todas as áreas de atuação do LPTC (Inspeção Judiciária, Lofoscopia e Balística/Marcas).

No campo do apoio à coordenação, na atuação do SCH FZ Victor Dias é de realçar o seu sentido de responsabilidade e o rigor técnico e científico, ético e social que fomentou inequivocamente a coesão da equipa. Deverá ser enaltecido o enorme contributo que este militar deu à PJM na prossecução de dois projetos levados a cabo durante o último ano (criação de uma viatura adaptada de Exame ao Local do Crime e de uma viatura de Exame a locais de incêndio), demonstrando a sua criatividade, engenho e perseverança.

Como formador, SCH FZ Victor Dias distinguiu-se por um apurado sentido de dever e uma elevada dedicação, demonstrada ao longo de vários cursos. Cumulativamente, é um dos Instrutores de Tiro Policial, componente formativa contínua de elevada importância da PJM.

Pela excelência do trabalho desenvolvido no âmbito técnico-profissional, revelando elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, o SCH FZ Victor Dias contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Polícia Judiciária Militar e consequentemente do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 4.ª classe, ao Sargento-Chefe FZ NII 772685, Victor Manuel Pinto Dias.

6 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312844602

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 12286/2019

Sumário: Subdelegação de assinatura Amendment Three.

Subdelegação de assinatura

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 11004/2019, de 11 de novembro de 2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 25 de novembro de 2019 e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Adjunto para o Planeamento e Coordenação, Tenente-general António Martins Pereira, a assinatura do «Amendment Three to The Memorandum of Understanding regarding the organisational structure for the implementation and the operations of the Battlefield Information Collection and Exploitation Systems».

27 de novembro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

312846385

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 12287/2019

Sumário: Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares.

Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, Tenente-General Marco António Paulino Mendes Serronha

1 — Nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, 5161381 Tenente-General de Infantaria Marco António Mendes Paulino Serronha, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões ou outras missões de serviço, com exceção de ações de formação, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades do Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM) e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

b) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para, no âmbito do CCOM, autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de (euro) 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 4 do Despacho n.º 12176/2018, de 19 de outubro de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2018, subdelego no identificado Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, sem a faculdade de subdelegação, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a competência para autorizar os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do presente Despacho.

4 — Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 2 e no n.º 4 do referido Despacho n.º 12176/2018, de 19 de outubro de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no identificado Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do CCOM.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos números 1 e 2 do presente despacho no Subchefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, sem a faculdade de subdelegação.

6 — É revogado o Despacho n.º 4610/2019, de 16 de abril de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019.

7 — O presente despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 3 de dezembro de 2019 até à entrada em vigor do presente despacho.

4 de dezembro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

312837086

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 20534/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica da especialidade de imagiologia.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica da especialidade de Imagiologia

Em cumprimento e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica da especialidade de Imagiologia (referência K), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 14297/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 16 de setembro de 2019, que foi homologada por despacho de 4 de dezembro de 2019, do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Brigadeiro-General Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco, conforme a seguir discriminado:

Ordenação	Candidatos	Nota final
1.º	Isabel Rodrigues de Sousa	17,30

4 de dezembro de 2019. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco*.

312831545

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 20535/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica da especialidade de gastrenterologia.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Gastrenterologia

Em cumprimento e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Gastrenterologia (referência C), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14297/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 16 de setembro de 2019, que foi homologada por despacho de 4 de dezembro de 2019, do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Brigadeiro-general Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco, conforme a seguir discriminado:

Ordenação	Candidato	Nota final
1.º	Liliana Andreia Pereira de Carvalho Araújo	15,45

4 de dezembro de 2019. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco.*

312831497

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 12288/2019

Sumário: Transição para a situação de reforma.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Coronel	INF	1850020	Manuel Correia Guerreiro	31-mai-18
Sargento-Mor	INF	1850404	António José de Jesus dos Santos	01-mai-18
Sargento-Mor	ADMIL	1856137	José Maria Carreiras Mirrado	31-mai-18
Sargento-Chefe	INF	1856161	Francisco José Dias de Oliveira	02-mai-18
Sargento-Chefe	MUS	1820017	António Manuel Moreira Durão	03-mai-18
Sargento-Chefe	INF	1850157	António Rafael Lopes	09-mai-18
Sargento-Chefe	INF	1856148	Vítor Catarino Henrique Silvério	09-mai-18
Sargento-Chefe	INF	1850086	João Manuel Miranda Rodrigues	10-mai-18
Sargento-Chefe	INF	1860114	Albano Manuel Ferreira da Silva	15-mai-18
Sargento-Chefe	INF	1850391	Jorge Costa Marques Ladeira	22-mai-18
Sargento-Chefe	INF	1850066	José Bento Costal Marcelino	30-mai-18
Sargento-Chefe	INF	1846059	António Domingues Barata	31-mai-18
Sargento-Chefe	INF	1846230	José Jorge Pereira Dias	31-mai-18
Sargento-Chefe	ADMIL	1850191	Augusto Domingos Ramos	31-mai-18
Sargento-Chefe	ADMIL	1850403	Armando Augusto Noro	31-mai-18
Sargento-Chefe	INF	1850410	Vítor Manuel Melanceiro Carona	31-mai-18
Sargento-Chefe	ADMIL	1856032	Amílcar António dos Coitos Leitão	31-mai-18
Sargento-Ajudante	ADMIL	1850197	Fernando Gonçalves Pissarra	02-mai-18
Sargento-Ajudante	ADMIL	1850409	Carlos Alberto de Jesus Cavaleiro	27-mai-18
Sargento-Ajudante	TS	1850218	Fernando António Pais de Sá	31-mai-18
Primeiro-Sargento	CAV	1850079	António da Trindade João	14-mai-18
Cabo-Mor	INF	1850170	Ismael Terras Gonçalves	02-mai-18
Cabo-Mor	INF	1850373	Álvaro Manuel Pereira Alves	02-mai-18
Cabo-Mor	INF	1850089	Joaquim da Silva Santos	14-mai-18
Cabo-Mor	INF	1850200	José Eduardo Torradas Tapiço	15-mai-18
Cabo-Mor	INF	1826393	António Júlio Silva Madeira	16-mai-18
Cabo-Mor	INF	1850067	José Paulo Gonçalves de Araújo	21-mai-18
Cabo-Mor	INF	1850083	José Manuel Martins Beites	31-mai-18
Cabo-Chefe	INF	1850052	António José da Silva Pereira	03-mai-18
Cabo-Chefe	CAV	1850205	Manuel Delfim Vieira da Silva	07-mai-18
Cabo-Chefe	INF	1850180	Fernando Luís Amorim de Sousa	09-mai-18
Cabo-Chefe	INF	1850088	Carlos Manuel Ramos Costa	10-mai-18
Cabo-Chefe	ADMIL	1856140	José Fernando da Costa Duarte	14-mai-18
Cabo-Chefe	INF	1876076	Domingos Francisco Tavares Aparício	14-mai-18
Cabo-Chefe	INF	1856007	António Jorge de Carvalho Pinto	28-mai-18
Cabo-Chefe	INF	1856174	Fernando Manuel Chacim	28-mai-18
Cabo-Chefe	INF	1820089	Pedro João Velez Gadanha	30-mai-18
Cabo-Chefe	INF	1836505	Artur Manuel Fernandes Matias	31-mai-18
Cabo	INF	1850064	Celestino Maximino Afonso	02-mai-18
Cabo	AS	1850143	António Manuel Topete Apolinário	02-mai-18
Cabo	CAV	1850147	José Massano Sabugueiro	02-mai-18
Cabo	TIE	1876261	António José Farinha Ferreira	02-mai-18

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Cabo	INF	1840378	Rui José das Neves Ferreira	03-mai-18
Cabo	TIE	1850091	Rafael Pedro Lopes Ferreira	03-mai-18
Cabo	INF	1850145	António Tinoco de Macedo	03-mai-18
Cabo	INF	1850158	João Luís Serra dos Santos	03-mai-18
Cabo	INF	1850201	Rui Manuel Correia	03-mai-18
Cabo	INF	1850378	Jorge do Santos Murtinheira	03-mai-18
Cabo	INF	1860115	António José da Silva Gaspar	03-mai-18
Cabo	INF	1856142	José de Almeida Ribeiro	07-mai-18
Cabo	INF	1850081	José João Barriga Paulo	08-mai-18
Cabo	INF	1850173	Emídio Miranda Martins	09-mai-18
Cabo	INF	1856127	José Evaristo Lourenço Sousa	09-mai-18
Cabo	INF	1850187	Miguel Alberto Chambel Mão de Ferro	10-mai-18
Cabo	INF	1860082	José António Direito Caramelo	11-mai-18
Cabo	INF	1850237	Manuel Branco Viegas Raposo	13-mai-18
Cabo	INF	1856427	José António Pedro da Silva	13-mai-18
Cabo	INF	1856456	Américo Rodrigues Malaco	13-mai-18
Cabo	INF	1856172	Manuel Dias Marcos	14-mai-18
Cabo	INF	1850093	Amândio Gonçalves de Araújo	15-mai-18
Cabo	TIE	1850262	António Manuel Aparício Batista	15-mai-18
Cabo	INF	1856094	Manuel Mendes Pinto Ribeiro	15-mai-18
Cabo	INF	1850092	João Manuel Pereira da Cruz	16-mai-18
Cabo	INF	1856179	João Luís da Mata da Câmara	16-mai-18
Cabo	TIE	1850267	Carlos Manuel Guiomar Cambiais da Costa	17-mai-18
Cabo	INF	1850140	Nuno Augusto Fernandes Anes Sousa	21-mai-18
Cabo	INF	1856078	José Domingos Monteiro Jorge	21-mai-18
Cabo	INF	1850073	António Joaquim Paulo de Sousa Garrido	22-mai-18
Cabo	INF	1856044	Luís Abílio Gonçalves Amaro	22-mai-18
Cabo	INF	1856180	Lino David de Sousa e Freitas	22-mai-18
Cabo	INF	1856181	António Amândio Proença	22-mai-18
Cabo	INF	1856151	José Carlos Pereira Pinto	23-mai-18
Cabo	INF	1856061	Aires Dias Ramalho	24-mai-18
Cabo	INF	1856128	António Jorge Marques Pereira	24-mai-18
Cabo	INF	1850240	Filipe Rodrigues Miranda	27-mai-18
Cabo	INF	1856222	José Idomeu Conde Simões	27-mai-18
Cabo	INF	1856129	José Gonçalves Casimiro	28-mai-18
Cabo	CAV	1850231	Luís Filipe Teixeira Pereira	29-mai-18
Cabo	INF	1856147	Francisco Esteves Branco	29-mai-18
Cabo	INF	1856178	Manuel Soeiro da Costa	29-mai-18
Cabo	INF	1870267	José Henrique Monteiro Pires	29-mai-18
Cabo	INF	1856202	André Gomes Fernandes	30-mai-18
Cabo	INF	1850172	João Manuel Gonçalves Aragão	31-mai-18
Cabo	INF	1850408	Fausto Alberto Gomes Amaral	31-mai-18
Cabo	INF	1856018	António José da Silva Clemente	31-mai-18
Cabo	INF	1856198	Manuel António Esteves Pires	31-mai-18
Cabo	INF	1856203	Luís Manuel Missa da Cruz	31-mai-18
Cabo	TIE	1856212	Joaquim Manuel Fernandes Ramos	31-mai-18
Cabo	INF	1856350	Francisco Deolindo Trabuco Muralhas	31-mai-18

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Cabo-Mor	ADMIL	1870594	Pedro Manuel Pardal Faquinéu	24-mai-18
Cabo-Chefe	TIE	1870341	Manuel Teixeira Gomes	10-mai-18

4 de dezembro de 2019. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312827966

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12289/2019

Sumário: Delega no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Conselheiro Mário Belo Morgado, com a faculdade de subdelegação, as competências para a prática de todos os atos a realizar no âmbito das Resoluções do Conselho de Ministros n.os 98/2019, de 24 de junho, 187/2019, de 5 de dezembro, e 148/2019, de 5 de setembro.

Considerando que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2019, de 24 de junho, ficou a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) autorizada a realizar a despesa relativa à aquisição de refeições confecionadas para os Estabelecimentos Prisionais e Centros Educativos, nos anos de 2020 a 2022, despesa esta objeto de reprogramação através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2019, de 5 de dezembro;

Considerando que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 148/2019, de 5 de setembro, o Conselho de Ministros autorizou a DGRSP a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de vigilância eletrónica para execução de decisões judiciais, por um prazo de cinco anos, nos anos de 2020 a 2024, até ao montante de € 19 455 912, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, por recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;

Considerando que nos termos do n.º 6 das resoluções supra identificadas, foi delegada, com faculdade de subdelegação, na Ministra da Justiça, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito das mesmas;

Considerando o vertido no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que prevê que os atos de delegação de poderes efetuados pelo Conselho de Ministros nos respetivos membros do Governo, no âmbito do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que ainda não esgotaram todos os seus efeitos, não se extinguem, considerando-se as delegações efetuadas nos membros do Governo que os sucederam nas suas atribuições e competências nos termos daquele diploma:

1 — Delego no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Conselheiro Mário Belo Morgado, com a faculdade de subdelegação, as competências para a prática de todos os atos a realizar no âmbito das Resoluções do Conselho de Ministros acima identificadas.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

9 de dezembro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.*

312835441

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12290/2019

Sumário: Designa como adjunto, para exercer funções no Gabinete da Ministra da Justiça, o licenciado André Fino Fortunato.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto, para exercer funções no meu Gabinete, o licenciado André Fino Fortunato.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 11 de novembro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

9 de dezembro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — André Fino Fortunato;
Data de nascimento — 5 de outubro de 1992.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2010-2014).

3 — Experiência profissional:

Desde junho de 2017 a outubro de 2019 foi advogado na sociedade de advogados Vieira de Almeida & Associados — Sociedade de Advogados SP RL;

Desde setembro de 2014 até abril de 2017 foi advogado-estagiário na sociedade de advogados Linklaters LLP.

312835352

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 20536/2019

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Ricardo Manuel Baião Santos.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, o técnico superior Ricardo Manuel Baião Santos, denunciou, nos termos do artigo 304.º da LTFP, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado ao abrigo do PREVPAP (Aviso (extrato) n.º 607/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 09.01.2019), com efeitos a 16 de janeiro de 2019.

6 de novembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

312845129

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 20537/2019

Sumário: Concessão de licença sem remuneração de longa duração ao trabalhador Aléxis Manuel Vairinhos Mendonça.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de junho de 2019, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração de longa duração, para frequência de curso de formação, ao trabalhador Aléxis Manuel Vairinhos Mendonça, da carreira especial médica, com início a 01 de julho de 2019 e *terminus* a 30 de junho de 2020.

6 de novembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

312845275

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 12291/2019

Sumário: Delegação de competências nos diretores de centro educativo.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conformidade com a disposição contida no artigos 6.º e 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do DecretoLei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, delego nos diretores de centro educativo identificados no n.º 2 do presente despacho, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito da contratação pública e gestão patrimonial:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, quando precedidas do parecer obrigatório favorável da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de (euro) 20.000, ao abrigo dos artigos 36.º e 38.º do CCP, e em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

i) Aquisição de mobiliário e estantes;
ii) Aquisição de equipamentos fixos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);
iii) Aquisição de equipamentos de segurança passiva;
iv) Aquisição de equipamento informático e periféricos (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão;
vii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, suportes digitais, consumíveis de impressão e consumíveis de casa de banho;
viii) Celebração de contratos de fornecimento de eletricidade e gás natural;
ix) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
x) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
xi) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
xii) Aquisição de serviços de assistência técnica continuada de elevadores, sistemas integrados AVAC, e de equipamentos de segurança passiva (não abrange a aquisição de serviços de assistência técnica pontual, embora sujeita a parecer obrigatório favorável da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos);
xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica continuada de equipamentos informáticos, de aparelhos áudio e videoconferência, e de equipamentos de cópia e impressão (não abrange a aquisição de serviços de assistência técnica pontual, embora sujeita a prévia avaliação técnica do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação);
xiv) Celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
xv) Outras categorias tradicionalmente centralizadas nos serviços centrais.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Direção de Serviços de Contratação

Pública e Gestão Patrimonial, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação.

1.2 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Autorizar e emitir meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do DecretoLei n.º 155/92, de 28 de julho, salvo se o centro educativo não tiver centro financeiro associado;
b) Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão flexível interna, após prévio parecer técnico favorável da Direção de Serviços Financeiros, salvo se o centro educativo não tiver centro financeiro associado;
c) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, salvo se o centro educativo não tiver centro financeiro associado;
d) Movimentar as contas bancárias abertas em nome da DGRSP, afetas ao centro educativo.

1.3 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a prática de horário flexível e de horário específico, salvaguardando o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento Interno da DGRSP;
b) Autorizar a prática de horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares, cumprindo a estrita observância do disposto no artigo 57.º do Código do Trabalho;
c) Autorizar o estatuto de trabalhador estudante, exceto nos casos em que implique a dispensa de trabalho para frequência de aulas;
d) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, dos trabalhadores em exercício de funções no centro educativo, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo (não antecipadas).

2 — Diretores de centro educativo:

António Miguel Coelho Viana, diretor do Centro Educativo de Santo António;
Ângela Paula Ferrão Portugal, diretor do Centro Educativo dos Olivais;
Sandra Maria Ventura Delgado Borba, diretor do Centro Educativo Padre António Oliveira;
José Manuel Tavares dos Reis, diretor do Centro Educativo da Bela Vista;
José Falcão Amaro; diretor do Centro Educativo Navarro Paiva;
Jorge Neto Simões, diretor do Centro Educativo de Santa Clara.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, autorizo os mesmos diretores de centro educativo a subdelegar as competências delegadas por este despacho.
4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de outubro de 2019, ficando deste modo ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

27 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Rómulo Mateus*.

312810388

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 20538/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, a afetar à Direção de Serviços de Ação Social, Divisão de Atividades Socioculturais.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico para a Direção de Serviços de Ação Social, Divisão de Atividades Socioculturais.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 03/12/2019, os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) vão proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, a afetar à Direção de Serviços de Ação Social, Divisão de Atividades Socioculturais.

Habilitações académicas: 12.º ano de escolaridade, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, é a seguinte:

Planificar, pesquisar e delinear as atividades;
Elaborar as propostas formais das atividades;
Coordenar a realização das atividades e adequar o processo de logística;
Assegurar toda a gestão administrativa e financeira das atividades;
Realizar estudos com vista à adequação das capitações em função da legislação existente, uniformização dos critérios, propor as tabelas de comparticipações e atualização das normas de funcionamento;
Gestão de todo o processo de candidaturas às atividades;
Garantir o cumprimento da legislação;
Efetuar a supervisão técnica e pedagógica de cada atividade com visita aos locais de realização;
Elaborar estudos e pareceres assentes em estratégias para promoção e desenvolvimento de novas atividades;
Monitorizar e avaliar as atividades;
Elaborar mapas estatísticos, documentos/estudos de apoio à Gestão.

A publicação integral do presente aviso, será divulgada na BEP, conforme disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

312835636

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 20539/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, a afetar à Divisão de Atividades Socioculturais, Centro de Convívio Álvares Cabral, no Porto.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional para a Divisão de Atividades Socioculturais, Centro de Convívio Álvares Cabral.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 03/12/2019, os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) vão proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, a afetar à Divisão de Atividades Socioculturais, Centro de Convívio Álvares Cabral, no Porto.

As habilitações académicas são a legalmente exigidas para o ingresso na carreira, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, é a seguinte:

Assegurar a abertura, segurança, manutenção, funcionamento e encerramento do centro;

Colaborar na elaboração de propostas para a aquisição de serviços;

Participar nas reuniões mensais intra equipas para preparação e organização das atividades a propor, identificação e resolução de problemas detetados, definição de linhas de atuação, entre outros;

Participar na elaboração do Plano de Atividades mensal e assegurar a sua divulgação;

Garantir as condições materiais ao bom desenvolvimento das atividades móveis e fixas, promovendo a participação ativa do beneficiário do Centro;

Colaborar na gestão administrativa e financeira do Centro;

Efetuar prospeção de locais a visitar, contactar as entidades e solicitar facilidades de acesso;

Colaborar na monitorização e avaliação das atividades;

Colaborar na elaboração de mapas estatísticos, documentos/estudos de apoio à Gestão;

A publicação integral do presente aviso, será divulgada na BEP, conforme disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

312835733

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 20540/2019

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2019.

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro — Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da Sala de Professores a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31/08/2019.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de dezembro de 2019. — A Diretora*, Isabel Marques Gomes Veiga*.

312842748

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, Porto

Aviso n.º 20541/2019

Sumário: Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho a termo certo a tempo parcial na categoria de assistente operacional.

Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para dois (2) postos de trabalho a termo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 13901/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de setembro de 2019.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa de 28 de novembro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas identificadas em epígrafe.

A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público nas instalações da Escola Secundária Aurélia de Sousa e na página eletrónica do Agrupamento www.ae-aureliadesousa.com.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria Margarida Teixeira*.

312858268

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, Loulé

Aviso n.º 20542/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 30/09/2019 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho a tempo parcial (ambos de 3,5 horas/dia), na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

a) «Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020».

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem relação jurídica de emprego público.

5 — Local de Trabalho: Escola Secundária Dra. Laura Ayres, pertencente ao Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Receber e transmitir mensagens. Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços e acompanhar alunos quando necessário de forma a assegurar um bom ambiente escolar e educativo.

7 — Número de trabalhadores: 4 (quatro), com horário de 17,5 horas semanais (3,5 horas diárias).

8 — Remuneração Base: 317,54 € mensais acrescida de subsídio de refeição na prestação diária e parcial de trabalho, no valor de 4,77 €.

8.1 — Duração do Contrato: Início a partir da data de assinatura do contrato e termo a 09 de junho de 2020.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Secção I, Capítulo I, Título I, Parte II), nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada a que corresponde o grau de complexidade 1.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril;

10.2 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica em http://www.esla.edu.pt ou junto dos serviços de administração escolar, na escola sede do Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres, e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Secundária Dra. Laura Ayres, dentro do horário de atendimento, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres, para a seguinte morada: Rua do Forte Novo, 8125-214 Quarteira.

11 — Os formulários de candidatura deverão fazer menção expressa da(s) referência(s) a que se destinam as candidaturas e deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

b) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

c) Declarações de experiência profissional (fotocópia);

d) Declarações de formação profissional (fotocópia);

e) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as atividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o início do ano escolar, pelo que será aplicado um único método de seleção obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 100 %;

12.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 valores — 9.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
d) 14 valores — escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — Menos de 3 anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
d) 12 valores — Menos de 3 anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
e) 10 valores — sem experiência profissional.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — Formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar:

a) 20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de mais de 40 horas;
b) 16 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 20 ou mais horas e menos de 40 horas;
c) 12 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 10 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 20 ou mais horas e menos de 40 horas;
e) 5 valores — sem formação e com formação não relacionada com a função.

12.2.4 — O método de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção Avaliação Curricular.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Graça Costa Coelho, Adjunta da Direção;
Vogais efetivos: Maria Celeste Pereira Ribeiros, Encarregada Operacional e Margarida Maria Cruz Paredes, Coordenadora Técnica;
Vogais suplentes: Maria Celeste Xavier Lourenço Augusto, Assistente Operacional e Maria Leonor Martins Oliveira Guerreiro João, Assistente Técnica.

13.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por Maria do Nascimento Louro Martins, Adjunta da Direção,

13.2 — Nos termos da alínea *k*) do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

14 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção.

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
b) Valoração da Formação Profissional (FP);
c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de junho.

14.3 — O prazo de reclamação, 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

14.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres, é disponibilizada no site da Internet e no *placard* das instalações da sede do Agrupamento.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso é publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres, (www.esla.edu.pt), na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

9 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes.*

312835328

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mêda

Aviso n.º 20543/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica da educadora de infância Maria Teresa Rodrigues Fonseca Almeida Gouveia, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2019.

Cessação da relação jurídica de trabalho em funções públicas por motivo de aposentação da educadora de infância Maria Teresa Rodrigues Fonseca Almeida Gouveia

Nos termos do disposto da alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida Lei, torna-se público que a Educadora de Infância Maria Teresa Rodrigues Fonseca Almeida Gouveia, cessou a relação jurídica de trabalho em funções públicas, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Luis Filipe Branco Lopes*.

312846871

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mira

Aviso n.º 20544/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 6 de dezembro de 2019, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, conforme aviso de Abertura publicado no *Diário da República* n.º 9624/2019, 2.ª série, de 3 de junho de 2019.

2 — A lista unitária encontra-se afixada no placard do Bloco A da escola sede do Agrupamento de Escolas de Mira e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Mira disponível em http://www.escolasdemira.pt.

9 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Fernando Manuel Cortez Rovira.*

312834615

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Aviso (extrato) n.º 20545/2019

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, durante o ano de 2019:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Cessou funções em
Ana Maria Luís Salgado	Diretora de Serviços	14.ª	57	01-03-2019
Maria Luísa Gonçalves Matias	Técnica Superior	10.ª	45	01-11-2019
Maria do Rosário Costa Veiga Proença	Técnica Superior	8.ª	39	01-11-2019

6 de dezembro de 2019. — A Diretora de Serviços da DSAG, *Camila Mouteira*.

312833951

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 12292/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Isabel de Castro Farrajota Luciano, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe de divisão Financeira e Patrimonial (DFP), da Direção-Geral da Segurança Social.

Torna-se público que, por meu despacho de 05 de dezembro de 2019, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Maria Isabel de Castro Farrajota Luciano, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial (DFP), da Direção-Geral da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.^{os} 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

6 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença.*

312834542

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 12293/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Dolores Cabaço Projecto, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe de divisão das Prestações Imediatas do Sistema Previdencial e de Proteção Familiar (DPIPF), da Direção-Geral da Segurança Social.

Torna-se público que, por meu despacho de 5 de dezembro de 2019, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Maria Dolores Cabaço Projecto, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão das Prestações Imediatas do Sistema Previdencial e de Proteção Familiar (DPIPF), da Direção-Geral da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.^{os} 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 15 de fevereiro de 2020.

6 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

312834761

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 12294/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Carla Maria Pereira Carreiro, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe de divisão de Apoio Técnico (DAT), da Direção-Geral da Segurança Social.

Torna-se público que, por meu despacho de 05 de dezembro de 2019, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Carla Maria Pereira Carreiro, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico (DAT), da Direção-Geral da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.^{os} 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

6 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

312834389

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20546/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, com a trabalhadora Catarina Sofia Simões Quintas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a seguinte trabalhadora, sujeita a período experimental de 180 dias:

Nome	Carreira/categoria	Posição/nível remuneratório	Produção de efeitos
Catarina Sofia Simões Quintas	Técnico superior	2.ª posição, 15.º nível	01/11/2019

26 de novembro de 2019. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

312833262

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20547/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, com a trabalhadora Ana Cristina Cabral Pinto.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a seguinte trabalhadora, sujeito a período experimental de 180 dias:

Nome	Carreira/categoria	Posição/nível remuneratório	Produção de efeitos
Ana Cristina Cabral Pinto	Técnico superior	2.ª posição, 15.º nível	15/11/2019

6 de dezembro de 2019. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

312833319

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 20548/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5618/2018 — referência DRH/TS/5/2018, de 26 de abril.

Por meu despacho de 5 de novembro de 2019, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de atuação de Prestações e Contribuições, aberto pelo aviso n.º 5618/2018 — Referência DRH/TS/5/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 81, de 26 de abril de 2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas infra mencionadas, ficando as mesmas sujeitas, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Ângela Maria da Costa e Silva Pereira	2.ª	15-11-2019
Maria do Amparo Pires Torres	2.ª	01-11-2019

15 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312832906

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 20549/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8860/2019, de 22 de maio — referência DRH/TS/11/2019.

Por meu despacho de 22 de outubro de 2019, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação do Centro Distrital de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 8860/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 98, de 22 de maio de 2019 — Referência DRH/TS/11/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Ana Paula Firmo Pereira Soeiro Ferreira da Silva	2.ª	01-11-2019
Ana Paula Rosa Marques	2.ª	01-11-2019
Edna Juliana da Silva Francisco	2.ª	01-11-2019
Isabel Maria Maltez Martins	2.ª	01-11-2019
Lurdes Martins Lopes Mendes	2.ª	01-11-2019
Marília Alexandra Almeida Rasões	2.ª	01-11-2019
Miguel Jorge Serrano Barradas	2.ª	01-11-2019
Rita Susana Ricardo Afonso	2.ª	01-11-2019
Susana Maria de Azevedo Machado	2.ª	01-11-2019

18 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312832882

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 20550/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de técnico superior, aberto através do Aviso n.º 7570/2019, de 2 de maio, com a referência DRH/TS/13/2019.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. — Referência DRH/TS/13/2019

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Aveiro, aberto através do Aviso n.º 7570/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio de 2019, com a Referência DRH/TS/13/2019:

Referência A

Posição	Nome	Classificação final
1.º	Sónia Madail Oliveira Aires	17,12
2.º	Ana Sofia Santos Rosa Arinto	16,04
3.º	Célia Maria Gonçalves Oliveira	15,20
4.º	Célia Teresa Queimado Generoso	12,54
5.º	Isabel Maria Teixeira Nascimento	12,20
6.º	Paula Cristina Gamelas Peres Barbosa	11,72

A presente lista foi homologada por meu despacho de 19 de novembro de 2019, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

21 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312833124

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 20551/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12591/2019, de 7 de agosto, com a referência DRH/TS/18/2019.

Por meu despacho de 05 de novembro de 2019, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior a afetar ao Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Setúbal, aberto pelo aviso (extrato) n.º 12591/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 150*,* de 07 de agosto com a Referência DRH/TS/18/2019 e com o Código da Oferta: OE201908/0224, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Efeitos
Ana Bela Caritas Piteira	3.ª/4.ª	15-11-2019

21 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312832955

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20552/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Publico, foram consolidadas definitivamente a mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, dos trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Centro Distrital
Ana Sofia Carrilho Guerra	Serviços Centrais.
Anabela Marques Fernandes	Serviços Centrais.
Ângelo Filipe Amorim Almeida Santos	Centro Distrital do Porto.
Carla Sofia Matos Saraiva Borges	Serviços Centrais.
Elda Patrícia Fontes Ferreira Silva	Centro Distrital de Setúbal.
Manuela Fátima Silva Guedes Nicolau	Centro Distrital de Setúbal.
Maria Antónia Nunes Rafael São João	Centro Distrital de Portalegre.
Maria Fátima Fonseca Pinto Vale	Centro Distrital do Porto.
Maria Graça Martins Paiva Jesus Pereira	Centro Distrital de Leiria.
Marta Joana Cardoso Canhoto	Centro Distrital de Lisboa.

21 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312832874

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20553/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foram consolidadas definitivamente a mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, dos trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 01 de janeiro de 2018, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Centro Distrital
Carla Margarida Oliveira Mota	Centro Distrital de Castelo Branco
Carmen Lúcia Silva Lopes	Centro Distrital de Aveiro
Clara Maria Pita Caridade Monteiro	Centro Distrital de Coimbra
Fernando José Rodrigues Esteves	Centro Distrital de Coimbra
Helena Maria Silva Mendes Pires	Centro Distrital de Castelo Branco
Isabel Maria Almeida Zacarias Mota Rodrigues	Centro Distrital de Lisboa
José Pedro Santos Branco	Centro Distrital de Coimbra
Maria Carminda Valente Fonseca	Serviços Centrais
Maria do Ceu Fânzeres Sousa Bogalho	Centro Distrital de Coimbra
Sandra Isabel Sousa Maricato Domingues	Centro Distrital de Coimbra
Sara Filipa Eufrásio Dinis	Centro Distrital de Coimbra

25 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312845389

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20554/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Publico, foram consolidadas definitivamente a mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, dos trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 01 de janeiro de 2018, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Centro Distrital
Albertina Conceição Pontes	Centro Distrital de Setúbal.
Ana Cristina Diaz Cruz	Centro Distrital de Setúbal.
Cláudia Sofia Capela Rodrigues	Centro Distrital de Setúbal.
Filomena Isabel Covas Parreira Marquinhos	Centro Distrital de Setúbal.
Helena Isabel Conceição Salvador	Centro Distrital de Setúbal.
Márcia Cristina Rebelo Pereira	Centro Distrital de Setúbal.
Margarida Maria Parreira Chucha	Centro Distrital de Setúbal.
Maria Luísa Mateus Ferreira Neves	Centro Distrital de Setúbal.
Maria Manuela Santos Rodrigues	Centro Distrital de Setúbal.
Maria Manuela Silva Patrício Matias	Centro Distrital de Setúbal.
Maria Saudade Rosa Carapinha	Centro Distrital de Setúbal.
Paula Cristina Rodrigues Vinhas Martins	Centro Distrital de Setúbal.

25 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312845412

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20555/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foram consolidadas definitivamente a mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, dos trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Centro Distrital
Helena Maria Brás Alves	Centro Distrital de Lisboa.
Maria Adelaide Marques Évora	Centro Distrital de Santarém.
Maria Alice Silva Gomes Fonte Araújo	Centro Distrital de Lisboa.
Maria Lourdes Nunes Morais Batista	Centro Distrital de Santarém.
Maria Rita Viegas Faleiro	Centro Distrital de Lisboa.
Sandra Manuela Silva Duarte	Centro Distrital de Santarém.

25 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312845461

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 20556/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 10897/2019, de 2 de julho, com a referência DRH/AT/7/2019.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. — Referência DRH/AT/7/2019

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a afetar ao Centro Distrital de Bragança, aberto através do Aviso n.º 10897/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de julho de 2019, com a Referência DRH/AT/7/2019:

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1	Ana Paula Morais da Cunha	13,90
2	Maria José Guerra Santos	13,12
3	Nádia Margarida Gestosa Sousa Gomes	11,20

A presente lista foi homologada por despacho de 27 de novembro de 2019, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

28 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312834567

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 20557/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 7173/2019, de 23 de abril, com a referência DRH/AT/4/2019.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. — Referência DRH/AT/4/2019

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a afetar ao Centro Distrital da Guarda, aberto através do Aviso n.º 7173/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2019, com a Referência DRH/AT/4/2019:

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Margarida Maria Correia Santos Cardoso	17,94
2.º	Maria Josefina Morgado Pacheco	17,64
3.º	Ana Paula Santos Morgado Domingos	17,44
4.º	Sandra Raquel Lomba Fernandes	17,06
5.º	José Manuel Peres Barros	17,00
6.º	Mário Eduardo Moreira Mesquita	16,92
7.º	Idalina Pinto Alves Cordeiro	16,74
8.º	Anabela Rocha Inácio	16,56
9.º	Cecília Santos Marques	16,36
10.º	Elisabete Póvoas Correia Filipe	16,16
11.º	Sílvia Maria Marques Dinis Teixeira	16,08
12.º	Bruno Miguel Andrade Leitão	16,02
13.º	Maria Otília Pinto Alves Pires	15,88
14.º	Verónica Simão Rebelo	15,60
15.º	Estrela Rosa Correia Gomes	15,32
16.º	Luís Filipe Paulos Soares	15,10
17.º	Martinha Casimira Mendes Guindeira	14,76
18.º	Paulo Jorge Gonçalves Silva	14,68
19.º	Ana Cristina Duarte Baptista	14,38
20.º	Sandra Cristina Correia Venâncio Abreu	14,14
21.º	Maria Alcina Leal Antunes	14,10
22.º	Sónia Pereira Lopes Raposo	13,98
23.º	Sandra Cristina Fonseca Ramos	13,92
24.º	Sofia Foitinha Fonseca Madeira Bonifácio	13,26

A presente lista foi homologada por meu despacho de 27 de novembro de 2019, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

312834526

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 20558/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 7179/2019 — referência DRH/AT/5/2019, de 23 de abril.

Por despachos de 27 de novembro e 4 de dezembro de 2019 após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a categoria e carreira de assistente técnico, a afetar ao Centro Distrital de Aveiro, aberto pelo Aviso n.º 7179/2019 — Referência DRH/AT/5/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 79, de 23 de abril de 2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas abaixo indicadas, ficando as mesmas sujeitas, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Marta Isabel Moreira Cardoso	1.º	01/12/2019
Fátima Raquel Marques Rodrigues	1.º	09/12/2019

6 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312845291

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 20559/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnica, após procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 1569/2018, de 2 de fevereiro, referência DRH/AT/12/2017.

Por meu despacho de 27 de novembro de 2019, e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 1569/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de fevereiro, referência DRH/AT/12/2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, na categoria e carreira de assistente técnica e na posição remuneratória infra mencionada, para ocupação de posto de trabalho no Centro Distrital de Viana do Castelo, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Rosa Maria Fernandes Lima	1.ª	01-12-2019

9 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

312845331

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20560/2019

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5181-A/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, 1.º suplemento, de 17 de abril, foram celebrados com os profissionais abaixo identificados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente da área de MGF, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., com a remuneração base de 2 746,24 €, ficando posicionados no nível remuneratório 45.º da respetiva categoria:

ACES	Nome	Data de início de contrato	Júri do período experimental
Cascais.	Paula Alexandra Oliveira Rodrigues. . .	01/10/2018	Presidente: Dr.ª Isabel Rodrigues Pardal de Carvalho Rodrigues — Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos: Dr.ª Carla Sofia Gromicho de Castro Marques — Assistente de MGF e Dr. Edgar Correia Pires Valadas — Assistente Graduado de MGF; Vogais Suplentes: Dr.ª Maria da Conceição Félix Machado — Assistente de MGF e Dr.ª Helena Marina Barreto Martins Henriques Matildes — Assistente Graduada de MGF.
Estuário do Tejo . . .	António Sérgio Martins Miranda	01/09/2018	Presidente: Dr.ª Raquel Maria Silva Caetano — Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos: Dr. José Artur Fernandes David Amaral e Dr.ª Olena Berezovska — ambos Assistentes de MGF; Vogais Suplentes: Dr. Volodymyr Didenko e Dr.ª Ana Sara Leal Machado — ambos Assistentes de MGF.

O período experimental iniciou-se com a celebração dos contratos e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

15 de novembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

312832671

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 20561/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior dos trabalhadores Rita Morais e Mário Amorim.

Conclusão com sucesso de períodos experimentais

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior os trabalhadores:

Rita Gomes Morais, com avaliação final de 14,86 valores;
Mário António Ramos de Amorim, com avaliação final de 19,26 valores.

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 180 dias, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta dos processos de avaliação, os quais se encontram arquivados nos respetivos processos individuais, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de novembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira*.

312843882

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 20562/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os técnicos superiores Célia Gaspar, Maria da Luz Rodrigues e Ricardo Rola.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 2333/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 29*,* de 11 de fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com os técnicos superiores:

Célia Cristina Amorim Gaspar, João Duarte Roque Machado Ruivo e Maria da Luz Carvalho Rodrigues, com efeitos a 16 de setembro de 2019;

Ricardo Miguel Fonseca Nunes Rola, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

Os trabalhadores foram posicionados na 2.ª posição e nível remuneratório 15 da carreira e categoria de técnico superior, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

15 de novembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira.*

312843922

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 20563/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço de Luís Miguel Pereira Soares, a seu pedido, no cargo de diretor do Centro de Informação e Conhecimento.

Cessação de comissão de serviço

Nos termos do disposto na alínea *i*) do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, e por deliberação n.º 92/CD/2019 do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., de 23 de outubro de 2019, é cessada a comissão de serviço de Luis Miguel Pereira Soares, a seu pedido, no cargo de Diretor do Centro de Informação e Conhecimento, direção intermédia de 2.º grau, com efeitos 30 de novembro de 2019.

15 de novembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira*.

312843963

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20564/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de posto de trabalho na carreira de técnico superior para a Divisão de Contratação Pública.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 2 de dezembro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Contratação Pública.

Mais se informa que a referida lista se encontra publicitada no *site* da Secretaria-Geral.

6 de dezembro de 2019. — A Secretária-Geral Adjunta, *Isabel Nico*.

312834875

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 257/2019

Sumário: PC4500690013. EPU/4652.

Processo EPU n.º 4652

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Mista a 15 kV, FR 15-77-1 Ludo (Alteração P30-P11 da FR 15-77-1-14) com 577.82 metros de comprimento a partir do apoio n.º 30 ao apoio n.º 11 da LAMT FR 15-77-1-14 Ludo III — Qta. da Penha; a estabelecer em Areias de Almancil, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

27-11-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312843136

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Ministros do Ambiente e da Ação Climática e das Infraestruturas e da Habitação

Despacho n.º 12295/2019

Sumário: Declara a utilidade pública da construção do sublanço do IP5 Vilar Formoso/Fronteira na freguesia de Vilar Formoso, concelho de Almeida.

A Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende implementar a construção do sublanço do IP5 Vilar Formoso/Fronteira, tendo para o efeito solicitado autorização para proceder ao abate de 3174 azinheiras adultas e 2897 azinheiras jovens, em cerca de 7,71 ha de povoamentos daquela espécie ao longo do percurso da obra localizados na freguesia de Vilar Formoso, concelho de Almeida.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que este sublanço tem como objetivo fundamental concluir a ligação do IP5/A25 até à fronteira com Espanha, ligando a Rede Nacional Fundamental à Rede Europeia através da A-62, Autovia de Castilla, e potenciando as atividades económicas, não só ao nível concelhio como ao nível regional e nacional, permitindo igualmente pôr fim às deficiências do ponto de vista da circulação e das condições de segurança em Vilar Formoso, ao desviar parte do tráfego de veículos ligeiros e pesados da povoação, originando uma melhoria da qualidade de vida das populações.

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em fase de projeto de execução e ao Regime de Licenciamento Único de Ambiente, instituído pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, na sua redação atual, tendo sido emitidos Título Único Ambiental (TUA) e Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, que nas suas medidas mitigadoras e condicionantes garante o cumprimento dos regimes jurídicos da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional.

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização da obra, demonstrada em sede de AIA.

Considerando que a área em questão foi sujeita a expropriação por utilidade pública, pelo Despacho n.º 8465/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2015.

Considerando, ainda, que a requerente apresentou, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, projeto de arborização com azinheira em 9,7 ha da Mata Nacional da Covilhã, localizada na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, concelho de Covilhã, e que está sob gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., possuindo esta área as condições edafoclimáticas adequadas.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, e ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública do empreendimento suprarreferido.

2 — A autorização para o abate dos exemplares de azinheiras nas áreas do empreendimento identificado no número anterior fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis, incluindo as condicionantes previstas na Declaração de Impacte Ambiental e nos pareceres referentes ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução, bem como à execução do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual.

13 de dezembro de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.* — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*.

312858795

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12296/2019

Sumário: Designa Hugo Santos Mendes chefe do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação e delega competências para a prática de vários atos.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete o licenciado Hugo Santos Mendes.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º do referido diploma, o designado fica expressamente autorizado a exercer a atividade de docência, em regime de tempo parcial.

4 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, delego no chefe do meu gabinete, o licenciado Hugo Santos Mendes, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente, em especial os que concernem à gestão de pessoal;

b) Praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;

c) Gerir o orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de antecipação de duodécimos e as alterações orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução;

d) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual;

e) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação do fundo de maneio, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

g) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual;

h) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete ou a ele afeto em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

i) Autorização das despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afetos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;

j) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor do pessoal do Gabinete e de individualidades, por mim designadas, que tenham de se deslocar ao estrangeiro por conta do Gabinete, nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de setembro;

k) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer bem como do processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual;

l) Autorização da equiparação à escala indiciária da função pública para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte dos não funcionários ou agentes aquando de deslocações em serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual;

m) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contradocumentos comprovativos das despesas efetuadas;

n) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas, relativamente ao pessoal afeto ao Gabinete;

o) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do gabinete que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

p) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na redação atual, e a utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir.

5 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do Gabinete é substituído pela adjunta Ana Paula Aurora Serrão Fernandes, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

6 — Nas ausências e impedimentos do chefe do Gabinete ficam delegadas na adjunta Ana Paula Aurora Serrão Fernandes as competências previstas em 4.

7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019 ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados no âmbito das competências abrangidas pela delegação de competências prevista em 4.

8 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Hugo Santos Mendes.
Data e local de nascimento: 15 de julho de 1976, Porto.

Habilitações e atividade académica:

Licenciado em Sociologia pelo ISCTE (1994/1995-1998/1999) com a média de 18 valores (com atribuição do prémio do melhor aluno do ano). Dissertação de licenciatura realizada na área da Sociologia da Ciência concluída com a nota de 19 valores em outubro de 1999 (com atribuição do prémio da melhor dissertação do ano);

Frequência de doutoramento na Universidade de Warwick (Reino Unido), sob a orientação do Prof. Steve Fuller. Bolseiro de Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e da Fundação Calouste Gulbenkian (2001-2006);

Pós-graduado em Comunicação e Marketing Político pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas (2016);

Pós-graduado em Análise de Dados para as Ciências Sociais pelo ISCTE (2018);

Aguarda realização de provas públicas da dissertação de mestrado em Políticas Públicas no ISCTE.

Participação em vários projetos de investigação científica com ligação ao ISCTE, Instituto de Ciências Sociais da Universidade Lisboa e CESNOVA — Centro de Estudos de Sociologia da Universidade Nova de Lisboa nas áreas de sociologia da saúde, sociologia da ciência e da inovação, sociologia da comunicação, e sociologia da educação, sociologia do trabalho, sociologia das desigualdades e do Estado Social;

Intervenções em congressos nacionais e internacionais, nas áreas supramencionadas.

Percurso profissional:

Assessor no Gabinete da Ministra da Educação Maria de Lurdes Rodrigues do XVII Governo Constitucional (setembro de 2006-outubro de 2009);

Assessor no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro do XVII Governo Constitucional, José Almeida Ribeiro (novembro de 2009-junho de 2011);

Assessor do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (outubro de 2011-novembro de 2015);

Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares do XXI Governo Constitucional, Pedro Nuno Santos (novembro de 2015-fevereiro de 2019).

Adjunto no Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação do XXI Governo Constitucional, Pedro Nuno Santos (fevereiro de 2019-outubro de 2019).

312849925

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12297/2019

Sumário: Designa Cristina Maria Temporão Pais de Carvalho coordenadora do apoio técnico-administrativo e auxiliar do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo e auxiliar do meu gabinete a licenciada Cristina Maria Temporão Pais de Carvalho.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Cristina Maria Temporão Pais de Carvalho
Data de nascimento: 09.04.1965

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade Europeia — Laureate International Universities — ISLA.

Percurso Profissional:

De Fev.2019 até à presente data: Ministério das Infraestruturas e da Habitação — Coordenadora do apoio técnico-administrativo e auxiliar do Gabinete do Ministro.

2017 a Fev.2019: Ministério do Planeamento e Infraestruturas — Coordenadora do apoio técnico-administrativo e auxiliar do Gabinete do Ministro.

2010 a 2015: SENER, Ingenieria y Sistemas S. A. (Portugal) — SENER-ENGIVIA, Consultores de Engenharia, SA — Responsável pelo Gabinete de Apoio à Administração, com tarefas de assessoria ao Diretor de Operações, apoio técnico na elaboração de mapas mensais sobre a situação financeira dos projetos e na elaboração mapas de reporte da situação financeira da divisão de Lisboa e de assessoria aos Diretores de Projeto, no registo e arquivo da documentação técnica e na gestão dos projetos.

1988-2010: ENGIVIA, Consultores de Engenharia, SA — Assessora da Administração

1986-1987: Instituto Nacional de Investigação das Pescas — Secretária da Chefe do Departamento de Ambiente Aquático.

312850061

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12298/2019

Sumário: Designa Ana Paula Aurora Serrão Fernandes adjunta do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Ana Paula Aurora Serrão Fernandes.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Ana Paula Aurora Serrão Fernandes
Data e local de nascimento: 27 de fevereiro de 1966, Moçambique

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas.
Mestrado em Gestão e Políticas Públicas (preparação da dissertação com vista à obtenção do grau de mestre).
Pós-Graduação em Gestão e Administração Pública.
Cursos de Formação Profissional: Várias ações de formação profissional nas áreas de Gestão (Financeira, Económica e Recursos Humanos), de Administração Pública, de Informática, de Línguas e de Pedagogia.

Percurso profissional:

Fevereiro de 2019 até à presente data exerce as funções de Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas, na Unidade de Implementação de Lei de Enquadramento Orçamental (UniLeo) em todas as matérias contidas nas suas atribuições, conforme determinado pelo Despacho n.º 29/DG0/2019.

Janeiro de 2016 a fevereiro de 2019 é nomeada como Chefe de Gabinete, Chefe de Gabinete em substituição, Adjunta e Técnica Especialista, do Gabinete S. Ex.ª a Ministra do Mar, do XXI Governo Constitucional (Despacho n.º 8380/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2018; Despacho n.º 10004/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2016; e Despacho n.º 2247/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016), onde desempenha as funções estipuladas nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro (Estabelece a natureza, composição, orgânica e regime jurídico dos gabinetes dos membros do Governo).

Outubro de 2015 é colocada na Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais (DSAFSO), na Divisão do Sistema Central de Informação Contabilística, da DGO onde

desempenha as funções de Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas, em todas as matérias contidas nas suas atribuições.

Dezembro de 2012 a outubro/2015 é nomeada como Técnica Especialista do Gabinete S. Ex.ª O Secretário de Estado do Mar, do XIX Governo Constitucional, (Despachos n.os 15563/2012; 11559/2013 — 2.ª série, publicado nos D.R. n.os 236 e 171, 2.ª série, de 2012/12/06; e 2013/09/05).

Desde abril de 20002 até novembro/2012, exerceu funções de dirigente intermédio de 1.º e 2.º grau na área orçamental/financeira e RH, em diversos organismos da Administração Pública julho/2000 a abril /2002 e dezembro de 2003 a agosto 2004, através das Ordens de Direção n.os 19/2000 e 18/2003, respetivamente e do Despacho n.º 907/00 de Sua Excelência o Ministro das Finanças é destacada para o Secretariado Técnico da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP) e desempenha as funções de assessoria permanente à Comissão em todas as matérias contidas nas suas atribuições.

Outubro de 1997 a julho de 2000, executa como Técnica Superior de 1.ª, na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, na Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais, Divisão de Programação e Gestão Financeira e Patrimonial, as funções contidas nas suas atribuições.

Junho de 1995 a outubro de 1996, desempenha na Direção de Serviços de Estudos e Planeamento, pertencente ao Instituto de Proteção da Produção Agro-Alimentar, na Divisão de Formação Especializada, como Técnica Superior de 2.ª, as funções na área dos projetos financeiros das ações de formação profissional.

1987 a junho de 1995, executa na Direção de Serviços de Controlo de Qualidade de Sementes, do Centro Nacional de Proteção da Produção Agrícola pertencente ao INIA, na Divisão de Germinação as funções de Técnico-Adjunto de 2.ª classe.

1986, desempenha na Presidência do Conselho de Ministros, na Comissão da Condição Feminina (CCF), no âmbito do Projeto de Qualificação de Jovens — FSE, como Técnica de Preparação de Ações de Formação.

Outras Atividades:

Colabora como formadora em ações de formação na área de gestão, nomeadamente RAFE, POCP e Prestação de Contas, em organismos da Administração Pública.

312849699

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12299/2019

Sumário: Designa Carlos Alberto Moutinho Trigo motorista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu gabinete Carlos Alberto Moutinho Trigo.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Carlos Alberto Moutinho Trigo
Data e local de nascimento: 20 de outubro de 1963 em Lisboa

Habilitações Literárias:

12.º ano de escolaridade (RVCC)
Curso de segurança defensiva na condução tirado na Polícia de Segurança Pública em 2005
Curso de iniciação ao Inglês em 2010

Percurso Profissional:

Desde 2012 até a 26 de outubro de 2019, exerceu funções de motorista no Gabinete de Estratégia e Planeamento do MTSSS.

De 2005 a 2012 exerceu funções de motorista no Gabinete da secretária de Estado e da Reabilitação do MTSSS.

De 1995 a 2005 exerceu funções de motorista na Secretaria Geral do MTSSS.

De 1989 a 1995 exerceu funções de escriturário na Caixa Nacional de Doenças Profissionais.

De 1988 a 1989 foi motorista de táxi, e também distribuidor de material de laboratório.

De 1986 a 1988 foi porteiro no Bingo de Lisboa.

Em 1984 prestou serviço militar no exército em Abrantes.

De 1980 a 1984 foi montador de cozinhas.

312849811

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12300/2019

Sumário: Designa Catarina Duarte Saraiva técnica especialista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Catarina Duarte Saraiva.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria na sua área de especialização, nomeadamente de assessoria de imprensa e comunicação.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, publicando-se em anexo ao presente despacho a nota curricular da designada.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Catarina Duarte Saraiva
Data e Local de Nascimento: 12 de fevereiro de 1979, Sintra

Formação académica e formação específica:

Licenciatura em Comunicação Social pela Universidade Católica de Lisboa; Programa de Gestão de Liderança na AESE Business School.

Percurso profissional:

Adjunta do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social do XXI Governo Constitucional 2015-2019, com as competências de assessoria de imprensa e comunicação; Jornalista do Diário Económico entre 2007 e 2015: iniciou funções como jornalista da secção de Política; exerceu a função de coordenadora da secção de Economia e Política.

312849885

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12301/2019

Sumário: Designa Maria Cristina da Cruz Louzeiro secretária pessoal do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Maria Cristina da Cruz Louzeiro.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Maria Cristina da Cruz Louzeiro
Data e Local de nascimento: 08 de maio de 1967, Portimão

Habilitações Académicas:

Frequência da Licenciatura de Estudos Europeus

Percurso Profissional:

Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, no Governo Constitucional XXI, no período de 18 de fevereiro a 25 de outubro do corrente ano.

Secretária Pessoal no Gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, XXI Governo Constitucional, 30 de novembro de 2015 a 18 de fevereiro de 2019.

Assistente técnica, na Direção de Serviços de Documentação e Arquivo da Presidência da República, 02 de fevereiro de 2009 a 30 de novembro de 2015.

Secretária Pessoal no Gabinete do Primeiro Ministro, no Governo Constitucional XVII, desempenhando funções na Assessoria Militar, tendo ainda a seu cargo o Arquivo das Matérias Classificadas, 2006 a 2009.

Secretária Pessoal do Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio. Apoio direto ao Presidente da República e apoio ao Conselho de Estado, 09 de março de 1996 a 09 de março de 2006.

Secretária Pessoal do Conselho de Administração da EMEL, Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa, de março de 1994 a setembro de 1995.

Secretária Pessoal do Vereador do Pelouro do Trânsito e Infraestruturas na Câmara Municipal de Lisboa, 22 de janeiro de 1990 a 1994.

312850086

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12302/2019

Sumário: Designa Frederico André Branco dos Reis Francisco técnico especialista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista o doutor Frederico André Branco dos Reis Francisco, professor auxiliar convidado e bolseiro de pós-doutoramento na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria na sua área de especialização, nomeadamente na assessoria para as questões relacionadas com transporte ferroviário.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, publicando-se em anexo ao presente despacho a nota curricular do designado.

5 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do referido diploma, o designado fica expressamente autorizado a exercer funções como professor auxiliar convidado na Faculdade de Ciência da Universidade do Porto.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Frederico André Branco dos Reis Francisco
Data e local de nascimento: 30 de agosto de 1986, Cascais

Habilitações e atividade académica

Doutoramento em Física pelo Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa (2014)

Mestrado em Engenharia Aeroespacial pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa (2009)

Licenciatura em Ciências da Engenharia — Engenharia Aeroespacial pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa (2008)

Percurso Profissional

Desempenha funções como professor auxiliar convidado na Faculdade de Ciência da Universidade do Porto, onde leciona disciplinas de Física e desenvolve atividade de investigação como bolseiro de pós-doutoramento.

Tem um percurso científico maioritariamente ligado às ciências do espaço, mas tem-se também dedicado à investigação em transporte ferroviário, onde participou em projetos nacionais e europeus. Desde 2018, tem estado envolvido no desenvolvimento de um modelo físico para o Sistema Terrestre.

Tem mais de uma dezena artigos publicados em revistas internacionais com arbitragem científica, um livro técnico publicado por editora internacional e várias publicações em atas de conferências internacionais e apresentações orais por convite. Recebeu dois prémios científicos internacionais, com destaque para a Medalha Zeldovich 2018 da Academia Russa de Ciências e a COSPAR (Commission on Space Research).

312850142

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12303/2019

Sumário: Designa Frederico Pinheiro adjunto do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o mestre Frederico Pinheiro.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Frederico Pinheiro.
Data e local de nascimento: 4 de maio de 1986, Guimarães.

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2008) e na Universitè Sorbonne Nouvelle Paris III (Erasmus);

Mestrado em Economia e Políticas Públicas, no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, com dissertação intitulada «Compreender a realidade: os fatores explicativos das notícias» (2014);

Pós-graduação em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).

Doutorando em Economia Política pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, ISEG — Universidade de Lisboa e Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2019 — até a presente data);

Frequência da licenciatura de Economia no ISEG — Universidade de Lisboa (2018 — até à presente data);

Percurso profissional:

Jornalista independente do jornal Record em Paris (2007-2008);
Jornalista estagiário na Agência Reuters (2008);
Jornalista da Rádio Renascença/Sim (2008-2009);
Jornalista do semanário Sol (2009-2012);
Investigador da Fundação Rosa Luxemburgo (2012-2014);
Assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (2013-2014);
Jornalista da Antena 1/RTP (2014-2017);
Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares (2017-2019);
Adjunto no Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação (2019 — até à presente data).

312850231

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12304/2019

Sumário: Designa Ilídio da Silva Loirinho motorista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete Ilídio da Silva Loirinho, pertencente aos quadros da Câmara Municipal de Lisboa.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Ilídio da Silva Loirinho
Data e local de nascimento: 26 de junho de 1957, Lamego.

Habilitações e atividade académica:

4.ª classe (escolaridade obrigatória);
Curso de Formação para Condutores na Área da Prevenção Rodoviária (outubro de 1997).

Percurso profissional:

Servente de obras (de 1971 a 1976); Ajudante de motorista na firma «Marriot» (de 1977 a 1983); Motorista da firma «Transportes Carlos Garcia» (de 1983 a 1989); Motorista de táxi em serviço na cidade de Lisboa (de 1989 a 1990); Motorista na firma «Transportes Ideal da Sertã» (de dezembro de 1990 a maio de 1991); Motorista da firma «Betão Pronto» (de maio de 1991 a novembro de 1991); Motorista «Transportes Ideal da Sertã» (de novembro de 1991 a setembro 1997); Motorista de pesados ao serviço da Câmara Municipal de Lisboa (outubro de 1997); Motorista de apoio ao gabinete do Sr. Vereador António Abreu (de 19 de outubro de 1998 até 5 de janeiro de 2001); Motorista da Chefe de Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (de 7 de janeiro de 2001 até 4 de abril de 2002); Motorista do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação (de abril de 2002 a julho de 2004); Motorista do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (de julho de 2004 a março de 2005); Motorista do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (março de 2005); Motorista do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (de outubro de 2005 a maio de 2007); Motorista na Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Lisboa (de maio a outubro de 2007); Motorista do Gabinete Lisboa com Carmona (de outubro de 2007 a 2 novembro de 2009); Motorista no Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (de novembro de 2009 até junho de 2011); Motorista no Departamento de Apoio aos Órgãos do Município na Câmara Municipal de Lisboa (de junho de 2011 a setembro de 2013); Motorista no Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (de outubro de 2013 novembro de 2015); Motorista no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares (de dezembro de 2015 até fevereiro de 2019); Motorista no Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação (de 18 de fevereiro de 2019 até à presente data).

312850256

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12305/2019

Sumário: Designa Iris Alexandre Alves Delgado técnica especialista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a mestre Iris Alexandre Alves Delgado, do quadro de pessoal da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria na sua área de especialização, nomeadamente na assessoria para as questões do setor portuário.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 13.º do referido decreto-lei, a designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente à função exercida de origem, com observância do limite legalmente estabelecido, sendo que os encargos com a remuneração são assegurados pelo serviço de origem.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, publicando-se em anexo ao presente despacho a nota curricular da designada.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Iris Alexandre Alves Delgado
Data e Local de Nascimento: 29 de setembro de 1982, Lisboa

Habilitações e Atividade Académica:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Pós-graduada em "Maritime Law", com especialização em "Oil and Chemical Pollution" pela London Metropolitan University.

Mestre em Gestão Portuária pela Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

Percurso Profissional:

Desde 21 de setembro de 2017 que é Técnica Especialista do Gabinete da Ministra do Mar do XXI Governo Constitucional, acompanhando as questões relativas ao setor marítimo-portuário, tendo recebido o Louvor n.º 663/2019, publicado no *Diário da República* n.º 210/2019, Série II de 2019-10-31.

É quadro superior da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A. desde 2010, onde exercia funções enquanto Chefe da Divisão de Contratação Pública e Compras. De fevereiro de 2010 a dezembro de 2013 integrou o Gabinete Jurídico daquela Administração, sendo responsável pela elaboração de pareceres jurídicos nas mais diversas áreas de direito e tendo prestado assessoria direta ao Conselho de Administração.

Foi nomeada como representante da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., nas comissões de delimitação do domínio público marítimo do Estado, por deliberação de 14 de janeiro de 2013 do Conselho de Administração.

De 2005 a 2009 foi assistente da Direção do ITN — Instituto de Tecnologias Náuticas, auxiliando na organização das Formações STCW/95 e no desenvolvimento do processo de qualidade no âmbito da certificação da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. tendo, igualmente, participado no Grupo de Trabalho e Discussão, no âmbito do "Legal Commitee" (delegação portuguesa) da IMO — International Maritime Organization, sobre a "HNS Convention" sobre a responsabilidade e a indemnização por danos resultantes do transporte de substâncias perigosas e nocivas por mar.

Autora de artigos publicados na Revista CARGO Transportes & Logística, com os temas "A Nova Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional" e o "Modelo Contratual e Mecanismos de Regulação do Setor Portuário".

312850272

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12306/2019

Sumário: Designa Isabel Maria Oliveira Pilar Amorim Mateus secretária pessoal do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Isabel Maria Oliveira Pilar Amorim Mateus.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Isabel Maria Oliveira Pilar Amorim Mateus
Data e Local de nascimento: 17 de novembro de 1975, Lisboa

Habilitações:

12.º Ano de Escolaridade

Percurso Profissional:

Secretária Pessoal do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Dr. Carlos César, no período de dezembro de 2015 a outubro 2019.

Secretária do Secretário-geral da Juventude Socialista, Dr. João Torres, 2012 a 2015.

Secretária do Secretário-geral da Juventude Socialista, Dr. Pedro Delgado Alves, 2010 a 2012.

Secretária do Secretário-geral da Juventude Socialista, Dr. Duarte Cordeiro, 2008 a 2010.

Secretária do Secretário-geral da Juventude Socialista, Dr. Pedro Nuno Santos, 2004 a 2008.

Secretária da Secretária-geral da Juventude Socialista, Dr.ª Jamila Madeira, 2000 a 2004.

Secretária do Secretário-geral da Juventude Socialista, Dr. Sérgio Sousa Pinto, 1997 a 2000.

312850304

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12307/2019

Sumário: Designa Isalina de Jesus Gomes para o apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Isalina de Jesus Gomes.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Isalina de Jesus Gomes
Data e local de nascimento: 22/08/1957, Caniçais

Habilitações e atividade académica

Licenciada em antropologia

Percurso Profissional

1998-2003 — Direção-Geral das Autarquias Locais — Apoio administrativo e Gestão Documental

2004-2014 — Direção-Geral das Autarquias Locais — Acompanhamento, registo e gestão de informação sobre Projetos

2015 a janeiro de 2016 — Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros — Divisão de Arquivos

De nov.2015 a fev.2019 — Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas

De fev.2019 a out.2019 — Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

312850329

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12308/2019

Sumário: Designa João Manuel Henriques de Jesus Caetano da Silva adjunto do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o doutor João Manuel Henriques de Jesus Caetano da Silva.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

4 — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º do referido diploma, o designado fica expressamente autorizado a exercer atividade de docência em regime de tempo parcial.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Nome: João Manuel Henriques de Jesus Caetano da Silva
Data e local de nascimento: 23 de junho de 1971, Lisboa

Habilitações e atividade académica

2004 — Doutoramento em Física pela University of North Carolina at Chapel Hill
1999 — Mestrado em Física pela Universidade de Lisboa
1997 — Licenciatura em Física pela Universidade de Lisboa

Percurso Profissional

2005 a 2008 — Investigador de pós-doutoramento na University of Wisconsin-Madison (até junho de 2007) e no Centro de Física Nuclear da Universidade de Lisboa (até agosto de 2008)

2008 a 2009 — Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

2009 a 2010 — Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento

2010 a 2016 — Gestor de Investigação & Desenvolvimento na INTELI, Centro de Inovação

2016 a 2019 — Gestor de Inovação no CEiiA, Centro de Engenharia e Desenvolvimento de Produto

312850337

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12309/2019

Sumário: Designa Paulo César Araújo Correia adjunto do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o licenciado Paulo César Araújo Correia.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Paulo César Araújo Correia.
Data e local de nascimento: 5 de agosto de 1987, Penafiel.

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Lusíada do Porto (2009);
Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores (2009);
Pós-graduação em Direito Penal, pela Universidade Lusíada do Porto (2011);
Pós-graduação em Proteção Civil: Planeamento e Intervenção, no Instituto CRIAP (2017).
Pós-graduação em Gestão de Pessoas & Talento", na Nova School of Business & Economics (2019).

Percurso profissional:

Advogado estagiário (2010-2013);
Advogado na Paulo Araújo Correia, Manuel Rocha & Nelson Correia, Advogados (2013 a 2015);
Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares (2015-2019);
Adjunto no Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação (2019 até à presente data).

312850483

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12310/2019

Sumário: Designa Rebeca Porto Martins técnica especialista do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Rebeca Porto Martins.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria na sua área de especialização, nomeadamente no apoio ao gabinete de imprensa.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, publicando-se em anexo ao presente despacho a nota curricular da designada.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Rebeca Porto Martins
Data e local de nascimento: 11 de maio de 1989, Horta — Faial

Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade Nova de Lisboa (de setembro de 2007 a junho de 2010);
Mestrado em Guerra de Informação pela Academia Militar, Lisboa (de outubro de 2011 a março de 2014).

Percurso Profissional

Estagiária no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa (de janeiro a junho de 2011);
Estagiária na Junta de Freguesia de Quarteira (de maio de 2014 a maio de 2015);
Estagiária na Câmara Municipal de Loulé (de agosto de 2015 até janeiro de 2016);
Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares (de janeiro de 2016 até fevereiro de 2019);
Secretária pessoal no Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação (de fevereiro de 2019 até à presente data).

312850507

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12311/2019

Sumário: Designa Lídia José Banha Antão Marrelha Henriques para o apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Lídia José Banha Antão Marrelha Henriques.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Lídia José Banha Antão Marrelha Henriques
Data de Nascimento: 2 de dezembro de 1963

Habilitações:

Licenciatura em Solicitadoria — ISCAD — Instituto Superior de Ciências da Administração.

Percurso Profissional:

2005-2009 — Tesoureira na Junta de Freguesia de Grândola — Responsável pelos serviços administrativos, contabilidade e recursos humanos.

Solicitadora (assessoria jurídica, consultoria jurídica e mandato judicial).

De abril 2016 a outubro 2017 — Apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade

De julho de 2018 até à presente data — Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas.

De fevereiro 2019 a outubro 2019 — Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

312850361

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12312/2019

Sumário: Designa Luísa Maria Cardoso Alves para auxiliar do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete Luísa Maria Cardoso Alves, assistente operacional do Instituto Português do Desporto e Juventude.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Luísa Maria Cardoso Alves
Data e local de nascimento: 10 de março de 1964 em Vila Franca de Xira

Habilitações e atividade académica:

1.º Ciclo do ensino Básico

Percurso Profissional:

De 2019 à presente data: Auxiliar no Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação
De 2015 a 2019: Auxiliar no Gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas
De 2002 até 2015: Auxiliar no Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude.

312850386

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12313/2019

Sumário: Designa Mafalda Meireles Rodrigues de Sousa Gonçalves adjunta do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Mafalda Meireles Rodrigues de Sousa Gonçalves.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Mafalda Meireles Rodrigues de Sousa Gonçalves
Data e local de nascimento: 27 de novembro de 1989, Porto

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (2012);
Pós-Graduação em Propriedade Intelectual pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Porto) e a Associação Portuguesa de Direito Intelectual (2017);

Percurso Profissional:

Advogada-Estagiária da Yolanda Busse, Oehen Mendes & Associados — Sociedade de Advogados, r.l. (2012 a 2015);
Advogada da Yolanda Busse, Oehen Mendes & Associados — Sociedade de Advogados, r.l. (2015-2018).
Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares (março de 2018 até 04 de março de 2019).
Adjunta do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação (março de 2019 até à presente data).

312850418

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12314/2019

Sumário: Designa Márcia Alexandra Gregório Galrão Sardinha adjunta do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Márcia Alexandra Gregório Galrão Sardinha.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Márcia Alexandra Gregório Galrão Sardinha
Data e local de nascimento: 2 de setembro de 1982, Sintra

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Jornalismo pela Escola Superior de Comunicação Social
Pós-Graduação em Gestão Estratégica da Comunicação pela Escola Superior de Comunicação Social

Percurso profissional:

Jornalista de Política na Visão desde março de 2016
Jornalista de Política no Diário Económico (2004/2016)
Pivô no Económico TV (2014 a 2016)
Assessora de Imprensa no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares (maio 2017 a fevereiro de 2019) no XXI Governo constitucional
Assessora de Imprensa no Ministério das Infraestruturas e da Habitação (fevereiro de 2019 a outubro de 2019) no XXI Governo Constitucional.

312850434

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 20565/2019

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Melgaço no âmbito do Plano de Urbanização (Elaboração).

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Melgaço corresponde à carta publicada pela Portaria n.º 162/2013, de 23 de abril.

A Câmara Municipal de Melgaço apresentou, no âmbito da conferência procedimental do Plano de Urbanização da Zona Empresarial de Alvaredo e ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, a proposta de alteração da delimitação da REN para o município, a qual prevê uma exclusão, numa área total de 2,83 ha (28 300 m2), na tipologia REN "áreas de máxima infiltração".

A referida exclusão, tal como refere o anexo à ata da conferência procedimental, teve concordância da APA/ARH-N, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) aprovado, em 11 de novembro de 2019, a alteração da delimitação de REN para o município.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Melgaço, no âmbito do Plano de Urbanização da Zona Empresarial de Alvaredo.

2 — A alteração incide sobre a folha 4.1 da carta da REN em vigor, mais precisamente na exclusão identificada como E4 (28300 m2), procedendo-se à publicação integral da carta da REN.

Artigo 2.º

Consulta

A carta da REN, num total de 15 folhas, e a memória descritiva e justificativa podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território, bem como o processo do Plano de Urbanização em questão que poderá ser consultado na CCDRN.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa.*

QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional no Município de Melgaço

Exclusões REN

Áreas efetivamente já comprometidas

N.º Ordem	REN afectada	Fim_destina	Fundamentação	área (m2)
C1	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	1459
C2	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	656
C3	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	7580
C4	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	2401
C5	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	32954
C6	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	1728
C7	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3553
C8	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitções construídas/com PP aprovado.	12262
C9	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	5781
C10	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas/Acerto Cartográfico.	10284
C11	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas/Acerto Cartográfico.	15119
C12	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	2384
C13	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	29362
C14	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	19904
C15	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Loteamento industrial	1698
C16	Áreas de Máxima Infiltração	Área Urbanizada	Loteamento industrial/Acerto Cartográfico.	60886
C17	Áreas de Máxima Infiltração	Área Urbanizada	Habitações construídas/hab. licenciadas.	38471
C18	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas/com Loteamento aprovado.	62613
C19	Áreas de Máxima Infiltração	Área Urbanizada	Habitações construídas	10914
C20	Áreas de Máxima Infiltração	Área Urbanizada	Habitações construídas	15843
C21	Áreas de Máxima Infiltração	Área Urbanizada	Habitações construídas	4747
C22	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas/Acerto Cartográfico.	10349
C23	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	1392
C24	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	2671
C25	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	1803
C26	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	4070
C27	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	10290
C28	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	4254
C29	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	6060
C30	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	9998
C31	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	1767
C32	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	14674
C33	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	7569
C34	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3179
C35	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	2156
C36	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	8389
C37	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	1901
C38	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	1914
C39	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3744
C40	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	6816
C41	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	5713
C42	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3888
C43	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	41015
C44	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	7872
C45	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	22978
C46	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	1271
C47	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas/Acerto Cartográfico.	3852

N.º Ordem	REN afectada	Fim_destina	Fundamentação	área (m2)
C48	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	48347
C49	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	12007
C50	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3222
C51	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	4710
C52	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	9752
C53	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	1489
C54	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas/Acerto Cartográfico.	4223
C55	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	4604
C56	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	16053
C57	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	4038
C58	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	1719
C59	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	5695
C60	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	8499
C61	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	6121
C62	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3901
C63	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	12782
C64	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	9562
C65	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3027
C66	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	5190
C67	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	22472
C68	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	5341
C69	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	6362
C70	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	10016
C71	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	2969
C72	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	5209
C73	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	8510
C74	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3128
C75	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	12177
C76	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	11925
C77	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	4037
C78	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3777
C79	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3161
C80	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	11348
C81	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	1105
C82	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	9477
C83	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	4572
C84	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	6504
C85	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	9170
C86	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	25432
C87	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	20992
C88	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	12194
C89	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3612
C90	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	6749
C91	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3474
C92	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	24619
C93	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	4893
C94	Áreas com Risco de Erosão/Cabeceiras de linhas de água.	Área Urbanizada	Habitações construídas	18200
C95	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	7092
C96	Áreas de Máxima Infiltração	Área Urbanizada	Habitações construídas	1953
C97	Áreas de Máxima Infiltração	Área Urbanizada	Habitações construídas	20175
C98	Áreas de Máxima Infiltração	Área Urbanizada	Habitações construídas	6933
C99	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3533
C100	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	6170
C101	Áreas de Máxima Infiltração	Área Urbanizada	Habitações construídas	4095
C102	Áreas de Máxima Infiltração	Área Urbanizada	Habitações construídas	4261
C103	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3215
C104	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	2457
C105	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3356
C106	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3038
C107	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	2465
C108	Áreas com Risco de Erosão	Área Urbanizada	Habitações construídas	3424

N.º Ordem	REN afectada	Fim_destina	Fundamentação	área (m2)
C109	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	2912
C110	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	1438
C111	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	1499
C112	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	923
C113	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	3611
C114	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	1942
C115	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	9148
C116	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	8966
C117	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	2341
C118	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	2178
C119	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	4075
C120	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	3178
C121	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	5519
C122	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	10908
C123	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	9722
C124	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	1868
C125	Áreas com Risco de Erosão.	Área Urbanizada.	Habitações construídas	2606

Exclusões REN

Áreas para satisfação das carências existentes

N.º Ordem	REN afetada	Fim_destina	Fundamentação	Área (m2)
E1	Áreas com Risco de Erosão.	Projecto Turístico	Espaços de uso especial	3638
E2	Áreas com Risco de Erosão.	Projecto Turístico	Espaços verdes	9157
E3	Áreas com Risco de Erosão.	Projecto Turístico	Espaços de uso especial	25615
E4	Áreas de máxima infiltração.	Atividades económicas	Área necessária para a expansão do parque empresarial, no âmbito do PUZEA, por forma a dar resposta às carências de espaços destinados a atividades económicas.	28300

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_1.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_2.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_3.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_4.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_5.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_6.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_7.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_8.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_9.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_10.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_11.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_12.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_13.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_14.jpg

52599 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52599_15.jpg

612851017

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 20566/2019

Sumário: Autorização para o exercício de acumulação de funções privadas a diversos trabalhadores.

Por meu despacho de 24 de outubro de 2019, no uso da delegação de competências, conferidas pelo Despacho n.º 7224/2019 de 17 de julho, autorizei aos seguintes trabalhadores o regime de acumulação de funções, nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

Hugo de Moura Portugal e Assunção Carmo, técnico superior, em regime de contrato de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a acumulação de funções privadas, para o exercício da atividade de Sócio Gerente da empresa HyC — Urban Solutions;

Maria Alexandra Soares de Sousa, assistente técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a acumulação de funções privadas para o exercício de apoio em atividades infantis.

Por meu despacho de 28 de outubro de 2019, no uso da delegação de competências, conferidas pelo Despacho n.º 7224/2019 de 17 de julho, autorizei aos seguintes trabalhadores o regime de acumulação de funções, nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

Maria João Agria Teixeira Forte de Goes Pinheiro, técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a acumulação de funções privadas para o exercício de gerência de um estabelecimento de Alojamento Local;

Maria Isabel Rodrigues Samouco, técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a acumulação de funções privadas para o exercício de projetos de arquitetura, coordenação e assistência técnica às obras.

Por meu despacho de 29 de outubro de 2019, no uso da delegação de competências, conferidas pelo Despacho n.º 7224/2019 de 17 de julho, autorizei ao seguinte trabalhador o regime de acumulação de funções, nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

José Emílio Alves Prates, técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a acumulação de funções privadas para o exercício de projetos de engenharia, coordenação e assistência técnica às obras.

10 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

312843728

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 20567/2019

Sumário: Constituição da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Ferreira do Alentejo.

Por despacho de 20 de novembro de 2019 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, exarado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, foi constituída a Comissão Consultiva da revisão do Plano Diretor Municipal de Ferreira do Alentejo, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (que preside);
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo;
Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo;
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. — ARH Alentejo;
ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
Autoridade Nacional de Aviação Civil;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Direção-Geral do Território;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
Direção Regional de Cultura do Alentejo;
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.;
EDP;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas — Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
REN — Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S. A.;
Turismo de Portugal, I. P.;
Câmara Municipal de Grândola;
Câmara Municipal de Alvito;
Câmara Municipal de Alcácer do Sal;
Câmara Municipal de Aljustrel;
Câmara Municipal de Cuba;
Câmara Municipal de Beja;
Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Roberto Pereira Grilo*.

612844019

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 12315/2019

Sumário: Autorização para o exercício de funções de magistrado do Ministério Público jubilado.

Por deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público de 27 de março de 2019, foi autorizado a continuar a prestar serviço no Tribunal da Relação de Lisboa, na qualidade de jubilado, desde a data do desligamento do serviço por força da jubilação e durante o ano de 2019, ao Senhor Procurador-Geral-Adjunto Lic. Fernando António Correia Sobral.

2 de dezembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira.*

312856834

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 12316/2019

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação de procurador-geral-adjunto.

Licenciado Fernando António Correia Sobral, Procurador-Geral-Adjunto a exercer funções na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

13 de dezembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira.*

312856818

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Edital n.º 1515/2019

Sumário: Abertura de concurso documental interno de recrutamento para sete postos de trabalho para professor coordenador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), na área de Enfermagem.

Abertura de concurso documental interno para recrutamento de sete postos de trabalho para Professor Coordenador em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), na área de Enfermagem

1 — Considerando a deliberação do Conselho de Gestão de 20 de novembro de 2019, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, aprovada em deliberação de 28 de outubro, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores da ESEL, homologado em 26/11/2014 pela Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) e publicado em D.R. n.º 49, 2.ª série, de 11/3/2015, tendo em conta as disposições presentes no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, torna-se público que, por despacho de 21 de novembro de 2019 do Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Professor Coordenador João Carlos Barreiros dos Santos, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* o concurso documental para recrutamento de sete Professores Coordenadores para a área disciplinar de Enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos e condições:

2 — Prazo de validade: O concurso é válido apenas para o preenchimento dos postos de trabalho acima referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e no Regulamento de Prestação de Serviço Docente da ESEL aprovado em CTC em 20/06/2017.

4 — Local de trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa e demais locais onde a ESEL desenvolva a sua atividade.

5 — Posicionamento remuneratório: será determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo DL n.º 76/96, 18 de junho, e DL n.º 124/99, de 20 de abril, e DL n.º 373/99, de 18 de setembro.

6 — Requisitos de admissão: Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 19.º do ECPDESP, só podem ser opositores ao concurso os professores que até à data da publicação do presente Edital reúnam, cumulativamente as seguintes condições:

a) Contrato por tempo indeterminado com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;

b) Detentores do grau de doutor ou do título de especialista obtido há mais de cinco anos, em Enfermagem;

c) Tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Adjunto.

7 — Os detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação em vigor.

8 — Formalização da candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa e redigido em língua portuguesa, devendo conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa do/a candidato/a com indicação da morada, dos contactos por telefone e do endereço de correio eletrónico;

b) Habilitações e títulos académicos e/ou títulos profissionais;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente no ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao DR em que foi publicado o presente edital;

e) Lista dos documentos que acompanham o requerimento;

f) Data e assinatura.

8.2 — As candidaturas deverão ser entregues presencialmente no Polo Calouste Gulbenkian da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, na Divisão de Recursos Humanos, sita na Avenida Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço postal.

8.3 — O prazo limite para a entrega das candidaturas será, conforme a modalidade de apresentação:

a) Até hora de encerramento ao público da Divisão de Recursos Humanos da ESEL (16h00), do último dia do prazo, na apresentação presencial;

b) Até ao último dia do prazo, comprovado pela data de registo do correio, na apresentação por via postal.

8.4 — Os dados pessoais dos/as candidatos/as serão utilizados apenas e exclusivamente para efeitos do presente concurso.

8.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Instrução da candidatura:

9.1 — O/a candidato/a deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia consentida do bilhete de identidade/cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro — EU/passaporte);

b) Fotocópia consentida do número de identificação fiscal (caso o/a candidato/a não possua cartão de cidadão);

c) Declaração do/a candidato/a sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

d) Cópia autenticada do certificado/certidão de registo de grau de doutor em enfermagem ou do título de especialista em enfermagem obtido de acordo com o DL n.º 206/2009, de 31 de agosto, ou, caso seja detentor de habilitação estrangeira, cópia autenticada do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor na área de enfermagem em Portugal de acordo com a legislação aplicável. A conformidade aos originais pode ser atestada pelos serviços da ESEL, no caso de apresentação presencial da candidatura;

e) Fotocópia simples de outros certificados de habilitações e de títulos académicos e profissionais;

f) Sete exemplares do *curriculum vitae,* sendo um em papel, devidamente datado e assinado, e seis em suporte digital (pendrive) no formato PDF, integralmente organizado, de acordo com os parâmetros, critérios e subcritérios de seleção e seriação, entretanto publicitados nos locais de estilo da ESEL e no seu site institucional:

i) O *curriculum vitae* deve ser redigido em língua portuguesa;

ii) Com vista a promover a mais adequada classificação dos elementos curriculares, devem os/as candidatos/as organizar a respetiva apresentação no currículo em conformidade com a operacionalização do sistema de valoração aprovado pelo júri;

iii) Cabe aos/às candidatos/as fazer prova documental do enquadramento de todos os elementos curriculares apresentados associados aos subcritérios/critérios constantes do sistema

de valoração aprovado pelo júri. Os comprovativos devem ser emitidos pelos serviços ou órgãos competentes da instituição a que reportam, sempre que não haja outro modo de comprovação previsto na operacionalização do sistema de valoração. O mesmo elemento curricular só pode ser enquadrado num único subcritério;

iv) Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português, ou inglês, quando estas não sejam as línguas de origem;

v) Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos/às candidatos/as, por correio eletrónico, a apresentação dos originais de comprovativos anexos ao currículo, bem como, a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo;

vi) Os/as candidatos/as que prestem serviço na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos;

vii) A não apresentação dos documentos comprovativos relacionados com o currículo apresentado pelo/a candidato/a implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

g) Os documentos entregues pelo/a candidato/a ser-lhe-ão restituídos, a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso deste ter sido objeto de impugnação judicial.

10 — Do Júri: O Júri é composto por sete elementos efetivos e dois suplentes, com a seguinte composição:

a) Presidente:

Célia Maria Gonçalves Simão de Oliveira, Professora Coordenadora da ESEL;

b) Vogais efetivos:

Maria Alice dos Santos Curado, Professora Coordenadora da ESEL;

Ana Cristina Miranda Romano Fontes Pereira de Melo, Professora Coordenadora da ESEL;

Isabel Maria Pinheiro Borges Moreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Maria Teresa Pereira Serrano, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do IP de Santarém;

Maria Gorete Mendonça dos Reis, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem São João de Deus, da Universidade de Évora;

Maria de Lurdes Ferreira de Almeida, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

c) Vogais Suplentes:

Luísa Maria Correia de Azevedo D' Espiney, Professora Coordenadora da ESEL;

Helena da Conceição Borges Pereira Catarino, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do IP de Leiria.

11 — Seleção e seriação:

11.1 — Método, parâmetros, critérios e sistema de valoração: A seleção e seriação dos/as candidatos/as é realizada pelo método de avaliação curricular, tendo por base os elementos fornecidos pelo/a candidato/a no *Curriculum Vitae* e concretiza-se numa classificação obtida a partir de

um sistema de valoração estabelecido pelo Júri e constituído com base nos seguintes parâmetros, critérios, subcritérios e respetivas pontuações:

P1) Qualificação do/a candidato/a, avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, designadamente (ponderação de 0,10):

QUADRO 1

Qualificação do/a candidato/a, avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, designadamente (ponderação de 0,10)

Parâmetros	Critérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
P1 Qualificação do/a candidato/a (QC) 0,10	1.1 Graus académicos e provas académicas realizadas.	Doutor em Enfermagem	55	55
		Doutor noutra área e Título de especialista em enfermagem.	45	
		Mestre e Título de especialista em enfermagem.	15	
	1.2 Formação pós-graduada realizada.	Curso de especialização em enfermagem.	20	45
		Outros estudos pós-graduados	25	

P2) O desempenho técnico-científico e profissional do/a candidato/a, avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de enfermagem (ponderação de 0,30):

QUADRO 2

O desempenho técnico-científico e profissional do/a candidato/a, avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de enfermagem (ponderação de 0,30)

Parâmetros	Critérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
P2 Desempenho técnico-científico e profissional do/a candidato/a (DTCPC). 0, 30	2.1 Publicações científicas . . .	Artigos publicados em revista científica.	30	50
		Artigo ou resumo em ata de conferência.	10	
		Livros e capítulos de livros	12	
		Citações H Índice	6	
		Revisor em revistas científicas	10	
	2.2 Ações de divulgação de ciência e tecnologia.	Comunicação oral/Conferência	15	20
		Póster/Comunicação livre.	7	
		Organização de evento científico.	8	

Parâmetros	Critérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
	2.3 Participação em projetos de I&D.	Participação em equipas de projetos de I&D.	25	30
		Projetos de investigação científica no âmbito da IES, excluindo os realizados no percurso académico.	8	
		Coordenação de linha ou área de investigação em unidade de I&D.	2	

P3) A capacidade pedagógica do/a candidato/a, avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, designadamente (ponderação de 0,40):

QUADRO 3

A capacidade pedagógica do/a candidato/a, avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, designadamente (ponderação de 0,40)

Parâmetros	Critérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
P3 Capacidade pedagógica do/a candidato/a (CPC). 0,40	3.1 Lecionação e regência de unidades curriculares e modalidades de aulas ministradas.	Experiência de lecionação	35	50
		Regência e corregência de unidades curriculares.	25	
		Missão de docência no estrangeiro.	5	
	3.2 Produção de material didático e experiência de implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino.	Produção ou coprodução de documentos e outros materiais de caráter didático.		15
		Experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino.		
	3.3 Orientação de trabalho final conducente ao grau de mestre ou doutor e a participação em júris de provas académicas.	Orientação ou coorientação de tese de doutoramento.	10	35
		Orientação de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final.	20	
		Vogal não orientador em júri de provas pública de doutoramento.	10	
		Vogal não orientador em júri de provas públicas de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final.	15	

P4) Outras atividades relevantes para a missão da ESEL, avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo/a candidato/a, designadamente (ponderação de 0,20)

QUADRO 4

Outras atividades relevantes para a missão da ESEL, avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo/a candidato/a, designadamente (ponderação de 0,20)

Parâmetros	Critérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
P4. Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (OAR). 0,40	4.1 Prestação de serviços e consultadorias.	Prestação de serviços de extensão e consultadorias.		20
	4.2 Colaboração com IES. . .	Cargos e funções em instituição de ensino superior.	35	45
		Comissões e grupos de trabalho	15	
		Participação em júris	15	
	4.3 Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores.	Atividade como formador em cursos ou workshops na área da enfermagem ou da saúde	20	35
		Publicações não técnicas.	5	
		Outras atividades de divulgação na área da saúde dirigidas ao cidadão.	5	
		Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e organizações profissionais.	10	
		Participação em órgãos sociais de associações culturais ou cívicas, e de instituições de solidariedade social.	2	
	Pontuação Final (PF) = (0,10 QC + 0,30 DTCPC + 0,40 CPC + 0,20 OAR)			

11.2 — Pontuações: A pontuação de cada parâmetro resulta da soma das pontuações obtidas nos respetivos critérios que, por sua vez, decorrem das pontuações alcançadas nos subcritérios que integram. Em qualquer um dos casos, a pontuação atribuída não poderá ultrapassar os valores máximos fixados para o respetivo parâmetro, critério ou subcritério.

11.3 — Publicitação do sistema de valoração: A ata do júri contendo informação detalhada da operacionalização do sistema de valoração dos parâmetros, critérios e subcritérios, bem como a grelha classificativa, será publicitada nos locais de estilo da ESEL e na página eletrónica da ESEL em simultâneo com a publicação do presente edital.

11.4 — Pontuação final: O cálculo da pontuação final resultará da aplicação da seguinte fórmula (em que PF é Pontuação Final):

Pontuação Final = (0,10 QC + 0,30 DTCPC + 0,40 CPC + 0,20 OAR)

11.5 — A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, fracionada até às centésimas e resulta da conversão da pontuação final (PF) a esta escala.

12 — Admissão de candidaturas: Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o Júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos/as candidatos/as, designadamente, se estão reunidos os requisitos de qualificação exigidos e se foram apresentados todos os documentos que deviam instruir a candidatura.

13 — Exclusão da candidatura:

13.1 — Motivos de exclusão da candidatura:

a) A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão liminar da candidatura;

b) A apresentação de declaração e/ou documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento adequado.

14 — Audiência dos interessados: os/as candidatos/as cuja candidatura seja excluída serão previamente notificados dessa intenção, por correio eletrónico, para efeitos da realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Relatório individual: Concluída a fase de admissão das candidaturas, o júri, com base no sistema de valoração previamente publicitado, elabora e aprova um relatório fundamentado da avaliação do currículo de cada um/a dos/as candidatos/as, em que consta a respetiva classificação final.

16 — Mérito absoluto: Consideram-se aprovados por mérito absoluto todos os/as candidatos/as que obtiverem classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores.

17 — Ordenação e desempate dos/as candidatos:

a) Os/as candidatos/as aprovados por mérito absoluto são seriados por ordem decrescente da classificação final obtida em resultado da aplicação do sistema de valoração final;

b) Em caso de empate, serão utilizadas as classificações centesimais para a ordenação dos/as candidatos/as e, caso persista a igualdade, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

1) Melhor resultado da soma de DTCP e CP;
2) Melhor classificação em CPC;
3) Melhor classificação em DTCP;
4) Melhor classificação em OAR;

c) Os/as candidatos/as sem mérito absoluto serão ordenados por ordem alfabética com indicação da pontuação obtida.

18 — Lista ordenada — Audiência dos interessados: após aprovar o projeto de lista ordenada com a seriação dos/as candidatos/as aprovados por mérito absoluto e dos que não o obtiveram, o júri comunica-o aos mesmos, para efeitos de audiência de interessados.

19 — Lista de ordenação final: decorrida a audiência de interessados, a lista de ordenação final depois de homologada é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos locais de estilo da ESEL e disponibilizada página eletrónica da ESEL.

20 — A consulta do processo do concurso pode ser efetuada pelos/as candidatos/as que o solicitem, na Secção de Recursos Humanos da ESEL sita na Avenida Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, nas horas normais de expediente, das 10h00 às12h00 e das 14h00 às 16h00.

21 — Todas as notificações aos/às candidatos/as realizadas no âmbito do presente concurso serão efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo/a candidato/a, com recibo de entrega da notificação.

22 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (bolsa de emprego público), no portal da ESEL, no sítio da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. na língua portuguesa.

23 — As listas de ordenação provisórias bem como a lista definitiva de admissão das candidaturas e a lista de aprovação em mérito absoluto provisória são publicitadas no portal e locais de estilo da ESEL.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de novembro de 2019. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

312811481

ORDEM DOS ARQUITECTOS

Regulamento n.º 971/2019

Sumário: Destina-se a complementar o enquadramento jurídico e de funcionamento já estabelecidos no Estatuto da Ordem dos Arquitectos relativamente às estruturas regionais e a definir as novas estruturas locais, bem como a articulação entre ambas e os restantes órgãos da Ordem dos Arquitectos.

Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitetos (ROFERLOA)

Preâmbulo

A Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitetos prevê a criação de um regulamento de organização e funcionamento das estruturas regionais e locais da Ordem dos Arquitetos. O referido regulamento enquadra-se num vasto processo de adequação de todo o enquadramento jurídico, estatutário e regulamentar a que as associações públicas profissionais se submeteram por força da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.

O presente regulamento destina-se, portanto, a complementar o enquadramento jurídico e de funcionamento já estabelecidos no Estatuto da Ordem dos Arquitetos relativamente às estruturas regionais e a definir as novas estruturas locais, bem como a articulação entre ambas e os restantes órgãos da Ordem dos Arquitetos. O presente regulamento destina-se ainda a repor a mais elementar equidade associativa entre Arquitetos de todo o país, que foi interrompida aquando da entrada em vigor do atual Estatuto, por via do n.º 2 do Artigo 88.º que apenas permite, ao abrigo de uma norma transitória, as estruturas locais anteriormente existentes, criando uma manifesta desigualdade e privando muitos Arquitetos da sua estrutura de representação local.

O presente regulamento visa também assegurar o cumprimento das atribuições da Ordem dos Arquitetos, estabelecidas no Artigo 3.º do Estatuto, designadamente no que diz respeito à representação dos Arquitetos perante quaisquer entidades públicas e privadas, e outras de natureza cultural e formativa, tarefa que apenas pode ser realizada com recurso a estruturas locais de maior proximidade, comparativamente às estruturas de âmbito nacional e regional.

É importante considerar que na elaboração do presente regulamento foi tida em conta a larga experiência em distintos modelos de funcionamento das estruturas da Ordem dos Arquitetos, a enorme assimetria territorial e populacional do país e da Ordem, bem como a necessidade de adequar a atuação da Ordem dos Arquitetos, aos serviços desconcentrados da administração central de nível regional. À elaboração do presente regulamento presidiram também a necessidade de promover uma maior aproximação entre os Arquitetos e a Sociedade Civil que integram, em simultâneo com a preocupação de sustentabilidade financeira da instituição. Considerou-se ainda que a harmoniosa articulação entre as diversas instâncias, nacionais, regionais e locais da Ordem é um valor fundamental a ter em conta.

Assim, são estruturas Regionais da Ordem dos Arquitetos as Secções Regionais e são Estruturas Locais da Ordem dos Arquitetos as Delegações e os Núcleos de Arquitetos.

Para o efeito, o Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Arquitetos aprovou o presente Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitetos, na 41.ª reunião plenária, em 25 de setembro de 2019, que, em cumprimento do n.º 2, do artigo 17.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro e nos termos conjugados da alínea *c*), do n.º 3, do artigo 100.º e do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeteu a consulta pública prévia, e foi aprovado na 14.ª Assembleia de Delegados, em 23 de novembro de 2019.

CAPÍTULO I

Estruturas Regionais

(Secções Regionais)

Artigo 1.º

Disposições Gerais

São estruturas regionais da Ordem dos Arquitetos as secções regionais, conforme consagrado no Artigo 2.º do Estatuto da Ordem dos Arquitetos, publicado pela Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto, doravante designado EOA. (Mapa em anexo)

Artigo 2.º

Competências e Orgânica

1 — As competências e a estrutura orgânica das secções regionais constam do Capítulo III, Secção III do EOA.

2 — Para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 28.º do EOA, determina-se o seguinte:

a) Os conselhos diretivos das secções regionais cujos membros efetivos sejam em número inferior ou igual a 3000 são compostos por um Presidente, um Vice-Presidente, três vogais e 1 suplente;

b) Os conselhos diretivos das secções regionais cujos membros efetivos sejam em número superior a 3000 e inferior ou igual a 12000 são compostos por um Presidente, um Vice-Presidente, até cinco vogais e 2 suplentes;

c) Os conselhos diretivos das secções regionais cujos membros efetivos sejam em número superior a 12000 são compostos por um Presidente, um Vice-presidente, até sete vogais e 3 suplentes.

Artigo 3.º

Agregação e Desagregação

1 — O funcionamento das sete secções regionais previstas no EOA poderá operar-se de forma autónoma ou em agregação, de acordo com as conclusões do relatório produzido pela comissão instaladora mencionada no Artigo 12.º do presente regulamento, sem prejuízo do previsto no n.º 3 do artigo seguinte.

2 — A desagregação, de qualquer secção regional agregada será realizada quando se verificarem os critérios estabelecidos no artigo seguinte, por proposta do conselho diretivo nacional, ou por proposta do conselho diretivo regional ao conselho diretivo nacional, e aprovada em assembleia de delegados, ouvidas as assembleias regionais das secções regionais agregadas.

3 — A designação das secções regionais agregadas é aprovada pela sua assembleia regional resultante do processo de agregação, sob proposta de qualquer dos seus membros efetivos.

Artigo 4.º

Condições de Viabilidade Económica e Financeira

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 88.º do EOA deverá entender-se que reúnem as condições de viabilidade económica e financeira as secções regionais que sejam compostas por um número mínimo de membros equivalente ao dobro do necessário para formalização de candidatura aos órgãos sociais da respetiva secção regional e, ainda, que o valor total da quotização dos membros a que à mesma pertencerão corresponda, no mínimo, a 5 % do valor total das quotizações da Ordem dos Arquitetos.

2 — O valor total das quotizações a que se refere o número anterior deverá ser o inscrito em orçamento e aprovado no último ano de cada triénio.

3 — Nos casos em que se verifique não estarem estabelecidas as condições supra referidas, pode a assembleia de delegados aprovar a sua instalação sob proposta elaborada nos termos do Artigo 12.º que garanta a sua viabilidade económica e financeira, através do protocolo de repartição de receita de quotização, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do Artigo 19.º do EOA.

CAPÍTULO II

Estruturas Locais

Delegações e Núcleos

Artigo 5.º

Disposições Gerais

1 — São estruturas locais da Ordem dos Arquitetos as delegações e os núcleos.

2 — As estruturas locais são sempre constituídas com base na delimitação territorial das secções regionais, sendo unidades de menor circunscrição territorial, não podendo pertencer a duas secções regionais diferentes.

3 — A base territorial dos núcleos é coincidente com as circunscrições territoriais (NUTS III) recebendo daquelas iguais designações precedidas pela expressão ‘‘Núcleo’’.

4 — A base territorial das delegações será sempre a soma de duas ou mais circunscrições territoriais NUTS III, caso em que a sua designação será deliberada pela assembleia da delegação.

5 — A base territorial das delegações pode coincidir com a das secções regionais expressas no n.º 3 do Artigo 2.º do EOA, e nesse caso assumem a sua designação precedida pela expressão ‘‘delegação’’.

6 — No âmbito territorial das delegações não podem existir núcleos. A agregação de núcleos para a constituição de uma delegação, implica a sua extinção como estrutura local.

7 — Nas circunscrições territoriais NUT III onde estiverem sediadas as secções regionais não se poderão constituir estruturas locais.

Artigo 6.º

Criação e Extinção

1 — Compete à respetiva assembleia regional deliberar sobre a criação de estruturas locais, sob proposta fundamentada do conselho diretivo regional ou de, pelo menos, 25 % de membros efetivos, no pleno exercício dos seus direitos e com inscrição na circunscrição territorial objeto da proposta.

2 — A extinção de uma estrutura local verificar-se-á:

a) Por deliberação da assembleia regional respetiva, sob proposta do conselho diretivo regional ou da comissão executiva, ouvida a assembleia local;

b) Automaticamente, por ausência de candidaturas em dois atos eleitorais consecutivos.

Artigo 7.º

Organização

1 — As Estruturas Locais são compostas por:

a) A assembleia local;

b) A comissão executiva.

2 — A assembleia local é constituída pelos membros da Ordem dos Arquitetos com morada profissional na área de abrangência da estrutura local e no pleno exercício dos seus direitos.

a) A mesa da assembleia composta por um presidente e dois secretários é eleita pelos membros e assume funções na primeira reunião, imediatamente após as eleições;

b) O presidente da mesa pode convidar para estar presente na assembleia, sem direito a voto, individualidades representativas dos Municípios ou Juntas de Freguesia da circunscrição territorial da estrutura local, bem como outros agentes públicos e privados quando tal se justifique.

3 — A comissão executiva é composta por um presidente, com voto de qualidade, um secretário, um tesoureiro, e dois suplentes.

a) Os suplentes deverão substituir os eleitos efetivos em caso de ausência, falta ou impedimento, e podem ser agregados às tarefas da comissão executiva em substituições pontuais, em ambos os casos com direito a voto;
b) Em caso de ausência, falta ou impedimento o presidente deverá ser substituído pelo secretário.

Artigo 8.º

Competências

1 — São competências da assembleia local:

a) Eleger e destituir a comissão executiva;
b) Aprovar o Plano de Atividades e Orçamento, e o Relatório e Contas, a submeter à aprovação da respetiva assembleia regional;
c) Apreciar e pronunciar-se sobre as atividades da comissão executiva;
d) Pronunciar-se sobre matérias relevantes relativas à Arquitetura, ao exercício da profissão e à Ordem dos Arquitetos.

2 — A assembleia local reúne ordinariamente em cada triénio para exercer as competências previstas na alínea *a*) do número anterior e pelo menos duas vezes por ano para exercer as competências previstas nas alíneas *b*)*, c*) e *d*) do número anterior. Pode ainda reunir extraordinariamente por solicitação da comissão executiva, do conselho diretivo regional ou do conselho diretivo nacional da Ordem dos Arquitetos, para os efeitos previstos na alínea *d*) do número anterior.
3 — São competências da comissão executiva:

a) Executar os serviços e atividades que lhe forem delegados pelo conselho diretivo regional respetivo;
b) Promover a filiação da estrutura em organizações afins de âmbito local, ou regional por delegação da respetiva assembleia regional;
c) Cooperar com os demais órgãos na prossecução das atribuições da Ordem dos Arquitetos, designadamente com os órgãos da respetiva secção regional em matérias como a formação, o apoio à prática, a comunicação, a cultura, ou outras;
d) Divulgar a Arquitetura, preferencialmente a produzida na sua área geográfica de referência, podendo solicitar o apoio da secção regional para esse efeito;
e) Administrar e gerir os serviços da estrutura local;
f) Diligenciar pelo respeito e cumprimento do Estatuto, dos regulamentos e das orientações da Ordem dos Arquitetos;
g) Submeter à assembleia local, para aprovação, o Plano de Atividades e Orçamento, e o Relatório e Contas, em articulação de datas com a respetiva secção regional.

Artigo 9.º

Eleições

1 — Em cada estrutura local decorre uma assembleia eleitoral a cada 3 anos para eleger os órgãos, através de sufrágio direto, secreto e universal, em simultâneo com as eleições gerais para os restantes órgãos da Ordem dos Arquitetos.
2 — A mesa da assembleia da estrutura local designa uma comissão eleitoral composta por um mínimo de três e um máximo de cinco membros a fim de dirigir o ato eleitoral.

3 — A mesa da assembleia define e divulga a data do ato eleitoral e os procedimentos a seguir, através de convocatória para o efeito, com uma antecedência mínima de 60 dias de calendário relativamente à data do ato eleitoral.

4 — O colégio eleitoral é composto por todos os membros da Ordem dos Arquitetos com endereço profissional na área de abrangência da estrutura local que à data da convocatória para o ato eleitoral se encontrem no pleno uso dos seus direitos.

5 — As candidaturas são realizadas em listas independentes para os órgãos e submetidas ao presidente da mesa da assembleia até 30 dias antes da data prevista para a realização da eleição.

6 — As listas candidatas são instruídas com as declarações de aceitação dos candidatos a cada cargo, bem como um mínimo de proponentes em número não inferior a 10 % dos membros e ainda um resumo do respetivo programa eleitoral.

7 — Os candidatos não podem candidatar-se por mais do que uma lista nem para mais do que um cargo.

8 — Cada candidatura ficará obrigatoriamente disponível para consulta na sede da estrutura local, se existir e no sítio eletrónico da secção regional.

9 — O Exercício de cargos executivos nas estruturas locais da Ordem dos Arquitetos é incompatível com os cargos de Presidente de Câmara Municipal, Vereador, ou outro cujo exercício possa configurar conflito de interesses.

Artigo 10.º

Sede

1 — As estruturas locais podem dispor de sede própria.

2 — O imóvel, ou espaço, consagrado à sede de cada estrutura local pode ser adquirido, arrendado ou cedido, definitiva ou temporariamente.

3 — Os encargos resultantes da sede de cada estrutura local serão da responsabilidade da mesma e deverão ser inscritos anualmente no respetivo orçamento.

Artigo 11.º

Financiamento das Estruturas Locais

1 — Os núcleos e as delegações dispõem de receitas estruturais e receitas extraordinárias.

2 — São receitas estruturais a percentagem das quotas dos membros da circunscrição territorial da estrutura local que for aprovada pela respetiva assembleia regional.

3 — Em nenhuma circunstância o valor da receita estrutural referida no número anterior revertida para as estruturas locais será inferior a 10 % ou superior a 20 % das quotas dos membros da sua circunscrição territorial.

4 — No caso especial das estruturas locais que exerçam serviços e atividades conforme disposto na alínea *a*) do n.º 3 do Artigo 8.º do presente regulamento e na alínea *j*) do Artigo 27.º do EOA, a percentagem estabelecida no número anterior pode ser aumentada, em proposta sustentada por estudo financeiro elaborado para o efeito pela comissão executiva e aprovado pelas assembleias regional e local.

5 — São receitas extraordinárias as cedências, donativos, ou outras que através de meios próprios cada estrutura local consiga angariar para financiamento das suas atividades.

6 — São também receitas extraordinárias das estruturas locais todas as receitas obtidas através da delegação dos serviços e atividades da secção regional ao abrigo da alínea *j*) do Artigo 27.º do EOA.

7 — São despesas das estruturas locais:

a) Os encargos administrativos e de estrutura, nomeadamente as despesas referentes a eventuais recursos humanos, rendas, alugueres, formação, consumos e consumíveis, telecomunicações, deslocações e outros considerados indispensáveis ao seu funcionamento;

b) As verbas atribuídas a cada projeto do Relatório de Atividades, desde que aprovadas pela assembleia local;

c) Para efeitos da alínea *a*) consideram-se as despesas referentes a compensações dos cargos eleitos para a comissão executiva, em percentagem nunca superior a 50 % do respetivo orçamento.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 12.º

Metodologia para Instalação das Secções Regionais

1 — A instalação das sete secções regionais será realizada de acordo com a seguinte metodologia:

a) À data de aprovação do presente regulamento é também aprovada pela assembleia de delegados da Ordem dos Arquitetos, sob proposta do conselho diretivo nacional, uma comissão instaladora cuja missão é aferir da viabilidade das secções regionais e quando for o caso definir os meios necessários à sua instalação;

b) A comissão instaladora é composta por um representante do conselho diretivo nacional, que preside, pelos presidentes da assembleia geral, da assembleia de delegados e do conselho fiscal, ou seus representantes, e por sete membros, um por cada círculo territorial, designados pela assembleia de delegados;

c) Compete à comissão instaladora aferir das condições de viabilidade previstas no n.º 3 do Artigo 88.º do EOA e regulamentadas no Artigo 4.º supra, e apresentar, no prazo de dois meses, relatório e proposta para instalação das secções regionais;

d) Caso a comissão instaladora considere não estarem reunidas condições para instalação de alguma das secções regionais, deve elaborar proposta de instalação ao abrigo do disposto no n.º 3 do Artigo 4.º ou proposta de agregação, nos termos do presente regulamento;

e) No prazo de três meses, contados do fim do prazo da alínea *c*) do presente artigo, a comissão instaladora deverá apresentar relatório que contemple os adequados meios logísticos e administrativos, designadamente instalações e recursos humanos.

2 — O relatório e propostas referidos no número anterior deverão ser submetidos à assembleia de delegados para aprovação, constituindo a respetiva deliberação título bastante para a instalação das secções regionais previstas no Artigo 2.º do EOA.

Artigo 13.º

Mandatos

1 — Os mandatos dos atuais órgãos regionais, delegações e núcleos da Ordem dos Arquitetos, cessam à data das eleições para as novas estruturas regionais e locais.

2 — O património, documentação e demais pertences, bem como direitos ou créditos, dos núcleos e delegações referidos no número anterior reverte automaticamente para a estrutura local que os substitua ou, em caso de inexistência desta, ficará à guarda da respetiva secção regional.

3 — Em todos os casos, as alterações à estrutura orgânica da Ordem dos Arquitetos, apenas produzem efeitos no mandato seguinte e após sufrágio eleitoral conforme definido no Artigo 14.º do EOA.

Artigo 14.º

Revogações e Entrada em Vigor

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo precedente, são revogadas as normas de criação e funcionamento das delegações e núcleos e as normas de funcionamento das delegações, ambas

da secção regional do sul da Ordem dos Arquitetos, bem como as normas de criação e eleições dos núcleos da secção regional do norte da Ordem dos Arquitetos.

2 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e no Sítio Eletrónico da Ordem dos Arquitetos.

29 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo Nacional, *Arq.º José Manuel Pedreirinho.*

ANEXO 1

Mapa de delimitação territorial das Secções Regionais e Estruturas Locais

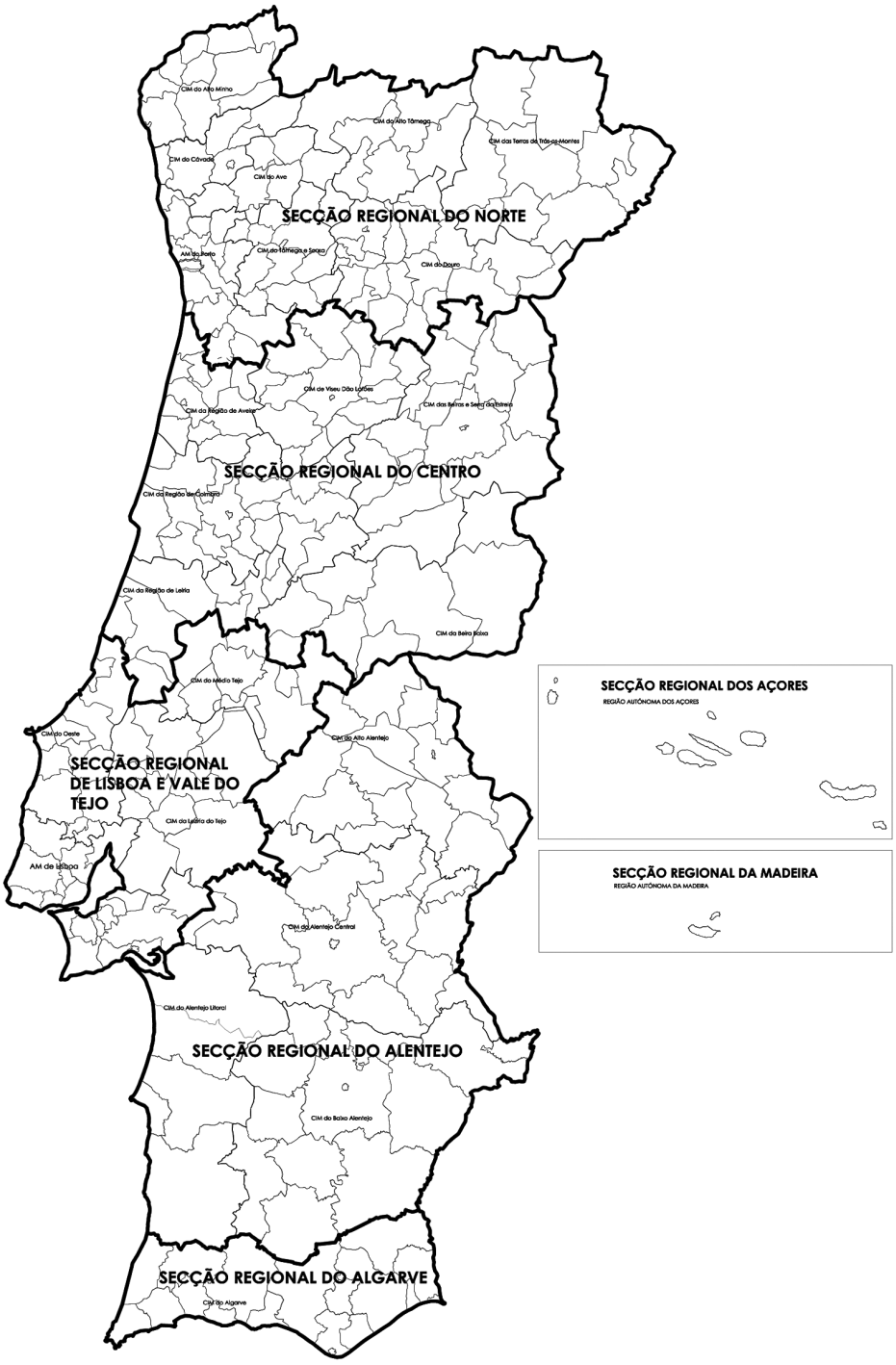

312818634

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital n.º 1516/2019

Sumário: Concurso documental para promoção à categoria de professor catedrático, na área disciplinar de Património, História e Arqueologia, na subárea de Arqueologia, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Por despacho de 20 de agosto de 2019, do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para promoção à categoria de Professor Catedrático, na área disciplinar de Património, História e Arqueologia, na subárea de Arqueologia, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelo artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019, e pelas disposições constantes dos artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, com as necessárias adaptações, tendo presente a norma acima referida. Aplica-se ainda, o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República* e no sítio da Internet da Universidade, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do ECDU, igualmente com as necessárias adaptações decorrentes do já citado Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho.

O concurso visa o preenchimento de uma (1) vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 19.º do ECDU, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas *d*), *e*) e *q*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão

1 — Requisitos de admissão:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 40.º do ECDU, só podem ser opositores ao presente concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade do Algarve, integrados na área disciplinar de Património, História e Arqueologia, na subárea de Arqueologia e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria;

b) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos e detentor do título de agregado, na área disciplinar de Património, História e Arqueologia, subárea de Arqueologia, nos termos do artigo 40.º do ECDU.

2 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

a) Não detenham contrato de trabalho por tempo indeterminado com a Universidade do Algarve;

b) Não possuam pelo menos 10 anos de antiguidade na categoria respetiva;

c) Não possuam o grau de doutor na área disciplinar de Património, História e Arqueologia, subárea de Arqueologia;

d) Não detenham o título de agregado na área disciplinar de Património, História e Arqueologia, subárea de Arqueologia;

e) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos no Edital ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

3 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

II — Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação.

1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

a) Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a subárea disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

b) De o candidato ser autor ou coautor de pelo menos cinco (5) livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a subárea disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) O currículo global do candidato não revelar mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica, nos termos descritos no número anterior;

b) O candidato não ser autor ou coautor de pelo menos cinco (5) publicações, nos termos indicados na alínea *b*) do número anterior.

3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão.

4 — Para apreciação do mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do ponto II, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

5 — Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

6 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

III — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na página *web* da Universidade do Algarve em https://www.ualg.pt/pt/srh/concursos-pessoal-docente, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca, no *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, em Faro; ou

b) Remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos, em língua portuguesa:

a) Fotocópia do documento de identificação válido à data da candidatura;

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelos Serviços de Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria;

c) Certificados comprovativos da titularidade de grau académico e do título de agregado, em área adequada ao concurso, policopiados e em formato eletrónico pdf;

d) Um (1) exemplar do *curriculum vitae* impresso ou policopiado e um (1) em formato eletrónico pdf, datados e assinados, dos quais constem as atividades científicas, pedagógicas e outras

relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, considerando os critérios de seleção e seriação enunciados no ponto V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar de acordo com a alínea seguinte;

e) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e um (1) exemplar em formato pdf de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no capítulo V.A) i) até ao máximo de cinco (5);

f) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

g) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

h) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

i) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

3 — Os documentos exigidos nas alíneas *g*), *h*) e *i*) podem ser dispensados na apresentação da candidatura, desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos. A entrega destes documentos será exigida, em caso de provimento na vaga a concurso.

4 — Os documentos em pdf exigidos nas alíneas *c*) a *g*), são enviados numa pen-drive, devendo possibilitar a pesquisa e conter as entradas das publicações associadas a ligações (*links*) clicáveis, para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo suporte digital ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Deve haver igualmente ligações (links) clicáveis para as páginas *Web* das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente, bem como, se possível, para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável.

IV — Audições Públicas

1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2 — Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

A avaliação e seriação em mérito relativo, tem por base os critérios de seriação e respetiva ponderação abaixo identificados, resultando a ordenação, da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0-100 pontos:

(i) Avaliação curricular (100 %);

A Avaliação Curricular incide sobre as atividades desenvolvidas pelos candidatos na área e subárea disciplinar a concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Catedrático, considerando os seguintes parâmetros:

A) Desempenho Científico (50 %);

B) Capacidade Pedagógica (30 %);

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (20 %);

A) Desempenho Científico (50 %). Na avaliação do desempenho científico serão considerados os seguintes fatores:

i) Produção Científica: Qualidade e quantidade da produção científica (livros, capítulos de livros, artigos em revistas internacionais indexadas) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo

de publicações em revistas internacionais indexadas e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) (20 %);

ii) Participação em projetos de investigação com financiamento externo, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (15 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, mestrados e doutoramentos (5 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (3 %);

v) Participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas a bolsas de investigação ou formação avançada e de projetos científicos (2 %);

vi) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (2 %);

vii) Prémios científicos e conferências por convite (3 %).

B) Capacidade Pedagógica (30 %). Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes fatores:

i) Funções docentes na área disciplinar para que é aberto o concurso, incluindo a elaboração de materiais didáticos com ISBN ou ISSN. A docência de unidades curriculares deverá ter em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (20 %);

ii) Participação em júris de provas académicas (10 %).

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (20 %). Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

i) Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de prestação de serviços de consultoria; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (10 %);

ii) Exercício de cargos e funções de gestão universitária: gestão universitária, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional (10 %).

VI — Processo de seriação em mérito relativo

1 — A metodologia de seriação em mérito relativo é a seguinte:

a) Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada;

c) Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

d) Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

e) Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminando também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

f) No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, realiza-se uma votação apenas com esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação.

g) Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar de entre eles;

h) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

i) Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Composição do júri

Presidente, Doutor Saul Neves de Jesus, Vice-reitor da Universidade do Algarve

Doutor Vítor Manuel dos Santos Gonçalves, Professor Catedrático Jubilado, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Doutor José Manuel dos Santos Encarnação, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Doutor Mário Jorge Lopes Neto Barroca, Professor Catedrático da Universidade do Porto

Doutor Francisco José Gomes Caramelo, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa

Doutora Maria Manuela dos Reis Martins, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho

Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático da Universidade Aberta

VIII — Consulta do processo

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca, no *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30 m e as 12h00 m e entre as 14h30 m e as 16h30 m, mediante marcação antecipada.

11/12/2019. — O Reitor, *Paulo Águas*.

312844773

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 972/2019

Sumário: Alteração do Regulamento de Prestação de Serviços, Consultoria e I&DT com Financiamento Direto da Entidade Beneficiária da Universidade de Aveiro.

Alteração do Regulamento de Prestação de Serviços, Consultoria e I&DT com Financiamento Direto da Entidade Beneficiária da Universidade de Aveiro

O Regulamento de Prestação dos Serviços, Consultoria e I&DT com Financiamento Direto da Entidade Beneficiária, Regulamento n.º 168/2018, foi publicado no *Diário da República* n.º 55, 2.ª série, de 19 de março, carecendo agora, com base nas linhas de ação programáticas em vigor para o quadriénio, de ser objeto de determinadas conformações. [Assim, promovida a discussão pública das alterações correspondentes, conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em harmonia com os normativos consagrados sobre esta matéria no Código do Procedimento Administrativo, em especial nos artigos 100.º, n.º 3, alínea *c*), e 101.º, e ouvidas as organizações sindicais, de acordo com o previsto no Estatuto da Carreira Docente Universitária e no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, é, nos termos das alíneas *d*)*, m*) e *r*), do n.º 3, do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, aprovado, em 4 de dezembro de 2019, pelo Reitor da Universidade de Aveiro o seguinte[1]]:

Artigo 1.º

Alterações

São alterados os artigos 5.º e 7.º do Regulamento de Prestação de Serviços, Consultoria e I&DT com Financiamento Direto da Entidade Beneficiária que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Orçamentação

1 — [...]
2 — [...]

a) A estrutura base do orçamento, designada custos diretos, deve refletir os recursos humanos e materiais diretamente afetos ao projeto ou atividade de prestação de serviços, garantindo a cobertura dos inerentes custos de funcionamento e investimento;

b) Complementarmente, é orçamentado o valor destinado a assegurar a cobertura de todos os custos indiretos associados à atividade (custos gerais de funcionamento-*overheads*), correspondente a 25 % de acréscimo sobre o montante apurado nos termos da alínea anterior e a 20 % do orçamento global (custos diretos e indiretos);

c) O montante dos *overheads* cobrados é repartido em partes iguais, sendo uma das partes alocada à Unidade Orgânica, Serviço, ou estrutura autonomizada a que a prestação de serviços esteja vinculada, e revertendo a outra para o orçamento geral da Universidade.

3 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se como custos diretos o montante global contratualizado, calculado de forma discriminada em orçamento do projeto, subtraído da percentagem indicada na alínea *b*) do número anterior, constituído pelos valores reconhecidos como necessários à preparação e execução dos trabalhos a realizar, designadamente:

a) custos afetados ao projeto

i) Afetação de recursos humanos internos, necessários ao desenvolvimento do projeto, tarefa ou atividade, de acordo com as tabelas de custo em vigor;

ii) Afetação de quaisquer outros recursos internos necessários à execução do objeto da prestação, nomeadamente instalações e equipamentos específicos;

b) custos adicionais do projeto

i) Contratualização de recursos humanos, com o fim específico de desenvolvimento do projeto, tarefa ou atividade, que se mostrem imprescindíveis à sua realização;
ii) Aquisição de equipamentos ou outros bens de capital ou de investimento;
iii) Aquisição de bens de consumo ou outros análogos;
iv) Deslocações e estadas;
v) Aquisição de serviços, em condições específicas e justificadas, que se mostrem imprescindíveis à preparação ou realização dos trabalhos;
vi) Amortização de equipamentos e outros bens de capital;
vii) Apoio à formação, académica ou profissional, de discentes com colaboração efetiva na atividade objeto da prestação;
viii) Seguros de responsabilidade civil, ou outros que se mostrem necessários à prossecução da atividade objeto da prestação;

c) Valor adicional que estabeleça um preço adequado ao valor de mercado da prestação a realizar.

4 — Os valores de referência estabelecidos a título de *overheads* podem ser objeto de ajustamento excecional, por expressa decisão do Reitor ou, quando aplicável, do Diretor da Unidade Orgânica, após a apresentação de exposição fundamentada pelos responsáveis da prestação de serviços.

Artigo 7.º

Recursos financeiros disponíveis

1 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se recursos financeiros disponíveis *o saldo final depois de efetuado o pagamento de todas as despesas descritas no artigo 5.º do presente Regulamento, exceção feita às descritas no ponto i) da alínea a) e à alínea c*) do n.º 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.
2 — A alocação interna dos recursos financeiros disponíveis é efetuada após a conclusão do projeto, apuramento do saldo final, aceitação e pagamento pela entidade adjudicatária, sendo processada nos termos previamente aprovados e em cumprimento das normas em vigor:

a) Excecionalmente, no caso de contratos plurianuais, pode ser autorizada, no final do ano civil, a alocação de uma fração dos recursos financeiros disponíveis para ser utilizada como recurso para a execução de atividades específicas, de interesse reconhecido para a Instituição;
b) [...]

3 — Os recursos financeiros disponíveis, com ressalva do disposto na alínea *a*) do número anterior, são alocados ao respetivo centro de custos, cabendo ao Coordenador a sua distribuição nos termos dos números seguintes:

a) É transferida para centros de custos individuais dos diferentes intervenientes no projeto a porção da verba disponível proporcional ao respetivo contributo efetivo no projeto;
b) As verbas a que se refere a alínea anterior podem ser então convertidas em componentes remuneratórias destinadas a compensar o contributo dos recursos humanos internos nos parâmetros das respetivas contribuições individuais, sem prejuízo da alínea seguinte;
c) As componentes a que se refere a alínea anterior obedecem ao regime legalmente aplicável, designadamente ao disposto nos artigos 70.º do ECDU e 34.º-A do ECPDESP, não podendo em qualquer caso traduzir-se em redundância remuneratória pelo mesmo tempo de serviço, nem exceder por ano e *per capita* a remuneração anual atinente ao cargo de Primeiro-Ministro.

4 — A utilização dos recursos financeiros disponíveis nos termos do número anterior encontra-se condicionada à prévia autorização do Reitor ou de quem este delegar, bem como à verificação de disponibilidade em termos de execução orçamental da Universidade de Aveiro.

5 — Qualquer saldo remanescente reverte para a respetiva Unidade ou Serviço.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República, com efeitos retroativos para todas as prestações de serviços registadas no ano civil de 2019, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo.*

[1] Em fase de audição e consulta pública.

4 de dezembro de 2019. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira.*

312827941

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 20568/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do projeto INIESC.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 15/10/2019 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto até à data de termo do projeto INIESC, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Instituto de Investigação e Formação Avançada, Cátedra Energias Renováveis, Herdade da Mitra.

3 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, visando o apoio às atividades relacionadas com a execução do projeto "Infraestrutura Nacional de Energia Solar de Concentração" (INIESC), a decorrer no âmbito da Cátedra Energias Renováveis. As atividades a desenvolver terão lugar nas instalações da Cátedra ER, na Plataforma de Sais Fundidos de Évora (EMSP), no Polo da Universidade de Évora, na Herdade da Mitra. O técnico superior a contratar será integrado na equipa de Operação e Manutenção (O&M) da EMSP, durante o período de funcionamento da mesma, com o objetivo de garantir o normal funcionamento da plataforma, desempenhando atividades na área da tecnologia de energia solar de concentração. Este posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções de manutenção da central solar, nomeadamente no que concerne à manutenção dos sensores de controlo (por exemplo, termopares), verificação das rotinas desenvolvidas para o controlo da plataforma e calibração de equipamentos. Serão também realizadas tarefas de operação da central. O período da noite requer especial atenção, pelo que haverá a necessidade de trabalhar por turnos.

Principais tarefas:

a) Manutenção e operação da central solar;

b) Garantir a operação da central solar, de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, requisitos oficiais, regulamentos de segurança e ambientais;

c) Operar a central solar, de acordo com o programa de testes científicos previamente definidos;

d) Executar as reparações necessárias e conduzir as tarefas de manutenção elétricas, mecânicas, de instrumentação e controle, com ou sem cooperação de empresas externas;

e) Verificação técnica do trabalho efetuado e do material fornecido por empresas externas;

f) Definição dos requisitos para peças de reposição;

g) Elaboração de relatórios de manutenção e operação.

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Engenharia (automação, controlo e instrumentação, robótica, eletrónica ou similar), sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

a) Experiência na área da energia solar (valoriza-se experiência em operação de plataformas solares similares à EMSP);

b) Experiência em automação e controlo de instrumentação;

c) Experiência em atividades eletrotécnicas e mecânicas;

d) Conhecimentos na área da Informática (valorização da experiência em AUTOCAD)

e) Experiência na utilização de softwares de simulação numérica de sistemas solares térmicos (dá-se preferência ao software Solterm);

f) Experiência na utilização e manutenção de estações de medição de radiação solar e a respetiva análise de dados;
g) Domínio da língua Inglesa.

Competências:

a) Capacidade de organização;
b) Relacionamento interpessoal;
c) Capacidade de comunicação;
d) Proatividade;
e) Versatilidade.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.
7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:
Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt.

3/12/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312818261

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 1517/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Zootecnia (Morfologia e Função) da Escola de Ciências e Tecnologia.

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor Auxiliar na área disciplinar de Zootecnia (Morfologia e Função), da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 15/11/2019 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de mestre em Medicina Veterinária (Mestrado Integrado) e de doutor em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º III.3 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data do ato da contratação, sendo excluídos os candidatos que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

III.4 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

IV.4 — São requisitos especiais e preferenciais de admissão em mérito absoluto os candidatos possuírem um currículo de nível científico e pedagógico adequados, bem como capacidade de investigação e experiência compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, bem como cumulativamente, relevante nas áreas de Epidemiologia e Saúde Pública, sendo dada particular importância à participação e experiência de trabalho dentro do conceito Uma Saúde, em Análise de Risco e Análise Estatística e em Redes de Vigilância.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de conhecimento;
d) Gestão universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 35 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;
ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 25 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 10 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Propriedade intelectual e industrial;
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 10 %;
e) Projeto científico-pedagógico, com um peso de 20 %.

V.3 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.4 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Parâmetros preferenciais:

VI.1 — É parâmetro preferencial o candidato ser um recém-doutorado de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um currículo vitae que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se preponderância à produção científica do candidato nos últimos cinco anos.

VI.2 — É parâmetro preferencial, com uma ponderação adicional de mais 50 %, na respetiva vertente, apresentar investigação, experiência pedagógica e didática no domínio das Unidades Curriculares de Anatomia.

VII — Audições públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VII.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.3 — Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VIII — Apresentação de candidaturas:

VIII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VIII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

IX — Instrução da candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

IX.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF);

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, caso haja vínculo à função pública, em formato digital (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Um exemplar em suporte digital (PDF) do projeto científico-pedagógico na área disciplinar em que é aberto o concurso;

f) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

X — Idioma:

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

XI — Constituição do júri:

XI.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Rita Payan Carreira, Professora Catedrática da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutora Graça Maria Alexandre Pires Lopes de Melo, Professora Associada com agregação da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria João Feytor Pinto Rodrigues de Oliveira de Meireles Moreira, Professora Associada com agregação do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutora Ofélia Pereira Bento, Professora Associada com agregação da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutora Paula Cristina Gomes Ferreira Proença, Professora Associada com agregação do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

XI.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

4/12/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

312824117

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 1518/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de História Antiga, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras (FLUL) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para ocupação de um (1) posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de História Antiga da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 37.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

1 — Despacho de autorização

O presente concurso foi autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 31/10/2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Existência de adequado cabimento orçamental;

b) O posto de trabalho a concurso encontrar-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

3.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

4 — Apresentação e instrução de candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/992-615/file devidamente preenchido e com os seguintes documentos, apresentados em suporte digital e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação enunciados nos n.os 5 e 6 do presente Edital;

b) Projeto científico-pedagógico, tendo em consideração o enunciado no n.º 6.3. do presente Edital;

c) Trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no n.º 6.1. *a*) do presente Edital, até ao máximo de cinco (5).

d) Declaração sob compromisso de honra, de que o candidato, em caso de contratação, se compromete a melhorar a sua proficiência em português, disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/5416--statement-of-commitment/file, quando aplicável.

4.2 — Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

4.3 — As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt.

4.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados neste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da FLUL previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

5 — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

Numa primeira fase os candidatos são avaliados em mérito absoluto.

5.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Titularidade do grau de doutor no ramo de História ou designação equivalente, na especialidade de História Antiga ou designação equivalente, ou cujo tema de tese se enquadre neste âmbito científico;

b) Posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Autoria ou coautoria de pelo menos dois (2) artigos em revistas indexadas ou capítulos em livros de editoras A ou B, relevantes para a área disciplinar de História Antiga, nos últimos cinco (5) anos.

5.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

6 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Aprovados os candidatos em mérito absoluto, procede-se à avaliação dos parâmetros de mérito relativo:

a) Avaliação curricular (70 %);

b) Mérito do projeto científico-pedagógico (30 %).

6.1 — A avaliação curricular incidirá sobre os seguintes *itens*, dando especial ênfase aos que possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos da História Antiga:

a) Formação académica e produção científica, considerando o seu nível científico, a colaboração internacional, o contributo para o avanço do conhecimento;

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto.

6.2 — Na avaliação curricular serão tidas em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Investigação (60 %), de Ensino (5 %) e de Outras atividades relevantes para a missão da instituição (5 %), dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos,

6.3 — O projeto científico-pedagógico não poderá exceder cinco mil (5 000) palavras e deverá conter a apresentação de dois (2) programas de ensino, com explicitação de conteúdos e métodos, das seguintes disciplinas do 1.º ciclo:

a) História da Antiguidade Pré-Clássica (15 %);
b) História das Culturas da Antiguidade Pré-Clássica (15 %).

6.4 — As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

7 — Ordenação dos candidatos

7.1 — Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos.

7.2 — Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

7.3 — Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

8 — Audições Públicas

8.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto destinando-se estas, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

8.2 — Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, terão lugar entre o 20.º e o 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

8.3 — Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

8.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

9 — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor Francisco José Gomes Caramelo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José das Candeias Sales, Professor Associado da Universidade Aberta;

Doutor João Pedro Pereira da Costa Bernardes, Professor Associado com Agregação da Universidade do Algarve;

Doutor José Augusto Martins Ramos, Professor Catedrático Emérito da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Amílcar Manuel Ribeiro Guerra, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

10 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades

entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação». Em consequência, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

29 de novembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

312830898

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 1519/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar na área disciplinar de Linguística da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras (FLUL) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Linguística da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 37.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

1 — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 31/10/2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Existência de adequado cabimento orçamental;

b) O posto de trabalho a concurso encontrar-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

3.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

4 — Apresentação e instrução de candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/992-615/file devidamente preenchido e com os seguintes documentos, apresentados em suporte digital e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação enunciados nos n.os 5 e 6 do presente Edital;

b) Projeto científico-pedagógico, tendo em consideração o enunciado no n.º 6.3. do presente Edital;

c) Trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no n.º 6.1. *a*) do presente Edital, até ao máximo de cinco (5).

d) Declaração sob compromisso de honra, de que o candidato, em caso de contratação, se compromete a melhorar a sua proficiência em português, disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/5416--statement-of-commitment/file, quando aplicável.

4.2 — Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

4.3 — As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt.

4.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados neste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da FLUL previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

5 — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

Numa primeira fase os candidatos são avaliados em mérito absoluto.

5.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Titularidade do grau de doutor no ramo de Linguística ou designação equivalente, na especialidade de Linguística Francesa ou designação equivalente, ou cujo tema de tese se enquadre neste âmbito científico;

b) Posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação apropriados para o desenvolvimento de atividade de ensino e investigação para a área da Linguística no domínio da Linguística Francesa;

c) Autoria ou coautoria de pelo menos três (3) artigos em revistas indexadas ou capítulos em livros de editoras A ou B, relevantes para a área da Linguística no domínio da Linguística Francesa, nos últimos cinco (5) anos.

5.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

6 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Aprovados os candidatos em mérito absoluto, procede-se à avaliação dos parâmetros de mérito relativo:

a) Avaliação curricular (70 %);

b) Mérito do projeto científico-pedagógico (30 %).

6.1 — A avaliação curricular incidirá sobre os seguintes *itens*, dando especial ênfase aos que possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos da Linguística Francesa:

a) Formação académica e produção científica, considerando o seu nível científico, a colaboração internacional, o contributo para o avanço do conhecimento;

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto.

6.2 — Na avaliação curricular serão tidas em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Investigação (60 %), de Ensino (5 %) e de Outras atividades relevantes para a missão da instituição (5 %), dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos,

6.3 — O projeto científico-pedagógico deverá ter entre oito mil (8 000) e dez mil (10 000) palavras e deverá conter a apresentação de um programa de ensino da disciplina de Linguística Francesa I ou da disciplina de Linguística Francesa II (das licenciaturas em Artes e Humanidades, Estudos Gerais, e Línguas, Literaturas e Culturas), com explicitação de conteúdos, métodos e bibliografia (30 %). O programa deverá ser o elemento central do projeto científico-pedagógico e incluirá conteúdos de, pelo menos, duas (2) das seguintes áreas: fonologia, morfologia, sintaxe e história da língua francesa.

6.4 — As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

7 — Ordenação dos candidatos

7.1 — Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos.

7.2 — Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

7.3 — Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

8 — Audições Públicas

8.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto destinando-se estas, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

8.2 — Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, terão lugar entre o 20.º e o 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

8.3 — Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

8.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

9 — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria Filomena Candeias Gonçalves, Professora Associada com Agregação da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;

Doutora Maria Fernandes Homem de Sousa Lobo Gonçalves, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Ana Maria Martins, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Anabela Proença Leitão Martins Gonçalves, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

10 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação». Em consequência, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

29 de novembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

312830849

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 1520/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Culturas, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras (FLUL) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para ocupação de um (1) posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 37.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

1 — Despacho de autorização

O presente concurso foi autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 31/10/2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Existência de adequado cabimento orçamental;

b) O posto de trabalho a concurso encontrar-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

3.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

4 — Apresentação e instrução de candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/992-615/file devidamente preenchido e com os seguintes documentos, apresentados em suporte digital e em formato não editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação enunciados nos n.os 5 e 6 do presente Edital;

b) Projeto científico-pedagógico, tendo em consideração o enunciado no n.º 6.3. do presente Edital;

c) Trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no n.º 6.1. *a*) do presente Edital, até ao máximo de cinco (5).

d) Declaração sob compromisso de honra, de que o candidato, em caso de contratação, se compromete a melhorar a sua proficiência em português, disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/5416--statement-of-commitment/file, quando aplicável.

4.2 — Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

4.3 — As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt.

4.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados neste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da FLUL previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

5 — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

Numa primeira fase os candidatos são avaliados em mérito absoluto.

5.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Titularidade do grau de doutor nos ramos de Estudos de Literatura e de Cultura, ou Estudos Artísticos, ou designação equivalente, ou cujo tema de tese se enquadre neste âmbito científico;

b) Posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Autoria ou coautoria de pelo menos dois (2) artigos em revistas indexadas ou capítulos em livros de editoras A ou B, relevantes para a área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura ou Estudos Artísticos, nos últimos cinco (5) anos.

5.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

6 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Aprovados os candidatos em mérito absoluto, procede-se à avaliação dos parâmetros de mérito relativo:

a) Avaliação curricular (70 %);

b) Mérito do projeto científico-pedagógico (30 %).

6.1 — A avaliação curricular incidirá sobre os seguintes *itens*, dando especial ênfase aos que possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos da Comunicação Intercultural, do Estudo das Culturas, ou dos Estudos Artísticos:

a) Formação académica e produção científica, considerando o seu nível científico, a colaboração internacional, o contributo para o avanço do conhecimento;

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto.

6.2 — Na avaliação curricular serão tidas em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Investigação (55 %), de Ensino (10 %) e de Outras atividades relevan-

tes para a missão da instituição (5 %), dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos,

6.3 — O projeto científico-pedagógico, que deverá ter entre seis mil (6 000) e dez mil (10 000) palavras, deverá conter a apresentação de dois (2) programas de ensino de 1.º ciclo, com explicitação de conteúdos, métodos e bibliografia:

a) Da disciplina de 1.º ciclo O Estudo das Culturas (15 %);

b) De uma disciplina de 1.º ciclo de Comunicação Intercultural ou Teoria e Estética das Artes do Espetáculo (15 %).

6.4 — As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

7 — Ordenação dos candidatos

7.1 — Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos.

7.2 — Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

7.3 — Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

8 — Audições Públicas

8.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto destinando-se estas, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

8.2 — Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, terão lugar entre o 20.º e o 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

8.3 — Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

8.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

9 — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Paulo Filipe Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Alexandra Ambrósio Lopes, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Peter Heinrich Hanenberg, Professor Associado da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

Doutora Maria João Monteiro Brilhante, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Rodrigo Miguel Correia Furtado, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

10 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação». Em consequência, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

29 de novembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

312829107

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 1521/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras (FLUL) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Estudos de Literatura, Arte e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 37.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

1 — Despacho de autorização

O presente concurso foi autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 31/10/2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Existência de adequado cabimento orçamental;

b) O posto de trabalho a concurso encontrar-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

3.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

4 — Apresentação e instrução de candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/992-615/file devidamente preenchido e com os seguintes documentos, apresentados em suporte digital e em formato não editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação enunciados nos n.os 5 e 6 do presente Edital;

b) Projeto científico-pedagógico, tendo em consideração o enunciado no n.º 6.3. do presente Edital;

c) Trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no n.º 6.1. *a*) do presente Edital, até ao máximo de cinco (5).

d) Declaração sob compromisso de honra, de que o candidato, em caso de contratação, se compromete a melhorar a sua proficiência em português, disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/5416--statement-of-commitment/file, quando aplicável.

4.2 — Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

4.3 — As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt.

4.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados neste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da FLUL previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

5 — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

Numa primeira fase os candidatos são avaliados em mérito absoluto.

5.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Titularidade do grau de doutor na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura, nos ramos de Estudos de Cultura, ou Ciências da Comunicação ou designação equivalente, ou cujo tema de tese se enquadre neste âmbito científico;

b) Posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Autoria ou coautoria de pelo menos dois (2) artigos em revistas indexadas ou capítulos em livros de editoras A ou B, relevantes para a área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura, nos últimos cinco (5) anos.

5.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

6 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Aprovados os candidatos em mérito absoluto, procede-se à avaliação dos parâmetros de mérito relativo:

a) Avaliação curricular (70 %);

b) Mérito do projeto científico-pedagógico (30 %).

6.1 — A avaliação curricular incidirá sobre os seguintes *itens*, dando especial ênfase aos que possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos da Comunicação Estratégica; da Cibercultura e Plataformas Digitais; da relação entre Media e Cultura:

a) Formação académica e produção científica, considerando o seu nível científico, a colaboração internacional, o contributo para o avanço do conhecimento;

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto.

6.2 — Na avaliação curricular serão tidas em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Investigação (55 %), de Ensino (10 %) e de Outras atividades relevan-

tes para a missão da instituição (5 %), dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos.

6.3 — O projeto científico-pedagógico, que deverá ter entre seis mil (6 000) e dez mil (10 000) palavras, deverá conter a apresentação de dois (2) programas de ensino de 1.º ciclo, com explicitação de conteúdos e métodos:

a) Da disciplina de Teoria da Comunicação (15 %);
b) Da disciplina de Linguagem dos Media (15 %).

6.4 — As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

7 — Ordenação dos candidatos

7.1 — Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos.

7.2 — Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

7.3 — Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

8 — Audições Públicas

8.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto destinando-se estas, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

8.2 — Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, terão lugar entre o 20.º e o 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

8.3 — Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

8.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

9 — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutora Maria Lucília Marcos Moreira da Silva, Professora Associada com agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

Doutora Maria Helena Costa Carvalho de Sousa, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutora Fernanda Cândida da Mota Alves, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Rodrigo Miguel Correia Furtado, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

10 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação». Em consequência, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

29 de novembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

312830484

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 1522/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de Ciências Documentais da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras (FLUL) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para ocupação de um (1) posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências Documentais da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 37.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

1 — Despacho de autorização

O presente concurso foi autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 31/10/2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Existência de adequado cabimento orçamental;

b) O posto de trabalho a concurso encontrar-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

3.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

4 — Apresentação e instrução de candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/992-615/file devidamente preenchido e com os seguintes documentos, apresentados em suporte digital e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação enunciados nos n.os 5 e 6 do presente Edital;

b) Projeto científico-pedagógico, tendo em consideração o enunciado no n.º 6.3. do presente Edital;

c) Trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no n.º 6.1. *a*) do presente Edital, até ao máximo de cinco (5).

d) Declaração sob compromisso de honra, de que o candidato, em caso de contratação, se compromete a melhorar a sua proficiência em português, disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/5416--statement-of-commitment/file, quando aplicável.

4.2 — Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

4.3 — As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt.

4.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados neste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da FLUL previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

5 — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

Numa primeira fase os candidatos são avaliados em mérito absoluto.

5.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Titularidade do grau de doutor no ramo de conhecimento da Ciência da Informação ou das Ciências da Documentação e Informação ou designação equivalente;

b) Posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Autoria ou coautoria de pelo menos dois (2) artigos em revistas indexadas ou capítulos em livros de editoras A ou B, relevantes para a área disciplinar de Ciências Documentais, nos últimos cinco (5) anos.

5.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

6 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Aprovados os candidatos em mérito absoluto, procede-se à avaliação dos parâmetros de mérito relativo:

a) Avaliação curricular (70 %);

b) Mérito do projeto científico-pedagógico (30 %).

6.1 — A avaliação curricular incidirá sobre os seguintes *itens*, dando especial ênfase aos que possam ser inequivocamente associados ao domínio específico da Biblioteconomia:

a) Formação académica e produção científica, considerando o seu nível científico, a colaboração internacional, o contributo para o avanço do conhecimento;

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto.

6.2 — Na avaliação curricular serão tidas em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Investigação (50 %), de Ensino (15 %) e de Outras atividades relevantes para a missão da instituição (5 %), dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos,

6.3 — O projeto científico-pedagógico, que deverá ter entre seis mil (6 000) e dez mil (10 000) palavras, deverá conter a apresentação de dois (2) programas de ensino, de 2.º ciclo, com explicitação de conteúdos e métodos:

a) Da disciplina de Organização da Informação I (10 %);
b) Da disciplina de Sistemas Biblioteconómicos (20 %).

6.4 — As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

7 — Ordenação dos candidatos

7.1 — Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos.

7.2 — Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

7.3 — Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

8 — Audições Públicas

8.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto destinando-se estas, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

8.2 — Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, terão lugar entre o 20.º e o 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

8.3 — Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

8.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

9 — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutora María Blanca Rodríguez Bravo, Profesora Titular de Universidad, da Facultad de Filosofía y Letras da Universidad de León, Espanha*;*

Doutor José António Frías Montoya, Profesor Titular de Universidad, da Facultad de Traducción y Documentación da Universidad de Salamanca, Espanha;

Doutora Maria Manuel Lopes de Figueiredo Costa Marques Borges, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Rodrigo Miguel Correia Furtado, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

10 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação». Em consequência, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

29 de novembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

312829926

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 1523/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras (FLUL) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 37.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

1 — Despacho de autorização

O presente concurso foi autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 31/10/2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Existência de adequado cabimento orçamental;

b) O posto de trabalho a concurso encontrar-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

3.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

4 — Apresentação e instrução de candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/992-615/file devidamente preenchido e com os seguintes documentos, apresentados em suporte digital e em formato não editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação enunciados nos n.os 5 e 6 do presente Edital;

b) Projeto científico-pedagógico, tendo em consideração o enunciado no n.º 6.3. do presente Edital;

c) Trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no n.º 6.1. *a*) do presente Edital, até ao máximo de cinco (5).

d) Declaração sob compromisso de honra, de que o candidato, em caso de contratação, se compromete a melhorar a sua proficiência em português, disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/5416--statement-of-commitment/file, quando aplicável.

4.2 — Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

4.3 — As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt.

4.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados neste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da FLUL previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

5 — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

Numa primeira fase os candidatos são avaliados em mérito absoluto.

5.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Titularidade do grau de doutor no ramo de Estudos de Cultura ou Estudos de Literatura e Cultura ou designação equivalente;

b) Posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Autoria ou coautoria de pelo menos dois (2) artigos em revistas indexadas ou capítulos em livros de editoras A ou B, relevantes para a área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura, nos últimos cinco (5) anos.

5.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

6 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Aprovados os candidatos em mérito absoluto, procede-se à avaliação dos parâmetros de mérito relativo:

a) Avaliação curricular (70 %);

b) Mérito do projeto científico-pedagógico (30 %).

6.1 — A avaliação curricular incidirá sobre os seguintes *itens*:

a) Formação académica e produção científica, considerando o seu nível científico, a colaboração internacional, o contributo para o avanço do conhecimento;

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto.

6.2 — Na avaliação curricular serão tidas em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Investigação (60 %), de Ensino (5 %) e de Outras atividades relevantes para a missão da instituição (5 %), dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos.

6.3 — O projeto científico-pedagógico, que deverá ter entre seis mil (6 000) e dez mil (10 000) palavras, deverá conter a apresentação de dois (2) programas de ensino de 1.º ciclo, com explicitação de conteúdos, métodos e bibliografia:

a) Da disciplina de O Estudo das Culturas (15 %);
b) De uma disciplina à escolha entre: O Romantismo Alemão ou Poesia Francesa (15 %).

6.4 — As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

7 — Ordenação dos candidatos

7.1 — Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos.

7.2 — Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

7.3 — Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

8 — Audições Públicas

8.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto destinando-se estas, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

8.2 — Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, terão lugar entre o 20.º e o 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

8.3 — Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

8.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

9 — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutora Zulmira da Conceição Trigo Gomes Marques Coelho Santos, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Abel Barros Baptista, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Fernando Manuel Cabral Martins, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Cristina Filomena de Almeida Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Fernanda Gil Pinheiro da Costa, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

10 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação». Em consequência, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

29 de novembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

312830816

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 1524/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de duas vagas de professor auxiliar na área disciplinar de Estudos de Literaturas, Artes e Culturas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras (FLUL) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para ocupação de dois (2) postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 37.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

1 — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 31/10/2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Existência de adequado cabimento orçamental;

b) O posto de trabalho a concurso encontrar-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

3.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

4 — Apresentação e instrução de candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/992-615/file devidamente preenchido e com os seguintes documentos, apresentados em suporte digital e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação enunciados nos n.os 5 e 6 do presente Edital;

b) Projeto científico-pedagógico, tendo em consideração o enunciado no n.º 6.3. do presente Edital;

c) Trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no n.º 6.1. *a*) do presente Edital, até ao máximo de cinco (5).

d) Declaração sob compromisso de honra, de que o candidato, em caso de contratação, se compromete a melhorar a sua proficiência em português, disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/5416--statement-of-commitment/file, quando aplicável.

4.2 — Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

4.3 — As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt.

4.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados neste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da FLUL previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

5 — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

Numa primeira fase os candidatos são avaliados em mérito absoluto.

5.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Titularidade do grau de doutor no ramo de Estudos de Literatura e de Cultura, ou Estudos Artísticos, ou designação equivalente;

b) Posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Autoria ou coautoria de pelo menos dois (2) artigos em revistas indexadas ou capítulos em livros de editoras A ou B, relevantes para a área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura, nomeadamente no domínio de Cultura Visual, nos últimos cinco (5) anos.

5.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

6 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Aprovados os candidatos em mérito absoluto, procede-se à avaliação dos parâmetros de mérito relativo:

a) Avaliação curricular (70 %);

b) Mérito do projeto científico-pedagógico (30 %).

6.1 — A avaliação curricular incidirá sobre os seguintes *itens*:

a) Formação académica e produção científica, considerando o seu nível científico, a colaboração internacional, o contributo para o avanço do conhecimento;

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto.

6.2 — Na avaliação curricular serão tidas em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Investigação (55 %), de Ensino (10 %) e de Outras atividades relevantes para a missão da instituição (5 %), dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos.

6.3 — O projeto científico-pedagógico, que deverá ter entre seis mil (6 000) e dez mil (10 000) palavras, deverá conter a apresentação de dois (2) programas de ensino de disciplinas de 1.º ciclo, com explicitação de conteúdos, métodos e bibliografia, de:

a) O Estudo das Literaturas (15 %);
b) Cultura Visual, ou Estudos Literários: Crítica Literária (15 %).

6.4 — As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

7 — Ordenação dos candidatos

7.1 — Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos.

7.2 — Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

7.3 — Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

8 — Audições Públicas

8.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto destinando-se estas, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

8.2 — Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, terão lugar entre o 20.º e o 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

8.3 — Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

8.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

9 — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor Pedro Emanuel Rosa Grincho Serra, Profesor Titular de Universidad da Facultad de Filología da Universidad de Salamanca, Espanha;

Doutora Silvina Rodrigues Lopes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Clara Maria Abreu Rowland, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Paula Nina Morão, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

10 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação». Em consequência, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

29 de novembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

312830687

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 12317/2019

Sumário: Criação do curso pós-graduado de especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Criação do curso pós-graduado de especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

O Conselho Científico, em reunião de 25 de junho de 2019, deliberou aprovar a proposta de criação do Curso Pós-graduado de Especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa em colaboração com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, no enquadramento previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto e do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, cujo texto se publica em anexo.

8 de agosto de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

Curso pós-graduado de especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses

1.º

Criação

É criado na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) em colaboração com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, o curso pós-graduado de especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses, adiante designado por curso.

2.º

Condições de candidatura e matrícula

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente legal nas seguintes áreas do conhecimento: Medicina, Direito (licenciaturas preferenciais), Biologia, Psicologia, Engenharias Biotecnológicas, Ciências Farmacêuticas, Medicina veterinária, Ciências Sociais, Antropologia, Química, Bioquímica, Ciências da Comunicação e outras áreas afins à Medicina Legal e Ciências Forenses.

2 — A Comissão Científica poderá decidir a aceitação de alunos com outras habilitações, desde que fundamentada.

3 — O processo de candidatura, documentos a apresentar, prazos e critérios de seleção são anualmente definidos no edital de abertura de candidaturas publicitado no portal da FMUL na área do respetivo curso.

4 — A seleção dos candidatos é efetuada pela comissão científica do curso designada para o efeito, mediante os critérios definidos no edital de abertura.

3.º

Fixação do número de vagas

O número de vagas é anualmente definido pelo Conselho de Gestão da FMUL mediante proposta da Comissão cientifica do Curso.

4.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O curso tem a duração de 2 semestres.

2 — O curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*) no número total de créditos a obter de 60.

3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação.

4 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações.

5 — A classificação final do curso é a média calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do Anexo I.

6.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente por despacho do Conselho de Gestão, sob proposta da comissão científica do Curso.

7.º

Certificação

A frequência e a aprovação é certificada através:

a) Certificado de conclusão do curso de especialização;

b) Diploma de conclusão do curso de especialização.

8.º

Entrada em vigor

O curso pós-graduado de especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses entra em funcionamento a partir do ano letivo 2019-2020.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do curso: Medicina Legal.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres.

Plano de Estudos

QUADRO N.º 1

1.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
		Total	Contacto		
Antropologia Forense	S	140	T:16	5	
Tanatologia Forense	S	532	T:66	19	
Química e Toxicologia Forenses I	S	168	T:21	6	
Total		840	103	30	

QUADRO N.º 2

2.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
		Total	Contacto		
Química e Toxicologia Forenses	S	28	T:3	1	
Genética e Biologia Forenses	S	196	T:24	7	
Ética, Deontologia e Direito Médico	S	140	T:16	5	
Clínica Médico-Legal	S	308	T:40	11	
Psiquiatria e Psicologia Forenses II	S	168	T:20	6	
Total		840	103	30	

312813741

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 1525/2019

Sumário: Abertura de concurso documental de promoção de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Sociologia do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Sociologia do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 38.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi autorizado por Despacho de 02/12/2019, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do ISCSP.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

III.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

III.3 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Lisboa e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

III.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VII e VIII do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do ISCSP previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

III.5 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento;

b) Titularidade do grau de doutor em ramo de conhecimento e ou especialidade adequados ao exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso;

c) Apresentação de um Projeto Científico e Pedagógico que evidencie a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, e que seja, de forma cabal e manifestamente suportado pelo trabalho realizado pelo candidato.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro do Júri sobre o mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: *a*) desempenho científico; *b*) capacidade pedagógica; *c*) outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado; *d*) Projeto Científico e Pedagógico relativo ao desenvolvimento da área disciplinar a que se refere o presente concurso no ISCSP-ULisboa.

Será dada particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato(a) e identificadas no *curriculum vitae.*

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A. Desempenho Científico — 30 %;
B. Capacidade Pedagógica — 35 %;
C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 5 %;
D. Projeto científico e pedagógico — 30 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

Vertentes	Peso	Fatores	Pesos dos fatores
A) Desempenho Científico	30 %	Produção científica	40 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	5 %
B) Capacidade Pedagógica	35 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	20 %
		Atividade letiva	50 %
		Avaliação da atividade letiva pelo(a)s aluno(a)s	10 %
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade.	5 %	Serviços à sociedade	5 %
		Serviços à comunidade científica	20 %
		Atividades em órgãos de gestão	15 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação Pedagógica e Científica.	30 %
		Atividades nos Centros de Investigação	25 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	5 %
D) Projeto Científico e Pedagógico	30 %	Enquadramento institucional (ajustamento à área disciplinar)	20 %
		Inovação pedagógica	35 %
		Qualidade Científica	35 %
		Exequibilidade	10 %

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 15.º e o 30.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VI.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues presencialmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa (ULisboa) sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

VIII — Instrução da candidatura

VIII.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, que deverá incluir a declaração a assinar sob compromisso de honra de cumprimento dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso previstos no edital e na Lei, disponível em www.iscsp.ulisboa.pt devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos, apresentados:

VIII.1.1 — Em suporte digital (preferencialmente em *pen drive*) e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do candidato, apresentado obrigatoriamente pela sequência das vertentes A), B) e C) indicadas no Capítulo V do presente edital, com indicação discriminada da atividade desenvolvida nas referidas vertentes. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas/os, em secção autónoma no final do documento, as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Publicações/trabalhos mencionadas no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

c) Projeto científico e pedagógico (máximo de 40 páginas, incluindo anexos);

d) Índice discriminativo de todos os trabalhos apresentados no procedimento, nos termos da alínea *b*).

VIII.1.2 — Em suporte papel:

a) Um exemplar do *curriculum vitae;*

b) Um exemplar do projeto científico e pedagógico.

IX — Idioma

Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Anália Maria Cardoso Torres, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Maria Alexandre Fernandes, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Manuel Gaspar da Silva Lisboa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Telmo Humberto Lapa Caria, Professor Catedrático da Universidade de Alto Douro e Trás-os-Montes.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho*.

312853115

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 1526/2019

Sumário: Abertura de concurso documental de promoção de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Ciências da Comunicação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências da Comunicação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 38.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi autorizado por Despacho de 02/12/2019, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do ISCSP.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

III.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

III.3 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Lisboa e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

III.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VII e VIII do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do ISCSP previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

III.5 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento;

b) Titularidade do grau de doutor em ramo de conhecimento e ou especialidade adequados ao exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso;

c) Apresentação de um Projeto Científico e Pedagógico que evidencie a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, e que seja, de forma cabal e manifestamente suportado pelo trabalho realizado pelo candidato.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro do Júri sobre o mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes:

a) Desempenho científico;

b) Capacidade pedagógica;

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado;

d) Projeto Científico e Pedagógico relativo ao desenvolvimento da área disciplinar a que se refere o presente concurso no ISCSP-ULisboa.

Será dada particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato(a) e identificadas no *curriculum vitae.*

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A. Desempenho Científico — 30 %;
B. Capacidade Pedagógica — 35 %;
C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 5 %;
D. Projeto científico e pedagógico — 30 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

Vertentes	Peso	Fatores	Pesos dos fatores
A) Desempenho Científico	30 %	Produção científica	40 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	5 %
B) Capacidade Pedagógica . . .	35 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	20 %
		Atividade letiva	50 %
		Avaliação da atividade letiva pelo(a)s aluno(a)s	10 %
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade.	5 %	Serviços à sociedade	5 %
		Serviços à comunidade científica	20 %
		Atividades em órgãos de gestão	15 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação Pedagógica e Científica	30 %
		Atividades nos Centros de Investigação	25 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização . . .	5 %
D) Projeto Científico e Pedagógico.	30 %	Enquadramento institucional (ajustamento à área disciplinar) . . .	20 %
		Inovação pedagógica	35 %
		Qualidade Científica	35 %
		Exequibilidade	10 %

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 15.º e o 30.ºdias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VI.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues presencialmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa (ULisboa) sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, ateì 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

VIII — Instrução da candidatura

VIII.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, que deverá incluir a declaração a assinar sob compromisso de honra de cumprimento dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso previstos no edital e na Lei, disponível em www.iscsp.ulisboa.pt devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos, apresentados:

VIII.1.1 — Em suporte digital (preferencialmente em *pen drive*) e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do candidato, apresentado obrigatoriamente pela sequência das vertentes A), B) e C) indicadas no Capítulo V do presente edital, com indicação discriminada da atividade desenvolvida nas referidas vertentes. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas/os, em secção autónoma no final do documento, as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Publicações/trabalhos mencionadas no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

c) Projeto científico e pedagógico (máximo de 40 páginas, incluindo anexos);

d) Índice discriminativo de todos os trabalhos apresentados no procedimento, nos termos da alínea *b*).

VIII.1.2 — Em suporte papel:

a) Um exemplar do *curriculum vitae;*

b) Um exemplar do projeto científico e pedagógico.

IX — Idioma

Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Anália Maria Cardoso Torres, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, Professor Catedrático da Universidade do Minho;
Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;
Doutor Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho.*

312849147

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 1527/2019

Sumário: Abertura de concurso documental de promoção de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Antropologia do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Antropologia do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 38.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi autorizado por Despacho de 02/12/2019, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do ISCSP.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

III.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

III.3 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Lisboa e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

III.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VII e VIII do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do ISCSP previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

III.5 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento;

b) Titularidade do grau de doutor em ramo de conhecimento e ou especialidade adequados ao exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso;

c) Apresentação de um Projeto Científico e Pedagógico que evidencie a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, e que seja, de forma cabal e manifestamente suportado pelo trabalho realizado pelo candidato.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro do Júri sobre o mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes:

a) Desempenho científico;

b) Capacidade pedagógica;

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado;

d) Projeto Científico e Pedagógico relativo ao desenvolvimento da área disciplinar a que se refere o presente concurso no ISCSP-ULisboa.

Será dada particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato(a) e identificadas no *curriculum vitae.*

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A — Desempenho Científico — 30 %;
B — Pedagógica — 35 %;
C — Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 5 %;
D — Projeto científico e pedagógico — 30 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

Vertentes	Peso	Fatores	Pesos dos fatores
A) Desempenho Científico	30 %	Produção científica	40 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	5 %
B) Capacidade Pedagógica	35 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	20 %
		Atividade letiva	50 %
		Avaliação da atividade letiva pelo(a)s aluno(a)s	10 %
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade.	5 %	Serviços à sociedade	5 %
		Serviços à comunidade científica	20 %
		Atividades em órgãos de gestão	15 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação Pedagógica e Científica	30 %
		Atividades nos Centros de Investigação	25 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	5 %
D) Projeto Científico e Pedagógico.	30 %	Enquadramento institucional (ajustamento à área disciplinar)	20 %
		Inovação pedagógica	35 %
		Qualidade Científica	35 %
		Exequibilidade	10 %

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 15.º e o 30.ºdias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VI.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues presencialmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa (ULisboa) sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

VIII — Instrução da candidatura

VIII.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, que deverá incluir a declaração a assinar sob compromisso de honra de cumprimento dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso previstos no edital e na Lei, disponível em www.iscsp.ulisboa.pt devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos, apresentados:

VIII.1.1 — Em suporte digital (preferencialmente em *pen drive*) e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do candidato, apresentado obrigatoriamente pela sequência das vertentes A), B) e C) indicadas no Capítulo V do presente edital, com indicação discriminada da atividade desenvolvida nas referidas vertentes. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas/os, em secção autónoma no final do documento, as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que eì aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Publicações/trabalhos mencionadas no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

c) Projeto científico e pedagógico (máximo de 40 páginas, incluindo anexos);

d) Índice discriminativo de todos os trabalhos apresentados no procedimento, nos termos da alínea *b*).

VIII.1.2 — Em suporte papel:

a) Um exemplar do *curriculum vitae;*

b) Um exemplar do projeto científico e pedagógico.

IX — Idioma

Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Costa de Freitas Branco, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Manuel Laranjeira Rodrigues de Areia, Professor Catedrático Aposentado da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Beatriz Pinto de Sousa Amorim Rocha-Trindade, Professora Catedrática Aposentada da Universidade Aberta.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente*, Professor Catedrático Manuel Meirinho.*

312848961

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 1528/2019

Sumário: Abertura de concurso documental de promoção de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Relações Internacionais do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Relações Internacionais do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 38.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi autorizado por Despacho de 02/12/2019, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do ISCSP.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

III.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

III.3 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Lisboa e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

III.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VII e VIII do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do ISCSP previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

III.5 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento;

b) Titularidade do grau de doutor em ramo de conhecimento e ou especialidade adequados ao exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso;

c) Apresentação de um Projeto Científico e Pedagógico que evidencie a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, e que seja, de forma cabal e manifestamente suportado pelo trabalho realizado pelo candidato.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro do Júri sobre o mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: *a*) desempenho científico; *b*) capacidade pedagógica; *c*) outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado; *d*) Projeto Científico e Pedagógico relativo ao desenvolvimento da área disciplinar a que se refere o presente concurso no ISCSP-ULisboa.

Será dada particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato(a) e identificadas no *curriculum vitae.*

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A — Desempenho Científico — 30 %;

B — Capacidade Pedagógica — 35 %;

C — Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 5 %;
D — Projeto científico e pedagógico — 30 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

Vertentes	Peso	Fatores	Pesos dos fatores
A) Desempenho Científico	30 %	Produção científica	40 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	5 %
B) Capacidade Pedagógica . . .	35 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	20 %
		Atividade letiva	50 %
		Avaliação da atividade letiva pelo(a)s aluno(a)s	10 %
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade.	5 %	Serviços à sociedade	5 %
		Serviços à comunidade científica	20 %
		Atividades em órgãos de gestão	15 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação Pedagógica e Científica	30 %
		Atividades nos Centros de Investigação	25 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	5 %
D) Projeto Científico e Pedagógico.	30 %	Enquadramento institucional (ajustamento à área disciplinar)	20 %
		Inovação pedagógica	35 %
		Qualidade Científica	35 %
		Exequibilidade	10 %

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 15.º e o 30.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VI.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues presencialmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Univer-

sidade de Lisboa (ULisboa) sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

VIII — Instrução da candidatura

VIII.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, que deverá incluir a declaração a assinar sob compromisso de honra de cumprimento dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso previstos no edital e na Lei, disponível em www.iscsp.ulisboa.pt devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos, apresentados:

VIII.1.1 — Em suporte digital (preferencialmente em *pen drive*) e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do candidato, apresentado obrigatoriamente pela sequência das vertentes A), B) e C) indicadas no Capítulo V do presente edital, com indicação discriminada da atividade desenvolvida nas referidas vertentes. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas/os, em secção autónoma no final do documento, as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Publicações/trabalhos mencionadas no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

c) Projeto científico e pedagógico (máximo de 40 páginas, incluindo anexos);

d) Índice discriminativo de todos os trabalhos apresentados no procedimento, nos termos da alínea *b*).

VIII.1.2 — Em suporte papel:

a) Um exemplar do *curriculum vitae;*

b) Um exemplar do projeto científico e pedagógico.

IX — Idioma

Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor António da Costa de Albuquerque de Sousa Lara, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Vieira de Andrade, Professor Catedrático da Universidade dos Açores;

Doutor André Renato Leonardo Neves dos Santos Freire, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor José Fernandes Fontes Castelo Branco, Professor Catedrático da Academia Militar.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho.*

312848864

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 1529/2019

Sumário: Abertura de concurso documental de promoção de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Ciência Política do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Ciência Política do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 38.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi autorizado por Despacho de 02/12/2019, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do ISCSP.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

III.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

III.3 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Lisboa e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

III.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VII e VIII do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do ISCSP previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

III.5 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento;

b) Titularidade do grau de doutor em ramo de conhecimento e ou especialidade adequados ao exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso;

c) Apresentação de um Projeto Científico e Pedagógico que evidencie a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, e que seja, de forma cabal e manifestamente suportado pelo trabalho realizado pelo candidato.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro do Júri sobre o mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: *a*) desempenho científico; *b*) capacidade pedagógica; *c*) outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado; *d*) Projeto Científico e Pedagógico relativo ao desenvolvimento da área disciplinar a que se refere o presente concurso no ISCSP-ULisboa.

Será dada particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato(a) e identificadas no *curriculum vitae.*

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho Científico — 30 %;

B) Capacidade Pedagógica — 35 %;

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 5 %;

D) Projeto científico e pedagógico — 30 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

Vertentes	Peso	Fatores	Pesos dos Fatores
A) Desempenho Científico	30 %	Produção científica	40 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	5 %
B) Capacidade Pedagógica . . .	35 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	20 %
		Atividade letiva	50 %
		Avaliação da atividade letiva pelo(a)s aluno(a)s	10 %
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade.	5 %	Serviços à sociedade	5 %
		Serviços à comunidade científica	20 %
		Atividades em órgãos de gestão	15 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação Pedagógica e Científica.	30 %
		Atividades nos Centros de Investigação	25 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	5 %
D) Projeto Pedagógico e Científico.	30 %	Enquadramento institucional (ajustamento à área disciplinar)	20 %
		Inovação pedagógica	35 %
		Qualidade Científica	35 %
		Exequibilidade	10 %

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 15.º e o 30.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VI.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues presencialmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Univer-

sidade de Lisboa (ULisboa) sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

VIII — Instrução da candidatura

VIII.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, que deverá incluir a declaração a assinar sob compromisso de honra de cumprimento dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso previstos no edital e na Lei, disponível em www.iscsp.ulisboa.pt devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos, apresentados:

VIII.1.1 — Em suporte digital (preferencialmente em *pen drive*) e em formato não editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do candidato, apresentado obrigatoriamente pela sequência das vertentes A), B) e C) indicadas no Capítulo V do presente edital, com indicação discriminada da atividade desenvolvida nas referidas vertentes. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas/os, em secção autónoma no final do documento, as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Publicações/trabalhos mencionadas no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

c) Projeto científico e pedagógico (máximo de 40 páginas, incluindo anexos);

d) Índice discriminativo de todos os trabalhos apresentados no procedimento, nos termos da alínea *b*).

VIII.1.2 — Em suporte papel:

a) Um exemplar do *curriculum vitae;*

b) Um exemplar do projeto científico e pedagógico.

IX — Idioma

Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Vieira de Andrade, Professor Catedrático da Universidade dos Açores;

Doutor André Renato Leonardo Neves dos Santos Freire, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Doutor José Fernandes Fontes Castelo Branco, Professor Catedrático da Academia Militar.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho.*

312849374

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 20569/2019

Sumário: Contratação de pessoal docente a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 12/09/2019, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Doutor Ricardo Nuno Teixeira de Gouveia, como Professora Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial (65 %), a partir de 16 de setembro de 2019 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Doutor Sean de Burca, como Professor Catedrático Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 16 de setembro de 2019 e termo a 01 de fevereiro de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 82 e 83, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Victor Manuel Pereira Freitas, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 16 de setembro de 2019 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Nuno Hugo Trindade Fernandes, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 16 de setembro de 2019 e termo a 01 de fevereiro de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

2 de outubro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312827682

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 20570/2019

Sumário: Contratação de pessoal docente a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais (Carlota Nóbrega).

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 03/10/2019, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Licenciada Carlota Filipa Sousa Nóbrega, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (15 %) a partir de 04 de outubro de 2019 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

14 de outubro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312827528

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 20571/2019

Sumário: Adendas aos contratos da Escola Superior de Tecnologias e Gestão — 2.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 10/10/2019, foram autorizadas as retificações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, dos seguintes docentes:

David Walter Figueira Jardim, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial (80 %), com início a 01 de novembro de 2019 e termo a 31 de agosto de 2020 com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Diego Felipe de Nóbrega Santos, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial (30 %), com início a 01 de novembro de 2019 e termo a 06 de março de 2020 com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Francisco Manuel Machado de Albuquerque, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (50 %), com início a 01 de novembro de 2019 e termo a 06 de março de 2020 com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

14 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312827414

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 20572/2019

Sumário: Adenda ao contrato da Professora Micaela Sofia Camacho Andrade da Escola Superior de Tecnologias e Gestão.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 07/11/2019, foi autorizada a retificação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, da seguinte docente:

Micaela Sofia Camacho Andrade, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), com inicio a 08 de novembro de 2019 e termo a 28 de fevereiro de 2020 com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico.

14 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312827585

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 20573/2019

Sumário: Contratações para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 07/11/2019, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, dos seguintes docentes:

João Luís Aragão Garcia, como Assistente Convidado em regime *pro bono* (50 %), a partir de 11 de novembro de 2019 e termo a 28 de fevereiro de 2020;

Rafael Freitas Camacho, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 11 de novembro de 2019 e termo a 28 de fevereiro de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

14 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312828232

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1530/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Ciências Sociais da Educação do Instituto de Educação.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Sociais da Educação do Instituto de Educação, desta Universidade nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019).

O presente concurso, aberto por despacho de 5 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por «Regulamento», aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado na página da Internet da Universidade do Minho, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no Departamento de Ciências Sociais da Educação, do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Ana Margarida de Seabra Nunes de Almeida, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel Maria Alves e Menezes Figueiredo, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa, Professor Catedrático do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro;

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, Professor Catedrático aposentado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

3 — Regras de funcionamento do júri:

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados;

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo);

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções;
3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;
3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1;
3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.
II — Regras de admissão
4 — Formalização das candidaturas:
4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo;
4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11;
b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) de um documento que compile 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível

o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae,* que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 5000 palavras, e que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

d) Documento, integrado no *curriculum vitae,* onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente "ORCID ID" ou "Scopus Author ID";

e) Documento, integrado no *curriculum vitae,* em que, para cada uma das publicações incluídas no currículum vitae, é indicado se a publicação é indexada no serviço ISI Web of Science ou no serviço Scopus, sendo apresentada a correspondente evidência;

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso do candidato deter o título de agregado, dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção desse título, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Ciências Sociais da Educação ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro);

h) Declaração emitida pela Direção de Recursos Humanos da UMinho na qual conste a antiguidade do candidato na respetiva categoria em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a UMinho;

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do Campus de Gualtar, 4710-057, Braga;

4.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *j*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura;

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, só podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares com

contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, na área disciplinar para a qual é aberto o concurso, e que tenham o mínimo de 10 (dez) anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas;

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri;

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto:

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto;

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, e devendo o(a) candidato(a) ter publicado, nos últimos 10 anos, pelo menos 5 publicações no âmbito da área disciplinar do concurso, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área disciplinar do concurso, no formato de artigos ou de capítulos, respetivamente em revistas ou livros, indexados no SCImago/Scopus ou ISI Web of Science;

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de "recusado" ou "aprovado";

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas:

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos;

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação:

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria de Professor Associado e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica;

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) 45 %;
b) 35 %;
c) 20 %.

10 — Parâmetros de avaliação:

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico do candidato:

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações orais, posters e workshops em reuniões científicas, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (CORE Ranking, SCImago/Scopus e ISI Web of Science), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores);

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro;

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados;

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação, (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo;

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (*i*) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem,

(*ii*) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, (*iii*) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso, e (*iv*) à coerência global enquanto projeto de investigação;

b) Capacidade pedagógica:

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios;

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos);

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso;

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso;

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (*i*) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (*ii*) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (*iii*) proposta e definição de unidades curriculares opcionais;

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento;

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (*i*) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem, (*ii*) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc., e (*iii*) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular;

c) Outras atividades:

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica

relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenham contribuído;

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição;

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica	45 %
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15 %
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	15 %
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	15 %
	DC5 — Componente científica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	10 %
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior . . .	30 %
	CP2 — Desempenho pedagógico	5 %
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas.	10 %
	CP4 — Produção de material pedagógico	10 %
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos . . .	15 %

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	20 %
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	10 %
	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	40 %
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	10 %
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento	5 %
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	15 %
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30 %

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital;

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100;

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas:

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos;

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final:

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação;

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4;

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso;

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea *a*) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular;

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério "capacidade pedagógica". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "capacidade pedagógica" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri;

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério "desempenho científico". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "desempenho científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final:

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados:

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique;

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação;

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

5 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

Requerimento

Ex.mo Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome …, data de nascimento …, nacionalidade …, titular do cartão do cidadão n.º …, residente em …, Código Postal …, telemóvel n.º …, endereço de correio eletrónico …, habilitações literárias …, em exercício de funções em …, na carreira e categoria de … (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso para recrutamento de um (1) lugar de Professor … (Categoria) na área de …, conforme Edital publicado no *Diário da República,* n.º …, 2.ª série, de …/…/…, com a ref.ª …

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:
Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

Consinto/Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312825965

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1531/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Literacia, Didática e Supervisão do Instituto de Educação.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Literacia, Didática e Supervisão do Instituto de Educação, desta Universidade nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019).

O presente concurso, aberto por despacho de 5 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por "Regulamento", aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado na página da Internet da Universidade do Minho, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P..

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Departamento de Estudos Integrados de Literacia, Didática e Supervisão, do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutora Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria da Graça Ferreira Simões Carvalho, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Isabel Flávia Gonçalves Fernandes Ferreira Vieira, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutor Carlos da Costa Assunção, Professor Catedrático da Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

3 — Regras de funcionamento do júri

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11.

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) de um documento que compile 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae,* que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 5000 palavras, e que

deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

d) Documento, integrado no *curriculum vitae,* onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente "ORCID ID" ou "Scopus Author ID".

e) Documento, integrado no *curriculum vitae,* em que, para cada uma das publicações incluídas no currículum vitae, é indicado se a publicação é indexada no serviço ISI Web of Science ou no serviço Scopus, sendo apresentada a correspondente evidência.

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso do candidato deter o título de agregado, dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção desse título, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri.

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Estudos Integrados de Literacia, Didática e Supervisão ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro).

h) Declaração emitida pela Direção de Recursos Humanos da UMinho na qual conste a antiguidade do candidato na respetiva categoria em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a UMinho.

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do Campus de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *j*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, só podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares com contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, na área disciplinar para a qual é aberto o concurso, e que tenham o mínimo de 10 (dez) anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, e devendo o(a) candidato(a) ter publicado, nos últimos 10 anos, pelo menos 5 publicações no âmbito da área disciplinar do concurso, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área disciplinar do concurso, no formato de artigos ou de capítulos, respetivamente em revistas ou livros, indexados no SCImago/Scopus ou ISI Web of Science.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de "recusado" ou "aprovado".

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria de Professor Associado e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) 45 %
b) 35 %;
c) 20 %.

10 — Parâmetros de avaliação

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico do candidato

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações orais, posters e workshops em reuniões científicas, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (CORE Ranking, SCImago/Scopus e ISI Web of Science), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores).

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro.

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação, (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo.

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem, (ii) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, (iii) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso, e (iv) à coerência global enquanto projeto de investigação.

b) Capacidade pedagógica

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios.

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos).

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso.

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso.

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento.

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem, (ii) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc., e (iii) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular.

c) Outras atividades

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spinoff para cuja criação tenham contribuído.

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica	45 %
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral . . .	15 %
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	15 %
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	15 %
	DC5 — Componente científica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2	10 %
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior	30 %
	CP2 — Desempenho pedagógico	5 %
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas.	10 %
	CP4 — Produção de material pedagógico	10 %
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos. . .	15 %
	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	20 %
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	10 %
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	40 %
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	10 %
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento	5 %
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	15 %
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30 %

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4.

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro

lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea *a*) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério "capacidade pedagógica". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "capacidade pedagógica" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério "desempenho científico". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "desempenho científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

5 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

Requerimento

Ex.mo Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome …, data de nascimento …, nacionalidade …, titular do cartão do cidadão n.º …, residente em …, Código Postal …, telemóvel n.º …, endereço de correio eletrónico …, habilitações literárias …, em exercício de funções em …, na carreira e categoria de … (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso para recrutamento de um (1) lugar de Professor … (Categoria) na área de …, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º …, 2.ª série, de …/…/…, com a ref.ª …

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:
Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

Consinto/ Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312825892

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1532/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa do Instituto de Educação.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa do Instituto de Educação, desta Universidade nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019).

O presente concurso, aberto por despacho de 5 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por "Regulamento", aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado na página da Internet da Universidade do Minho, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Departamento de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa, do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutora Ana Amélia Costa da Conceição Amorim Soares de Carvalho, Professora Catedrática na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Coimbra;

Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, Professor Catedrático no Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro;

Doutor José Augusto de Brito Pacheco, Professor Catedrático no Departamento de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa, do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutor Fernando Ribeiro Gonçalves, Professor Catedrático no Departamento de Ciências da Educação E Sociologia, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutora Jesus Maria Sousa, Professora Catedrática no Departamento de Ciências da Educação, da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira.

3 — Regras de funcionamento do júri

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;

b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11.

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) de um documento que compile 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecio-

nados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae,* que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 5000 palavras, e que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

d) Documento, integrado no *curriculum vitae,* onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente "ORCID ID" ou "Scopus Author ID".

e) Documento, integrado no *curriculum vitae,* em que, para cada uma das publicações incluídas no currículum vitae, é indicado se a publicação é indexada no serviço ISI Web of Science ou no serviço Scopus, sendo apresentada a correspondente evidência.

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso do candidato deter o título de agregado, dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção desse título, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri.

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro).

h) Declaração emitida pela Direção de Recursos Humanos da UMinho na qual conste a antiguidade do candidato na respetiva categoria em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a UMinho.

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do Campus de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *j*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, só podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares com contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, na área disciplinar para a qual é aberto o concurso, e que tenham o mínimo de 10 (dez) anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, e devendo o(a) candidato(a) ter publicado, nos últimos 10 anos, pelo menos 5 publicações no âmbito da área disciplinar do concurso, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área disciplinar do concurso, no formato de artigos ou de capítulos, respetivamente em revistas ou livros, indexados no SCImago/Scopus ou ISI Web of Science.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria de Professor Associado e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;
b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) 45 %
b) 35 %;
c) 20 %.

10 — Parâmetros de avaliação
10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico do candidato

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações orais, posters e workshops em reuniões científicas, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (CORE Ranking, SCImago/Scopus e ISI Web of Science), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores).
DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro.
DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.
DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação, (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação

e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo.

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem, (ii) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, (iii) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso, e (iv) à coerência global enquanto projeto de investigação.

b) Capacidade pedagógica

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios.

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos).

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso.

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso.

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento.

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem, (ii) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc., e (iii) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular.

c) Outras atividades

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica,

peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spinoff para cuja criação tenham contribuído.

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica	45 %
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15 %
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	15 %
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15 %
	DC5 — Componente científica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2	10 %
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior	30 %
	CP2 — Desempenho pedagógico	5 %
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas	10 %
	CP4 — Produção de material pedagógico	10 %
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos	15 %
	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	20 %
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2	10 %

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	40 %
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	10 %
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento	5 %
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	15 %
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30 %

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4.

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea *a*) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério "capacidade pedagógica". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "capacidade pedagógica" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério "desempenho científico". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "desempenho científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

5 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome …, data de nascimento …, nacionalidade …, titular do cartão do cidadão n.º …, residente em …, Código Postal …, telemóvel n.º …, endereço de correio eletrónico …, habilitações literárias …, em exercício de funções em …, na carreira e categoria de … (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso para recrutamento de um (1) lugar de Professor … (Categoria) na área de …, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º …, 2.ª série, de …/…/…, com a ref.ª ….

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Junta os seguintes documentos: xxx
Permissão:

Dados Pessoais:
Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

Consinto/ Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312826053

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1533/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa do Instituto de Letras e Ciências Humanas.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa do Instituto de Letras e Ciências Humanas, desta Universidade nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019).

O presente concurso, aberto por despacho de 5 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por «Regulamento», aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado na página da Internet da Universidade do Minho, na Bolsa de Emprego Público (BEP)e na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no Departamento de Estudos Portugueses e Lusófonos do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Maria Isabel da Silva Pires de Lima, Professora Catedrática Aposentada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Abel José Barros Baptista, Professor Catedrático do Departamento de Estudos Portugueses da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Eunice Maria da Silva Ribeiro, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Lusófonos do Instituto de Letras e Ciência Humanas da Universidade do Minho;

Doutora Zulmira da Conceição Trigo Gomes Marques Coelho dos Santos, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Ana Paula dos Santos Duarte Arnaut, Professora Catedrática do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Catherine Wanda Yvonne Dumas, Professora Emérita da Université Sorbonne Nouvelle — Paris 3.

3 — Regras de funcionamento do júri:

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados;

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;

b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo);

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções;

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1;

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com voto de qualidade.

II — Regras de admissão

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo;

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explícita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11;

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) de um documento que compile até 6 (seis) trabalhos selecionados pelo candidato. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae,* que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 8000 (oito mil) palavras, e que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar de Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício adequado das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

d) Documento, integrado no *curriculum vitae,* onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, por exemplo "ORCID ID", "Scopus Author ID", "Researcher ID", "Google Scholar ID" e "DBLP";

e) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso de o candidato deter o título de agregado, dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção desse título, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

f) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Estudos Portugueses e Lusófonos ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro);

g) Declaração emitida pela Direção de Recursos Humanos da UMinho na qual conste a antiguidade do candidato na respetiva categoria em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a UMinho;

h) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057, Braga;

4.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *i*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura;

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constitui requisito de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho: só podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares com contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, na área disciplinar para a qual é aberto concurso, e que tenham o mínimo de 10 (dez) anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas;

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri;

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto:

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto;

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”;

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas:

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos;

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação:

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica;

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) 45 %;
b) 35 %;
c) 20 %.

10 — Parâmetros de avaliação:
10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho Científico:

DC1 — Produção científica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em *posters* e *workshops*) expressas pelo número e tipo de publicações, nomeadamente as indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica;
DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica de projetos, pela apresentação de palestras por convite, em particular no estrangeiro;
DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos ou de criação cultural: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos;
DC4 — Coordenação e dinamização da atividade de investigação: Criação, organização e coorganização de eventos científicos e de publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros;
DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (*i*) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem do curso proposto, (*ii*) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, (*iii*) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso e (*iv*) à coerência global enquanto projeto de investigação;

b) Capacidade Pedagógica:

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios;
CP2 — Desempenho, inovação e valorização pedagógicos: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos). Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências

relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso;

CP3 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (*i*) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (*ii*) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (*iii*) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP4 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento;

CP5 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (*i*) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem do curso proposto, (*ii*) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc., e (*iii*) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular;

c) Outras Atividades Relevantes:

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica ou cultural: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e cultural (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAR3 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição;

OAR4 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade

do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico ou social relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso %
Desempenho Científico do candidato na área disciplinar do concurso (45 %).	DC1 — Produção científica	40
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	10
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos	15
	DC4 — Coordenação e dinamização de atividade de investigação	15
	DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico	20
Capacidade Pedagógica candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso (35 %).	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior . . .	30
	CP2 — Desempenho, Inovação e valorização pedagógicas	20
	CP3 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos . . .	20
	CP4 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	20
	CP5 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico	10
Outras Atividades Relevantes especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (20 %).	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como à sociedade em geral.	20
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica ou cultural	20
	OAR3 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	30
	OAR4 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital;

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100;

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas:

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos;

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final:

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções,

de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação;

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4;

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso;

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea *a*) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular;

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério "capacidade pedagógica". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "capacidade pedagógica" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri;

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério "desempenho científico". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "desempenho científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final:

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados:

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique;

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação;

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

5 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

Requerimento

Ex.mo Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome …, data de nascimento …, nacionalidade …, titular do cartão do cidadão n.º …, residente em …, Código Postal …, telemóvel n.º …, endereço de correio eletrónico …, habilitações literárias …, em exercício de funções em …, na carreira e categoria de … (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso para recrutamento de um (1) lugar de Professor … (Categoria) na(s) área(s) de …, conforme Edital publicado no *Diário da República,* n.º …, 2.ª série, de …/…/…, com a ref.ª …

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:
Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

Consinto/Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise

e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312845445

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1534/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Optometria e Ciências da Visão da Escola de Ciências.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Optometria e Ciências da Visão da Escola de Ciências, desta Universidade nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019).

O presente concurso, aberto por despacho de 6 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por «Regulamento», aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado na página da Internet da Universidade do Minho, na língua portuguesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., na língua portuguesa.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Martin Andritschky, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Mikhail Igorevich Vasilevskiy, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor José Manuel González Méijome, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Norberto López Gil, Professor Catedrático do Departamento de Física da Facultad de Óptica y Optometría da Universidade de Murcia, Espanha;

Doutor Alejandro Cerviño Expósito, Professor Catedrático do Departamento de Óptica da Facultad de Óptica y Optometría da Universidade de Valencia, Espanha;

Doutor José Luis Campos de Oliveira Santos, Professor Catedrático do Departamento de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Espanha;

Doutor James Wolffsohn, Full Professor, Department de Optometry and Vision Science, Faculty of Life & Health Sciences, Aston University, Birmingham, Reino Unido.

3 — Regras de funcionamento do júri:

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados;

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;

b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo);

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções;

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1;

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo;

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10;

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) de um documento que compile até cinco (5) trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu

portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae,* que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 5000 palavras, e que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

d) Documento, integrado no *curriculum vitae,* onde sejam indicados os identificadores e designação/identificação nominal do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente "ORCID ID", "Scopus Author ID", "Researcher ID", "Google Scholar ID" e "ISI Web of Science";

e) Documento, integrado no *curriculum vitae,* em que, para cada uma das publicações incluídas no currículum vitae, é indicado se a publicação é indexada no serviço ISI Web of Science e no serviço Scopus, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso de o candidato deter o título de agregado, dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção desse título, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Física ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro);

h) Declaração emitida pela Direção de Recursos Humanos da UMinho na qual conste a antiguidade do candidato na respetiva categoria em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a UMinho;

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do Campus de Gualtar, 4710-057, Braga;

4.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *j*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura;

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho:

a) Só podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares com contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, na área disciplinar na qual é aberto o concurso, e que tenham o mínimo de 10 (dez) anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas;

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri;

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto:

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto;

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, pelo menos 3 dos seguintes requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea *b*) do ponto 4.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício adequado das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

b) O candidato deve ter publicado pelo menos 15 trabalhos indexados no ISI Web of Science ou Scopus no âmbito da área disciplinar do concurso, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área disciplinar do concurso;

c) O candidato deve ter na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, pelo menos um h-index igual ou superior a dez (10), ditado pela base de dados ISI Web of Science ou Scopus;

d) Captação de financiamento em projetos em convocatórias competitivas enquanto investigador principal (PI) ou coinvestigador principal (Co-PI);

e) Ter orientado pelo menos quatro (4) teses de mestrado e/ou doutoramento concluídas com sucesso;

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de "recusado" ou "aprovado";

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas:

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos;

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação:

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica;

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) 50 %;
b) 35 %;
c) 15 %.

10 — Parâmetros de avaliação:

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico do candidato:

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (SCImago/Scopus e ISI Web of Science), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores);

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro;

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados;

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação, (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo;

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (*i*) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem dos cursos de Licenciatura, Mestrado e/ou Doutoramento da Área Disciplinar de Optometria e Ciências da Visão, (*ii*) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, (*iii*) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso e (*iv*) à coerência global enquanto projeto de investigação;

b) Capacidade pedagógica:

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios;

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos);

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso;

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso;

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (*i*) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre),

(*ii*) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (*iii*) proposta e definição de unidades curriculares opcionais;

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento;

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (*i*) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem dos cursos de Licenciatura, Mestrado e/ou Doutoramento da Área Disciplinar de Optometria e Ciências da Visão, (*ii*) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc., e (*iii*) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular;

c) Outras atividades:

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenham contribuído;

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição;

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens

profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso	DC1 — Produção científica ou tecnológica	40
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	10
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	20
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	15
	DC5 — Componente científica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	15
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior . . .	25
	CP2 — Desempenho pedagógico	20
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas.	10
	CP4 — Produção de material pedagógico	5
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos. . .	15
	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	15
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	10
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	20
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	20
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento	25
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	15
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	20

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital;

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100;

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas:

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos;

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final:

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação;

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4;

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso;

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea *a*) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular;

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério "capacidade pedagógica". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "capacidade pedagógica" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri;

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério "desempenho científico". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "desempenho científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final:

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados:

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique;

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação;

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

6 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

Requerimento

Ex.mo Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome …, data de nascimento …, nacionalidade …, titular do cartão do cidadão n.º …, residente em …, Código Postal …, telemóvel n.º …, endereço de correio eletrónico …, habilitações literárias …, em exercício de funções em …, na carreira e categoria de … (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso para recrutamento de um (1) lugares de Professor … (Categoria) na área de …, conforme Edital publicado no *Diário da República,* n.º …, 2.ª série, de …/…/…, com a ref.ª …

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Junta os seguintes documentos: xxx
Permissão:
Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

Consinto/Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312830532

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1535/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Matemática, da Escola de Ciências.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 (quatro) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, da Escola de Ciências desta Universidade, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019).

O presente concurso, aberto por despacho de 6 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por "Regulamento", aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado na página da Internet da Universidade do Minho, na língua portuguesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., na língua portuguesa.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutor José Augusto Mendes Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Nazaré Simões Quadro Mendes Lopes, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Manuel Cidade Mourão, Professor Catedrático do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Doutor Miguel Tribolet de Abreu, Professor Catedrático do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Cristina de Sales Viana Serôdio Sernadas, Professora Catedrática do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Doutora Adélia da Costa Sequeira dos Ramos Silva, Professora Catedrática do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Doutor José Ferreira Alves, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Gueorgui Vitalievitch Smirnov, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

3 — Regras de funcionamento do júri

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;

b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes na reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10.

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) de um documento que compile até 5 trabalhos selecionados pelo candidato, de entre

o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae,* que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 10000 palavras, e que deverá incluir, um programa de investigação e uma proposta de unidade curricular, enquadráveis na área disciplinar do concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso. O projeto cientifico-pedagógico deve incluir os objetivos e o programa detalhado de uma unidade curricular e deve fundamentar o seu enquadramento num dos projetos de ensino do Departamento de Matemática.

d) Documento, integrado no *curriculum vitae,* em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae,* é indicado se a publicação é indexada nos serviços ISI Web of Science, MathSciNet, Scopus ou Zentralblatt, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento.

e) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso do candidato deter o título de agregado, um exemplar dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção desse título, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

f) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento no Centro de Matemática da Universidade do Minho, Unidade de Investigação FCT associada ao Departamento de Matemática nos termos regulamentares.

g) Declaração emitida pela Direção de Recursos Humanos da UMinho na qual conste a antiguidade do candidato na respetiva categoria em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a UMinho.

h) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do Campus de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *i*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, ser professor auxiliar do Departamento de Matemática com contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, na área disciplinar na qual é aberto o concurso, e ter o mínimo de 10 (dez) anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea *b*) do ponto 4.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

b) O candidato deve ter publicado pelo menos 8 artigos em revistas, no âmbito da área disciplinar do concurso, dos quais pelo menos 3 publicados nos últimos 5 anos, sendo apenas contabilizados os artigos indexados num dos serviços ISI Web of Science, MathSciNet, Scopus ou Zentralblatt.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) 40 %;
b) 40 %;
c) 20 %.

10 — Parâmetros de avaliação

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico do candidato

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas nos serviços ISI Web of Science, MathSciNet, Scopus ou Zentralblatt, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores).

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro.

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação,

(especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo.

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso, (ii) à coerência global enquanto projeto de investigação e (iii) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço da unidade curricular escolhida.

b) Capacidade pedagógica do candidato

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios.

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos).

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso.

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso.

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento.

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem da unidade curricular proposta pelo candidato, (ii) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc. e (iii) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular.

c) Outras atividades

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spinoff para cuja criação tenham contribuído.

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica	50
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	10
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	15
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	15
	DC5 — Componente científica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	10

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	CP2 — Desempenho pedagógico	5
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas.	5
	CP4 — Produção de material pedagógico	10
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos. . .	20
	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	20
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	10
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	10
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	30
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento	5
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	25
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4.

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea *a*) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério "desempenho científico". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "desempenho científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério "capacidade pedagógica". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "capacidade pedagógica" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.

6 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

Requerimento

Ex.mo Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome …, data de nascimento …, nacionalidade …, titular do cartão do cidadão n.º …, residente em …, Código Postal …, telemóvel n.º …, endereço de correio eletrónico …, habilitações literárias …, em exercício de funções em …, na carreira e categoria de … (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso para recrutamento de quatro (4) lugares de Professor … (Categoria) na área de …, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º …, 2.ª série, de …/…/…, com a REF.ª ….

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.
Junta os seguintes documentos: xxx
Permissão:
Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

Consinto/ Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312830443

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1536/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Química Física e Química Analítica.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Química Física e Química Analítica, desta Universidade nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019).

O presente concurso, aberto por despacho de 6 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por "Regulamento", aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado: na página da Internet da Universidade do Minho, na língua portuguesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., na língua portuguesa.

I — Caracterização do concurso:

1 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Christopher Michael Ashton Brett, Professor Catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Victor Armando Pereira de Freitas, Professor Catedrático do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Professor Catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Fernanda de Jesus Rego Paiva Proença, Professora Catedrática do Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Maria João Peixoto Ribeiro de Queiroz, Investigadora Coordenadora do Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

3 — Regras de funcionamento do júri:

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;

b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão:

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10;

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) de um documento que compile até 10 trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato

tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae,* que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 8 000 palavras, aplicável a uma unidade curricular enquadrável na Licenciatura em Química ou no Mestrado em Técnicas de Caracterização e Análise Química e que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

d) Documento, integrado no *curriculum vitae,* onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente "ORCID ID", "Scopus Author ID", "Researcher ID" e "Google Scholar ID";

e) Documento, integrado no *curriculum vitae,* em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço ISI Web of Science ou no serviço Scopus, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso do candidato deter o título de agregado, dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção desse título, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Química ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro);

h) Declaração emitida pela Direção de Recursos Humanos da UMinho na qual conste a antiguidade do candidato na respetiva categoria em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a UMinho;

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do Campus de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *j*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, só podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares com contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, na área disciplinar para a qual é aberto o concurso, e que tenham o mínimo de 10 (dez) anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto:

7 — Apreciação do mérito absoluto:

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea *b*) do ponto 4.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

b) O candidato deve ter publicado, pelo menos, 80 publicações indexadas internacionalmente no âmbito da área disciplinar do concurso, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área disciplinar do concurso, e possuir um h-index igual ou superior a 20, obtido através do SCImago/Scopus (ou equivalente no ISI Web of Science);

c) Orientação ou coorientação de pelo menos 2 (dois) alunos de doutoramento concluído com sucesso.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas:

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular:

9 — Critérios de avaliação:

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria de Professor Associado, e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) 45 %;
b) 40 %;
c) 15 %.

10 — Parâmetros de avaliação:

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico do candidato:

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (CORE Ranking, SCImago/Scopus e ISI Web of Science), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores).

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro.

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação,

(especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo.

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (*i*) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem do curso de Licenciatura em Química ou do Mestrado em Técnicas de Caracterização e Análise Química (*ii*) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, (*iii*) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso e (*iv*) à coerência global enquanto projeto de investigação.

b) Capacidade pedagógica:

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios.

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos).

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso.

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso.

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (*i*) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (*ii*) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (*iii*) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento.

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (*i*) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem do curso de Licenciatura em Química ou do Mestrado em Técnicas de Caracterização e Análise Química (*ii*) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados

de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc. e (*iii*) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular.

c) Outras atividades:

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spinoff para cuja criação tenham contribuído.

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica	40
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	15
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	15
	DC5 — Componente científica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	15

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior	20
	CP2 — Desempenho pedagógico	10
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas.	10
	CP4 — Produção de material pedagógico	10
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos. . .	15
	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	15
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	20
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	15
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	25
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento	20
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas.	20
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores	20

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas:

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção:

13 — Processo de votação para ordenação final:

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4;

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea *a*) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério "capacidade pedagógica". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "capacidade pedagógica" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri;

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério "desempenho científico". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "desempenho científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final:

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados:

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

6 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

Requerimento

Ex.mo Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome …, data de nascimento …, nacionalidade …, titular do cartão do cidadão n.º …, residente em …, Código Postal …, telemóvel n.º …, endereço de correio eletrónico …, habilitações literárias …, em exercício de funções em …, na carreira e categoria de …(indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso para recrutamento de um (1) lugar de Professor … (Categoria) na área de …, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º …, 2.ª série, de …/…/…, com a Ref.ª ….

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:
Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

Consinto/Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312830605

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1537/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Geologia da Escola de Ciências.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Geologia da Escola de Ciências, desta Universidade nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019).

O presente concurso, aberto por despacho de 6 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por "Regulamento", aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado na página da *Internet* da Universidade do Minho, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página da *Internet* da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.

I — Caracterização do concurso:

1 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no Departamento de Ciências da Terra da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Alcides José Sousa Castilho Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor César Augusto Canêlhas Freire de Andrade, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Maria Elisa Preto Gomes, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

3 — Regras de funcionamento do júri:

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.
3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.
3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.
II — Regras de admissão:
4 — Formalização das candidaturas:
4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.
4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10. No *curriculum vitae* devem ser apresentados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente "ORCID ID", "Scopus Author ID", "Researcher ID". No *curriculum vitae* deverá ainda constar, para cada uma das publicações incluídas no *currículum vitae*, se a publicação é indexada no serviço ISI Web of Science ou no serviço Scopus, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;
b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) de um documento que compile de 2 até 5 trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local

(editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um relatório, com não mais de 3000 palavras, que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias, de uma unidade curricular do grupo a que respeita o concurso;

d) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso do candidato deter o título de agregado, dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção desse título, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

e) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Ciências da Terra ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro);

f) Declaração emitida pela Direção de Recursos Humanos da UMinho na qual conste a antiguidade do candidato na respetiva categoria em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a UMinho;

g) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

h) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *h*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho:

a) Só podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares com contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, na área disciplinar na qual é aberto o concurso, e que tenham o mínimo de 10 (dez) anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto:

7 — Apreciação do mérito absoluto:

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, obtidos após o doutoramento, para cada um dos candidatos:

a) Autoria ou coautoria de, pelo menos, 8 (oito) publicações indexadas internacionalmente no ISI Web of Knowledge ou Scopus;

b) Participação em equipa de investigação de, pelo menos, um projeto científico com captação de financiamento competitivo.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas:

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular:

9 — Critérios de avaliação:

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) 35 %;
b) 35 %;
c) 30 %.

10 — Parâmetros de avaliação:
10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico do candidato:

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos), expressa pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica na *ISI Web of Science* e/ou *Scopus* (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores). Na avaliação deste parâmetro serão valorizados o número de publicações na *ISI Web of Science* e/ou *Scopus* nos últimos cinco anos, o impacto das mesmas no seio da comunidade científica através do número de citações médio por artigo (excluindo autorreferências), o fator de impacto relativo na área de publicação de cada revista, de acordo com o definido na *ISI Web of Science* e/ou *Scopus.*

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Avalia-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente, através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação), apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios, de natureza individual, ou outras distinções e respetivo impacto, sendo valorizada a atividade realizada nos últimos cinco anos a nível internacional.

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade, quantidade e duração de projetos científicos em que participou como membro da equipa de investigação, na área disciplinar do concurso, com captação de financiamento competitivo, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas considerando, nomeadamente, a natureza nacional ou internacional dos projetos, o montante médio anual, por ano após doutoramento, de financiamento obtido e o número de projetos em que intervém como Investigador Responsável da equipa de investigação.

b) Capacidade pedagógica:

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios, assim como a capacidade de enquadrar estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento.

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos).

CP3 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso.

CP4 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (*i*) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (*ii*) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (*iii*) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP5 — Relatório de unidade curricular (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do relatório no que se refere (*i*) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem da unidade curricular, (*ii*) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc. e (*iii*) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular.

c) Outras atividades:

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenham contribuído.

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex. teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou inter-

nacional de cariz científico, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1 — Produção científica	60
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	20
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos	20
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior	45
	CP2 — Desempenho pedagógico	10
	CP3 — Produção de material pedagógico	10
	CP4 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos	20
	CP5 — Relatório de unidade curricular	15
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	10
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	15
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento	15
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	15
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	45

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas:

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção:

13 — Processo de votação para ordenação final:

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4;

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea *a*) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério "capacidade pedagógica". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "capacidade pedagógica" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri;

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério "desempenho científico". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "desempenho científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final:

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados:

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

6 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

Requerimento

Ex.mo Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome …, data de nascimento …, nacionalidade …, titular do cartão do cidadão n.º …, residente em …, Código Postal …, telemóvel n.º …, endereço de correio eletrónico …, habilitações literárias …, em exercício de funções em …, na carreira e categoria de … (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso para recrutamento de um (1) lugar de Professor … (Categoria) na área de …, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º …, 2.ª série, de …/…/…, com a Ref.ª …

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:
Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

Consinto/ Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312830654

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1538/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Psicologia Aplicada da Escola de Psicologia.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Psicologia Aplicada da Escola de Psicologia, desta Universidade nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019).

O presente concurso, aberto por despacho de 11 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por "Regulamento", aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado na página da Internet da Universidade do Minho, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P..

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Departamento de Psicologia Aplicada da Escola de Psicologia da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutora Maria Cristina Cruz Sousa Portocarrero Canavarro, Professora Catedrática do Grupo de Psicologia da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Eduarda Carlos Castanheira Fagundes Duarte, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Nuno Negreiros de Carvalho, Professor Catedrático do Departamento de Psicologia da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutora Maria Emília Teixeira Costa, Professora Catedrática do Departamento de Psicologia da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutora Marina Gomes Serra de Lemos, Professora Catedrática do Departamento de Psicologia da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

3 — Regras de funcionamento do júri

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;

b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11.

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pen drive*) de um documento que compile até 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae,* que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 2500 palavras, e que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

d) Documento, integrado no *curriculum vitae,* onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente "ORCID ID", "Scopus Author ID", "Researcher ID".

e) Documento, integrado no *curriculum vitae,* em que, para cada uma das publicações incluídas no currículum vitae, é indicado se a publicação é indexada no serviço ISI Web of Science e/ou no serviço Scopus, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento.

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso do candidato deter o título de agregado, dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção desse título, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri.

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pela Escola de Psicologia (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro).

h) Declaração emitida pela Direção de Recursos Humanos da UMinho na qual conste a antiguidade do candidato na respetiva categoria em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a UMinho.

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do Campus de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *j*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho:

a) Só podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares com contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, na área disciplinar para a qual é aberto o concurso, e que tenham o mínimo de 10 (dez) anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea *b*) do ponto 4.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

b) O candidato deve ser autor de pelo menos 10 (dez) publicações classificadas como Q1 ou Q2 na indexação SJR (Scimago Jornal Ranking) ou JCR (Journal Citation Reports) no âmbito da área disciplinar do concurso, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) 45 %

b) 40 %

c) 15 %.

10 — Parâmetros de avaliação

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico do candidato

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (CORE Ranking, SCImago/Scopus e ISI Web of Science), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores).

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro.

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação,

(especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo.

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem do curso de Psicologia, (ii) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, (iii) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso e (iv) à coerência global enquanto projeto de investigação.

b) Capacidade pedagógica

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios.

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos dos últimos 5 anos).

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso.

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso.

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento.

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem do curso de Psicologia, (ii) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc. e (iii) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular.

c) Outras atividades

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de intervenção psicológica, de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spinoff para cuja criação tenham contribuído.

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso	DC1 — Produção científica ou tecnológica	45
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	11
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	22
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	11
	DC5 — Componente científica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2	11

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior	12,5
	CP2 — Desempenho pedagógico	12,5
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas.	12,5
	CP4 — Produção de material pedagógico	12,5
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos.	12,5
	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	12,5
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2	25
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	27
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	13
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento	13
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	20
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	27

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4.

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea *a*) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério "capacidade pedagógica". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "capacidade pedagógica" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério "desempenho científico". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "desempenho científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

11 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

Requerimento

Ex.mo Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome …, data de nascimento …, nacionalidade …, titular do cartão do cidadão n.º …, residente em …, Código Postal …, telemóvel n.º …, endereço de correio eletrónico …, habilitações literárias …, em exercício de funções em …, na carreira e categoria de … (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso para recrutamento de um (1) lugar de Professor … (Categoria) na área de …, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º …, 2.º série, de …/…/…, com a REF.ª ….

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:
Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

Consinto/ Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312845786

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extrato) n.º 12318/2019

Sumário: Procedimento concursal para a contratação de um professor auxiliar para a área disciplinar de Psicologia da FPCEUP, com financiamento assegurado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), ao abrigo do Concurso de Estímulo ao Emprego Científico na Modalidade de Apoio Institucional 2018.

1 — Por despacho de 18 de outubro de 2019 da Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal para a contratação de um professor auxiliar para a área disciplinar de Psicologia da FPCEUP, com financiamento assegurado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), ao abrigo do Concurso de Estímulo ao Emprego Científico na Modalidade de Apoio Institucional 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

2 — O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e na página da Internet da FPCEUP.

18 de outubro de 2019. — A Diretora da FPCEUP, *Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria*.

312852662

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 12319/2019

Sumário: Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista do candidato José Pedro Godinho Oliveira Lopes.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 26 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Diretor da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Adjunto Fernando Reinaldo da Silva Garcia Ribeiro, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Proteção de Pessoas e Bens, requeridas pelo candidato José Pedro Godinho Oliveira Lopes.

28 de novembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312805203

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Saúde

Aviso (extrato) n.º 20574/2019

Sumário: Abertura de concurso documental para professor coordenador principal na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na área técnico-científica de Farmácia, grupos disciplinares de Farmácia e de Ambiente no âmbito das tecnologias da saúde.

Abertura de concurso documental para professor coordenador principal na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na área técnico-científica de Farmácia, grupos disciplinares de Farmácia e de Ambiente no âmbito das tecnologias da saúde

Nos termos do disposto nos artigos 9.º-A, 10.º-A, 15.º, 15.º-A e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da carreira Docente do P.PORTO, aprovado pelo Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por Despacho de 16 de dezembro de 2019, da Senhora Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, Professora Doutora Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, no uso de competência própria, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde, homologados pelo Despacho n.º 2832/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2018, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto (ESS|P.PORTO), Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 400, 4200-072, Porto, Portugal, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador principal, na área técnico-científica de Farmácia, grupos disciplinares de Farmácia e de Ambiente no âmbito das tecnologias da saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicação integral do edital do concurso encontra-se disponível em: https://www.ess.ipp.pt/ess/recrutamento/concursos-docentes

O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho.

16 de dezembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio.*

312861297

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Saúde

Aviso (extrato) n.º 20575/2019

Sumário: Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor coordenador, na área técnico-científica de Ciências Funcionais — Fisiologia e Patologia.

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor coordenador, na área técnico-científica de Ciências Funcionais — Fisiologia e Patologia

Nos termos do disposto nos artigos 10.º, 11.º, 15.º, 15.º-A, 19.º, 29.º-A, 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pelos Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto e Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, conjugado com o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, anexo ao Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por Despacho de 16 de dezembro de 2019, da Senhora Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, Professora Doutora Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, no uso de competência própria, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde, homologados pelo Despacho n.º 2832/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2018, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador, para a área técnico-científica de Ciências Funcionais — Fisiologia e Patologia, do mapa de pessoal da Escola Superior de Saúde (ESS|P.PORTO) do Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 400, 4200-072, Porto, Portugal.

A publicação integral do edital do concurso encontra-se disponível em: https://www.ess.ipp.pt/ess/recrutamento/concursos-docentes.

O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho.

16 de dezembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio.*

312861264

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Saúde

Aviso (extrato) n.º 20576/2019

Sumário: Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor coordenador, na área técnico-científica de Audiologia.

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor coordenador, na área técnico-científica de Audiologia

Nos termos do disposto nos artigos 10.º, 11.º, 15.º, 15.º-A, 19.º, 29.º-A, 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pelos Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto e Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, conjugado com o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, anexo ao Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por Despacho de 16 de dezembro de 2019, da Senhora Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, Professora Doutora Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, no uso de competência própria, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde, homologados pelo Despacho n.º 2832/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2018, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador, para a área técnico-científica de Audiologia, do mapa de pessoal da Escola Superior de Saúde (ESS|P.PORTO) do Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 400, 4200-072, Porto, Portugal.

A publicação integral do edital do concurso encontra-se disponível em: https://www.ess.ipp.pt/ess/recrutamento/concursos-docentes

O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho.

16 de dezembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio.*

312861223

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20577/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, destinado a candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) e para efeitos conjugados do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e na alínea *a*) do artigo 3.º e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do IPS, datado de 4 de março de 2019, foi autorizada a abertura, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), do seguinte procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, destinado a candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

1 — Carreira e Categoria — Técnico Superior.

2 — Local de trabalho — Secretariado/Assessoria dos Órgãos de Gestão da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Funções consultivas, de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

A atuação será na área de Secretariado/Assessoria dos Órgãos de Gestão da ESTS-IPS, designadamente: Elaboração de informações técnicas/pareceres, estudos, relatórios e estatísticas no âmbito das atividades do Ensino Superior; Elaboração do Mapa de controlo de ETI's e efetivos de pessoal docente e de pessoal não docente da UO; Gestão das relações com a Divisão de Recursos Humanos (Gerir os processos de contratação de pessoal docente especialmente contratado; Gerir os processos de recrutamento de pessoal docente e de pessoal não docente; Gerir a assiduidade do pessoal não docente; Gerir os pedidos de férias do pessoal docente; Gerir os processos relacionados com o programa contrato Emprego Inserção); Gestão das relações com a Divisão Académica (Verificar/analisar requerimentos, equivalências, pedidos de concursos; Prestar informação sobre candidaturas e outras do âmbito da Divisão Académica; Divulgar informação sobre os resultados de concursos, processos de creditações e outras informações gerais de e para a Divisão Académica); Gestão do Sistema de informação; Apoio na organização de eventos; Atendimento ao cliente (alunos, pessoal docente e pessoal não docente, outras Unidades Orgânicas).

5 — A publicação integral do presente Aviso, será efetuada no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e no sitio da internet do IPS, em www.ips.pt.

2 de dezembro de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312842115

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 12320/2019

Sumário: Alterações do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Finanças da Escola Superior de Ciências Empresariais.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foram aprovadas, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, as alterações do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Contabilidade e Finanças, publicado pelo Despacho n.º 5568/2015, no *Diário da República,* 2.º série, n.º 101, de 26 de maio, a funcionar na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, tendo as mesmas sido registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3315/2011/AL02, de 18 de novembro de 2019, publicando-se, anexo, a nova estrutura curricular e o respetivo plano de estudos.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2020/2021.

25 de novembro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Ciências Empresariais.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Contabilidade e Finanças.

5 — Área científica predominante: Contabilidade e Finanças.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Contabilidade	C	88,0	
Finanças	F	45,0	
Direito	D	12,0	
Métodos Quantitativos	MQ	11,0	
Gestão	G	8,5	
Economia	E	5,5	
Marketing	MK	5,5	
Gestão de Recursos Humanos	GRH	4,5	
Subtotal		180,0	
Total		180,0	

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Ciências Empresariais

Ciclo de estudos em Contabilidade e Finanças

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Contabilidade Financeira I	C	1.º	1.º Semestre	162,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Gestão de Recursos Humanos	GRH	1.º	1.º Semestre	121,5	15,0		30,0						45,0	4,5	
Cálculo Financeiro	F	1.º	1.º Semestre	121,5	30,0		30,0						60,0	4,5	
Introdução à Gestão	G	1.º	1.º Semestre	135,0	30,0		15,0						45,0	5,0	
Introdução ao Direito	D	1.º	1.º Semestre	121,5	30,0		15,0						45,0	4,5	
Matemática	MQ	1.º	1.º Semestre	148,5	30,0		30,0						60,0	5,5	
Contabilidade Financeira II	C	1.º	2.º Semestre	162,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
Análise Financeira I	F	1.º	2.º Semestre	121,5	30,0		30,0						60,0	4,5	
Contabilidade Analítica I	C	1.º	2.º Semestre	121,5	15,0		45,0						60,0	4,5	
Marketing	MK	1.º	2.º Semestre	148,5	30,0		30,0						60,0	5,5	
Economia	E	1.º	2.º Semestre	148,5	45,0		15,0						60,0	5,5	
Legislação Comercial	D	1.º	2.º Semestre	108,0	30,0		30,0						60,0	4,0	
Contabilidade das Sociedades	C	2.º	1.º Semestre	148,5	30,0		30,0						60,0	5,5	
Contabilidade Analítica II	C	2.º	1.º Semestre	135,0	30,0		45,0						75,0	5,0	
Fiscalidade I	C	2.º	1.º Semestre	162,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
Análise Financeira II	F	2.º	1.º Semestre	121,5	30,0		30,0						60,0	4,5	
Estatística	MQ	2.º	1.º Semestre	148,5	30,0		30,0						60,0	5,5	
Direito do Trabalho	D	2.º	1.º Semestre	94,5	15,0		30,0						45,0	3,5	
Relato Financeiro I	C	2.º	2.º Semestre	148,5	30,0		30,0						60,0	5,5	
Contabilidade Analítica III	C	2.º	2.º Semestre	135,0	15,0		45,0						60,0	5,0	
Fiscalidade II	C	2.º	2.º Semestre	162,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
Gestão Financeira	F	2.º	2.º Semestre	135,0		45,0							45,0	5,0	
Avaliação de Investimentos	F	2.º	2.º Semestre	148,5	30,0		30,0						60,0	5,5	
Ética e Deontologia Profissional	C	2.º	2.º Semestre	81,0	30,0		15,0						45,0	3,0	
Relato Financeiro II	C	3.º	1.º Semestre	148,5	30,0		30,0						60,0	5,5	
Planeamento e Controlo de Gestão	C	3.º	1.º Semestre	94,5	15,0		30,0						45,0	3,5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Fiscalidade III	C	3.º	1.º Semestre	148,5	30,0		30,0						60,0	5,5	
Gestão Financeira Internacional	F	3.º	1.º Semestre	135,0		45,0							45,0	5,0	
Auditoria	C	3.º	1.º Semestre	135,0	30,0		30,0						60,0	5,0	
Tecnologias de Informação Finanças	F	3.º	1.º Semestre	148,5			45,0						45,0	5,5	
Simulação Empresarial	C/F	3.º	2.º Semestre	567,0			225,0						225,0	21,0	
Contabilidade Financeira Setor Público	C	3.º	2.º Semestre	148,5	30,0		30,0						60,0	5,5	
Inovação Estratégia Empresarial	G	3.º	2.º Semestre	94,5	15,0		30,0						45,0	3,5	

312817687

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Edital n.º 1539/2019

Sumário: Abertura de concursos documentais internos de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais.

Abertura de concursos documentais internos de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, e que prevê a abertura, por parte das instituições de ensino superior, de concursos de promoção de professores adjuntos e coordenadores, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, e com o disposto no n.º 5 do artigo 3.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), torna-se público que, por meu despacho de 21 de novembro de 2019, foi autorizada a abertura de concursos documentais internos de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente Edital no *Diário da República,* na modalidade de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para ocupação de dois (2) postos de trabalho na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, para as seguintes referências:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho para as áreas disciplinares de Gestão e de Gestão de Recursos Humanos.

Referência B: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Sistemas e Tecnologias de Informação.

2 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 19.º do ECPDESP, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Setúbal, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtidos há mais de cinco anos, integrados nas áreas disciplinares ou em área afim daquelas, para que são abertos os concursos, e que tenham no mínimo 10 anos de antiguidade na categoria de professor adjunto.

3 — Forma de apresentação de candidatura

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de Recursos Humanos do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910 761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3.2 — O requerimento (formulário A), é obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações, e de uma declaração de tempo de serviço emitida pela Divisão de Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria, como comprovativo de que o candidato reúne os requisitos de candidatura referidos no n.º 2 do presente edital.

3.3 — Na instrução da candidatura, o requerimento (formulário A), deve ainda ser acompanhado, de dois exemplares, em formato digital (pendrive/cd/dvd) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos no n.º 2 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae,* bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria de professor coordenador;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação;

d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae.*

3.4 — Com vista a promover a mais adequada classificação dos elementos curriculares, devem os candidatos organizar o *curriculum vitae* em conformidade com a grelha de avaliação aprovada pelo júri do respetivo concurso, bem como apresentar os documentos nas pendrives de acordo com essa mesma organização.

3.5 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

3.6 — O formulário A encontra-se disponível em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

3.7 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

3.8 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

3.9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

4 — Sistema de Avaliação e Seleção — O sistema de avaliação e seleção, bem como a grelha contendo os critérios de seleção e seriação, e os respetivos pontos associados, encontram-se em anexo ao presente edital:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho para as áreas disciplinares de Gestão e de Gestão de Recursos Humanos — Anexo I.

Referência B: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Sistemas e Tecnologias de Informação — Anexo II.

5 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção.

5.1 — As listas de ordenação finais homologadas serão notificadas aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

5.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

5.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se decorrido um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso, a sua restituição não for solicitada.

5.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

6 — Composição dos júris — A composição dos júris encontra-se em anexo ao presente edital:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho para as áreas disciplinares de Gestão e de Gestão de Recursos Humanos — Anexo I.

Referência B: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Sistemas e Tecnologias de Informação — Anexo II.

7 — Prazo de validade dos concursos.

7.1 — Os concursos são válidos para os postos de trabalho referidos, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.

7.2 — Os concursos podem ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

c) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

ANEXO I

Referência A

1 (um) posto de trabalho para as áreas disciplinares de Gestão e de Gestão de Recursos Humanos

1 — Sistema de Avaliação e Seleção:

Na aprovação em mérito absoluto, serão aprovados os candidatos que a maioria do júri considere, de uma forma fundamentada, possuírem um currículo global compatível com a categoria e área disciplinar para qual foi aberto o concurso. Para estes efeitos, considera-se mérito absoluto a obtenção de uma classificação igual ou superior a 50 pontos.

Na ordenação dos candidatos admitidos, ao presente concurso, em mérito absoluto, cada membro do júri ordena, fundamentadamente, a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto.

A determinação do candidato colocado em primeiro lugar é efetuada, contabilizando o número de menções que cada candidato obteve para o 1.º lugar por parte do júri nas listas de ordenação parcial, sendo escolhido o candidato que obtiver maioria absoluta, o qual vence o concurso, devendo então ser retirado das listas de ordenação parcial e iniciando-se procedimento idêntico para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até ao penúltimo lugar.

Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta das menções para um determinado lugar:

a) Inicia-se um novo processo, apenas entre os candidatos que obtiveram menções para esse lugar, depois de retirado o candidato menos mencionado para esse lugar no processo anterior;

b) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos mencionado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

c) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o processo enunciado em *a*) é repetido;

d) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procederá à elaboração de uma lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos.

2 — Grelha de Avaliação:

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração
Técnico-Científico e Profissional.	40	1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento.	20	Responsável de projetos de investigação (concluídos/em curso) com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus).	4,0 p/ projeto concluído.
					3,0 p/ projeto em curso.
				Responsável de outros projetos de investigação (concluídos/em curso).	2,0 p/ projeto concluído.
					1,0 p/ projeto em curso.
				Colaborador de projetos de investigação (concluídos/em curso) com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus).	2,0 p/ projeto concluído.
					1,0 p/ projeto em curso.
				Colaborador de outros projetos de investigação (concluídos/em curso).	1,0 p/ projeto concluído.
					0,5 p/ projeto em curso.
				Avaliador de Projetos de Investigação	1,0 p/ Projeto.
		1.2 — Produção científica, publicações, comunicações e conferências, no país e no estrangeiro; organização técnico-científica.	50	Autor ou coautor de livro técnico-científico (com revisão científica).	2,0 p/ livro.
				Autor ou coautor de capítulo de livro técnico-científico e/ou editor de livro (com revisão científica).	1,0 p /livro.
				Publicação de artigos em revista científica internacional indexada no ISI/SCOPUS ou equivalente.	3,5 p/ artigo.
				Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem.	1,5 p/ artigo.
				Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem.	1,5 p/ artigo.
				Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem.	1,0 p/ artigo.
				Revisor de artigos científicos para revistas	1,0 p/ artigo.
				Revisor de artigos científicos para conferências	0,5 p/ artigo.
				Comunicação oral/poster em encontros científicos internacionais.	1,0 p/ artigo.
				Comunicação oral/poster em encontros científicos nacionais.	0,5 p/ artigo.

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração
				Membro Efetivo de unidades/grupos científicos financiados pela FCT com a classificação mínima de Muito Bom.	0,5 p/ ano.
				Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos nacionais.	1,0 p/ evento.
				Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais.	1,5 p/ evento.
		1.3 — Orientação de teses/dissertações.	10	Orientação/Coorientação de Teses de Doutoramento (concluídas).	2,0 p/ orientação.
				Orientação/Coorientação de Teses de Doutoramento (em curso).	1,0 p/ orientação.
				Orientação/Coorientação de Dissertações de Mestrado (concluídas)	1,0 p/ orientação.
				Orientação/Coorientação de Dissertações de Mestrado (em curso).	0,5 p/ orientação.
		1.4 — Participação em júris de provas académicas.	10	Arguente de Tese de Doutoramento.	2,0 p/ arguência.
				Membro do Júri de Tese de Doutoramento exceto se for o orientador.	1,0 p/ participação.
				Arguente no Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado.	1,0 p/ participação.
				Membro do Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado exceto se for o orientador.	0,25 p/ participação.
				Arguente em júri para atribuição do título Especialista.	0,5 p/ participação.
				Membro do júri para atribuição do título Especialista.	0,25 p/ participação.
				Membro de Júri de Provas Académicas e de Apreciação de Competências.	0,25 p/ participação.
		1.5 — Participação em atividades de natureza profissional.	10	Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados.	1,0 p/ prest.serviço.
				Experiência Profissional em atividade de relevância na área, desde que fora da instituição.	0,75 p/ ano ex.prof.
				Outras atividades consideradas relevantes	1,0 p/ ano ex.prof.
Subtotal 1	40				
Pedagógico. . . .	35	2.1 — Experiência e Dedicação à Docência.	45	Experiência docente no ensino superior politécnico ou universitário.	1,0 p/ cada ano exp.
				Coordenação de Unidades Curriculares	1,0 p/ UC.
				Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas.	0,25 p/ UC distinta.

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração
		2.2 — Elaboração de Material Pedagógico.	40	Elaboração de manuais e livros de texto de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC).	2,5 p/ manual/livro.
				Elaboração de outros apontamentos impressos de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC).	1,5 p/ manual/livro.
				Elaboração de cadernos de exercícios, software, guias de laboratório, etc., que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas P e L, no máximo 2 elementos por UC).	1,5 p/ manual/livro.
		2.3 — Supervisão de Estágios Curriculares.	5	Orientação e acompanhamento de estudantes em estágio (Licenciaturas ou CTeSP)).	0,5 p/ cada aluno.
		2.4 — Organização pedagógica.	10	Cursos Pedagógicos e de investigação > 15 horas.	0,75 p/curso.
				Organizador de eventos internacionais de caráter pedagógico.	0,75 p/ evento.
				Organização de eventos nacionais de caráter pedagógico:, incluindo seminários, aulas abertas e visitas de estudo.	0,5 p/ evento.
Subtotal 2	35				
Outras atividades relevantes para amissão do IPS.	25	3.1 — Exercício de cargos diretivos em órgão de gestão, noutros órgãos ou estruturas de instituição de ensino superior.	60	Diretor ou Presidente de Unidade Orgânica. . . .	5,0 p/ ano
				Presidente de órgãos estatutários (CTC, CC, CP, AR, CR, CG).	4,0 p/ ano.
				Subdiretor ou Vice-Presidente de Unidade Orgânica.	3,0 p/ ano.
				Presidente/Diretor de Departamento/Secção. . .	2,5 p/ ano.
				Coordenador/Diretor de curso	2,0 p/ ano.
				Membro de órgãos estatutários (CTC, CP, AR, CR, CG, CA).	1,0 p/ ano.
				Membros da comissão executiva(exceto presidente/coordenador) do departamento.	1,0 p/ ano.
				Membros da Comissão de acompanhamento e Avaliação dos cursos (exceto Diretor/coordenador).	0,5 p/ ano.
				Membro de comissões organizadoras de congresso/seminários técnico-científicos internacionais.	1,0 p/ evento.
				Participação em comissões de trabalho nomeadas pelos Órgãos.	0,15 p/ ano.
				Outras atividades consideradas relevantes	0,15 p/ ano.

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração
		3.2 — Outras Atividades	40	Participação em programa de Mobilidade internacional (tipo Erasmus).	2,0 p/ participação.
				Participação em Comissões de trabalho nomeadas pelos Órgãos.	0,5 p/participação.
				Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural.	0,5 p/projeto/atividade distinta independente do número
				Outras atividades consideradas relevantes	0,5 p/projeto/atividade distinta independente do número
Subtotal 3	25				
Total . . .	100				

3 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Boguslawa Maria Barszczak Sardinha, Professora Coordenadora da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Ana Maria Neves de Almeida Baptista Figueiredo, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia, do Instituto Politécnico de Porto;

Carlos Manuel Jorge da Costa, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Maria Clara dos Santos Pinto Silveira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Guarda;

Maria Leonilde dos Reis, Professora Coordenadora c/ agregação da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

Pedro Fernandes da Anunciação, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

ANEXO II

Referência B

1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Sistemas e Tecnologias de Informação

1 — Sistema de Avaliação e Seleção:

Na aprovação em mérito absoluto, serão aprovados os candidatos que a maioria do júri considere, de uma forma fundamentada, possuírem um currículo global compatível com a categoria e área disciplinar para qual foi aberto o concurso. Para estes efeitos, considera-se mérito absoluto a obtenção de uma classificação igual ou superior a 50 pontos.

Na ordenação dos candidatos admitidos, ao presente concurso, em mérito absoluto, cada membro do júri ordena, fundamentadamente, a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto.

A determinação do candidato colocado em primeiro lugar é efetuada, contabilizando o número de menções que cada candidato obteve para o 1.º lugar por parte do júri nas listas de ordenação parcial, sendo escolhido o candidato que obtiver maioria absoluta, o qual vence o concurso, devendo então ser retirado das listas de ordenação parcial e iniciando-se procedimento idêntico para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até ao penúltimo lugar.

Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta das menções para um determinado lugar:

a) Inicia-se um novo processo, apenas entre os candidatos que obtiveram menções para esse lugar, depois de retirado o candidato menos mencionado para esse lugar no processo anterior;

b) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos mencionado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

c) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o processo enunciado em *a*) é repetido;

d) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procederá à elaboração de uma lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos.

2 — Grelha de Avaliação:

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração
Técnico-Científico e Profissional.	40	1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento.	20	Responsável de projetos de investigação (concluídos/em curso) com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus).	4,0 p/ projeto concluído.
					3,0 p/ projeto em curso.
				Responsável de outros projetos de investigação (concluídos/em curso).	2,0 p/ projeto concluído.
					1,0 p/ projeto em curso.
				Colaborador de projetos de investigação (concluídos/em curso) com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus).	2,0 p/ projeto concluído.
					1,0 p/ projeto em curso.
				Colaborador de outros projetos de investigação (concluídos/em curso).	1,0 p/ projeto concluído.
					0,5 p/ projeto em curso.
				Avaliador de Projetos de Investigação	1,0 p/ Projeto.
		1.2 — Produção científica, publicações, comunicações e conferências, no país e no estrangeiro; organização técnico-científica.	50	Autor ou coautor de livro técnico-científico (com revisão científica).	2,0 p/ livro.
				Autor ou coautor de capítulo de livro técnico-científico e/ou editor de livro (com revisão científica).	1,0 p /livro.
				Publicação de artigos em revista científica internacional indexada no ISI/SCOPUS ou equivalente.	3,5 p/ artigo.

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração
				Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem.	1,5 p/ artigo.
				Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem.	1,5 p/ artigo.
				Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem.	1,0 p/ artigo.
				Revisor de artigos científicos para revistas	1,0 p/ artigo.
				Revisor de artigos científicos para conferências	0,5 p/ artigo.
				Comunicação oral/poster em encontros científicos internacionais.	1,0 p/ artigo.
				Comunicação oral/poster em encontros científicos nacionais.	0,5 p/ artigo.
				Membro Efetivo de unidades/grupos científicos financiados pela FCT com a classificação mínima de Muito Bom.	0,5 p/ ano.
				Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos nacionais.	1,0 p/ evento.
				Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais.	1,5 p/ evento.
		1.3 — Orientação de teses/dissertações.	10	Orientação/Coorientação de Teses de Doutoramento (concluídas).	2,0 p/ orientação.
				Orientação/Coorientação de Teses de Doutoramento (em curso).	1,0 p/ orientação.
				Orientação/Coorientação de Dissertações de Mestrado (concluídas).	1,0 p/ orientação.
				Orientação/Coorientação de Dissertações de Mestrado (em curso).	0,5 p/ orientação.
		1.4 — Participação em júris de provas académicas.	10	Arguente de Tese de Doutoramento.	2,0 p/ arguência.
				Membro do Júri de Tese de Doutoramento exceto se for o orientador.	1,0 p/ participação.
				Arguente no Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado.	1,0 p/ participação.
				Membro do Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado exceto se for o orientador.	0,25 p/ participação.
				Arguente em júri para atribuição do título Especialista.	0,5 p/ participação.
				Membro do júri para atribuição do título Especialista	0,25 p/ participação
				Membro de Júri de Provas Académicas e de Apreciação de Competências.	0,25 p/ participação

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração
		1.5 — Participação em atividades de natureza profissional	10	Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados.	1,0 p/ prest. serviço.
				Experiência Profissional em atividade de relevância na área, desde que fora da instituição.	0,75 p/ ano ex.prof.
				Outras atividades consideradas relevantes	1,0 p/ ano ex.prof.
Subtotal1	40				
Pedagógico. . . .	35	2.1 — Experiência e Dedicação à Docência.	45	Experiência docente no ensino superior politécnico ou universitário.	1,0 p/ cada ano exp.
				Coordenação de Unidades Curriculares	1,0 p/ UC.
				Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas.	0,25 p/ UC distinta.
		2.2 — Elaboração de Material Pedagógico.	40	Elaboração de manuais e livros de texto de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC).	2,5 p/ manual/livro.
				Elaboração de outros apontamentos impressos de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC).	1,5 p/ manual/livro.
				Elaboração de cadernos de exercícios, software, guias de laboratório, etc., que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas P e L, no máximo 2 elementos por UC).	1,5 p/ manual/livro.
		2.3 — Supervisão de Estágios Curriculares.	5	Orientação e acompanhamento de estudantes em estágio (Licenciaturas ou CTeSP)).	0,5 p/ cada aluno.
		2.4 — Organização pedagógica.	10	Cursos Pedagógicos e de investigação > 15 horas	0,75 p/curso.
				Organizador de eventos internacionais de caráter pedagógico.	0,75 p/ evento.
				Organização de eventos nacionais de caráter pedagógico:, incluindo seminários, aulas abertas e visitas de estudo	0,5 p/ evento.
Subtotal2	35				
Outras atividades relevantes para amissão do IPS.	25	3.1 — Exercício de cargos diretivos em órgão de gestão, noutros órgãos ou estruturas de instituição de ensino superior.	60	Diretor ou Presidente de Unidade Orgânica. . . .	5,0 p/ ano.
				Presidente de órgãos estatutários (CTC, CC, CP, AR, CR, CG).	4,0 p/ ano.
				Subdiretor ou Vice-Presidente de Unidade Orgânica.	3,0 p/ ano.
				Presidente/Diretor de Departamento/Secção. . .	2,5 p/ ano.
				Coordenador/Diretor de curso	2,0 p/ ano.

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração
				Membro de órgãos estatutários (CTC, CP, AR, CR, CG, CA).	1,0 p/ ano.
				Membros da comissão executiva (exceto presidente/coordenador) do departamento.	1,0 p/ ano.
				Membros da Comissão de acompanhamento e Avaliação dos cursos (exceto Diretor/coordenador).	0,5 p/ ano.
				Membro de comissões organizadoras de congresso/seminários técnico-científicos internacionais.	1,0 p/ evento.
				Participação em comissões de trabalho nomeadas pelos Órgãos.	0,15 p/ ano.
				Outras atividades consideradas relevantes	0,15 p/ ano.
		3.2 — Outras Atividades	40	Participação em programa de Mobilidade internacional (tipo Erasmus).	2,0 p/ participação.
				Participação em Comissões de trabalho nomeadas pelos Órgãos.	0,5 p/participação.
				Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural.	0,5 p/projeto/atividade distinta independente do número.
				Outras atividades consideradas relevantes	0,5 p/projeto/atividade distinta independente do número.
Subtotal3	25				
Total. . .	100				

3 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Boguslawa Maria Barszczak Sardinha, Professora Coordenadora da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Ana Maria Neves de Almeida Baptista Figueiredo, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia, do Instituto Politécnico de Porto;

Carlos Manuel Jorge da Costa, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Maria Clara dos Santos Pinto Silveira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Guarda;

Maria Leonilde dos Reis, Professora Coordenadora c/ agregação da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

Pedro Fernandes da Anunciação, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

312825851

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Edital n.º 1540/2019

Sumário: Abertura de concursos documentais internos de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

Abertura de concursos documentais internos de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, e que prevê a abertura, por parte das instituições de ensino superior, de concursos de promoção de professores adjuntos e coordenadores, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, e com o disposto no n.º 5 do artigo 3.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), torna-se público que, por meu despacho de 21 de novembro de 2019, foi autorizada a abertura de concursos documentais internos de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente Edital no *Diário da República,* na modalidade de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para ocupação de cinco (5) postos de trabalho na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, para as seguintes referências:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Controlo e Processos;
Referência B: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Eletrotecnia e Sistemas de Potência;
Referência C: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Informática;
Referência D: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Mecânica dos Meios sólidos;
Referência E: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Tecnologia e Organização Industrial.

2 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 19.º do ECPDESP, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Setúbal, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtidos há mais de cinco anos, integrados nas áreas disciplinares ou em área afim daquelas, para que são abertos os concursos, e que tenham no mínimo 10 anos de antiguidade na categoria de professor adjunto.

3 — Forma de apresentação de candidatura:

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de Recursos Humanos do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;

3.2 — O requerimento (formulário A), é obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações, e de uma declaração de tempo de serviço emitida pela Divisão de Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria, como comprovativo de que o candidato reúne os requisitos de candidatura referidos no n.º 2 do presente edital;

3.3 — Na instrução da candidatura, o requerimento (formulário A), deve ainda ser acompanhado, de dois exemplares, em formato digital (*pendrive*/cd/dvd) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos no n.º 2 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae,* bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria de professor coordenador;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação;

d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae;*

3.4 — Com vista a promover a mais adequada classificação dos elementos curriculares, devem os candidatos organizar o *curriculum vitae* em conformidade com a grelha de avaliação aprovada pelo júri do respetivo concurso, bem como apresentar os documentos nas *pendrives* de acordo com essa mesma organização;

3.5 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação;

3.6 — O formulário A encontra-se disponível em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários;

3.7 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

3.8 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso;

3.9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

4 — Sistema de Avaliação e Seleção — O sistema de avaliação e seleção, bem como a grelha contendo os critérios de seleção e seriação, e os respetivos pontos associados, encontram-se em anexo ao presente edital:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Controlo e Processos — Anexo I;

Referência B: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Eletrotecnia e Sistemas de Potência — Anexo II;

Referência C: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Informática — Anexo III;

Referência D: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Mecânica dos Meios sólidos — Anexo IV;

Referência E: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Tecnologia e Organização Industrial — Anexo V.

5 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção:

5.1 — As listas de ordenações finais homologadas serão notificadas aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt;

5.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos;

5.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se decorrido um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso, a sua restituição não for solicitada;

5.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

6 — Composição dos júris — A composição dos júris encontra-se em anexo ao presente edital:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Controlo e Processos — Anexo I;

Referência B: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Eletrotecnia e Sistemas de Potência — Anexo II;

Referência C: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Informática — Anexo III;

Referência D: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Mecânica dos Meios sólidos — Anexo IV;

Referência E: 1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Tecnologia e Organização Industrial — Anexo V.

7 — Prazo de validade dos concursos:

7.1 — Os concursos são válidos para os postos de trabalho referidos, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos;

7.2 — Os concursos podem ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais;

8 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

c) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt.

4 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos*.

ANEXO I

Referência A

1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Controlo e Processos

1 — Sistema de Avaliação e Seleção:

Com base na grelha aprovada, cada membro do júri procede individualmente à avaliação e classificação dos candidatos, atribuindo, em cada item, a classificação máxima (pontos máximos) ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida (mudança de escala na pontuação);

Com base nesta avaliação cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, procedendo-se à ordenação final com votações sucessivas para o primeiro lugar, segundo lugar, etc., sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos;

Quanto à pontuação final a atribuir aos candidatos (de 0 a 100 pontos) ela será a que resultar da média simples das pontuações atribuídas por cada membro do júri;

Terão aprovação em mérito absoluto os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos;

Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos de modo conjunto e consensual entre os membros do júri, atribuindo, em cada item, a classificação máxima (pontos máximos) ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida;

Deste modo será obtida a pontuação de cada candidato e a respetiva ordenação final, havendo aprovação em mérito absoluto para os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos.

2 — Grelha de Avaliação:

Critérios	Ponderação	Pontos
1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional com relevância na área disciplinar	40 %	
1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento	8 %	
a) Responsável de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus)		4 cada
b) Responsável de outros projetos de investigação objeto de financiamento		2 cada
c) Colaborador de projetos de investigação objeto de financiamento		2 cada
d) Colaborador de outros projetos		1 cada
1.2 — Publicações de carácter científico e patentes	12 %	
a) Autor ou co-autor de livro técnico-científico		6 cada
b) Autor ou co-autor de capítulo de livro técnico-científico		3 cada
c) Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no ISI ou equivalente do 1.º quartil		5 cada
d) Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no ISI ou equivalente		4 cada
e) Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem ou capítulos de livros		3 cada
f) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem		3 cada
g) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem		2 cada
h) Patentes registadas ou protótipos		5 cada
1.3 — Comunicações em eventos científicos	4 %	
a) Comunicações em eventos científicos internacionais		4 cada
b) Comunicações em eventos científicos nacionais		2 cada
1.4 — Organização técnico-científica	4 %	
a) Membro Efetivo de unidades/grupos científicos financiados pela FCT		0,5 p/ano
b) Revisão de artigos em revistas internacionais ou nacionais		1 cada
c) Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais		2 cada
d) Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais		1 cada
1.5 — Orientação/coorientação de teses/dissertações/relatórios conducentes a grau académico	4 %	
a) Orientação e co-orientação de Teses de Doutoramento (concluída)		6 cada
b) Orientação e co-orientação de Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado pré-Bolonha (concluída)		4 cada
c) Orientação e co-orientação de Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado pós-Bolonha (concluída)		2 cada
1.6 — Participação em júris de provas académicas	4 %	
a) Arguente de Tese de Doutoramento		4 cada
b) Arguente de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		3 cada
c) Membro do Júri de Doutoramento		2 cada
d) Membro do Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		1 cada
1.7 — Atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar	4 %	
a) Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados		1 cada
b) Experiência Profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico		0,5 p/ano
2 — Capacidade Pedagógica	35 %	
2.1 — Docência	20 %	
a) Experiência docente efetiva no ensino superior (politécnico ou universitário)		1 p/ano
b) Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas na área		1 cada
c) Responsável de Unidades Curriculares da área		2 cada
2.2 — Material pedagógico	10 %	
a) Elaboração de material pedagógico de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC		3 cada

Critérios	Ponderação	Pontos
b) Desenvolvimento de atividades de b/e-learning e outras inovações pedagógicas		1 cada
2.3 — Outras atividades pedagógicas	5 %	
a) Orientação e acompanhamento de estudantes em Projeto/Estágio de licenciatura ou CTeSP		1 cada
b) Membro do Júri de Projeto/Estágio de Licenciatura ou CTeSP		1 cada
c) Formador/Formando de Cursos de Formação Pedagógicos		1 cada
d) Organização de eventos de carácter pedagógico		1 cada
3 — Outras atividades relevantes para a missão do IPS	25 %	
3.1 — Gestão administrativa e participação em órgãos colegiais	20 %	
a) Presidência de órgão de gestão estatutário		4 por semestre
b) Coordenação de departamento ou coordenação de curso		3 por semestre
c) Participação em órgão de gestão, participação na coordenação do departamento, na coordenação de curso e em comissões de índole técnico-científica ou pedagógica designados pelos órgãos		2 por semestre
d) Responsabilidade de laboratório		1 por semestre
3.2 — Participação em atividades de relação com a comunidade	5 %	
a) Participação em atividades de relação com a comunidade como docente		1 cada
b) Participação em programas de Mobilidade Internacional como docente (Ex: Erasmus)		1 cada
Totais	100 %	

3 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Filipe Duarte dos Santos Cardoso, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

João Figueiredo, Professor Associado com Agregação da Universidade de Évora;

Silvério João Crespo Marques, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

José Manuel Prista do Valle Cardoso Igreja, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

José Miguel Costa Dias Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal;

Sérgio Manuel Maciel de Faria, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

ANEXO II

Referência B

1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Eletrotecnia e Sistemas de Potência

1 — Sistema de Avaliação e Seleção:

Com base na grelha aprovada, cada membro do júri procede individualmente à avaliação e classificação dos candidatos, atribuindo, em cada item, a classificação máxima (pontos máximos) ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida (mudança de escala na pontuação);

Com base nesta avaliação cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, procedendo-se à ordenação final com votações sucessivas para o primeiro lugar, segundo lugar, etc., sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos;

Quanto à pontuação final a atribuir aos candidatos (de 0 a 100 pontos) ela será a que resultar da média simples das pontuações atribuídas por cada membro do júri;

Terão aprovação em mérito absoluto os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos;

Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos de modo conjunto e consensual entre os membros do júri, atribuindo, em cada item, a classificação máxima (pontos máximos) ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida;

Deste modo será obtida a pontuação de cada candidato e a respetiva ordenação final, havendo aprovação em mérito absoluto para os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos.

2 — Grelha de Avaliação:

Critérios	Ponderação	Pontos
1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional com relevância na área disciplinar	40 %	
1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento	5 %	
a) Responsável de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus)		4 cada
b) Responsável de outros projetos		2 cada
c) Colaborador de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus)		2 cada
d) Colaborador de outros projetos		1 cada
1.2 — Publicações de carácter científico e patentes	12 %	
a) Autor ou co-autor de livro ou capitulo de livro técnico-científico		6 cada
b) Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no ISI ou equivalente		5 cada
c) Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem		3 cada
d) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem		3 cada
e) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem		2 cada
f) Patentes registadas ou protótipos		5 cada
1.3 — Comunicações em eventos científicos	3 %	
a) Comunicações em eventos científicos internacionais		4 cada
b) Comunicações em eventos científicos nacionais		2 cada
1.4 — Organização técnico-científica	3 %	
a) Membro Efetivo de unidades/grupos científicos financiados pela FCT		0,5 p/ano
b) Revisão de artigos em revistas internacionais		1 cada
c) Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais		2 cada
d) Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais		1 cada
1.5 — Orientação/coorientação de teses/dissertações/relatórios conducentes a grau académico	4 %	
a) Teses de Doutoramento (concluída)		4 cada
b) Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado (concluída)		2 cada
1.6 — Participação em júris de provas académicas	3 %	
a) Arguente de Tese de Doutoramento		4 cada
b) Arguente de provas para atribuição do Título de Especialista		3 cada
c) Arguente de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		3 cada
d) Membro do Júri de Doutoramento		3 cada
e) Membro do Júri de provas para atribuição do Título de Especialista		2 cada
f) Membro do Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		1 cada

Critérios	Ponderação	Pontos
1.7 — Atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar	10 %	
a) Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados		2 cada
b) Experiência Profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico		0,5 p/ano
2 — Capacidade Pedagógica	35 %	
2.1 — Docência	20 %	
a) Número de Unidades Curriculares lecionadas na área		1p/sem
b) Responsável de Unidades Curriculares		2 cada
2.2 — Material pedagógico	10 %	
a) Elaboração de material pedagógico de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC		3 cada
b) Desenvolvimento de atividades de b/e-learning e outras inovações pedagógicas		1 cada
2.3 — Outras atividades pedagógicas	5 %	
a) Orientação e acompanhamento de estudantes em Projeto/Estágio de licenciatura		2 cada
b) Membro do Júri de Projeto/Estágio de Licenciatura		1 cada
c) Formador/Formando de Cursos de Formação Pedagógicos		0,5 cada
d) Organização de eventos de carácter pedagógico		0,5 cada
3 — Outras atividades relevantes para a missão do IPS	25 %	
3.1 — Gestão administrativa e participação em órgãos colegiais	22 %	
a) Presidência de órgão de gestão estatutário		4 por semestre
b) Vice-presidente de órgão de gestão estatutário, Presidente de departamento ou coordenador/diretor de curso		3 por semestre
c) Participação em órgão de gestão, participação na coordenação do departamento, na coordenação de curso e em comissões de índole técnico-científica ou pedagógica designados pelos órgãos		2 por semestre
d) Responsabilidade de laboratório		1 por semestre
3.2 — Participação em atividades de relação com a comunidade	3 %	
a) Programas de Mobilidade Internacional como docente (Ex: Erasmus)		1 cada
b) Outras atividades de relação com a comunidade como docente		1 cada
Totais	100 %	

3 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Filipe José Didelet Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Isménio Lourenço Eusébio Martins, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve;

José Henrique Querido Maia, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal;

Luís Miguel Pires Neves, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Victor Manuel Fernandes Mendes, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vítor Manuel de Carvalho Fernão Pires, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

ANEXO III

Referência C

1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Informática

1 — Sistema de Avaliação e Seleção:

Com base na grelha aprovada, cada membro do júri procede individualmente à avaliação e classificação dos candidatos, atribuindo, em cada item, a classificação máxima (pontos máximos) ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida (mudança de escala na pontuação);

Com base nesta avaliação cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, procedendo-se à ordenação final com votações sucessivas para o primeiro lugar, segundo lugar, etc., sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos;

Quanto à pontuação final a atribuir aos candidatos (de 0 a 100 pontos) ela será a que resultar da média simples das pontuações atribuídas por cada membro do júri;

Terão aprovação em mérito absoluto os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos;

Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos de modo conjunto e consensual entre os membros do júri, atribuindo, em cada item, a classificação máxima (pontos máximos) ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida;

Deste modo será obtida a pontuação de cada candidato e a respetiva ordenação final, havendo aprovação em mérito absoluto para os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos.

2 — Grelha de Avaliação:

Critérios	Ponderação	Pontos
1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional com relevância na área disciplinar	40 %	
1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento	5 %	
a) Responsável de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus)		4 cada
b) Responsável de outros projetos		2 cada
c) Colaborador de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus)		2 cada
d) Colaborador de outros projetos		1 cada
1.2 — Publicações de carácter científico e patentes	15 %	
a) Autor ou co-autor de livro técnico-científico		6 cada
b) Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no ISI ou equivalente		4 cada
c) Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem ou capítulos de livros		3 cada
d) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com indexação Scopus ou equivalente		3 cada
e) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem		1 cada
f) Patentes registadas ou protótipos		5 cada
1.3 — Comunicações em eventos científicos	4 %	
a) Comunicações em eventos científicos internacionais		3 cada
b) Comunicações em eventos científicos nacionais		1 cada
1.4 — Organização técnico-científica	4 %	
a) Membro Efetivo de unidades/grupos científicos financiados pela FCT		0,5 p/ano

Critérios	Ponderação	Pontos
b) Revisão de artigos em revistas internacionais ou nacionais		1 cada
c) Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais		1 cada
d) Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais		2 cada
1.5 — Orientação/coorientação de teses/dissertações/relatórios conducentes a grau académico	4 %	
a) Orientação e co-orientação de Teses de Doutoramento (concluída)		5 cada
b) Orientação e co-orientação de Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado (concluída)		2 cada
1.6 — Participação em júris de provas académicas	4 %	
a) Arguente de Tese de Doutoramento		4 cada
b) Arguente de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		2 cada
c) Membro do Júri de Doutoramento		3 cada
d) Membro do Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		1 cada
1.7 — Atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar	4 %	
a) Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados		1 cada
b) Experiência Profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico		0,5 p/ano
2 — Capacidade Pedagógica	35 %	
2.1 — Docência	25 %	
a) Experiência docente efetiva no ensino superior (politécnico ou universitário)		1 p/ano
b) Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas na área		1 cada
c) Responsável de Unidades Curriculares		2 cada
2.2 — Material pedagógico	5 %	
a) Elaboração de material pedagógico de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC		3 cada
b) Desenvolvimento de atividades de b/e-learning e outras inovações pedagógicas		1 cada
2.3 — Outras atividades pedagógicas	5 %	
a) Orientação e acompanhamento de estudantes em Projeto/Estágio de licenciatura		1 cada
b) Membro do Júri de Projeto/Estágio de Licenciatura		1 cada
c) Formador/Formando de Cursos de Formação Pedagógicos		1 cada
d) Organização de eventos de carácter pedagógico		1 cada
3 — Outras atividades relevantes para a missão do IPS	25 %	
3.1 — Gestão administrativa e participação em órgãos colegiais	20 %	
a) Presidência de órgão de gestão estatutário		5 por semestre
b) Coordenação de departamento ou coordenação de curso		3 por semestre
c) Participação em órgão de gestão, participação na coordenação do departamento, na coordenação de curso e em comissões de índole técnico-científica ou pedagógica designados pelos órgãos		2 por semestre
d) Responsabilidade de laboratório		1 por semestre
3.2 — Participação em atividades de relação com a comunidade	5 %	
a) Participação em atividades de relação com a comunidade como docente		1 cada
b) Participação em programas de Mobilidade Internacional como docente (Ex: Erasmus)		1 cada
Totais	100 %	

3 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Paulo Miguel Marques Fontes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Eurico Ribeiro Lopes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Joaquim Belo Lopes Filipe, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal;

Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino, Professor Coordenador do Instituto Superior de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Nuno João Neves Mamede, Professor Associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Pedro Abílio Duarte de Medeiros, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

ANEXO IV

Referência D

1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Mecânica dos Meios Sólidos

1 — Sistema de Avaliação e Seleção:

Com base na grelha aprovada, cada membro do júri procede individualmente à avaliação e classificação dos candidatos, atribuindo, em cada item, a classificação máxima (pontos máximos) ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida (mudança de escala na pontuação);

Com base nesta avaliação cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, procedendo-se à ordenação final com votações sucessivas para o primeiro lugar, segundo lugar, etc., sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos;

Quanto à pontuação final a atribuir aos candidatos (de 0 a 100 pontos) ela será a que resultar da média simples das pontuações atribuídas por cada membro do júri;

Terão aprovação em mérito absoluto os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos;

Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos de modo conjunto e consensual entre os membros do júri, atribuindo, em cada item, a classificação máxima (pontos máximos) ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida;

Deste modo será obtida a pontuação de cada candidato e a respetiva ordenação final, havendo aprovação em mérito absoluto para os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos.

2 — Grelha de Avaliação:

Critérios	Ponderação	Pontos
1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional com relevância na área disciplinar	40 %	
1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento	5 %	
a) Responsável de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus)		4 cada
b) Responsável de outros projetos		2 cada
c) Colaborador de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus)		2 cada
d) Colaborador de outros projetos		1 cada
1.2 — Publicações de carácter científico e patentes	12 %	
a) Autor ou co-autor de livro ou capítulo de livro técnico-científico		6 cada
b) Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no ISI ou equivalente		5 cada
c) Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem		3 cada
d) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem		3 cada

Critérios	Ponderação	Pontos
e) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem		2 cada
f) Patentes registadas ou protótipos		5 cada
1.3 — Comunicações em eventos científicos	3 %	
a) Comunicações em eventos científicos internacionais		4 cada
b) Comunicações em eventos científicos nacionais		2 cada
1.4 — Organização técnico-científica	3 %	
a) Membro Efetivo de unidades/grupos científicos financiados pela FCT		0,5 p/ano
b) Revisão de artigos em revistas internacionais		1 cada
c) Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais		2 cada
d) Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais		1 cada
1.5 — Orientação/coorientação de teses/dissertações/relatórios conducentes a grau académico	4 %	
a) Orientação e co-orientação de Teses de Doutoramento (concluída)		4 cada
b) Orientação e co-orientação de Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado (concluída)		2 cada
1.6 — Participação em júris de provas académicas	3 %	
a) Arguente de Tese de Doutoramento		4 cada
b) Arguente de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		3 cada
c) Membro do Júri de Doutoramento		3 cada
d) Membro do Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		1 cada
1.7 — Atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar	10 %	
a) Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados		2 cada
b) Experiência Profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico		0,5 p/ano
2 — Capacidade Pedagógica	35 %	
2.1 — Docência	20 %	
a) Número de Unidades Curriculares lecionadas na área		1p/sem
b) Responsável de Unidades Curriculares		2 cada
2.2 — Material pedagógico	10 %	
a) Elaboração de material pedagógico de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC		3 cada
b) Desenvolvimento de atividades de b/e-learning e outras inovações pedagógicas		1 cada
2.3 — Outras atividades pedagógicas	5 %	
a) Orientação e acompanhamento de estudantes em Projeto/Estágio de licenciatura		2 cada
b) Membro do Júri de Projeto/Estágio de Licenciatura		1 cada
c) Formador/Formando de Cursos de Formação Pedagógicos		0,5 cada
d) Organização de eventos de carácter pedagógico		0,5 cada
3 — Outras atividades relevantes para a missão do IPS	25 %	
3.1 — Gestão administrativa e participação em órgãos colegiais	22 %	
a) Presidência de órgão de gestão estatutário		4 por semestre
b) Vice-presidente de órgão de gestão estatutário, Presidente de departamento ou coordenador/diretor de curso		3 por semestre
c) Participação em órgão de gestão, participação na coordenação do departamento, na coordenação de curso e em comissões de índole técnico-científica ou pedagógica designados pelos órgãos		2 por semestre
d) Responsabilidade de laboratório		1 por semestre
3.2 — Participação em atividades de relação com a comunidade	3 %	
a) Participação em atividades de relação com a comunidade como docente		1 cada
b) Participação em programas de Mobilidade Internacional como docente (Ex: Erasmus)		1 cada
Totais	100 %	

3 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: António Pedro dos Santos Lopes Castela, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Aníbal Jorge de Jesus Valido, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal;

Carlos Alexandre Bento Capela, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

José Arnaldo Pereira Leite Miranda Guedes, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Maria de Fátima Reis Vaz, Professora Associado com Agregação do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Maria João Pedroso Carmezim, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

ANEXO V

Referência E

1 (um) posto de trabalho para a área disciplinar de Tecnologia e Organização Industrial

1 — Sistema de Avaliação e Seleção:

Com base na grelha aprovada, cada membro do júri procede individualmente à avaliação e classificação dos candidatos, atribuindo, em cada item, a classificação máxima (pontos máximos) ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida (mudança de escala na pontuação);

Com base nesta avaliação cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, procedendo-se à ordenação final com votações sucessivas para o primeiro lugar, segundo lugar, etc., sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos;

Quanto à pontuação final a atribuir aos candidatos (de 0 a 100 pontos) ela será a que resultar da média simples das pontuações atribuídas por cada membro do júri;

Terão aprovação em mérito absoluto os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos;

Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos de modo conjunto e consensual entre os membros do júri, atribuindo, em cada item, a classificação máxima (pontos máximos) ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida;

Deste modo será obtida a pontuação de cada candidato e a respetiva ordenação final, havendo aprovação em mérito absoluto para os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos.

2 — Grelha de Avaliação:

Critérios
1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional com relevância na área disciplinar:
1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento:
a) Responsável de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus);
b) Responsável de outros projetos;
c) Colaborador de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus):
d) Colaborador de outros projetos.

Critérios

1.2 — Publicações de carácter científico e patentes:

a) Autor ou coautor de livro;
b) Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no ISI ou equivalente;
c) Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem ou capítulos de livros;
d) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem, indexadas no ISI ou equivalente;
e) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem;
f) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem;
g) Patentes registadas ou protótipos.

1.3 — Comunicações em eventos científicos:

a) Comunicações em eventos científicos internacionais;
b) Comunicações em eventos científicos nacionais.

1.4 — Organização técnico-científica:

a) Membro Efetivo de unidades/grupos científicos financiados pela FCT;
b) Revisão de artigos em revistas internacionais ou nacionais;
c) Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais;
d) Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais.

1.5 — Orientação/coorientação de teses/dissertações/relatórios conducentes a grau académico:

a) Orientação e coorientação de Teses de Doutoramento (concluída);
b) Orientação e coorientação de Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado (concluída).

1.6 — Participação em júris de provas académicas:

a) Arguente de Tese de Doutoramento;
b) Arguente de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado;
c) Membro do Júri de Doutoramento;
d) Membro do Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado.

1.7 — Atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar:

a) Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados;
b) Experiência Profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico.

2 — Capacidade Pedagógica:
2.1 — Docência:

a) Experiência docente efetiva no ensino superior (politécnico ou universitário);
b) Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas na área;
c) Responsável de Unidades Curriculares.

2.2 — Material pedagógico:

a) Elaboração de material pedagógico de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC;
b) Desenvolvimento de atividades de b/e-learning e outras inovações pedagógicas.

2.3 — Outras atividades pedagógicas:

a) Orientação e acompanhamento de estudantes em Projeto/Estágio de licenciatura;
b) Membro do Júri de Projeto/Estágio de Licenciatura;
c) Formador/Formando de Cursos de Formação Pedagógicos;
d) Organização de eventos de carácter pedagógico.

3 — Outras atividades relevantes para a missão do IPS:
3.1 — Gestão administrativa e participação em órgãos colegiais:

a) Presidência de órgão de gestão estatutário;
b) Coordenação de departamento ou coordenação de curso;
c) Participação em órgão de gestão, participação na coordenação do departamento, na coordenação de curso e em comissões de índole técnico-científica ou pedagógica designados pelos órgãos;
d) Responsabilidade de laboratório.

3.2 — Participação em atividades de relação com a comunidade:

a) Participação em atividades de relação com a comunidade como docente;
b) Participação em programas de Mobilidade Internacional como docente (Ex: Erasmus).

3 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Vitória de Los Angeles Reyes Cortes Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

João Miguel Maia Carrapichano, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Luís Andrade Ferreira, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Paulo António da Silva Ávila, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

Pedro Alexandre Rodrigues Carvalho Rosa, Professor Associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Telmo Jorge Gomes dos Santos, Professor Associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

312824871

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Edital n.º 1541/2019

Sumário: Concurso de ingresso ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu.

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica
11.ª edição

Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro e no disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro e Portaria n.º 317/2019 de 18 de setembro, faz-se público, sob proposta do Conselho Técnico Científico e após audição do júri nomeado pelo Presidente da ESSV, pelo Despacho n.º 83/2019, de 21 de novembro, que está aberto concurso de ingresso ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, a iniciar no ano letivo 2019/2020 — 2.º Semestre, o qual se rege pelas seguintes disposições:

I — O Instituto Politécnico de Viseu através da Escola Superior de Saúde confere o Diploma de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, conducente ao Título Profissional de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Saúde Infantil e Pediátrica, pela Ordem dos Enfermeiros.

II — Podem candidatar-se ao CPLEESIP, os candidatos que satisfaçam cumulativamente as condições previstas no artigo 12.º da Portaria 268/2002 de 13 de março:

Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

1 — Formalização das candidaturas

a) As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento segundo impresso próprio, disponível nos serviços académicos ou em http://www.essv.ipv.pt;

b) As candidaturas poderão ser efetuadas por correio registado com aviso de receção, remetidas para os Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde de Viseu, Rua D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, n.º 102, 3500-843 Viseu, anexando ao processo cheque ou vale postal à ordem de: IPV — Escola Superior de Saúde de Viseu.

Podem ainda ser formalizadas através da plataforma online — Portal do Candidato ou entregues presencialmente nos Serviços Académicos da ESSV. Não serão admitidas candidaturas submetidas via e-mail;

c) As candidaturas estão sujeitas à tabela de taxas e emolumentos em vigor na Escola, nomeadamente a taxa de candidatura no valor de 20,00€.

2 — Prazo de validade

As candidaturas são válidas apenas para o ano letivo 2019/2020.

3 — Processo de candidatura

O requerimento de candidatura a fornecer pela Escola deverá ser acompanhado, sob pena de rejeição liminar, de fotocópia dos seguintes documentos, na presença dos respetivos originais:

a) Boletim de candidatura, devidamente preenchido, salvo se candidatura através da plataforma on-line;

b) Fotocópia do documento de identificação;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);

d) Fotocópia da certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado e enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

e) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

f) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;

g) Curriculum académico e profissional (apresentado exclusivamente em modelo da ESSV).

No caso de candidaturas remetidas por correio ou submetidas através da plataforma online, posteriormente poderão ser solicitados os respetivos originais.

4 — Seleção e seriação

A seleção e seriação de candidatos são da competência do júri nomeado, de acordo com os seguintes critérios:

A. Formação académica e profissional;
B. Experiência profissional;
C. Frequência de cursos e ações de formação na área da especialidade;
D. Atividades como formador;
E. Publicações e comunicações de carácter científico;
F. Outras atividades ou formações relevantes;
G. Colaboração com a Escola Superior de Saúde de Viseu.

Cada critério é classificado de zero a dez pontos e a classificação final é a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{A + B + C + D + E + F + G}{7} + 10$$

Grelha de critérios		Pontos
A — Formação académica e profissional:		
a) Classificação do Curso de Licenciatura ou equivalente legal	Metade da média final da licenciatura ou equivalente legal.	Máx.10
B — Experiência profissional:		
a) Tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro	2 pontos por cada ano	Máx.10
C — Frequência de cursos e ações de formação na área da especialidade:		
a) De 14 a 21 horas	1 ponto por cada até máx. de 3	
b) De 22 a 60 horas	1 ponto por cada até máx. de 3	Máx.10
c) Superior a 60 horas	2 pontos por cada até máx. de 4	
Quando o número de horas for omisso, serão contabilizadas 7 horas/dia.		
D — Atividades como formador:		
a) Responsável pela formação em serviço	1 ponto por ano até máx. de 3	
b) Ações de formação em serviço	1 ponto por ação até máx. de 4	Máx.10
c) Outras formações	1 ponto por cada até máx. de 3	
E — Publicações e comunicações de carácter científico:		
a) Publicações de artigos em revistas científicas/livros . . .	1 ponto por cada até máx. de 4	
b) Comunicações orais em reuniões científicas	1 ponto por cada até máx. de 4	Máx.10
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster.	1 ponto por cada até máx. de 2	

Grelha de critérios		Pontos
F — Outras atividades ou formações relevantes:		
a) Participação em grupos de trabalho com relevância social ou profissional (não considerados noutros itens).	1 ponto por cada até ao máx. de 3	
b) Pós-graduação/Especialização académica (não considerados noutros itens).	2 pontos por cada até máx. de 4	Máx.10
c) Mestrado	3 pontos	
G — Colaboração com a ESSV		
a) Colaboração na orientação de ensino clínico (sem ser equiparado).	1 ponto por cada EC até ao máx. de 3	
b) Como equiparado a docente na ESSV	1 ponto por cada ano letivo até máx. de 4 . .	Máx.10
c) Na lecionação como conferencista	0,5 ponto por cada hora até máx. de 3	

São critérios de desempate:

1) Maior classificação do grau de licenciado.
2) Precedência do registo da candidatura.

Da decisão de seleção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, devendo ser apresentado ao Presidente da ESSV. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

5 — Calendário

Período de candidatura — até 31.01.2020
Publicação de resultados da seriação — até 04.02.2020
Período de reclamações — até 05.02.2020
Decisão das reclamações — até 07.02.2020
Matrículas — de 10 a 14.02.2020
Inicio do curso — na semana de 2 de março a 6 de março de 2020

6 — Vagas

O número de vagas colocadas a concurso para ingresso na Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (CPLEESIP) é de 15, na edição do ano letivo 2019/2020.

Findo os prazos indicados no ponto 5, e o número mínimo de matrículas não for atingido ou o número total de vagas não for preenchido, pode o Presidente por despacho, calendarizar uma 2.ª Fase de Candidaturas.

7 — Reclamações

a) Do resultado da seleção os candidatos poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida ao Presidente da ESSV;

b) As decisões sobre as reclamações são da competência do Presidente. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

c) Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo;

d) Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional;

e) A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos.

8 — Funcionamento do curso

Caso o número de estudantes matriculados/inscritos seja inferior a 10, o mesmo poderá não funcionar. O curso funcionará na componente teórica nas instalações da ESSV concentrando-se as aulas prioritariamente em dois/três dias por semana (previsivelmente às segundas e terças-feiras). Na componente de estágio estão previstos em média 24 horas semanais e decorrerão em serviços de saúde a definir posteriormente pela ESSV, de acordo com as suas especificidades.

9 — Matrícula, inscrições e propinas

a) Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto;
b) Os candidatos colocados que não formalizarem a matrícula e inscrição dentro do prazo previsto, ou que desistam antes do início das atividades letivas, serão substituídos pelos candidatos suplentes caso existam;
c) Os candidatos que não formalizarem a matrícula e inscrição dentro do prazo previsto terão um prazo improrrogável de dois dias úteis, após a data da notificação, que será efetuada através de correio eletrónico, para procederem à sua matrícula e inscrição;
d) Caso, depois de colocados todos os candidatos (efetivos e suplentes), subsistam vagas não preenchidas, o presidente pode aceitar requerimentos de candidatura de admissão à matrícula e inscrição, em qualquer momento do ano letivo, desde que o requerente reúna os requisitos de acesso previstos no presente edital e o presidente entenda existirem, ou poder criar, condições de integração no curso;
e) São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de matrícula: 50,00€/ano letivo
Seguro escolar: 4,36€/ano letivo

f) São devidos os seguintes valores de propina:

Inscrição na 11.ª Edição do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica: 960,00€/ano letivo (podendo ser paga em mensalidades) ou
Inscrição na 7.ª Edição do curso Mestrado de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica e na 11.ª Edição do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, com início simultâneo: 1.090,00€/ano letivo (podendo ser paga em mensalidades)

g) No caso, do não funcionamento do curso, os candidatos matriculados serão ressarcidos de todos os montantes pagos a título de propinas e emolumentos referentes à candidatura, matrícula e inscrição.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva.*

312842489

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 63/2019/M

Sumário: Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um posto de trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Oncologia Médica.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Oncologia Médica

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 9 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Oncologia Médica, aberto pelo Aviso n.º 57/2019/M, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro.

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome	Val.
1.º	Mónica Filipa Caires Sousa Cunha Gonçalves	17,5

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do supra referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

11 de dezembro de 2019. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas.*

312843566

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Aviso n.º 20578/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 27 de novembro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, dentro do mesmo órgão ou serviço, em diferente atividade — Área de Direito, do Técnico Superior Fernando António Marçal, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º, do anexo à lei acima referida, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o mesmo, com efeitos a 01 de dezembro de 2019, mantendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

6 de dezembro de 2019. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

312829764

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 20579/2019

Sumário: Primeira alteração ao Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal.

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, no uso da competência prevista no artigo 35.º n.º 1 alíneas *c*) e *t*), todos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2019 e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, após submissão a apreciação pública nos termos legais, foi aprovada a "Primeira Alteração ao Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal" o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet www.cm-alandroal.pt.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo.*

Primeira Alteração ao Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal

(publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208 de 28 de outubro de 2014)

Preâmbulo

A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovam a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagem por parte de todos os alunos, contribuindo para uma escola mais inclusiva.

Os apoios de Ação Social Escolar destinam-se aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino no concelho de Alandroal que se traduzem em comparticipações para fazer face aos encargos com refeições e material escolar necessário ao prosseguimento da sua escolaridade.

A presente alteração ao Regulamento é elaborada nos ermos do disposto no artigo 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece as atribuições e competências dos Órgãos Municipais, no que diz respeito à educação e ação social.

Artigo 1.º

São alterados os artigos 6.º, 7.º, e 9.º do Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

No âmbito do presente Regulamento, os apoios são concedidos nas seguintes modalidades:

Ensino Pré-escolar	Ensino Básico 1.º Ciclo	Ensino Básico 2.º e 3.º Ciclos	Ensino Secundário
Fornecimento de refeições. AAAF/CAF. Transporte Escolar.	Fornecimento de refeições. Subsídio para material escolar. Transporte escolar.	Transporte escolar.	Transporte escolar.

Artigo 7.º

[...]

1 — Aos alunos do ensino Pré-Escolar o subsídio de Ação Social Escolar traduzir-se-á na isenção de pagamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (transporte escolar e prolongamento de horário) e do valor das refeições escolares (almoço), em conformidade com a seguinte tabela:

Ensino Pré-Escolar

Escalão	Refeições	Transporte	AAAF	Material escolar
Todos os escalões	100 %	100 %	100 %	Fornecimento ao longo do ano letivo.

2 — No que respeita ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, o subsídio de Ação Social Escolar traduzir-se-á na isenção de pagamento das Componentes Apoio à Família (transporte escolar e prolongamento de horário) e do valor das refeições escolares (almoço), em conformidade com a seguinte tabela:

1.º Ciclo do Ensino Básico

Escalão	Capitação	Comparticipação		
		Material escolar	Refeições	Transporte
A	Escalão 1 do Abono de Família	30 €	100 %	100 %
B	Escalão 2 do Abono de Família			
Restantes escalões		Sem apoio.		

3 — No que respeita aos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, o subsídio de Ação Social Escolar traduzir-se-á na isenção de pagamento de transporte escolar, em conformidade com a seguinte tabela:

2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

Escalão	Comparticipação
Todos os escalões	100 % do transporte escolar.

4 — No que respeita ao Ensino Secundário, o subsídio de Ação Social Escolar traduzir-se-á na comparticipação de pagamento de transporte escolar, em conformidade com a seguinte tabela:

Ensino Secundário

Escalão	Comparticipação
Todos os escalões	50 % do transporte escolar.

5 — Aos alunos com Necessidades Educativas Especiais com caracter permanente, é aplicável o disposto no artigo 5.º n.º 4, tendo direito aos apoios concedidos à generalidade dos alunos.

O Município de Alandroal atribui aos alunos referidos, sem prejuízo de outros apoios concedidos pelo Ministério da Educação, os seguintes apoios:

Alunos com Necessidades Educativas Especiais

Escalão	Comparticipação			
	Refeições	Transporte	Material escolar	Tecnologias de apoio
Todos os escalões	100 %	*a*)	*b*)	*c*)

a) Totalidade do custo para os alunos que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino e frequentam a escolas da sua área de residência (ou a escola mais próxima, em caso de inexistência de vaga ou do curso pretendido na escola da zona de residência);

b) De acordo com os critérios fixados para a generalidade dos alunos, no escalão mais favorável;

c) Comparticipação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro (dispositivos facilitadores que se destinam a melhorar a funcionalidade e a reduzir a incapacidade do aluno, tendo como impacte permitir o desempenho de atividades e a participação nos domínios da aprendizagem e da vida profissional e social), até um montante igual ao atribuído para o material escolar.

Artigo 9.º

[...]

1 — A Câmara Municipal assegura o serviço adequado de transportes escolares a todos os alunos do concelho que frequentam os estabelecimentos do ensino Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico sempre que estes não sejam acessíveis a pé a partir do lugar da residência.

2 — A Câmara Municipal garante ainda o transporte de todos os alunos que frequentam o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico no concelho desde que residam no mesmo e a mais de 3 ou 4 km do estabelecimento de ensino, respetivamente, com ou sem refeitório.

3 — No que respeita ao ensino secundário, o Município comparticipa no valor do passe de transporte escolar, aos alunos que:

a) Comprovadamente frequentem o ensino secundário ou profissional (com equiparação ao ensino secundário), em estabelecimentos de ensino fora do concelho, num raio máximo de 30 km, por inexistência de oferta formativa no concelho de Alandroal;

b) Comprovadamente frequentem estágios curriculares, fora do concelho, e desde que a escola comprove a obrigatoriedade de frequência do mesmo.

4 — Aos alunos com Necessidades Educativas Especiais, de caráter permanente e devidamente comprovadas, são concedidos os apoios em conformidade com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Alteração ao Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

312826418

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 20580/2019

Sumário: Lista homologada de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12699/2019, referência A.

Nos termos conjugados dos n.os 4 e 5 ambos do artigo 28.º com a alínea *d*) do artigo 10.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados de que, foi homologada, a 16 de dezembro de 2019, a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos, deste Município de Barcelos, aberto por Aviso n.º 12699/2019, referência A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019.

Lista unitária de Ordenação Final dos Candidatos (Valores):

Domingos Augusto Furtado Simões — 17,860
Jorge da Silva Pinto — 16,385
Jorge Manuel de Carvalho Gomes — 13,680
José Alberto da Silva Carvalho — 13,680
Carlos Alberto Campinho Gomes — 13,640
José Maria Ferreira Faria — 13,640
Tiago André Correia da Costa — 13,640
Jorge Alberto da Costa Campos — 13,640
Licínio António da Silva Loureiro — 13,400
Tiago José Oliveira Sousa — 13,200
Rosa Paula Ribeiro Martins Silva — 13,160
Ricardo Nuno Pereira Vilaça — 12,960
Maria Filomena Rodrigues de Lima e Silva — 12,680
Daniela Patrícia Adolfo Faria — 12,480
Manuel Joaquim da Silva Martins — 12,240
Luís Miguel Martins Ferreira — 12,240
Maria Helena Perestrelo da Rocha Faria — 12,200
Vânia Filipa Marques Barreto — 12,133
Cláudia Marlene Oliveira Araújo — 12,000
Jorge Manuel do Rosário Carvalho — 11,960
Sérgio Miguel Falcão Carreiras — 11,760
Paulo Alexandre Gomes Torres — 11,760
José Carlos Martins Miranda — 11,760
Hugo Miguel Sousa Costa — 11,760
Elisabete Maria Carriço da Costa — 11,760
Maria da Conceição de Sá Gomes — 11,720
Amílcar Daniel Macedo Pessoa — 11,720
Ana Maria Maciel da Silva Costa — 11,720
António Manuel Ximenes Monteiro — 11,480
Maria Eduarda Fernandes Pimenta — 11,280
Carolina Maria Ferreira Campos — 11,280
Alexandre José Cordeiro Sá Cachada — Excluído *a*)
Ana Maria Silva da Costa — Excluído *b*)
André Filipe Fernandes da Silva — Excluído *a*)
António José Carvalho Gonçalves — Excluído *b*)
Bruno Miguel Carvalho da Fonseca — Excluído *a*)

Carla Sofia Campos Alves Ferreira — Excluído *a*)
Cristovão Emanuel Faria Costa — Excluído *a*)
Débora Catarina Brito Lourenço — Excluído *a*)
Fernando António Barbosa Rodrigues — Excluído *a*)
Hugo Manuel da Silva Pinheiro — Excluído *b*)
Isabel Maria Borges da Silva — Excluído *a*)
João Pedro Martins Gonçalves Vieira — Excluído *a*)
Jorge Manuel Fonseca de Azevedo Monteiro — Excluído *a*)
Jorge Miguel Gonçalves Balixa — Excluído *b*)
Jorge Tadeu Alves Barbosa — Excluído *a*)
José António Afonso Dias — Excluído *a*)
José António Gonçalves Pereira — Excluído *a*)
José Diogo Ferreira de Oliveira — Excluído *a*)
Luís Miguel Oliveira Linhares — Excluído *b*)
Manuel Ferreira Gomes — Excluído *a*)
Maria Arminda Alves da Silva — Excluído *b*)
Maria Rosa Sousa da Silva — Excluído *a*)
Marisa Filipa Lima Afonso — Excluído *a*)
Marta Cristina Carvalho de Araújo — Excluído *a*)
Miguel Fernandes — Excluído *a*)
Paulo Alexandre da Costa Silva — Excluído *a*)
Rui Miguel Faria Rodrigues — Excluído *a*)
Rui Oliveira Conceição — Excluído *a*)
Rui Pedro Barros Pereira — Excluído *b*)
Salomé da Conceição Coelho Salgueiro — Excluído *a*)
Sara Alexandra Cunha Ferreira — Excluído *a*)
Sónia Paula de Castro Reis — Excluído *a*)
Tânia Fernanda Monteiro de Sousa — Excluído *a*)
Tiago Alexandre Barroso Gonçalves — Excluído *a*)
Vânia Filipa Contenças Rodrigues — Excluído *a*)

a) Por ter faltado à Entrevista Profissional de Seleção;
b) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção.

16 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

312857839

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 20581/2019

Sumário: Concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Ricardo Filipe Martins Pires na carreira e categoria de assistente operacional — área de atividade — canalizador.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 07 de novembro de 2019, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Ricardo Filipe Martins Pires, na carreira e categoria de assistente operacional — área de atividade — canalizador, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 9478/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 134, de 13 de julho de 2018.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

312828468

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Edital n.º 1542/2019

Sumário: Regulamento relativo do Benefício Fiscal na Cobrança da Derrama.

Regulamento relativo do Benefício Fiscal na Cobrança da Derrama

Fernando Manuel Tinta Ferreira, Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, torna Público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que o Regulamento relativo do Benefício Fiscal na Cobrança da Derrama, depois de ter sido aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2019 e pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.* Mais Torna Público, que o referido Regulamento poderá ser consultado na página do Município em www.cm-caldas-rainha.pt.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

312851471

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 20582/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para quatro postos de trabalho para a carreira e categoria assistente operacional, com o grau de complexidade 1 — motoristas.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 4 posto de trabalho para a carreira e categoria assistente operacional, com o grau de complexidade 1 — Motoristas, para o desempenho de funções na subunidade de Contabilidade, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, depois de homologada por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da Câmara, datado de 21 de novembro de 2019.

Nome do candidato	Prova de conhecimentos (PC)	Avaliação psicológica (AP)	Entrevista profissional de seleção (EPS)	Lista unitária
Indalécio Luís Ornelas Figueira	16	13,8	16	15,340
Francisco Luís Pereira de Freitas	15	15,10	15	15,030
António Luís Gonçalves Rocha	14	14,65	15	14,495
Celso Cristiano Aguiar Araújo	11	14,65	18	14,195
Gabriel Rodrigues Andrade	14	16,50	11	13,850
João Zacarias Barros Dantas	11	15,05	14	13,115
Vítor Daniel Abreu Azevedo	12	14,65	12	12,795

Restantes candidatos	Justificação
Agostinho de Abreu Fernandes	*a*)
Aldónio Ferreira Gomes	*b*)
Armando José Rodrigues Gonçalves	b)
Dário Bruno Gomes de Freitas	*b*)
Hélder Sílvio Martins de Sousa	*b*)
Miguel Augusto Silva Ferreira	*b*)
Paulo José Abreu Freitas	*b*)
Raul Gonçalves Figueira Quintal	*b*)
Roberto Mauro Pereira de Jesus	*b*)
Rui Alberto Faria Pereira	*a*)

a) Excluído por ter obtido classificação de "não apto" no método de seleção eliminatório: Avaliação Psicológica;
b) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção eliminatório: Prova de Conhecimentos.

29 de novembro de 2019. — O Vereador do Ambiente e Cultura, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

312818229

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 20583/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para dois postos de trabalho para a carreira e categoria técnico superior, com o grau de complexidade 3 — licenciatura em Gestão de Empresas ou licenciatura em Gestão Autárquica.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 2 posto de trabalho para a carreira e categoria Técnico Superior, com o grau de complexidade 3 — Licenciatura em Gestão de Empresas ou Licenciatura em Gestão Autárquica, para o desempenho de funções na subunidade de Aprovisionamento e um para o desempenho de funções na subunidade de Contabilidade, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, depois de homologada por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da Câmara, datado de 21 de novembro de 2019.

Nome do candidato	Prova de conhecimentos (PC)	Avaliação psicológica (AP)	Entrevista profissional de seleção (EPS)	Lista unitária
Maria José Andrade de Barros	10,5	13,8	18,00	13,74
Carolina Reis de Freitas	11,45	14,20	16,00	13,64
Maria Carmen Pestana Pestana	13,66	15,15	12,00	13,61
José António Silva Santos	9,75	13,75	15,00	12,53
Manuel Xavier Medeiros de Barros	10,95	14,4	12,00	12,30

Restantes candidatos	Justificação
André João Santos Fernandes dos Ramos	*a*)
António Agostinho de Freitas	*a*)
Catalino Nunes Moniz Cabral	*a*)
Cristina Maria Rodrigues Fernandes	*b*)
Elia Maria Freitas Gonçalves	*b*)
Gorete Chantal Barros Gonçalves	*b*)
Helena Mónica Garcia dos Santos	*b*)
Jancybell Figueira de Freitas	*b*)
José Gualdino Neves Henriques	*c*)
Letícia Carina Fernandes das Almas	*b*)
Lisete Carolina Abreu da Silva	*b*)
Marcos Wilson Figueira Ferreira	a)
Maria Susana Jesus de Sousa	*d*)
Nuno Miguel Pereira andrade	*a*)
Pedro André Góis Vasconcelos	*a*)
Pedro Miguel Sousa Reis	*b*)
Regina Raquel Azevedo Simão	*a*)
Rita Catarina Henriques Chaves	*a*)
Simone Fabiana Abreu Pita	*b*)
Sónia Lisandra Andrade Sá	*b*)
Tânia Karina Gonçalves Barros	*d*)
Tomás Valentim Nunes Faustino	*a*)

a) Excluído por falta de comparência à Prova de Conhecimentos;
b) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção eliminatório: Prova de Conhecimentos;
c) Excluído por ter desistido da Prova de Conhecimento;
d) Excluído por ter obtido classificação de "não apto" no método de seleção eliminatório: Avaliação Psicológica.

29 de novembro de 2019. — O Vereador do Ambiente e Cultura, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

312818059

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 20584/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho para a carreira e categoria técnico superior, com o grau de complexidade 3 — licenciatura em Geografia.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho para a carreira e categoria Técnico Superior, com o grau de complexidade 3 — Licenciatura em Geografia, para o desempenho de funções no Serviço Municipal de Proteção Civil, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, depois de homologada por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da Câmara, datado de 21 de novembro de 2019.

Nome do candidato	Prova de conhecimentos (PC)	Avaliação Psicológica (AP)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Lista Unitária
Uriel Arcanjo Vieira Abreu	12,5	16,15	15	14,345
Sara Margarida Olim Lucas	9,71	14,45	13	12,119

Restantes candidatos	Justificação
Andreia Patrícia Ramos Encarnação	*a*)
Gustavo Humberto Rodrigues da Silva	*a*)
Jéssica Abreu Teixeira	*a*)
Miguel Ângelo Vieira Mendonça	*a*)
Patrícia Vieira Serrão	*b*)
Sara Carolina Mendonça Goes	*a*)

a) Excluído por falta de comparência à Prova de Conhecimentos;
b) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção eliminatório: Prova de Conhecimentos;

29 de novembro de 2019. — O Vereador do Ambiente e Cultura, *Leonel Calisto Correia da Silva.*

312818156

MUNICÍPIO DE FARO

Regulamento n.º 973/2019

Sumário: Projeto de Regulamento do Parque Municipal de Campismo da Praia de Faro.

Projeto de Regulamento do Parque Municipal de Campismo da Praia de Faro

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o projeto de regulamento referido em título, foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 02/12/2019.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo n.º 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o presente projeto de regulamento a audiência dos interessados, para recolha de sugestões, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da presente publicação.

Para constar e legais efeitos, se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos do estilo.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Projeto de Regulamento do Parque Municipal de Campismo da Praia de Faro

Nota justificativa

Considerando a restituição do espaço anteriormente ocupado ao abrigo de Protocolo cuja vigência cessou conforme Edital n.º 268/2019, de 13 de novembro;

Considerando que os parques de campismo e caravanismo são empreendimentos instalados em terrenos devidamente delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas, autocaravanas ou outras instalações de alojamento amovível e demais material e equipamento necessários à prática do campismo e caravanismo;

Considerando que os parques de campismo e caravanismo são empreendimentos turísticos nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea *g*) do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação em vigor;

Considerando que, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, que estabelece os requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e caravanismo, os mesmos devem ter um regulamento interno que estabelece as normas relativas à utilização e funcionamento do mesmo;

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas *k*) e *ee*), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no artigo 25.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, procedeu-se à elaboração do presente Projeto de Regulamento do Parque Municipal de Campismo da Praia de Faro, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *k*), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) e *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas relativas à utilização e funcionamento do Parque Municipal de Campismo da Praia de Faro, adiante designado por Parque, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares em vigor especificamente aplicáveis em matéria de parques de campismo.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os interessados na utilização do Parque, sito na Avenida Nascente, Península do Ancão, freguesia de Montenegro, concelho de Faro.

Artigo 4.º

Características do Parque

1 — O parque de campismo da Praia de Faro situa-se na zona central do estreito cordão dunar que separa o mar da ria formosa.

2 — O Parque destina-se à prática exclusiva do campismo e caravanismo (autocaravanas ou *roulotes*).

3 — O Parque tem uma área total de 20.372.00 m^2 e capacidade para 689 pessoas, calculada de acordo com o artigo 5.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, alojadas nos lotes delimitados para o efeito, que constituem os únicos locais onde, no interior do empreendimento, é possível aos utentes do mesmo instalarem-se e pernoitar (200 lotes destinados ao acampamento/tendas com a capacidade de 575 pessoas; e 24 lotes destinados ao caravanismo com capacidade de 114 pessoas).

Artigo 5.º

Gestão, administração e manutenção

A gestão, administração e a manutenção do Parque é da competência da Câmara Municipal de Faro.

Artigo 6.º

Delegação de competências

A Câmara Municipal de Faro pode delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, as competências que lhe são atribuídas pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 7.º

Período de funcionamento

O Parque funciona vinte e quatro horas por dia, todo o ano, sem prejuízo da necessidade de determinar em situações excecionais o seu encerramento ou suspensão de atividade.

Artigo 8.º

Admissão e preço

1 — O Parque está aberto ao público de acordo com a legislação aplicável e consignada no presente Regulamento.

2 — A estadia no Parque está dependente da respetiva inscrição na receção de acordo com as condições estipuladas no presente Regulamento, e ainda da disponibilidade de lotes para a prática de campismo/caravanismo.

3 — Os preços devidos pela utilização do Parque são os constantes da tabela aprovada pela Câmara Municipal, a qual deve estar afixada na Receção.

4 — O pagamento do valor devido pela utilização é pago antecipadamente, mesmo nos casos de renovação da utilização.

5 — Os preços mencionados no n.º 3 consideram-se fixados por dia de utilização, contando-se os dias pelo número de noites passadas no Parque.

6 — Não é permitido o pagamento de preços respeitantes a utilização inferior a um dia.

7 — Todo o tipo de serviços e vendas, no Parque de Campismo é feito com pré-pagamento.

Artigo 9.º

Interdição de acesso

Os serviços recusarão ou retirarão a inscrição àqueles que:

a) Tenham a entrada suspensa ou proibida em resultado do seu comportamento em anterior utilização neste Parque;

b) Constem das listas de recusa ou interdição da Federação Portuguesa de Campismo e Montanhismo;

c) Sejam devedores, por qualquer título, ao Parque;

d) Sejam menores de dezasseis anos, quando não estejam devidamente acompanhados de seus pais ou de pessoa maior que por eles se responsabilize;

e) Sejam portadores de doenças infetocontagiosas ou de lesões expostas suscetíveis de afetar a saúde em seu redor;

f) Estejam em manifesto estado de embriaguez ou assumam atitudes incompatíveis com a prática de campismo ou caravanismo;

g) Apresentem os meios e equipamentos de campismo ou caravanismo em mau estado de conservação, ou quando os mesmos sejam insuficientes para o número de utentes para eles previstos;

h) Sejam portadores de armas e não apresentem a respetiva licença ou título de porte, ou não as entreguem para depósito nos serviços de receção do Parque;

i) Se façam acompanhar de animais, com exceção de cães de assistência nos termos legais.

Artigo 10.º

Funcionamento da receção

1 — A receção funciona durante todo o ano, nos seguintes períodos:

a) Das 08:00 horas às 20:00 horas, entre 16 de setembro e 15 de junho;

b) Das 08:30 horas às 22:30 horas entre 16 de junho e 15 de setembro;

2 — O horário da receção pode ser alterado, quer por motivos de gestão, quer quando as condições de serviço o aconselhem, por despacho do Presidente ou Vereador com competência delegada.

3 — No caso previsto no n.º 2, salvo quando circunstâncias urgentes e imprevisíveis devidamente fundamentadas prejudiquem a sua publicação, a decisão de alteração do horário de funcionamento da receção deve ser tornada pública com antecedência mínima de oito dias, mediante a sua publicação sítio da Internet da Câmara Municipal de Faro, nos lugares do estilo e através de afixação de avisos em diferentes locais do Parque, incluindo a sua receção.

Artigo 11.º

Período de silêncio

1 — O período de silêncio decorre entre as 00:00 horas e as 08:00 horas.

2 — Durante o período de silêncio é estritamente proibido produzir quaisquer tipos de ruído, designadamente provocados pela utilização de aparelhos e instrumentos de som.

Artigo 12.º

Segurança

1 — O Parque possui sistemas de segurança e proteção, estando o seu pessoal instruído no respetivo manejo e medidas de prevenção, bem como nos procedimentos a tomar em caso de sinistro.

2 — Os utentes e visitantes são obrigados a identificar-se sempre que tal lhes seja solicitado por qualquer funcionário ou segurança do Parque.

Artigo 13.º

Encerramento e suspensão de funcionamento

1 — Por razões sanitárias de higiene e limpeza, intervenções de manutenção ou quaisquer outras que a Câmara Municipal de Faro entenda justificáveis, o Parque pode ser encerrado, total ou parcialmente, por períodos determinados.

2 — O Parque pode ser encerrado, ou o seu funcionamento suspenso, por determinação de quaisquer autoridades públicas com competência na matéria.

3 — Em caso de encerramento ou suspensão de funcionamento do Parque, os utentes/campistas devem retirar todo o seu equipamento do Parque no prazo indicado nos avisos afixados, sob pena de a remoção ser feita pelos trabalhadores afetos ao funcionamento do Parque, a expensas dos respetivos proprietários.

Artigo 14.º

Competência para o encerramento e suspensão de funcionamento

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, compete à Câmara Municipal de Faro determinar o período de encerramento ou de suspensão de funcionamento do Parque.

2 — A decisão de encerramento ou de suspensão de funcionamento do Parque deve ser tornada pública nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º

CAPÍTULO III

Admissão ao parque

Artigo 15.º

Pedido de admissão

1 — A admissão ao Parque está sujeita a prévia inscrição do utente/campista a efetuar na receção de acordo com as condições estipuladas no presente Regulamento.

2 — Todos os utentes e visitantes diários são obrigados a identificar-se *(check-in)* através da exibição do respetivo bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte, devendo o documento de identificação estar válido no momento da sua apresentação.

3 — Todos os utentes e visitantes diários devem efetuar o pagamento integral da respetiva estadia aquando da sua chegada.

4 — No ato da inscrição o utente deve indicar a data prevista de saída.

5 — A admissão no Parque implica por parte dos utentes a imediata aceitação e cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 16.º

Condições de Inscrição

1 — Apenas são admitidas inscrições durante o período de funcionamento da receção.

2 — Dentro dos horários previstos, os períodos de inscrições são geridos pelos serviços da forma que melhor se adapte ao funcionamento do Parque.

3 — Apenas são admitidas inscrições com instalação e ou montagem de material, enquanto as condições de visibilidade e segurança o permitirem e nunca depois das 20 horas.

4 — As inscrições devem ser feitas por ordem de chegada, exceto nos casos de atendimento prioritário, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria.

5 — É obrigatória a apresentação pelo utente/campista do livrete, do registo de propriedade e do seguro de qualquer veículo, motociclo, caravana, autocaravana, carro-cama e ou atrelado-tenda que pretenda registar no Parque, devendo os serviços de receção recusar a sua entrada caso algum destes documentos não seja apresentado.

6 — Compete aos funcionários do Parque indicar onde e como se deve proceder à instalação de todo e qualquer material ou equipamento, o qual deve ser declarado previamente, sob pena de ser ordenada a sua desmontagem definitiva ou posterior instalação noutro local.

7 — Qualquer material de campismo que não obedeça totalmente às regras previstas de instalação pode ser removido definitivamente ou colocado noutro local.

8 — Não é permitido aos utentes/campistas reservar lugar para acampamento.

9 — Os utentes/campistas devem abandonar as instalações até às 16 horas da data indicada como a prevista para a saída, sob pena de lhes ser cobrada uma nova estada.

Artigo 17.º

Utilização

O Parque está devidamente vedado, dispondo de:

a) Portaria;
b) Receção;
c) Posto médico;
d) Estacionamento;
e) Sala de convívio, jogos, café/bar;
f) Zona de esplanada;
g) Instalações sanitárias e balneários;
h) Lavadouros de loiça;
i) Área de lavagem e tratamento de roupa;
j) Área de estendal;
k) Área destinada à prática desportiva ao ar livre — Voleibol;
l) Parque infantil;
m) Estação de serviço para caravanas e autocaravanas.

Artigo 18.º

Duração da estadia

1 — No ato da inscrição, a receção deve ser informada da data prevista de saída, sendo expressamente proibidas situações de estadia permanente.

2 — O período de estadia não pode exceder os 15 dias seguidos, de modo a permitir a rotatividade, no período compreendido entre 1 de abril e 31 de outubro.

3 — Independentemente da duração da estadia do utente, não é permitida a indicação do Parque como domicílio fiscal ou como local de residência.

Artigo 19.º

Animais

Com exceção dos casos previstos na lei e de regulamentação específica em vigor, não é permitida a permanência de animais no Parque, pelo que não são admitidas as pessoas que deles se façam acompanhar.

Artigo 20.º

Visitas

1 — Os visitantes e acompanhantes ficam sujeitos à observância das normas e disciplinas do presente Regulamento.

2 — O visitante só pode entrar no Parque durante o horário de funcionamento da receção e, ainda, quando cumulativamente se verificarem as seguintes condições:

a) Estiver presente, no ato da inscrição, um campista titular;

b) O pedido de admissão respeite as condições estipuladas nos artigos 15.º e 16.º, com as devidas adaptações;

c) Pagar o respetivo preço, que só é válido para o dia da aquisição;

d) Circular com o respetivo cartão-de-visita.

3 — Os visitantes devem abandonar as instalações até à hora de encerramento da receção, sob pena do campista titular ter proceder ao pagamento do valor correspondente a uma diária.

4 — Quaisquer perturbações ou danos causados pelas visitas são da responsabilidade do campista titular visitado.

Artigo 21.º

Material divulgativo

1 — No ato de admissão, e após exibição do documento de identificação, será fornecido material identificativo, que deve ser colocado em locais bem visíveis, de fácil leitura e manuseamento, bem como cartões de identificação e trânsito, ou qualquer outro meio de identificação e circulação adotado, que deve ser exibido e ou entregue sempre que algum funcionário do Parque, munido da respetiva identificação, o solicite.

2 — É proibida a troca entre campistas de qualquer material de identificação e circulação adotado.

3 — É proibida a reprodução ou qualquer outra forma de cópias dos citados materiais.

CAPÍTULO IV

Ocupação do espaço

Artigo 22.º

Regras de ocupação do espaço

1 — A instalação do equipamento de campismo deve efetuar-se de modo a não perturbar ou de qualquer modo afetar o ambiente e a tranquilidade do Parque.

2 — A ocupação de um lote distinto daquele que lhe foi destinado implica a remoção do equipamento pelos funcionários do Parque e a saída obrigatória perdendo direito à restituição do valor pago.

3 — É permitido aos utentes fazer fogo na utilização de equipamentos para cozinhar, desde que cumprindo as medidas elementares de proteção contra o risco de incêndio e seguindo as indicações dos funcionários.

4 — É proibida a instalação de coberturas laterais ou avançados, utilizados como proteção dos equipamentos dos campistas, exceto quando respeitem o estipulado no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 1320/2008 de 17 de novembro.

5 — Qualquer utente/campista é responsável pecuniariamente por danos eventualmente causados nas suas instalações e espaços livres no interior do Parque.

6 — Os lotes são parte integrante do Parque e é expressamente proibido usá-los para outro fim, bem como neles instalar outro equipamento para além do próprio para campismo ou construir barreiras ou outros seja a que título for.

7 — Todo o material dos utentes que pelos mesmos seja abandonado ou que esteja incorretamente montado com relação às regras de segurança, será objeto de remoção pelos serviços do Parque.

8 — Os proprietários do material previsto no número anterior, ao reclamá-lo, devem fazer prova da sua propriedade, sendo responsáveis por todas as despesas provocadas designadamente por danos no lote, independentemente do pagamento do preço de utilização devido, que nunca serão inferiores ao valor de um mês de utilização, de acordo com a tabela de preços em vigor no momento da liquidação efetiva.

9 — É também considerado material abandonado todo aquele que não esteja devidamente identificado ou do qual se desconheça o dono, assim como qualquer bem deixado em locais públicos.

10 — O lote que permaneça ocupado sem que o seu ocupante haja procedido ao devido pagamento para esse efeito, será automaticamente desocupado pelos funcionários.

11 — As condições de funcionamento e utilização das instalações ou equipamentos de que o Parque disponha ou de que venha a dispor, obedecem a normas de funcionamento expressas em regulamentos autónomos devidamente afixados nos respetivos locais.

Artigo 23.º

Manutenção e limpeza

1 — É obrigação dos utentes/campistas desocupar os lotes no termo da data prevista para a sua estadia, deixando os espaços que ocuparam limpos.

2 — É expressamente proibido vazar águas sujas nos lotes, devendo as mesmas ser depositadas nos locais existentes e devidamente indicados para o efeito, nomeadamente em sanitas químicas.

3 — As instalações sanitárias e demais instalações de utilização comum devem ser deixadas limpas pelos utentes, tendo em conta o necessário respeito pelos demais utilizadores das mesmas.

4 — O Parque dispõe de contentores destinados à correta separação dos resíduos, a utilizar pelos utentes.

CAPÍTULO V

Direitos e deveres dos utentes/campistas

Artigo 24.º

Direitos

Os utentes têm o direito a:

a) Utilizar as instalações e serviços do Parque de acordo com o disposto no presente Regulamento e os regulamentos específicos de cada um dos espaços que nos termos da lei obedeçam a normas de funcionamento próprias;

b) Conhecer previamente os preços devidos pela utilização;

c) Exigir a passagem de um documento de quitação pelo pagamento efetuado;

d) Exigir a apresentação do livro de reclamações;

e) Exigir a apresentação do Regulamento do Parque;

f) Apresentar reclamações ou sugestões, por escrito, sobre o funcionamento e administração do Parque.

Artigo 25.º

Reclamações

1 — O Parque possui, na receção, livro de reclamações de acordo com a legislação em vigor.
2 — Qualquer reclamação por parte dos utentes deve ser apresentada por escrito.

Artigo 26.º

Deveres e proibições gerais

1 — Constituem deveres dos utentes do Parque:

a) Cumprir rigorosamente todas as disposições deste Regulamento e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
b) Seguir e aceitar as instruções dos responsáveis pelo funcionamento do Parque;
c) Exibir a esses responsáveis os documentos e elementos de identificação que lhe sejam solicitados;
d) Respeitar o período de silêncio fixado, caso não exista qualquer atividade previamente comunicada que ao mesmo se sobreponha, entre as 00h00 às 08h00, abstendo-se de designadamente fazer ruído e utilizar aparelhos recetores de radiodifusão;
e) Instalar o seu equipamento apenas nos espaços destinados a acampar;
f) Cumprir as normas de higiene e limpeza adotadas no Parque, especialmente os referentes à separação de resíduos, das águas sujas e da lavagem e secagem de roupa;
g) Manter os lotes e os equipamentos neles instalados em bom estado de conservação, higiene e limpeza;
h) Não alterar as características e o aspeto exterior dos lotes, sendo em relação a estes últimos expressamente proibido colocar mobiliário plástico (com exceção de plástico reciclado) no exterior, fontes, estátuas ou qualquer outro tipo de adorno ou decoração;
i) Não se instalar ou ocupar espaços distintos daqueles que previamente lhes foram determinados;
j) Abster-se de limitar qualquer zona interior ou exterior à área do lote;
k) Respeitar o bem-estar dos demais utentes e abster-se de praticar quaisquer atos suscetíveis de perturbar o normal ambiente do Parque sobretudo no período de silêncio;
l) Respeitar toda a sinalética no interior do recinto do Parque;
m) Não fazer fogo, exceto na utilização de equipamentos para cozinhar alimentos, devendo nesse caso usar equipamento adequado e todas as precauções, bem como cumprir as regras de segurança contra o risco de incêndios;
n) Poupar e reduzir, não deixando abandonados e acesos durante a noite ou o dia, candeeiros, fogões e lâmpadas, nem torneiras abertas ou a pingar;
o) Não introduzir ou permitir a entrada de pessoas estranhas ao Parque sem que estejam observadas as regras aplicáveis aos visitantes;
p) Não introduzir ou permitir a entrada clandestinamente no Parque de animais ou bens proibidos;
q) Pagar pontualmente a estadia no Parque de acordo com as regras estabelecidas no presente Regulamento e a tabela que em cada momento esteja em vigor;
r) Abandonar o Parque com todo o seu equipamento e bens no fim do período estabelecido para a estadia;
s) Não praticar quaisquer atos proibidos nos termos do número seguinte;
t) Observar criteriosamente as normas de conduta e convivência social, segundo os bons usos e costumes;
u) Não causar danos no Parque ou em qualquer uma das suas instalações, ainda que concessionadas, ou em bens de utentes ou de terceiros;
v) Não consumir ou comercializar qualquer substância psicotrópica estupefaciente;
w) Seguir somente pelos trilhos sinalizados dentro do Parque;
x) Não abandonar lixo, levando-o até um local onde haja serviço de recolha;
y) Evitar barulhos e atitudes que perturbem a paz do local.

2 — Não é permitido aos utentes a prática dos comportamentos descritos nas alíneas seguintes, sob pena de ser recusada a sua permanência no Parque e a eventual futura recusa de admissão:

a) Perturbar o período de silêncio, estabelecido entre as 00h00 e as 08h00, exceto se houver atividades culturais ou recreativas promovidas pelo Parque ou pela Câmara Municipal e previamente comunicadas, que se prolonguem para além dessa hora;

b) Afixar ou divulgar no interior do Parque, por qualquer meio escrito junto dos utentes do mesmo, todo e qualquer tipo de publicidade ou propaganda, seja de que natureza for;

c) Fumar no interior dos edifícios e equipamentos do Parque;

d) Usar de linguagem, vocabulário, gestos e atos que se afastem das normas da boa educação e dos princípios do civismo;

e) Transpor ou destruir as vedações existentes no Parque;

f) Fazer uso de material fora da ética campista, cobrir o solo com elementos impeditivos do arejamento e permeabilização ou construir limitações, decorações ou varandas em torno dos seus alojamentos, nomeadamente com tábuas, pedras, tijolos, lonas, plásticos, portões, cercaduras, arames, vasos, espias, cordas, pinhas, arcos com trepadeiras, mesas ou qualquer outro tipo de arranjo;

g) Realizar improvisações com toldos, armários, caixotes, pedras, entre outros materiais;

h) Deitar lixos, objetos cortantes, taras, águas sujas e outros resíduos fora dos locais especificamente destinados a esses fins;

i) Colocar estendais ou estender roupa fora dos locais destinados a esse fim;

j) Fazer ligação de mangueiras a qualquer ponto de rede de águas do Parque;

k) Deixar correr águas provenientes de caravanas e autocaravanas para o solo, fora dos locais especificamente existentes para esse efeito;

l) Alimentar de energia elétrica, a partir de caixas de tomada de um lote, outros lotes, bem como proceder à suspensão de cabos elétricos em locais esteticamente prejudiciais ou passíveis de violar as regras de segurança do Parque;

m) Praticar desportos ou jogos fora dos locais destinados a essa finalidade;

n) O uso ou posse de substâncias estupefacientes;

o) A prática de furtos ou roubos, bem como de quaisquer comportamentos ilícitos, puníveis ou não criminalmente;

p) A destruição ou danificação de árvores, plantas e outros bens, designadamente através da sua utilização para apoio de cama de rede, lona ou baloiços, pregar pregos ou outros objetos metálicos, bem como amarrar e improvisar estendais de corda ou arame;

q) Ser portador ou fazer uso de armas de fogo, pressão de ar ou outras, assim como praticar a caça dentro do recinto do Parque;

r) Introduzir clandestinamente quaisquer pessoas, bens ou animais.

3 — As agressões verbais ou físicas aos funcionários do Parque são consideradas incumprimento grave do Regulamento punidas com pena de expulsão, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 27.º

Circulação de Veículos e Estacionamento

1 — A inscrição de veículos está sujeita ao pagamento nos termos da Tabela aplicável e permite apenas a entrada dos mesmos no recinto e permanência pelo período autorizado.

2 — Em caso algum poderá um veículo impedir a livre instalação de material campista ou outro equipamento, devendo o responsável pelo mesmo assegurar-se de que aquele nunca se encontre em situação inibidora dessa liberdade.

3 — Em caso do incumprimento previsto no número anterior, podem os funcionários do Parque indicar qualquer outro local dentro do recinto para o estacionamento, ou ser ordenada a suspensão temporária ou definitiva do direito de permanência do referido veículo.

4 — A circulação de veículos no Parque poderá ser proibida, total ou parcialmente, sempre que as circunstâncias o aconselhem.

5 — A inscrição de novos veículos poderá ser suspensa durante determinados períodos de tempo.

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e seguinte, a circulação interna de veículos dentro do Parque fica sujeita ao regime geral do Código da Estrada.

Artigo 28.º

Proibições para os veículos

1 — Relativamente a veículos, é expressamente proibido:

a) Circular dentro do Parque, exceto para entrada ou saída do mesmo (exceção feita aos serviços do Parque);

b) Exceder a velocidade máxima estabelecida de 10 km/h;

c) Estacionar de forma a impedir a livre circulação, ou fora dos locais a esse fim destinados. Em caso de um ou vários veículos se encontrarem em situação que iniba a livre circulação de pessoas, bens e outras viaturas, podem os serviços do Parque ordenar a remoção dos mesmos sem aviso prévio, recorrendo para isso a empresas especializadas, sendo o custo da operação imputável ao responsável do veículo em transgressão;

d) Fazer afinações, reparações e lavagens de veículos, assim como de outros materiais de campismo;

e) Fazer uso de sinais sonoros ou ligar o dispositivo de alarme;

2 — Das 23:45 horas às 08:00 horas, não é permitida a entrada, saída ou a circulação de veículos no Parque, excetuando-se em situações de urgência, devendo-se proceder de forma a não incomodar.

CAPÍTULO VI

Condições de utilização das instalações do parque

Artigo 29.º

Seguro contra incêndios

As caravanas com anexo, autocaravanas, atrelado-tenda, carro-cama, tendas e outras instalações devem ter seguro contra incêndios, sempre que possuam circuitos elétricos.

Artigo 30.º

Gás

Para a utilização de garrafas de gás é fundamental obedecer às seguintes normas:

a) Deve haver um cuidado extremo no manuseamento das garrafas de gás, essencialmente quando em funcionamento;

b) Quando armazenadas, as garrafas de gás devem manter-se devidamente fechadas e não expostas ao calor;

c) No caso de colocação de extras adaptadas às garrafas de gás, deverá verificar-se que as mesmas ficam bem apertadas e que as juntas não estão defeituosas ou com fugas;

d) Não é permitido aos campistas o uso de garrafas de gás de 13 kg ou superiores, excetuando residenciais (instaladas por técnicos especializados).

Artigo 31.º

Eletricidade

1 — Os cabos de ligação à corrente elétrica são os da propriedade dos campistas, devem possuir as características de segurança e ter o comprimento suficiente para que não existam emendas entre os equipamentos e a ligação.

2 — Todas as ligações devem estar protegidas por disjuntor limitador de potência.

3 — Em caso de sobrecarga de consumo, mau estado dos aparelhos ligados ou outras anomalias da responsabilidade do campista que provoquem disparo dos dispositivos de segurança (disjuntores) ou do fusível, a reparação será efetuada dentro do horário normal de trabalho quando houver disponibilidade dos serviços municipais, salvo nos casos de extremo perigo e que ponham em causa a segurança dos utentes em que reparação deve ser imediata.

Artigo 32.º

Proibição da atividade comercial

1 — É proibido dentro do Parque toda e qualquer atividade comercial.

2 — Constitui dever da Câmara Municipal, para além de instaurar o competente processo disciplinar, se o infrator for funcionário da mesma, fazer as respetivas participações judiciais que constituam crime face às leis em vigor.

CAPÍTULO VII

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 33.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente Regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Faro.

2 — No exercício da sua atividade de fiscalização, o Presidente é auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada.

Artigo 34.º

Incumprimento do Regulamento

1 — Independentemente de qualquer ação judicial, aos utentes/campistas que infrinjam qualquer norma do presente Regulamento poderão ser aplicadas as penas de advertência ou de expulsão temporária ou definitiva, conforme a gravidade das faltas cometidas, sendo nos casos extremamente graves comunicado às respetivas Federações de Campistas, acompanhado do respetivo auto da ocorrência, não podendo até decisão do referido organismo voltar a utilizar o Parque.

2 — É obrigatória a imediata regularização das situações de incumprimento deste Regulamento ou em relação a qualquer procedimento adotado pelo Parque para o seu funcionamento.

3 — Em caso de recusa na regularização das mesmas ou devido a ações gravosas, o vínculo existente entre o Parque e os clientes em causa será imediatamente extinto, devendo os mesmos abandonar o recinto.

4 — Qualquer despesa ou encargo com a remoção de material ou outros bens pertencentes a campistas que incorram em incumprimento dos artigos deste Regulamento será da inteira responsabilidade dos mesmos.

5 — As penas de advertência e expulsão temporárias são da responsabilidade das chefias do Parque, com conhecimento no prazo máximo de vinte e quatro horas para ratificação ao Presidente da Câmara ou Vereador, com competência delegada.

6 — A pena de expulsão temporária nunca será inferior a seis meses para os casos mais simples e a um ano para os factos mais graves.

Artigo 35.º

Pena de expulsão

Constituem causas de expulsão do Parque:

a) Ter dívidas ao Parque, sempre que a estadia exceda a período inicialmente pago, e não as liquidar imediatamente;
b) Encontrar-se na situação indicada na alínea *f*) do artigo 9.º;
c) Não respeitar o disposto na alínea *h*) do artigo 9.º;
d) Desrespeitar o estipulado nos n.os 2 e 3 do artigo 21.º;
e) Não acatar o indicado nas alíneas *d*), *q*) e *r*) do n.º 2 do artigo 26.º;
f) Violar o disposto no artigo 32.º;
g) Todas as demais que se mostrem incompatíveis com a prática do campismo.

Artigo 36.º

Penas de advertências

1 — Deve ser aplicada a pena de advertência, nas seguintes situações:

a) Ter os materiais de campismo na situação indicada na alínea *g*) do artigo 9.º;
b) Incumprir o indicado na alínea *i*) do artigo 9.º;
c) Não cumprir o estipulado nos n.os 6 e 7 do artigo 16.º;
d) Não respeitar o disposto no n.º 4 do artigo 22.º;
e) Desrespeitar o referido no n.º 2 do artigo 26.º, com exceção das alíneas *d*), *q*) e *r*) que originam expulsão;
f) Desrespeitar o indicado no n.º 2 do artigo 27.º;
g) Não acatar o determinado no artigo 28.º;
h) Incumprir o exposto nos artigos 30.º e 31.º

2 — No caso de cinco infrações, no mesmo ano, ao disposto no n.º 1, o campista pode receber ordem de expulsão.

CAPÍTULO VIII

Disposições diversas

Artigo 37.º

Remoção e guarda de material abandonado

1 — Considera-se material abandonado:

a) Aquele que, pelas deficientes condições de conservação, seja suscetível de constituir perigo para a segurança e o bem-estar dos utentes/campistas;
b) Aquele que se encontre fora da área paga ou sem dístico de identificação do utente/campista titular.

2 — Todo o material abandonado é removido pelos trabalhadores afetos ao funcionamento do Parque, ficando à guarda do Município de Faro pelo período de 30 (trinta) dias.
3 — O material abandonado é devolvido ao utente/campista titular desde que faça prova de que o mesmo lhe pertence e efetue o pagamento de todas as quantias que possam estar em dívida para com o Município de Faro pela utilização do Parque.
4 — Decorrido o prazo previsto no n.º 2 sem que o interessado proceda ao levantamento do material, considera-se aquele perdido a favor do Município.

Artigo 38.º

Responsabilidade

1 — O Município de Faro não se responsabiliza por:

a) Acidentes, danos, furtos ou roubos dos utentes ou do seu material ocorridos dentro da zona vedada do Parque, quando os factos não indiciem responsabilidade direta dos serviços responsáveis pelo funcionamento do Parque, devendo a responsabilidade por esses atos ser imputada aos seus autores ou no caso de se tratar de menores, aos seus representantes legais;

b) Quaisquer danos causados por catástrofes naturais ou por animais errantes;

c) Eventuais perdas relacionadas com interrupções do fornecimento de eletricidade;

d) Quaisquer danos que, eventualmente, se verifiquem durante ou após a execução de trabalhos de remoção e depósito de equipamentos de campismo e de outros materiais.

2 — Os utentes/campistas do Parque são responsáveis pela utilização indevida e imprudente das instalações e dos equipamentos do Parque.

3 — Os utentes/campistas são obrigados a indemnizar o Município de Faro, pelos prejuízos que causarem pela utilização indevida.

Artigo 39.º

Interpretação e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

312821339

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 20585/2019

Sumário: Revogação do Plano de Pormenor do Parque de Exposições e Feiras de Ferreira do Alentejo.

Revogação do Plano de Pormenor do Parque de Exposições e Feiras

Maria José do Ó Efigénio, Vereadora da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo com delegação de competências por despacho do Presidente da Câmara de 12/dezembro/2018:

Faz público, nos termos da alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º por remissão do n.º 3 do artigo 127.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo deliberou, por unanimidade, na sessão extraordinária do dia 25 de outubro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por unanimidade em reunião de 16 de outubro de 2019, proceder à revogação do Plano de Pormenor do Parque de Exposições e Feiras (PPPEF), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 14 de setembro de 1999.

Torna-se público que, até à entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ferreira do Alentejo em curso, com a revogação do PPPEF aplicam-se as regras de uso, ocupação e transformação do solo constantes no PDM vigente, na respetiva área de intervenção do plano territorial ora revogado.

26 de novembro de 2019. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Maria José do Ó Efigénio*.

612823153

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Despacho n.º 12321/2019

Sumário: Alteração à organização dos Serviços Municipais.

Dr. Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, faz público que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, em reunião de 13 de novembro de 2019, aprovou alteração à Organização dos Serviços Municipais, publicada pelo Despacho n.º 11914/2018 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019.

Organização dos Serviços Municipais

[...]

ANEXO B

[...]

9 — Divisão de Cultura

[...]

9.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) Preparar os projetos, as especificações técnicas, as memórias descritivas, ou termos de referência, necessários para instruir os processos de contratação pública, das obras e fornecimentos da sua área de atuação, e participar nos júris dos respetivos procedimentos;
k) . . . . . .
l) . . . . . .

[...]

10 — Divisão Social

[...]

10.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .

j) . . . . . .

k) Preparar os projetos, as especificações técnicas, as memórias descritivas, ou termos de referência, necessários para instruir os processos de contratação pública, das obras e fornecimentos da sua área de atuação, e participar nos júris dos respetivos procedimentos;

l) . . . . . .

m) . . . . . .

n) . . . . . .

o) . . . . . .

[...]

12 — Serviço Jurídico e Institucional

[...]

12.3 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) . . . . . .

h) . . . . . .

i) . . . . . .

j) . . . . . .

k) . . . . . .

l) . . . . . .

m) Preparar os projetos, as especificações técnicas, as memórias descritivas, ou termos de referência, necessários para instruir os processos de contratação pública, das obras e fornecimentos da sua área de atuação, e participar nos júris dos respetivos procedimentos;

13 — Serviço de Economia e Estratégia

[...]

13.3 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) . . . . . .

h) . . . . . .

i) . . . . . .

j) . . . . . .

k) . . . . . .

l) . . . . . .

m) . . . . . .

n) Preparar os projetos, as especificações técnicas, as memórias descritivas, ou termos de referência, necessários para instruir os processos de contratação pública, das obras e fornecimentos da sua área de atuação, e participar nos júris dos respetivos procedimentos;

[...]
14 — Serviço de Ambiente, Água, Saneamento e Resíduos
[...]
14.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) Preparar os projetos, as especificações técnicas, as memórias descritivas, ou termos de referência, necessários para instruir os processos de contratação pública, das obras e fornecimentos da sua área de atuação, e participar nos júris dos respetivos procedimentos;

[...]
15 — Serviço de Jardinagem, Espaços Cemiteriais e Limpezas
[...]
15.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) Preparar os projetos, as especificações técnicas, as memórias descritivas, ou termos de referência, necessários para instruir os processos de contratação pública, das obras e fornecimentos da sua área de atuação, e participar nos júris dos respetivos procedimentos;

[...]
16 — Serviço de Comunicação e Audiovisuais
[...]
16.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) Preparar os projetos, as especificações técnicas, as memórias descritivas, ou termos de referência, necessários para instruir os processos de contratação pública, das obras e fornecimentos da sua área de atuação, e participar nos júris dos respetivos procedimentos;

[...]

19 — Serviço de Logística e Tráfego

[...]

19.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .

j) Preparar os projetos, as especificações técnicas, as memórias descritivas, ou termos de referência, necessários para instruir os processos de contratação pública, das obras e fornecimentos da sua área de atuação, e participar nos júris dos respetivos procedimentos;

[...]

19.5 — O Serviço de Logística e Tráfego, gere a utilização e funcionamento dos equipamentos de utilização pública constantes do Anexo VI, o qual pode, a todo o tempo, ser objeto de alteração por deliberação da câmara.

[...]

ANEXO IV

(a que se refere o ponto 13.4)

Divisão Municipal	Serviço Municipal	Equipamento	Vistoria DUOP
	Economia e Estratégia	Ninho de Empresas.	
	Economia e Estratégia	Posto de Turismo.	
	Economia e Estratégia	Parque de Exposições e Feiras.	

[...]

ANEXO VI

(a que se refere o ponto 19.5)

Divisão Municipal	Serviço Municipal	Equipamento	Vistoria DUOP
	Logística e Tráfego	Terminal Rodoviário.	

[...]

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

4 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Pita Ameixa.*

312817913

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 20586/2019

Sumário: Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 5/98 sito na Marateca — Lagos.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na II Série do *Diário da República,* respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 5/98 (proc. n.º 10/2018), sito na Marateca — Lagos, da freguesia de São Gonçalo de Lagos, o qual incide sobre os lotes n.^{os} 9 a 13, cujo requerente é Rodrigues & Vermelho, S.A.

Nestes termos, o referido projeto poderá ser consultado na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, mediante requerimento cujo modelo encontra-se disponível no balcão virtual desta Câmara Municipal, podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

29 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira.*

312827406

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Edital n.º 1543/2019

Sumário: Abertura do procedimento com base no Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais do Concelho de Penafiel.

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, que, pela deliberação n.º 1059, tomada pela Câmara Municipal, em Reunião Ordinária realizada no dia 2 de dezembro de 2019, foi aprovado abrir o procedimento, com base no Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais do Concelho de Penafiel, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 22 de setembro de 2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, de 6 de outubro, para a venda, através de procedimento por hasta pública, do prédio rústico com a identificação e características constante do quadro que se segue:

Localização	Área (m^2)	Art.º Matricial	Descrição da CRP	Base de licitação
Lugar de Remaldo — Penafiel	3.260,00	R 135.º	00415/Milhundos	321.553,00 €

A Hasta Pública realizar-se-á na Sala de Reuniões do Edifício do Museu Municipal, sito na Rua do Paço, Penafiel em 10 de janeiro de 2020, pelas 14 horas e 30 minutos.

Os proprietários de terrenos confinantes cujos prédios reúnam a condição prevista no disposto no n.º 1 do artigo 1380.º do Código Civil, para o Exercício do Direito de Preferência, devem comparecer no procedimento da Hasta Pública a realizar no local e na data e hora da sua realização afim de, se assim o desejarem, o exercerem, ficando sujeitos às regras definidas nos números 2, 3 e 4 do referido articulado.

Os preferentes devem comparecer na Hasta Pública munidos dos documentos que possibilitem ao júri, a análise do estipulado no referido artigo 1380.º do Código Civil.

A forma de apresentação das propostas e demais condições constam do Anúncio que poderá ser consultado no site da Câmara Municipal — www.cm-penafiel.pt, bem como no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Municipal.

Para constar e surtir os devidos efeitos, o presente edital será publicado no *Diário da República,* em Boletim Municipal e em jornal regional distribuído na área do Município de Penafiel e afixado nos lugares de estilo.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Antonino de Sousa*.

312820983

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Regulamento n.º 974/2019

Sumário: Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município do Sabugal.

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal, torna público que a Assembleia Municipal de Sabugal deliberou, na sua sessão de 30 de abril de 2019, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária do dia 22 de abril de 2019, aprovar o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município do Sabugal, em cumprimento do disposto no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

7 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município do Sabugal

Anexo A — Tabela de Taxas;

Anexo B — Fundamentação Económico-Financeira Relativa ao Valor das Taxas (em conformidade com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro).

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

Nota Justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e impõe a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido.

Dispõe o artigo 8 do referido diploma que os regulamentos que criem taxas municipais devem conter, sob pena de nulidade:

a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;

b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;

c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;

d) As isenções e sua fundamentação;

e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;

f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

O Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, estabelece os princípios e as regras para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços realizadas em território nacional, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, implementando regras que visam eliminar formalidades consideradas desnecessárias no âmbito dos procedimentos administrativos.

Na sequência daquele diploma foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que apresenta e regulamenta a iniciativa Licenciamento Zero e que visa reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização.

Foram igualmente aprovados o Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que introduz alterações profundas (13.ª alteração) ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro

que inicia um novo Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração introduzindo alterações nas seguintes matérias:

Horários de funcionamento: é eliminado o controlo prévio, passando os estabelecimentos de comércio, serviços e restauração a ter um horário de funcionamento livre. Não obstante, os municípios podem restringir os períodos de funcionamento em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou da proteção de qualidade de vida dos cidadãos;

Mantém-se a obrigatoriedade da afixação do mapa do horário de funcionamento, mas a definição dos horários e o mapa não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento prévio;

Licenciamento Zero: Altera o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, passando este diploma a regular unicamente o regime de ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial. Procede à introdução de uma nova permissão administrativa, o pedido de autorização, em detrimento da comunicação prévia com prazo;

O artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 vem ainda clarificar a forma como se articulam as diversas plataformas, definindo que o Balcão Único Eletrónico integra o «Balcão do Empreendedor» e interliga-se com as demais plataformas informáticas que desmaterializam os controlos aplicáveis às várias atividades;

O artigo 4.º do novo diploma introduz ainda alterações ao regime da Informação Empresarial Simplificada, IES, a qual passa a abranger a prestação de informação de natureza estatística à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE).

Nesta conformidade, impõe-se, pois, além da alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, proceder à alteração da tabela de taxas, criando, alterando ou extinguindo prestações tributáveis em conformação com a legislação em vigor.

Em conformidade com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, impõe-se ainda proceder à fundamentação das isenções ou reduções previstas no presente regulamento.

Assim, as isenções e reduções de taxas municipais previstas no artigo 26.º do presente regulamento decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a natureza das entidades e a importância das atividades desenvolvidas, a proteção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições. Desta forma, as isenções e reduções previstas visam promover justiça social, protegendo as classes mais desfavorecidas, bem como, através de um desagravamento tributário de entidades/atividades específicas, fomentar a prossecução de atividades e eventos de interesse municipal em salvaguarda dos interesses próprios da população do Concelho do Sabugal.

Para efeitos do disposto no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o presente regulamento (custos) fixa e delimita as condições de liquidação e cobrança de tributos próprios (taxas) do Município do Sabugal de forma a assegurar (benefícios) justiça tributária em salvaguarda dos interesses próprios dos cidadãos e dos agentes económicos em contrapartida das incidências sinalagmáticas de que os mesmos usufruem, beneficiam ou dos obstáculos jurídicos removidos.

Desta forma, entende-se que o resultado da contenda custo/benefício é manifestamente positivo porquanto permite ao Município do Sabugal assegurar justiça tributária em respeito do princípio sinalagmático da proporcionalidade.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 14.º ao 16.º e 20.º

do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, com as alterações subsequentes e do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com as alterações subsequentes.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento delimita as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município do Sabugal.

2 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.

Artigo 3.º

Incidência objetiva

1 — A incidência objetiva de cada taxa encontra-se prevista na Tabela de Taxas constante do Anexo A ao presente Regulamento e que dele é parte integrante.

2 — As taxas constantes da Tabela referida no número anterior, incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município nos seguintes domínios:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;

b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;

e) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

f) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

g) Pela realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

3 — Os instrumentos tributários podem ter taxas de tributação diferenciadas em função dos custos das infraestruturas territoriais disponibilizadas, da respetiva utilização e de opções de incentivo ou desincentivo justificadas por objetivos de ambiente e ordenamento do território conforme dispõe o n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprova a Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da obrigação de pagamento das taxas previstas no Anexo A do presente Regulamento é o Município do Sabugal.

2 — O sujeito passivo das taxas é a pessoa singular ou coletiva, que requereu a licença ou a autorização, a prestação de serviço ou a utilização do bem municipal, ou que beneficiou ou beneficiará dos investimentos municipais, ou da atividade promovida pelo Município.

3 — Estão ainda sujeitos ao pagamento das taxas todas as entidades que integram o Sector Público Administrativo e as entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 5.º

Atualização

1 — As taxas previstas na Tabela anexa poderão ser atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de setembro a agosto, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos.

2 — A atualização a que alude o número anterior deverá ser feita nos documentos previsionais, designadamente no relatório que acompanha aqueles documentos.

3 — Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do n.º 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo.

4 — Sem prejuízo das atualizações anuais previstas no n.º 1, o Município pode proceder à atualização dos valores das Taxas Municipais sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

5 — As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO II

Liquidação e cobrança

SECÇÃO I

Liquidação

Artigo 6.º

Liquidação

1 — A liquidação das Taxas Municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 — Os valores obtidos serão arredondados para a segunda casa decimal segundo as regras gerais do arredondamento.

Artigo 7.º

Autoliquidação — Âmbito geral

1 — Nos casos de deferimento tácito, haverá lugar ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respetivo ato expresso.

2 — A autoliquidação das taxas só será admissível, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, caso não se proceda à liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias.

3 — Na página da Internet do Município e no Atendimento existirá uma cópia do presente Regulamento à disposição do público para as situações em que os interessados queiram proceder à autoliquidação das taxas.

4 — Para efeitos do presente artigo será publicitado pelos meios adequados a indicação da instituição e o número da conta bancária do Município onde é possível efetuar o depósito dos montantes das taxas devidas.

Artigo 8.º

Autoliquidação no âmbito dos procedimentos urbanísticos

1 — Até à implementação do sistema informático a que alude o artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro

e Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o Município notificará o requerente informando-o sobre o valor das taxas devidas.

2 — Quando o requerente efetuar a autoliquidação e pagamento das taxas devidas pela comunicação prévia com prazo submetida, deverá remeter cópia do comprovativo de pagamento efetuado.

3 — A prova do pagamento das taxas efetuado nos termos do número anterior deverá ficar arquivada na obra, junto ao livro de obra, sob pena de presunção de que o requerente não efetuou aquele pagamento.

4 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é inferior ao valor efetivamente devido, o requerente será notificado do valor correto a pagar assim como do prazo para efetuar o respetivo pagamento.

5 — A falta de pagamento do valor referido no número anterior dentro do prazo fixado e comunicado na notificação tem por efeito a extinção do procedimento.

6 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é superior ao valor efetivamente devido, o requerente será notificado do valor correto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso.

7 — Em caso de rejeição liminar deverá proceder-se ao reembolso da componente variável da taxa paga.

8 — Para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 9 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a indicação da instituição e o número da conta bancária do Município onde é possível efetuar o depósito dos montantes das taxas devidas, será publicitado pelos meios adequados.

Artigo 9.º

Liquidação automática

No caso das pretensões administrativas submetidas via Balcão do Empreendedor, nomeadamente meras comunicações prévias e pedidos de autorização, relativas à ocupação do espaço público, quando a pretensão seja desconforme ou indeferida no prazo legalmente previsto, respetivamente, deverá proceder-se ao reembolso da componente variável da taxa liquidada e paga devida pela dimensão da ocupação e pelo período de tempo da mesma.

Artigo 10.º

Procedimentos na liquidação

1 — A liquidação das taxas constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo;

b) Discriminação do ato ou facto sujeito a liquidação;

c) Enquadramento na Tabela de Taxas;

d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á Guia de Recebimento e fará parte integrante do respetivo processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas não precedida de processo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

4 — A Guia de Recebimento ou documento equivalente obedece aos requisitos estabelecidos no ponto 12.2.1. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

Artigo 11.º

Notificação

A liquidação será notificada pelas formas admissíveis no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 12.º

Liquidação em caso de urgência

No caso de documentos de interesse particular, designadamente atestados, certidões, fotocópias, segundas vias e similares, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, serão sujeitas a um agravamento das taxas respetivas em 50 %, desde que o pedido se possa satisfazer nos dois dias úteis subsequentes à entrada do requerimento.

Artigo 13.º

Revisão do ato de liquidação por iniciativa dos serviços municipais

1 — Poderá haver lugar à revisão do ato de liquidação pelo respetivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A revisão de um ato de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador respetivo, a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3 — O devedor será notificado nos termos do artigo 11.º

4 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva.

5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.

6 — Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando o seu quantitativo seja igual ou inferior a 2,50 €.

Artigo 14.º

Revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 — O requerimento de revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, prevista no artigo 35.º do presente Regulamento, que daí resulte, quando o erro do ato de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexatidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

Artigo 15.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 16.º

Garantias

Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação, nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

SECÇÃO II

Pagamento

SUBSECÇÃO I

Pagamento

Artigo 17.º

Pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto sem prévio pagamento das taxas previstas na Tabela anexa, salvo nos casos expressamente permitidos.

2 — O pagamento das taxas poderá ser efetuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município do Sabugal, vale postal, débito em conta, transferência bancária ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autoriza.

Artigo 18.º

Pagamento em prestações

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, autorizar o pagamento em prestações, nos termos do n.º 1 do artigo 197.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8.º dia.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

6 — Exclui-se do âmbito do presente artigo a compensação prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 19.º

Prazo de Pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas é de 10 dias a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou regulamento fixe prazo específico.

2 — Nos casos de revisão do ato de liquidação que implique uma liquidação adicional, bem como nos casos de liquidação periódica, o prazo para pagamento voluntário é o que for determinado pela Câmara Municipal, a contar da notificação para pagamento.

3 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

4 — Para efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é fixado em 60 dias o prazo de pagamento das taxas devidas.

Artigo 20.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 21.º

Licenças renováveis

1 — O pagamento das licenças renováveis deve realizar-se entre o dia 2 de janeiro e o dia 15 de março tratando-se de licenças anuais, e nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês se as licenças forem mensais.

2 — O pagamento das taxas referentes a renovação de licenças de duração inferior a 1 (um) mês deve ser feito nas 48 (quarenta e oito) horas imediatamente anteriores ao termo do prazo de vigência.

3 — O primeiro pagamento de taxas anuais, quando não coincidente com o início do ano civil referido no n.º 1, será efetuado até ao último dia anterior ao início da vigência da licença.

Artigo 22.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objeto de cobrança coerciva através de um processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 23.º

Extinção das taxas

As taxas extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da Lei Geral Tributária.

Artigo 24.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, nestes casos, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

SUBSECÇÃO II

Não pagamento

Artigo 25.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo no disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o utente obstar à extinção, desde que efetue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos dez dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respetivo

CAPÍTULO III

Isenções ou reduções

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 26.º

Isenções ou reduções objetivas ou subjetivas

1 — Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código de IRC.

2 — Poderá haver lugar à isenção ou redução de taxas de pessoas singulares:

a) Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares e respetivos agregados, demonstrada nos termos do n.º 14;

b) Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 80 anos, ou individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente ([1]).

3 — As entidades inscritas no Registo de Pessoas Coletivas Religiosas, bem como as Pessoas Jurídicas Canónicas estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou atos direta e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social.

4 — As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.

5 — Estão isentas do pagamento de taxas as empresas municipais constituídas ou a instituir pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respetivos estatutos, diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

6 — Ficam ainda isentos do pagamento de taxas os consulados e as associações sindicais.

7 — As associações ou fundações culturais, sociais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas:

a) Beneficiam de isenção ou redução das taxas, relativas a atos que desenvolvam para prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.

8 — Estão igualmente isentos do pagamento de taxas, os partidos e coligações, registados de acordo com a lei, relativamente aos diferentes meios publicitários.

9 — Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal.

10 — As isenções referidas nos números anteriores não dispensam a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.

11 — As isenções referidas no n.º 3 serão concedidas, caso a caso, por deliberação do órgão competente.

12 — As isenções e reduções previstas nos números anteriores não autorizam os beneficiários a utilizar meios suscetíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

13 — Não se aplicam as isenções e reduções previstas nos números anteriores sempre que o Sujeito Passivo tenha dívidas vencidas de qualquer natureza para com o Município.

14 — O pedido, referido no n.º 2 *a*), deve ser escrito e acompanhado, conforme os casos, dos seguintes documentos:

a) Última declaração de rendimentos (IRS) ou, se for o caso, certidão de isenção emitida pelo serviço de finanças;

b) Extrato de remunerações emitido pela segurança social;

c) Documento comprovativo da inscrição no centro de emprego, de cada adulto ativo do agregado familiar;

d) Declaração de titularidade da prestação do rendimento social de inserção (RSI).

e) Os documentos supra referenciados podem ser dispensados e substituídos por estudo de caracterização socioeconómica do agregado familiar elaborado pelo sector de ação social Municipal.

15 — Para beneficiar da isenção estabelecida no n.º 2, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido.

16 — A realização de ações de Reabilitação contidas na ARU, assim como a situação de facto na qual se encontram os imóveis, será conjugada com a aplicação de incentivos, benefícios relacionados com os seguintes impostos:

a) Quanto ao IMI:

i) Os prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana — Zona Antiga do Sabugal e Parque Urbano, que forem objeto de reabilitação até à extinção da ARU, beneficiam de isenção por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação;

ii) Os prédios rústicos localizados na Área de Reabilitação Urbana — Zona Antiga do Sabugal e Parque Urbano, que se encontrem a ser utilizados para fins compatíveis com os de parque urbano, tais como utilização agrícola permanente, a isenção de IMI por um período de cinco anos;

b) Quanto ao IMT:

i) A primeira transmissão onerosa de prédio urbano ou fração autónoma localizado na Área de Reabilitação Urbana — Zona Antiga do Sabugal e Parque Urbano e que se destine exclusivamente a habitação própria e permanente, é passível de isenção;

ii) Isenção de IMT de prédios rústicos localizados na Área de Reabilitação Urbana — Zona Antiga do Sabugal e Parque Urbano, de forma a facilitar a permuta para fins de utilização pública a que se destina o parque urbano;

c) Quanto às taxas administrativas — Isenção de pagamento das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal do Sabugal, no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação em edifícios abrangidos pela Área de Reabilitação Urbana — Zona Antiga do Sabugal e Parque Urbano.

Artigo 27.º

Outras isenções

Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais.

SECÇÃO II

Do Procedimento

Artigo 28.º

Competência

Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário e sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores e seguinte, compete à Câmara Municipal reconhecer e deliberar sobre as isenções ou reduções previstas no artigo anterior.

Artigo 29.º

Procedimento na isenção e na redução

1 — A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas nos artigos anteriores carecem de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos de naturezas jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais dados exigíveis em cada caso.

2 — No que diz respeito ao disposto no n.º 2 *a*) do artigo 26.º, o pedido mencionado no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Última declaração de rendimentos;

b) Declaração de rendimentos auferidos emitida pela entidade pagadora.

3 — Previamente à decisão ou deliberação de isenção ou de redução deverão os serviços competentes, no respetivo processo, informar fundamentadamente o pedido.

4 — As isenções ou reduções previstas neste capítulo não dispensam a prévia autorização e licenciamento municipal a que houver lugar, bem como não permitem aos beneficiários a utilização de meios suscetíveis de lesar o interesse municipal.

5 — O pedido referido nos números anteriores deve ser apresentado a contar da notificação do ato de licenciamento ou autorização municipal, sob pena de caducidade do direito.

Artigo 30.º

Despesa fiscal

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, anualmente, a Assembleia Municipal pode conceder autorização prévia com delimitação do montante máximo da despesa fiscal inerente a concessões de isenções ou reduções objetivas ou subjetivas.

2 — A concessão da autorização prévia prevista no número anterior não dispensa o previsto no n.º 9 do artigo 16.º do mesmo diploma.

CAPÍTULO IV

Emissão, renovação e cessação das licenças

Artigo 31.º

Emissão da licença ou documento equivalente

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão da licença respetiva, na qual deverá constar:

a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
b) O objeto do licenciamento, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento;
d) A validade da licença, bem como o seu número de ordem.

2 — O período referido no licenciamento pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respetivo calendário.

Artigo 32.º

Precariedade das licenças

1 — Todas as licenças concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazer cessá-las, restituindo, neste caso, a taxa correspondente ao período não utilizado.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as licenças que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 33.º

Renovação de licenças

1 — As licenças renováveis consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que houve lugar.

2 — Não haverá lugar à renovação se o Município notificar o titular de decisão em sentido contrário com a antecedência mínima de 30 dias antes do termo do prazo respetivo.

3 — Não haverá ainda lugar à renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, até 15 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 34.º

Cessação das licenças

As licenças emitidas cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;
b) Por decisão dos órgãos competentes;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento.

CAPÍTULO V

Contraordenações

Artigo 35.º

Contraordenações

1 — Constituem contraordenações:

a) As infrações às normas reguladoras das taxas e outras receitas municipais de natureza fiscal;

b) A falta de pagamento das licenças renováveis nos prazos fixados;

c) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados, para liquidação das taxas e outras receitas municipais, que ocasione a cobrança de importâncias inferiores às efetivamente devidas;

d) O não pagamento no próprio dia da emissão da Guia de Recebimento, no Atendimento, das taxas e outras receitas municipais com liquidação eventual, ou não devolução nesse mesmo dia, ao serviço liquidador, do respetivo documento de cobrança.

2 — No caso previsto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior, os montantes mínimos e máximo da coima são, respetivamente, 50,00 € e 150,00 €, para as pessoas singulares.

3 — No caso previsto na alínea *d*) do n.º 1, os montantes mínimos e máximo da coima são, respetivamente, 25,00 € e 75,00 €, para as pessoas singulares.

4 — Para as pessoas coletivas as coimas fixadas nos n.os 2 e 3 serão elevadas ao dobro.

5 — A negligência é punível, sendo neste caso o montante máximo das coimas previstas nos números anteriores reduzido a metade.

CAPÍTULO VI

Contencioso fiscal e garantias dos contribuintes

Artigo 36.º

Garantias Fiscais

À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, aplicam-se as normas da lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

Artigo 37.º

Cobrança coerciva

1 — Compete à Câmara Municipal a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, vencem-se juros de mora à taxa legal.

3 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respetivo pagamento.

4 — O não pagamento das taxas referidas nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

5 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças renováveis previstas no artigo 21.º, implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 38.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para comprovação dos factos poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Sempre que o conteúdo dos documentos deva ficar registado no processo e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão e apensarão as fotocópias necessárias cobrando o respetivo custo, nos termos do fixado na Tabela anexa.

Artigo 39.º

Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código de Procedimento Administrativo e Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e, na sua falta, os princípios gerais de Direito Tributário.

Artigo 40.º

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas consta do Anexo B.

Artigo 41.º

Taxa referente a legalização de operações urbanísticas

1 — Até 31 de dezembro de 2019, aplicar-se-á às operações de legalização de operações urbanísticas a(s) taxa(s) que resultariam da normal aplicação da tabela de taxas para as operações devidamente e oportunamente instruídas.

2 — Após a data referida no número anterior a(s) taxa(s) apuradas serão majoradas, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53.º-E/2006, de 29 de dezembro, em 25 %.

Artigo 42.º

Norma revogatória

1 — São revogadas todas as tabelas que contenham taxas ainda que constantes de Regulamentos que se mantenham em vigor.

2 — A referência prevista nos diversos Regulamentos em vigor às tabelas de taxas que deles constem, entretanto, revogadas nos termos do número anterior, deve ser entendida como efetuada, doravante, para o presente Regulamento e Tabela de taxas anexa.

3 — O presente Regulamento não prejudica a aplicação de outras disposições legais específicas referentes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas, previstas em outros Regulamentos Municipais quando não contrariem o presente preceituado.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabelas de Taxas entram em vigor 15 dias após a sua publicação.

([1]) Ata da Reunião Extraordinária de 23/11/2017.

ANEXO A

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
	TÍTULO I	
	Tabela de taxas	
	CAPÍTULO I	
	Assuntos administrativos	
1.º	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela — cada	10,74 €
2.º	Emissão da 2.ª Via do Alvará	8,34 €
3.º	Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos — cada	3,61 €
4.º	Certidões:	
a)	De teor — não excedendo uma lauda	3,61 €
b)	Na certidão de teor, por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta	3,61 €
c)	De narrativa — não excedendo uma lauda	7,23 €
d)	Na certidão narrativa, por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta	2,80 €
5.º	Fotocópias de documentos arquivados, por cada A4, consoante sejam:	
a)	Fotocópia autenticada	3,51 €
b)	Fotocópia não autenticada	0,18 €
c)	Fotocópia não autenticada de desenhos com formato superior a A4	10,43 €
d)	Fornecimento de documentos em formato digital	5,00 €
e)	Digitalização de documento	0,10 €
6.º	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado — cada	14,30 €
7.º	Termos de responsabilidade, idoneidade, justificações administrativas ou semelhantes — cada	3,61 €
8.º	Pedido de desistência de pretensão apresentada, após exame preliminar pelos serviços competentes — cada	5,22 €
9.º	Reclamações contra despachos, deliberações e pretensões, sempre que não obtenha provimento	7,23 €
10.º	Confiança de processos para fins judiciais ou outros, por cada período de cinco dias	14,30 €
11.º	Prestação de serviços ao público:	
a)	Fornecimento de avisos de obra em Polyartt	5,00 €
b)	Numeração de prédios — por cada número de polícia fornecido	3,13 €
c)	Reapreciação de processo de obras ou de loteamentos a pedido dos interessados	31,28 €
12.º	Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:	
a)	Por fração habitacional	7,30 €
b)	Por local de exercício de atividade comercial, industrial ou profissão liberal	14,60 €
c)	Por local de aparcamento não incluído em fração habitacional — cada 15 m^2 ou fração	14,60 €
d)	Aditamento a declarações na constituição de regime de propriedade horizontal, cada	29,71 €
13.º	A que acresce por cada aditamento:	
a)	Por retificação de frações, por cada fração	11,99 €
b)	Por retificação de partes comuns, por cada fração	11,99 €
c)	Por aumento ou redução de frações, por cada fração	11,99 €
14.º	Ficha técnica de habitação — depósito	17,42 €
15.º	Vistorias não especialmente previstas noutros capítulos desta tabela	28,66 €
16.º	Arranque de árvores, pela apreciação de cada processo, excluindo selos e custas	57,25 €
17.º	Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial:	
a)	Horários de funcionamento (Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril e 10/2015 de 16 de janeiro) — Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites, quando o mesmo seja admitido em regulamento municipal)	10,74 €
18.º	Central de Camionagem:	
18.1	Toques (entrada e saída autocarros), média mensal:	
a)	Quando o n.º de toques se situar entre 0 e 9	68,00 €
b)	Quando o n.º de toques se situar entre 10 e 19	136,01 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
c)	Quando o n.º de toques se situar entre 20 e 29	203,98 €
d)	Superior a 30	270,93 €
18.2	Toque diário	1,37 €
19.º	Escritório	95,19 €
20.º	Consumo energia	20,85 €
21.º	Exploração de máquinas de diversão:	
21.1	Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de registo de máquina de diversão	10,00 €
21.2	Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de alterações de propriedade da máquina	10,00 €
22.º	Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas	
22.1	Receção de mera comunicação prévia — Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio	15,00 €
	Observações. — Nos processos de arranque de árvores haverá lugar, a final, ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código de Custas Judiciais.	

CAPÍTULO II

Obras e urbanismo

QUADRO I

Taxas devidas pela apreciação de pedidos de licenciamento e pedidos de autorização

1.º	Apreciação de pedidos de licenciamento e pedidos de autorização:	
1.1	Operações de loteamento com obras de urbanização	150,00 €
1.2	Operações de loteamento sem obras de urbanização	100,00 €
1.3	Alterações à licença de operação de loteamento	100,00 €
1.4	Obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos	90,00 €
1.5	Obras de edificação com impacto relevante ou impacte semelhante a uma operação de loteamento	100,00 €
1.6	Obras de edificação	100,00 €
1.7	Obras de demolição	90,00 €
1.8	Outras obras de edificação [alínea *i*) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE]	90,00 €
1.9	Autorizações de utilização e alteração de autorização de utilização	100,00 €
1.10	Alterações durante a execução da obra	80,00 €

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização

1.º	Emissão do alvará de licença	67,76 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a)	Por lote	15,64 €
b)	Por fogo ou outras unidades de ocupação	11,99 €
c)	Prazo — por cada mês ou fração	6,26 €
1.2	Aditamento ao alvará de licença	37,53 €
1.3	Por lote resultante do aumento autorizado	15,64 €
1.4	Por fogo resultante do aumento autorizado	11,99 €

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento

1.º	Emissão do alvará de licença	52,12 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a)	Por lote	15,64 €
b)	Por fogo	12,20 €
c)	Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fração	0,73 €
1.2	Aditamento ao alvará de licença	37,53 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
1.3	Por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	15,64 €
1.4	Outros aditamentos	12,20 €
	QUADRO IV	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença de obras de urbanização	
1.º	Emissão do alvará de licença	43,03 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a)	Prazo — por mês	6,26 €
2.º	Aditamento ao alvará de licença	34,67 €
2.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a)	Prazo — por cada mês	6,26 €
3.º	Em caso de prorrogação do prazo de execução das obras são ainda devidas as respetivas taxas previstas na presente tabela.	
	QUADRO V	
	Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos	
1.º	Emissão de alvará de licença, por hectare ou fração	38,85 €
2.º	Terraplenagens e outras obras que não estejam integradas na área da edificação com projeto aprovado e alterem a topografia local, por cada 100 m^2 ou fração	6,26 €
3.º	Ações que provocam a destruição do revestimento vegetal e que não tenham fins meramente agrícolas, por hectare ou fração:	
3.1	Para plantação de espécies arbóreas de crescimento rápido	145,94 €
3.2	Para outros fins	36,49 €
4.º	Em caso de prorrogação do prazo de execução das obras são ainda devidas as respetivas taxas previstas na presente tabela.	
	QUADRO VI	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença para obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução e demolição e conservação	
1.º	Valor a aplicar a todas as licenças de obras:	
a)	Por período até 15 dias ou fração	3,13 €
b)	Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fração	6,26 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:	
1.1.1	Obras de construção:	
	Edifícios destinados a habitação, por área bruta de construção:	
a)	Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	2,09 €
b)	Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	2,09 €
2.º	Edifícios e ou áreas destinadas a atividades comerciais, profissões liberais, turismo, espetáculos e divertimentos públicos e similares:	
a)	Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,61 €
b)	Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,61 €
3.º	Edifícios destinados a atividades produtivas industriais:	
a)	Situado na zona industrial e ZLE, por metro quadrado	0,53 €
b)	Noutras áreas, por metro quadrado	1,05 €
4.º	Edifícios de apoio à atividade agrícola, por metro quadrado	0,53 €
5.º	Construções destinadas a anexos de habitação, por metro quadrado	1,05 €
6.º	Edifícios destinados a outros fins, por metro quadrado	1,05 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
7.º	Obras de reconstrução, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,00 €
8.º	Obras de ampliação, por metro quadrado de área bruta de intervenção	2,09 €
9.º	Obras de alteração, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,53 €
10.º	Obras de demolição, pavimento a demolir (por cada m^2)	3,65 €
11.º	Corpos salientes de construção na parte projetada sobre vias públicas e lugares públicos ou privados (por piso e por cada metro quadrado ou fração) (acumula com os anteriores como:	
a)	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares	0,42 €
b)	Outros destinados a aumentar a superfície útil da edificação	14,60 €
	QUADRO VII	
	Casos especiais	
1.º	Valor fixo:	
a)	Por período até 15 dias ou fração	3,13 €
b)	Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fração	6,26 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:	
1.1.1	Construção, reconstrução, alteração, ampliação ou edificações de muros de suporte ou vedação ou de outras vedações:	
a)	Confinantes com a via pública, por metro linear ou fração	0,37 €
b)	Não confinantes com a via pública, por metro linear ou fração	0,32 €
2.º	Construção, reconstrução, alteração ou ampliação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando do tipo ligeiro e não consideradas de escassa relevância urbanística, por metro quadrado ou fração	0,21 €
3.º	Abertura de poços, incluindo a construção de resguardo	14,60 €
4.º	Terraplenagens, outras obras em zonas envolventes das edificações com projeto aprovado que alterem a topografia local, por cada 100 m^2 ou fração	8,34 €
5.º	Pavilhões ou congéneres, instalados na via pública, por unidade	6,26 €
6.º	Construção de piscinas, por cada metro cúbico ou fração	10,43 €
7.º	Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia, acresce ao referido no n.º 1:	
a)	Por pavimento a demolir (por cada m^2)	4,17 €
	QUADRO VIII	
	Autorização de utilização e de alteração do uso	
1.º	Emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração de utilização, taxa fixa	7,30 €
2.º	Além da taxa fixa prevista no número anterior, a emissão de alvará de utilização e de alteração de utilização está ainda sujeita a uma taxa variável por cada número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos, cuja, utilização ou alteração seja, requerida:	
a)	Por cada fração de habitação, além da primeira fração	1,57 €
b)	Por cada fração de comércio, serviços, indústria, armazém ou outros fins, além da primeira fração	11,99 €
	QUADRO IX	
	Outras taxas	
1.º	Receção de comunicação prévia com prazo — Apreciação dos elementos instrutórios (saneamento e rejeição liminar)	15,00 €
a)	Acrescem as componentes variáveis (excluindo-se as taxas gerais e fixas) previstas nos artigos anteriores em função da natureza da operação.	
2.º	Parecer prévio nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE (Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública)	0,00 €
3.º	Informação emitida nos termos do n.º 6 do artigo 102.º-A do RJUE (legalização de operação urbanística)	50,00 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
4.º	Legalização de operações urbanísticas — Majoração de 25 % sobre as taxas de licenciamento (excluindo o prazo), sobre o valor total das taxas de apreciação e de licenciamento.	
5.º	Pedido de informação simples (artigo 110.º do RJUE)	50,00 €
	QUADRO X	
	Autorizações para fins turísticos	
1.º	Autorização para fins turísticos de hotel, hotel-apartamento, pousada, aldeamento turístico, apartamento turístico, conjunto turístico (resort), empreendimento de turismo de habitação ou de turismo em espaço rural ou de turismo de natureza, de parque de campismo ou de caravanismo.	62,55 €
2.º	Acresce ao montante previsto no número anterior, por cada unidade de alojamento, consoante a unidade de turismo seja:	
a)	Estabelecimento hoteleiro, hotel-apartamento, pousada, aldeamento turístico, apartamento turístico ou conjunto turístico	13,56 €
b)	Empreendimento de turismo de habitação ou de turismo em espaço rural	11,47 €
3.º	Acresce ao montante previsto no n.º 1, por cada lugar do parque de campismo ou de caravanismo	13,56 €
4.º	Auditorias de classificação ou de revisão de empreendimentos turísticos	50,00 €
5.º	Estabelecimentos de alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto:	
a)	Vistoria para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários	50,00 €
b)	Receção de mera comunicação prévia — Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, com as ulteriores alterações (saneamento dos elementos instrutórios)	15,00 €
	QUADRO XI	
	Autorização de instalação de infraestruturas de telecomunicações móveis	
1.º	Emissão de alvará de autorização de instalação, por cada antena	1 042,40 €
2.º	Por averbamento de alvará de autorização de instalação	37,53 €
	QUADRO XII	
	Autorização de instalação de aerogeradores inserido em parque eólico	
1.º	Por cada aerogerador inserido em parque eólico	1 042,40 €
2.º	Acresce ao montante referido no número anterior, uma taxa variável em função do prazo de execução da obra, por cada período de 30 dias de execução da obra	6,26 €
	QUADRO XIII	
	Sistema de indústria responsável	
1.º	Taxas e despesas de controlo (conforme artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio):	
a)	Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 (saneamento dos elementos instrutórios)	15,00 €
b)	Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	35,00 €
c)	Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição.	55,00 €
d)	Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	75,00 €
e)	Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	60,00 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
	QUADRO XIV	
	Revelação e aproveitamento de massas minerais	
1.º	São devidas as seguintes taxas em relação a revelação e aproveitamento de massas minerais:	
a)	Transmissão de licença de exploração	36,49 €
b)	Nova vistoria à exploração após finalização do prazo de execução das medidas impostas pela primeira vistoria, em caso de desconformidade com a licença de exploração, caso esta tenha sido emitida pela Câmara Municipal ou pela Direção Regional de Economia	31,28 €
c)	Autorização para o uso de pólvora e explosivos	70,89 €
d)	Pedido de suspensão de exploração de pedreira	36,49 €
	QUADRO XV	
	Emissão de alvará de licença parcial	
1.º	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura.	26 % das taxas correspondentes ao licenciamento ou comunicação prévia inicial.
	QUADRO XVI	
	Prorrogações	
1.º	Prorrogação de prazos previstos no alvará de licença:	
1.1	Prorrogações do prazo para execução das obras:	
1.1.1.	Em função da natureza das obras:	
1.1.1.1.	Obras de urbanização	5,22 €
1.1.1.2.	Trabalhos de remodelação de terrenos	5,22 €
1.1.1.3.	Obras de edificação	5,22 €
1.1.1.4.	Obras de demolição	5,22 €
1.1.2.	Em função do prazo, por 15 dias ou fração: (Acresce ao montante referido no n.º 1.1.1.)	
1.1.2.1	Obras de urbanização	5,22 €
1.1.2.2	Trabalhos de remodelação de terrenos	5,22 €
1.1.2.3	Obras de edificação	5,22 €
1.1.2.4	Obras de demolição	5,22 €
1.2.	Prorrogações do prazo para execução das obras em fase de acabamentos (2.ª prorrogação):	
1.2.1.	Em função da natureza das obras:	
1.2.1.1.	Obras de urbanização	5,22 €
1.2.1.2.	Obras de edificação	5,22 €
1.2.2.	Em função do prazo, por 15 dias ou fração: (Acresce ao montante referido no n.º 1.1.1.)	
1.2.2.1.	Obras de urbanização	5,22 €
1.2.2.2.	Obras de edificação	5,22 €
	QUADRO XVII	
	Licença especial relativa a obras inacabadas	
1.º	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por ano, mês ou fração	10,43 €
	QUADRO XVIII	
	Informação prévia	
1.º	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento e/ou obras de urbanização	58,38 €
2.º	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	7,61 €
3.º	Para cada pedido de declaração sobre a manutenção dos pressupostos de facto e direito que fundamentaram uma anterior decisão favorável	26,48 €
4.º	Outras informações prévias	8,86 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
	QUADRO XIX	
	Ocupação da via pública por motivo de obras	
1.º	Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado	0,63 €
2.º	Andaimes, por mês e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado	0,63 €
3.º	Gruas, guindastes, veículos pesados ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por unidade	31,28 €
4.º	Outras ocupações, por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês inclui caldeiras, betoneiras ou tubos de descarga de entulhos, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas em obra	6,26 €
5.º	Ocupações que impliquem danificação de pavimentos, sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição por 15 dias ou fração:	
5.1	Valas, por metro linear ou fração	1,57 €
5.2	Outras, por metro ou fração	1,05 €
	QUADRO XX	
	Vistorias e Inspeções	
1.º	Vistoria ou inspeção prevista no RJUE ou em legislação específica, para efeitos de emissão de autorização de utilização à ocupação de espaços a que acresce o valor das taxas cobradas pelas entidades exteriores, caso seja exigida a sua participação	104,24 €
2.º	A realização de vistoria está também sujeita à taxa fixa prevista no número anterior:	
a)	Nos casos em que tal é requerido com vista à certificação de que um edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal;	
b)	Nos casos em que tal é requerido para certificação de que um edifício ou suas frações satisfazem as condições de conservação e estabilidade, ou mínimas de habitabilidade;	
c)	Nos casos em que constitua procedimento essencial para certificar que a demolição dum imóvel é necessária por força da degradação do prédio, incompatível com a reabilitação e geradora de risco para os ocupantes;	
d)	Quando constitua procedimento essencial para a emissão de alvará, no âmbito das competências municipais, para a emissão de alvarás de licença de funcionamento das atividades económicas previstas em legislação própria, designadamente hotéis, incluindo as auditorias e, licenciamentos especiais;	
e)	Quando constitua procedimento essencial para a emissão de alvará de autorização de utilização nos casos previstos no n.º 2 do artigo 64.º do RJUE.	
3.º	Vistoria prevista no NRAU para efeitos de emissão de autorização de utilização à ocupação de espaços destinados a habitação, comércio ou serviços	104,24 €
a)	Acresce uma taxa variável por cada fogo ou unidade de utilização e seus anexos	11,99 €
4.º	Vistoria para efeito de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização, previstas no RJUE	86,00 €
5.º	Vistoria a unidade móvel realizada por médico-veterinário para verificação das condições higiossanitárias requerida pelo interessado	49,52 €
6.º	Outras vistorias não previstas nos números anteriores	52,12 €
	QUADRO XXI	
	Operações de destaque	
1.º	Por pedido ou reapreciação (equiparado à declaração para efeitos de propriedade horizontal)	41,60 €
2.º	Pela emissão da certidão de aprovação (equiparado a uma informação prévia para a realização de operação de loteamento)	25,96 €
	QUADRO XXII	
	Taxas devidas pela manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
1.º	Por cada ascensor, escada mecânica e tapete rolante:	
a)	Inspeção Periódica ou Extraordinária	60,00 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
b)	Reinspeção periódica	60,00 €
c)	Inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou de operações de manutenção das instalações	11,94 €
	CAPÍTULO III	
	Licenciamento sanitário e licenciamento acidental de recintos	
	SECÇÃO I	
	Licenciamento sanitário de estabelecimentos e outras instalações	
1.º	Alvarás de licenciamento sanitário:	
a)	Para unidades móveis de transporte e/ou venda de pão, carne, peixe, mercearias ou produtos lácteos	107,37 €
2.º	Taxa de inspeção higienossanitária:	
a)	De veículos de transporte de carne, de acordo com a Legislação em vigor	102,00 €
b)	De veículos de transporte de peixe, de acordo com a legislação em vigor	78,82 €
c)	De transporte de pão e afins, de acordo com a legislação em vigor	34,00 €
d)	De veículos de transporte de queijo e/ou outros produtos lácteos	34,00 €
e)	Explorações suinícolas — cada parecer:	
I)	Explorações industriais	339,98 €
II)	Explorações familiares	40,78 €
	SECÇÃO II	
	Licenciamento acidental de recintos para espectáculos	
1.º	Pela emissão de alvarás de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados e de licença acidental de recintos para espetáculos de natureza artística, são devidas as seguintes taxas:	
a)	Alvará de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	10,43 €
i)	Por cada dia além do primeiro	3,13 €
b)	Alvará de licença acidental de recinto para espetáculos de natureza artística	10,43 €
i)	Por cada dia além do primeiro	3,13 €
	CAPÍTULO IV	
	Taxas devidas por reparação de danos na via pública	
1.º	Reposição de materiais da via pública danificados por obras de terceiros, não promovidas pela Câmara:	
a)	«Tout venant» — por m²	5,76 €
b)	Macadame — por m²	6,47 €
c)	Calçada a Cubos/Paralelos de granito por m²	17,92 €
d)	Pavimento em tapete betuminoso com fundação em brita — por m²	21,51 €
e)	Passeios em betonilha em cimento — por m²	17,92 €
f)	Passeios em mosaico antiderrapante ou bloco prefabricado de betão — por m²	25,05 €
g)	Passeios em cubinhos de granito — por m²	36,03 €
h)	Pavimentos em lajeado de pedra — por m²	143,20 €
i)	Lancil em pedra — metro linear	39,38 €
j)	Lancil em cimento — metro linear	17,92 €
	CAPÍTULO V	
	Ocupação do espaço do domínio público	
1.º	Pela apreciação de pedidos ocupação do espaço público — Regime Geral (licença); ou	35,00 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
2.º	Pela apreciação de pedidos de Autorização para ocupação do espaço público; ou	35,00 €
3.º	Receção de mera comunicação prévia — Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril	15,00 €
4.º	Acresce a 1.º, ou 2.º ou 3.º, pela ocupação do espaço aéreo do domínio público com:	
4.1	Toldos e alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios, por metro linear de frente ou fração e por ano:	
a)	De 1 m de avanço	7,23 €
b)	De mais de 1 m de avanço	10,74 €
4.2	Passarelas e outras construções e ocupações:	
a)	Por m² ou fração e por ano	14,30 €
b)	Por m² ou fração e por mês	1,80 €
4.3	Fitas anunciadoras — por metro quadrado e por mês:	
a)	Sobre as fachadas dos prédios	10,74 €
b)	Sobre a via pública ou lugares públicos	21,51 €
4.4	Fios telegráficos, telefónicos, elétricos, espias, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim:	
a)	Por metro linear ou fração e por ano	5,76 €
4.5	Outras ocupações do espaço aéreo do domínio público:	
a)	Por metro linear ou fração e por ano	10,74 €
5.º	Acresce a 1.º, ou 2.º ou 3.º, pelas construções ou instalações no solo ou subsolo:	
5.1	Depósitos subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras:	
a)	Por metro cúbico ou fração e por ano	28,66 €
5.2	Pavilhões, quiosques e similares:	
a)	Por m² ou fração e por mês	7,23 €
5.3	Construções ou instalações provisórias para o exercício do comércio ou indústria:	
5.3.1	Por m² ou fração:	
a)	Por dia	0,60 €
b)	Por semana	3,61 €
c)	Por mês	13,92 €
5.4	Veículos automóveis ou atrelados estacionados para o exercício do comércio ou indústria:	
a)	Por m² ou fração e por dia	0,38 €
5.5	Cabina ou posto telefónico e câmaras de visita — por ano	36,03 €
5.6	Postos de transformação, cabinas elétricas, caixas de junção, distribuição e registo — por ano	36,03 €
5.7	Postes de sustentação de cabos:	
a)	Por cada e por ano	36,03 €
5.8	Postes de alta e média tensão:	
a)	Por cada e por ano	149,59 €
5.9	Outros	36,03 €
5.10	Outras construções ou instalações especiais, não incluídas nos números anteriores: Residual	
a)	Por m² e por mês	7,23 €
6.º	Acresce a 1.º, ou 2.º ou 3.º, por ocupações diversas:	
6.1	Postes ou marcos:	
a)	Para decorações (mastros) — por cada e por dia	0,43 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
6.2	Para colocação de anúncios — por cada e por:	
a)	Mês	14,30 €
b)	Ano	85,91 €
6.3	Mesas, cadeiras, guarda-sóis (esplanadas):	
a)	Por m² ou fração e por mês	1,80 €
6.4	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes:	
6.4.1	Por metro linear ou fração e por ano:	
a)	Com diâmetro até 20 cm	0,26 €
b)	Com diâmetro superior a 20 cm	0,51 €
6.5	Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de gelados, máquinas de assar frangos e semelhantes:	
a)	Por m² ou fração e por mês	10,74 €
6.6	Instalações de produção de energia:	
a)	Por m² ou fração e por ano	170,01 €
6.7	Outras ocupações do domínio público:	
a)	Por m² ou fração e por mês	3,61 €
	CAPÍTULO VI	
	Publicidade comercial	
1.º	Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial	35,00 €
	Acresce a 1.º	
2.º	Anúncios luminosos — por m² ou fração e por ano:	
a)	Instalação e licença no primeiro ano	17,92 €
b)	Renovação anual da licença	10,74 €
2.1	Placas de proibição de afixação de anúncios — por ano e por cada	7,23 €
2.2	Exibição de publicidade fixa em veículos automóveis, reboques e semirreboques:	
2.3	Sendo a publicidade própria (publicitando o proprietário ou atividades do proprietário), fora dos locais excluídos de controlo prévio — por ano	36,03 €
2.4	Sendo publicidade de qualquer outro tipo — por veículo e por ano	71,61 €
2.5	Cartazes (de papel ou tela) a fixar em vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes onde tal não seja proibido:	
2.5.1	Por cartaz e por mês:	
a)	Até 1 000 cartazes — cada conjunto	37,55 €
b)	Por cada cartaz a mais	0,43 €
	CAPÍTULO VII	
	Mercados e feiras	
1.º	Ocupação de:	
1.1	Lugares de terrado/outros para produtores/empresários:	
a)	Por metro linear de frente e por dia	1,49 €
1.2	Arcas frigoríficas privativas, incluindo consumo de energia elétrica:	
a)	Por cada arca, ocupando até 1 m² e por mês	23,02 €
b)	Por cada m² ou fração de ocupação a mais e por mês	3,24 €
1.3	Taxas a cobrar nos mercados e feiras, anualmente (atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado (n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro):	
a)	Por 5 metros lineares	52,12 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
b)	Até 10 metros lineares	78,18 €
c)	Mais de 10 metros lineares	104,24 €
	CAPÍTULO VIII	
	Diversos	
1.º	Controlo metrológico de instrumentos de medição (fixada em diploma legal)	
2.º	Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares de instalações, equipamentos ou atividades referidas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 343/75, de 3 de julho e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 117/94, de 3 de maio	35,00 €
3.º	Instalação e ampliação de depósitos de ferro velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas de combustíveis sólidos e de veículos (vulgo parques de sucata)	35,00 €
3.1	Por m² ou fração e por ano:	
a)	Até 1 000 m²	0,74 €
b)	De 1001 a 2000 m²	0,57 €
c)	Superior a 2000 m²	0,38 €
4.º	Instalação de barracas de jogos desportivos e divertimentos públicos	35,00 €
4.1	Por m² ou fração e por ano:	
a)	Semana	0,74 €
b)	Mês	2,15 €
c)	Ano	12,17 €
5.º	Instalação ou ampliação de abrigos fixos ou móveis utilizáveis ou não para habitação se a ocupação do terreno se prolongar para além de três meses	35,00 €
5.1	Por m² ou fração e por ano:	
a)	Até 1 000 m²	0,50 €
b)	De 1001 a 2000 m²	0,37 €
c)	Superior a 2000 m²	0,17 €
6.º	Instalação ou ampliação de depósitos de materiais, contentores, inertes, mármores, granitos, madeiras e outros materiais de construção e artefactos de cimento, argila e similares	35,00 €
6.1	Por m² ou fração e por ano:	
a)	Até 1 000 m²	0,58 €
b)	De 1001 a 2000 m²	0,42 €
c)	Superior a 2000 m²	0,25 €
7.º	Instalação ou ampliação de parques de estacionamento de automóveis e caravanas	35,00 €
7.1	Por m² ou fração e por ano:	
a)	Até 1 000 m²	0,26 €
b)	De 1001 a 2000 m²	0,26 €
c)	Superior a 2000 m²	0,26 €
	a) As taxas a cobrar serão calculadas nos termos dos despachos conjuntos dos Ministérios do Plano e Administração do Território e da Indústria e Comércio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 4 de março. *b*) As taxas a cobrar pela remoção e recolha de veículos estacionados abusivamente na via pública são as constantes da legislação em vigor.	
	Observações:	
	a) As taxas a cobrar serão calculadas nos termos dos despachos conjuntos dos Ministérios do Plano e Administração do Território e da Indústria publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 04/03. *b*) As taxas a cobrar pela remoção de veículos estacionados na via pública são as constantes da legislação em vigor.	
	CAPÍTULO IX	
	Cemitérios	
1.º	Inumação em covais	14,30 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
1.1	Inumação em jazigos:	
a)	Particulares — cada	36,03 €
2.º	Exumação:	
a)	Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	36,03 €
3.º	Concessão de terrenos:	
a)	Para sepultura perpétua	357,91 €
4.º	Para jazigos:	
a)	Pelos primeiros 3 m² ou fração	715,79 €
b)	Por cada m² ou fração a mais	143,20 €
5.º	Averbamentos (classes sucessíveis) — cada	3,61 €
6.º	Averbamentos (outros) — cada	100,00 €
	CAPÍTULO X	
	Taxas devidas pelos licenciamentos previstos no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro	
1.º	Realização de acampamentos ocasionais	10,33 €
2.º	Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimento públicos (excluindo atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes):	
a)	Fogueiras Populares	4,96 €
b)	Outras atividades	4,96 €
	CAPÍTULO XI	
	Taxas devidas pela emissão de licença de aluguer de veículos ligeiros de passageiros	
1.º	Emissão de licença	371,05 €
2.º	Renovação da licença	30,92 €
3.º	Averbamento	26,06 €
	CAPÍTULO XII	
	Instalações abastecedoras de combustíveis	
	Licenciamento e Fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis — Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro na sua redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro. Portaria n.º 118/2003, de 10 de outubro alterado pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro.	
1.º	No que respeita ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de combustíveis para as classes A1, A2 e A3, aplicam-se as seguintes taxas:	
1.1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	259,91 €
2.º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	285,00 €
3.º	Emissão do alvará de licença	72,90 €
4.º	Averbamentos	105,69 €
5.º	Emissão do alvará de licença de exploração	135,18 €
6.º	Postos de abastecimento de combustíveis que contemplem edifícios e anexos, acresce a taxa respetiva em função da utilização prevista.	
	CAPÍTULO XIII	
	Zonas de caça municipais (taxas legalmente fixadas)	
1.º	Coelho, Lebre, Perdiz, Raposa, Saca-rabos, Codorniz e Galinhola:	
a)	Caçadores a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	10,00 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
b)	Caçadores a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	15,00 €
c)	Caçadores a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	20,00 €
d)	Caçadores a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	30,00 €
2.º	Tordos, Pombos, Rolas e outras espécies cinegéticas:	
a)	Caçadores a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	10,00 €
b)	Caçadores a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	15,00 €
c)	Caçadores a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	20,00 €
d)	Caçadores a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	30,00 €
3.º	Javali (Montaria):	
a)	Caçadores a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	25,00 €
b)	Caçadores a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	30,00 €
c)	Caçadores a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	45,00 €
d)	Caçadores a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	70,00 €
4.º	Javali (Espera):	
a)	Caçadores a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	25,00 €
b)	Caçadores a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	30,00 €
c)	Caçadores a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	45,00 €
d)	Caçadores a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	70,00 €
5.º	Raposas e Saca-rabos (Batida):	
a)	Caçadores a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	5,00 €
b)	Caçadores a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	5,00 €
c)	Caçadores a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	5,00 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
d)	Caçadores a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro	5,00 €
	Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria 133/2011, de 04 de abril, «a taxa devida pelos proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos em ZCM é de 50 % da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A.»	
	CAPÍTULO XIV	
	Ruído	
	SUBSECÇÃO I	
	Licenças de ruído	
1.	Licenças especiais de ruído:	
1.1.	Espetáculos de diversão por cada e por dia	5,22 €
1.2.	Eventos, festividades e provas desportivas, por cada e por dia	5,22 €
1.3.	Outros eventos, por cada e por dia	5,22 €
2.	Licença de ruído para construção de obras:	
2.1.	Até uma semana	26,69 €
2.2.	Por cada semana a mais para além da primeira	13,35 €
	SUBSECÇÃO II	
	Controlo de ruído	
	Ensaios acústicos no âmbito de ações de fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral de Ruído (Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro), para avaliação do grau de incomodidade do ruído na sequência de reclamações — acresce ao valor estipulado o custo de cada medição adquirida a entidades externas certificadas	29,20 €
	CAPÍTULO XV	
	Trânsito	
1.	Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação — quando esta for positiva — do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior).	
2.	Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	15,00 €
	CAPÍTULO XVI	
	Novas competências dos municípios — Registo de cidadão da União Europeia	
	SECÇÃO I	
1.	Taxas a cobrar pelo registo de cidadãos da União Europeia — artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto e artigos 3.º e artigo 4.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro:	
1.1.	Emissão do certificado	15,00 €
1.2.	Segunda via, em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado, acresce a 1.1.	10,00 €

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
1.3.	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	20,00 €
	SECÇÃO II	
	Serviços prestados, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de outubro.	
	CAPÍTULO XVII	
	Tabela de taxas a aplicar no Canil Municipal	
1.	Recolha de cadáver	10,43 €
2.	Captura	15,64 €
3.	Reincidência	31,28 €
4.	Permanência no canil, diária	6,26 €
5.	Abate	15,64 €
6.	Recolha e transporte de animais por solicitação do dono	15,64 €
	CAPÍTULO XVIII	
	Diplomas conformados com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho	
1.	Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas:	
1.1.	Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,00 €
1.2.	Receção da mera comunicação prévia [ou comunicação prévia nos termos do RJUE] — Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias [ou comunicação prévia nos termos do RJUE] quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,00 €
1.3.	Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias [ou comunicação prévia nos termos do RJUE] quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,00 €
1.4.	Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	75,00 €
1.5.	Pela apreciação de comunicações prévias com prazo não especialmente previstas noutros capítulos	75,00 €
1.6.	Por cada acesso mediado	7,50 €
	CAPÍTULO XIX	
	Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro)	
1.	Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração:	
1.1.	Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no artigo 4.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	15,00 €
1.2.	Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no artigo 5 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	50,00 €
1.3.	Pedido de autorização conjunta para a instalação ou a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8.000 m^2 previstas no artigo 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	50,00 €
	Observações. — Nos casos da prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário acresce, quando a mesma atividade seja exercida no domínio público municipal, o valor relativo à taxa de ocupação do espaço público.	

Referência	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
	CAPÍTULO XX **Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas** 1 — A compensação, em numerário, será liquidada de acordo com a seguinte fórmula: Cu = Ic × A × C × K em que: Cu — É a compensação, em €; Ic — É o índice de construção da operação de loteamento; A — É a área de terreno a ceder, nos termos da legislação em vigor; C — É o custo de construção (€/m2), fixado anualmente por portaria prevista no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de janeiro; K1 — É um coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores, consoante a localização: K = 0,06 para a sede do município e a vila do Souto. K = 0,05 para as outras zonas do concelho. 2 — O pagamento desta taxa deve ser efetuado antes ou na data da emissão do alvará de licença de loteamento e, no caso de comunicação prévia, antes do início das obras.	

ANEXO B

Relatório de Fundamentação Económica e Financeira

[em conformidade com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro]

Fundamentação económica e Financeira das Taxas do Município de Sabugal

O presente estudo visa dar cumprimento ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, designadamente proceder à fundamentação económica e financeira das Taxas Municipais.

A. Enquadramento normativo

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL) foi aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2007.

As taxas cobradas pelo Município inserem-se no âmbito do seu poder tributário e a sua criação, mediante regulamento aprovado pelo Órgão Deliberativo, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas atividades das Autarquias ou resultantes da realização de investimentos municipais, designadamente:

Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;

Concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

Gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

Gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;

Prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;

Atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

Atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

Atividades de promoção do desenvolvimento local.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL) da:

a) Prestação concreta de um serviço público local;
b) Utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou
c) Remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares.

O elemento distintivo entre taxa e imposto é a existência ou não de sinalagma.

O RGTAL reforça a necessidade da verificação deste sinalagma, determinando expressamente que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual «o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular» (BAP) conforme alude o artigo 4.º Mais refere que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações. A proporcionalidade imposta, quando seja utilizado um critério de desincentivo, revela-se como um princípio da proibição de excesso, impondo um razoável controlo da relação de adequação da medida com o fim a que se destina.

Esquematicamente:

$$\text{Valor das Taxas} \leq \begin{cases} \text{Custo da atividade pública local} \\ \text{Benefício auferido pelo particular} \end{cases}$$

Entendem-se externalidades como as atividades que envolvem a imposição involuntária de efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de os impedir.

Quando os efeitos provocados pelas atividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas.

As externalidades envolvem uma imposição involuntária.

Dispõe a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado conforme se referiu pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível. Quando esta comparação com atividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o CAPL.

No sentido clássico, as taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL):	Valor da Taxa calculado em função do:
Da prestação concreta de um serviço público local;	O valor das Taxas deve ser menor ou igual ao Custo da atividade pública local ou Benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.
Da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias; ou	
De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares.	

O CAPL está presente na formulação do indexante de todas as taxas, mesmo naquelas que são fixadas, maioritariamente, em função do BAP ou numa perspetiva de desincentivo visando a modulação e regulação de comportamentos.

O valor fixado de cada taxa poderá ser o resultado da seguinte função:

CAPL (Custo da Atividade Pública Local)	E/OU	BAP (Benefício Auferido pelo Particular)	E/OU	Desincentivo
Custos diretos, indiretos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos.		Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado.		Como forma de modular/regular comportamentos.

Assim, cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da atividade pública local (CAPL) compreendendo os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo Município. O CAPL consubstancia, em regra, a componente fixa da contrapartida, correspondendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores concernentes à perspetiva do BAP ou desincentivo.

Na delimitação do CAPL foram arrolados os custos diretos. Em conformidade com o supra aludido foi conduzido um exaustivo arrolamento dos fatores «produtivos» que concorrem direta e indiretamente para a formulação de prestações tributáveis no sentido de apurar o CAPL.

Entenderam-se como fatores «produtivos» a mão-de-obra direta, o mobiliário e *hardware* e outros custos diretos necessários à execução de prestações tributáveis.

Os custos de liquidação e cobrança das taxas têm uma moldura fixa e são comuns a todas elas pelo que foi estimado um procedimento padrão para estas tarefas.

Atendendo à natureza e etimologia das taxas fixadas são possíveis de estabelecer, em nosso entender, duas tipologias:

Tipo I — Taxas administrativas, taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico (ex. análises de pretensões de Munícipes e emissão das respetivas licenças);

Tipo II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado Municipal, em que se verifica um aproveitamento especial e individualizado destes cuja tangibilidade económica seja possível.

B. Enquadramento metodológico

Passamos a descrever a fórmula de cálculo utilizada para cada uma das tipologias descritas.

Tipo I — Taxas administrativas, Taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico

Para cada prestação tributável, foram mapeadas as várias atividades e tarefas e identificados os equipamentos (mobiliário e hardware) e a mão-de-obra necessária reduzindo a intervenção/utilização/consumo a minutos.

O valor do Indexante CAPL é apurado, por taxa, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CAPL_I = (CMT_{GP} \times MI_{GP}) + (CKv \times K_M) + C_{MAT} + C_{CET} + C_{LCE} + C_{PS} + C_{IND}$$

O custo da atividade pública local das taxas do tipo I ($CAPL_I$) corresponde ao somatório do custo da mão-de-obra necessária para concretizar as tarefas inerentes à satisfação da pretensão, do custo das deslocações, do custo do material e equipamentos afeto a cada colaborador, do custo da consulta a entidades terceiras (quando a elas houver lugar), dos custos de liquidação, cobrança e expediente (quando aplicável), do custo com prestadores de serviços externos (quando a eles se recorra) e ainda com custos indiretos (rateados por cada taxa em função de chaves de repartição).

Em que:

A) CMT_{GP} — É o custo médio do minuto/trabalhador por grupo de pessoal calculado recorrendo à seguinte fórmula:

$$CMTgp = \frac{Remunerações\ e\ encargos\ (1)}{Trabalho\ Anual\ em\ horas\ gp\ (2)} / 60$$

(1) Resulta da soma das remunerações e dos encargos com estas por grupo de pessoal.

(2) Resulta da seguinte fórmula 52 × (n-janeiro), em que:

52 é o número de semanas do ano;
n — N.º de horas de trabalho semanais (assumiram-se as 35 horas semanais como sendo o valor padrão);
janeiro — N.º de horas de trabalho perdidas em média por semana (feriados, férias, % média de faltas por atestado médico — Foi tido em conta o absentismo médio por Grupo de Pessoal constante do Balanço Social).

B) MC_{GP} — São os minutos/trabalhador «consumidos» nas tarefas e atividades que concorrem diretamente para a concretização de uma prestação tributável. No mapeamento dos fatores produtivos foi subsidiariamente assumido o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que determina que para efeito do apuramento dos custos de suporte à fixação dos preços, os mesmos «são medidos em situação de eficiência produtiva …» O que significa que os fatores produtivos deverão ser mapeados numa perspetiva de otimização, ou seja, que os mesmos estão combinados da melhor forma possível sem dispêndios desnecessários;
C) CKV — É custo Km/Viatura calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CKV = \frac{\sum Custos\ (1\ a\ 6)}{Km\ médios\ percorridos\ por\ ano}$$

em que:

(1) Amortização correspondente;
(2) Custo associado aos pneus;
(3) Despesas com combustível;
(4) Manutenções e reparações ocorridas;
(5) Custo do seguro;
(6) Outros custos.

Sempre que numa prestação tributável seja necessária a utilização de viaturas para a sua concretização, designadamente em sede de vistorias e demais deslocações, foi definido um percurso médio em km e em Minutos e, bem assim, foi tipificada a composição da equipa ajustada por prestação tributável, visando criar uma justiça relativa para todos os Munícipes independente da localização da pretensão no espaço do Concelho.
A) C_{CET} — É o custo inerente à consulta a entidades terceiras quando a elas houver lugar (ex. CCDR, EP…). Este valor foi incorporado nas prestações tributáveis em que esta atividade é recorrente, padronizando-se um valor que corresponde à atividade administrativa necessária e ao custo de expediente;
B) C_{MAT} — Resulta da soma das amortizações anuais dos equipamentos e *hardware*, à disposição de cada colaborador e que fazem parte do conjunto de equipamentos, e dos artigos de economato de que este necessita para a prossecução das tarefas que lhe estão cometidas em sede de prestações tributáveis.
C) CLCE — Corresponde aos custos de liquidação, cobrança e expediente comuns a todas as taxas;
D) CPs — São os custos com prestadores de serviços externos (pessoas coletivas ou singulares) cuja intervenção concorre diretamente para a concretização de prestações tributáveis (ex. Taxa de inspeção a ascensores, em que a vistoria é, em regra, concretizada por entidade terceira subcontratada para o efeito);
E) CInd — Corresponde aos custos indiretos rateados por cada taxa, designadamente:

Custos de elaboração e revisão dos Instrumentos Municipais de Ordenamento e Planeamento do Território — assumindo-se uma vida útil de 10 anos;
Custos anuais das licenças de *software* específico de suporte ao licenciamento;
Custos anuais do atendimento (front-office) indiferenciado por domínio ou sector;
Outros custos indiretos com particular relação com a prestação tributável.

Consta do anexo A o detalhe, por taxa, da fundamentação económica e financeira em conformidade com a alínea *c*) do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas referente.

C. Considerandos sobre os domínios e prestações tributáveis

Tecemos, de seguida, alguns considerandos sobre os domínios com prestações tributáveis agora alterados e alguns dos pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respetivas taxas.

Mera Comunicação Prévia e Comunicação Prévia com Prazo (RJUE)

A taxa prevista tem por contrapartida a apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias ou comunicações prévias com prazo (RJUE) e aplica-se sempre que seja utilizada este tipo de permissão administrativa independentemente da natureza da pretensão.

Pedido de Autorização

Como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida das permissões administrativas «Autorização» foi tido em conta, sobretudo, o custo da contrapartida administrativa, designadamente os custos inerentes à atividade de apreciação e decisão.

Prestações de serviços gerais — Certidões, fotocópias e outros documentos inerentes ao acesso à informação na posse do Município

O acesso dos cidadãos aos documentos administrativos está consagrado no n.º 2 do artigo 268.º da Constituição da República Portuguesa cuja regulamentação está densificada na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, em concordância com os princípios da publicidade, da transparência, da igualdade, da justiça e da imparcialidade.

Em conformidade com o artigo 3.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, considera-se documento administrativo qualquer suporte de informação sob forma escrita, visual, sonora, eletrónica ou outra forma material, na posse do Município.

O acesso aos documentos administrativos exerce-se através dos seguintes meios, conforme opção do requerente:

a) Consulta gratuita, efetuada nos serviços que os detêm;

b) Reprodução por fotocópia ou por qualquer meio técnico, designadamente visual, sonoro ou eletrónico;

c) Certidão.

A reprodução prevista na alínea *b*) do parágrafo anterior faz-se num exemplar, sujeito a pagamento, pelo requerente, da taxa fixada, que deve corresponder à soma dos encargos proporcionais com a utilização de máquinas e ferramentas e dos custos dos materiais usados e do serviço prestado, sem que, porém, ultrapasse o valor médio praticado no mercado por serviço correspondente.

Nesta conformidade, para as taxas desta natureza foi considerado o custo da contrapartida (CAPL) entendido como o custo dos materiais consumidos e da mão-de-obra utilizada e, quando aplicável foram tidos como referencial os valores praticados no mercado para prestações idênticas consubstanciando estes a demonstração do Benefício Auferido pelo Particular (BAP).

Licenciamentos Diversos

Compreende-se nesta epígrafe as prestações tributáveis concernentes a Condução de Veículos, Feiras, Recintos de espetáculos e Divertimentos Públicos, Exercício da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (Táxis), Exercício das Atividades Transferidas para as Câmaras Municipais da Competência dos Governos Civis, Vistorias Sanitárias e Inspeções a Ascensores.

Como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida dos atos e licenciamentos referidos foi tido em conta, sobretudo, o custo da contrapartida, designadamente os custos inerentes à atividade de apreciação e licenciamento. Nalguns casos, devidamente identificados no anexo, foi ainda fixado um coeficiente de desincentivo conducente a regular, mas não inibir, atividades que gerassem externalidades negativas.

A fundamentação económica e financeira teve por fundamento o custo da atividade pública local (custo da apreciação do pedido, quando aplicável), benefício auferido pelo particular e fixação de um elemento regulador, mas não inibidor.

Cemitérios e Serviços Conexos

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 5/2000, de 29 de janeiro e 138/2000, de 13 de julho estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas e cinzas e, ainda, da mudança de localização de um cemitério.

As taxas resultantes da ocupação de sepulturas, jazigos e de serviços diversos prestados pelo Município nos domínios elencados foram fundamentadas tendo em conta ao custo da contrapartida.

No que concerne à ocupação e concessão perpétua de espaços para sepulturas e jazigos considerou-se uma ocupação padrão de 7 anos (inumação em sepultura temporária) e 50 anos (concessão perpétua).

Assim, no apuramento do custo da contrapartida de uma inumação em sepultura temporária, além do custo da atividade administrativa (receção do requerimento, registo, …) e operativa (intervenção do Coveiro, designadamente abertura e fecho da vala) assumiu-se o custo da ocupação, 2 m^2, durante 7 anos. No apuramento do custo de uma concessão perpétua assumiu-se uma ocupação padrão de 50 anos.

Urbanização, edificação e Serviços e Licenciamentos Conexos

As taxas atinentes a operações urbanísticas dividem-se em três grandes domínios:

Taxas que tributam a apreciação e licenciamento de operações urbanísticas concernentes à remoção de um obstáculo jurídico, cuja fundamentação e fixação do valor do tributo assentou, sobretudo, no custo da contrapartida;

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas cuja fórmula se prevê no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Compensação pela não cedência de terrenos.

Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público e privado do Município

Nos termos do artigo 1344.º, n.º 1, do Código Civil, «a propriedade dos imóveis abrange o espaço aéreo correspondente à superfície, bem como o subsolo, com tudo o que neles se contém e não esteja desintegrado do domínio por lei ou negócio jurídico». Entende-se que estes limites materiais do direito de propriedade se aplicam a bens de domínio público e privado.

Quando o uso privativo do domínio público e privado do Município, incluindo o subsolo, é consentido a pessoas determinadas, com base num título jurídico individual, que do mesmo retira uma especial vantagem, impõe-se que a regra da gratuitidade da utilização comum do domínio público ceda perante a regra da onerosidade.

O tributo exigido a propósito da ocupação e utilização do solo, subsolo e espaço aéreo tem contrapartida na disponibilidade dessa ocupação e utilização em benefício do requerente, para satisfação das suas necessidades individuais.

Nesta conformidade, entende-se que esta utilização consubstancia a contraprestação específica correspetiva do pagamento da taxa e que se consubstancia na utilização individualizada (pois que excludente da utilização para outros fins) do domínio público para fins não apenas de interesse geral.

Pretende-se, pois, para as taxas fixadas neste domínio além de demonstrar o custo da contrapartida (CAPL) inerente à apreciação e licenciamento, e incorporar um elemento regulador, mas não inibidor, na utilização individualizada dos bens de domínio público atendendo ao benefício auferido.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, passam a coexistir três situações:

A ocupação respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma e está em conformidade com a lei e regulamentos — Taxa de Mera Comunicação Prévia à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação;

A ocupação respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma e mas não está em conformidade com a lei e regulamentos — Taxa de Autorização à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação;

A ocupação não respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma ainda que esteja em conformidade com a lei e regulamentos — Taxa de Regime Geral de Ocupação do Espaço Público à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação.

Publicidade

Considera-se publicidade, conforme define o Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de:

a) Promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços;

b) Promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições.

Conforme dispõe a Lei n.º 97/88, de 17 de agosto as mensagens publicitárias devem preservar o equilíbrio urbano e ambiental.

O licenciamento de mensagens publicitárias tem em vista salvaguardar a realização dos seguintes objetivos:

a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética, o ambiente dos lugares ou da paisagem;

b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de serem classificados pelas entidades públicas;

c) Não causar prejuízos a terceiros;

d) Não afetar a segurança de pessoas ou de bens, nomeadamente, na circulação rodoviária ou ferroviária;

e) Não apresentar disposições, formatos ou cores, que possam confundir-se com as da sinalização do tráfego;

f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes;

g) Não prejudicar a iluminação pública;

h) Não prejudicar a visibilidade de placas toponímicas e demais placas sinaléticas de interesse público.

Assim, a fundamentação económica e financeira das taxas de publicidade teve em conta, por um lado, o custo da contrapartida, designadamente o custo da atividade de licenciamento e por outro, introduzir mecanismos reguladores, designadamente de desincentivo a mensagens e ações publicitárias tendentes a afetar a preservação do equilíbrio urbano e ambiental, eliminando ou minimizando as que geram externalidades negativas.

Desta forma, para a fundamentação das taxas de apreciação/licenciamento concorreram dois indexantes:

a) O custo inerente aos intervenientes no procedimento de licenciamento incluindo, nos casos aplicáveis, uma deslocação ao local da pretensão; e

b) Coeficiente de majoração/desincentivo nos casos em que as mensagens publicitárias gerassem externalidades negativas penalizando, desta forma, determinadas localizações, dimensões, formatos e cores.

Na renovação foram, uma vez mais, tidos em conta aqueles indexantes.

312781552

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 20587/2019

Sumário: Cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de Joaquim Jorge Lavadores e Jaime Alves Barbosa.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores abaixo indicados:

Joaquim Jorge Salgado Pereira Lavadores, Assistente Operacional, por motivo de aposentação a partir de 01 de outubro de 2019.

Jaime Alves Barbosa, assistente operacional, por motivo de reforma a partir de 01 de dezembro de 2019.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alberto Costa.*

312828079

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 20588/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade de João Paulo Martins Correia.

De acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi consolidada em definitiva, por acordo entre as partes, a mobilidade na categoria do assistente técnico, João Paulo Martins Correia, afeto ao Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso, para o mapa de pessoal do município de Santo Tirso, com efeitos a 05 de dezembro de 2019.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alberto Costa*.

312829561

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Despacho n.º 12322/2019

Sumário: Cessação do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 5014/2017, referência G.

Considerando (que):

Através do aviso n.º 5014/2017, de 12 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 08 de maio de 2017, foi aberto procedimento concursal comum, identificado com a Referência G, para recrutamento de 2 Assistentes Técnicos para o Departamento de Administração e Finanças, ao abrigo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, só se aplica aos procedimentos concursais que sejam publicitados após a sua entrada em vigor;

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, excecionalmente, o procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência prévia dos interessados;

Após a data da publicação do referido aviso no *Diário da República,* ocorreram diversos factos que alteraram determinantemente as circunstâncias em que o procedimento concursal em causa foi aberto, nomeadamente:

A revisão da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Sesimbra, a consequente reorganização de serviços, e a reafetação da trabalhadora Débora Malhado ao Departamento de Administração e Finanças (Serviço de Contabilidade);

O regresso da trabalhadora Patrícia Serrote, após ter cessado a sua cedência de interesse público noutra entidade, e a sua reafetação ao Departamento de Administração e Finanças (Unidade Técnica de Gestão Orçamental);

A exigência de racionalização de meios e de uma criteriosa e eficiente afetação e gestão dos recursos públicos;

O procedimento concursal em causa encontra-se numa fase inicial, não tendo ainda sido efetuada a notificação da lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência prévia,

Determino, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cessação do procedimento concursal identificado com a Referência G, publicado no Aviso supramencionado, com base nos fundamentos constantes do presente despacho.

Mais determino que o presente despacho seja publicado na 2.ª série do *Diário da República,* que seja afixado nas instalações da DGRH e disponibilizado no sítio da Internet do Município de Sesimbra, considerando-se desta forma efetuada a notificação aos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312827503

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20589/2019

Sumário: Mobilidade na modalidade mobilidade intercategorias de Maria Alice Parreira de Almeida.

Mobilidade na modalidade mobilidade intercategorias

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercategorias, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2019, de Maria Alice Parreira de Almeida, para exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional da carreira geral de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas, sendo remunerada pelo nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 1 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 837,60€, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, alínea *b*) 94.º, n.º 1, alínea *a*), 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 20.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

28 de novembro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

312833019

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20590/2019

Sumário: Mobilidade na modalidade mobilidade intercategorias — diversos funcionários.

Mobilidade na modalidade mobilidade intercategorias

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de vereador com competência delegada, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, por meu despacho, foram autorizadas a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercategorias, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, alínea *b*) 94.º, n.º 1, alínea *a*), 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 20.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), para exercerem funções correspondentes às seguintes carreiras/categorias, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, dos seguintes trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas:

Francisco Simões Silva Romão na categoria de Encarregado Geral Operacional, sendo remunerado pelo nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 2 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 1149,99€;

João Manuel Figueira Dias na categoria de Encarregado Operacional, sendo remunerado pelo nível remuneratório 10 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 3 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 944,02€;

Ricardo Anselmo Carmelo Assunção Paulino e Vítor Manuel Jerónimo Pereira na categoria de Encarregado Operacional, sendo remunerado pelo nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 1 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 837,60€;

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

28 de novembro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

312833068

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20591/2019

Sumário: Cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de diversos trabalhadores.

Pessoal desligado do serviço

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos trabalhadores que a seguir se individualizam, por motivo de serem desligados do serviço:

Maria Teresa Gonçalves Branco, com a categoria de Coordenadora Técnica, posição remuneratória 2, nível remuneratório 17 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base mensal de 1304,46€ com efeitos a partir de 01/11/2019;

Idalécio de Jesus Ribeiro Águas, com a categoria de Subchefe de 2.ª classe (Bombeiro Sapador) (carreira não revista), escalão 6, índice 218, a que corresponde a remuneração base mensal de 1344,19€ com efeitos a partir de 18/11/2019;

José Manuel Bule Rações, com a categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 6, nível remuneratório 13 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base mensal de 1098,50€ com efeitos a partir de 01/12/2019;

Mário Rui Santos Agostinho, com a categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 12, nível remuneratório 12 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base mensal de 1047,00€ com efeitos a partir de 01/12/2019;

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

2 de dezembro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

312833116

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 20592/2019

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório.

Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Vereadora dos Recursos Humanos, com delegação de competências, por despacho do Presidente da Câmara de 04 de junho de 2019, para efeitos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores descriminados alteraram a sua posição remuneratória, atendendo ao disposto nos n.os 7 e 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de estado para o ano 2019:Maria José Teixeira Martins, coordenadora técnica, passou para o nível 20; Tiago Martins Pedrosa, assistente técnico, passou para o nível 12; Maria Fátima Ferreira Coelho, assistente técnica, passou para o nível 9; Filipe Romeu Costa Henriques, assistente técnico, passou para o nível 8; Camila Cristina Peixoto Castro, técnica superior, passou para o nível 39; António Duarte Teixeira Pinto, assistente técnico, passou para o nível 12; Cristina Maria Pereira Ferreira Ribeiro Costa, assistente técnica, passou para o nível 12; Maria Isaura Silva Ferreira Melo, assistente operacional, passou para o nível 5; Manuel Silva Melo, assistente operacional, passou para o nível 6; Domingos Carvalho Henriques, assistente operacional, passou para o nível 5; Carlos Manuel Ferreira Malta, assistente operacional, passou para o nível 5; Armindo Manuel Gonçalves Ribeiro, encarregado operacional, passou para o nível 12; Francisco Pereira Abreu, assistente operacional, passou para o nível 5; Gina Maria Castro Gomes, assistente técnica, passou para o nível 9; Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa, assistente técnica, passou para o nível 11; Carla Patrícia Silva Ferreira Machado, assistente técnica, passou para o nível 8; Maria José Pinto Carvalho Melo, assistente técnica, passou para o nível 8; António Manuel Valente Morgado, técnico superior, passou para o nível 57; Anabela Neves Cardoso Almeida, técnica superior, passou para o nível 23; Vânia Raquel Ribeiro Guimarães, técnica superior, passou para o nível 23; Celso Ismael Leite Gonçalves, assistente técnico, passou para o nível 8; Manuel Martins Pereira, assistente operacional, passou para o nível 5; Maria Goretti Teixeira Lopes Videira, assistente técnica, passou para o nível 9; Ana Paula Ribeiro Silva, assistente operacional, passou para o nível 5; Chantal de Jesus Varela Neto, assistente técnica, passou para o nível 7; Helena Isabel Sousa Alves, assistente técnica, passou para o nível 7; Andreia Manuela Silva Pedrosa, assistente técnica, passou para o nível 7; Albano Teixeira Gonçalves, coordenador técnico, passou para o nível 17; João Paulo Afonso Batanete, técnico superior, passou para o nível 27; Ana Isabel Oliveira Ferreira, assistente técnica, passou para o nível 7; Diana da Cunha Borges, técnica superior, passou para o nível 19; Maria Helena Oliveira Alves, assistente técnica, passou para o nível 11; Maria do Carmo Silva Costa, assistente operacional, passou para o nível 5; Patrícia Cristina Costa Teles, assistente técnica, passou para o nível 12 e Cecília Maria Vilela Correia, assistente técnica, passou para o nível 9.

6 de dezembro de 2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Agostinha Freitas,* Dr.ª

312828881

FREGUESIA DE ABRÃ

Aviso (extrato) n.º 20593/2019

Sumário: Celebração de adendas ao contrato trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória.

Celebração de adendas ao contrato trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração de posição remuneratória, face à alteração do valor da remuneração base pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de fevereiro.

Maria Ermezinda Lopes Ferreira, *carreira e categoria de Assistente Operacional*, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

Fernando Manuel Pereira Alves, *carreira e categoria de Assistente Operacional*, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Abrã, *Rui Manuel Lopes Ferreira.*

312034497

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MADALENA E BESELGA

Aviso (extrato) n.º 20594/2019

Sumário: Celebração de contrato e adenda a contrato de trabalho na sequência de alterações de posicionamento remuneratório de trabalhadores das carreiras e categorias de assistente técnico e assistente operacional.

Celebração de contrato e adenda a contrato de trabalho na sequência de alterações de posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que:

1 — Se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018:

a) Maria Odete Nunes Baptista, carreira e categoria de Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 5.

2 — Se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2019, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019:

a) Telma Sofia Silva Lucas, carreira e categoria de Assistente Técnica, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7.

3 — Se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração de posição remuneratória, face à alteração do valor da remuneração base pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

a) Manuel Rosa Peixoto Cacheiro, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.

b) Paulo Jorge Garcia Trindade, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Madalena e Beselga, *Arlindo da Conceição Costa Nunes*.

312829131

FREGUESIA DE PEREIRA

Regulamento n.º 975/2019

Sumário: Projeto de regulamento e tabela de taxas e preços.

Projeto do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços

António da Silva Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia Pereira, torna público para efeitos do disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 17 de setembro de 2019 foi deliberado submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, o projeto do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços, o qual poderá ser consultado de seguida no presente aviso, nas instalações da Freguesia (Rua do Gimnodesportivo n.º 263 — Pereira — 3140-344 Pereira Montemor-o-Velho) e no respetivo sítio institucional na internet (http://www.freguesiadepereira.pt/). Os interessados podem apresentar eventuais sugestões, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Freguesia, *António da Silva Ferreira.*

Nota justificativa

Nos termos do artigo 99.º do CPA — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), "os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas."

O presente projeto do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Freguesia de Pereira, na sua elaboração foram tidos em consideração os critérios expressos no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro), dos quais se destacam os seguintes.

1 — Princípio da equivalência jurídica (artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais):

a) O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular;

b) O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

2 — Princípio da justa repartição dos encargos públicos (artigo 5.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais):

a) A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

b) As autarquias locais podem criar taxas para financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade.

Preâmbulo

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei (artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais).

O presente projeto do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços é enquadrado no disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e cumprindo o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual) e no referido anteriormente Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Nos termos do n.º 3 do artigo 101.º do CPA, o projeto de regulamento e tabela de taxas e preços é submetido a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, bem como as suas alterações posteriores.

SECÇÃO I

Disposições legais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e seus anexos têm por finalidade estabelecer as taxas e preços, bem como as normas que regulam a sua incidência, liquidação, cobrança e pagamento, nos termos da lei, a aplicar nas atividades da autarquia no âmbito das suas atribuições e competências.

Artigo 2.º

Incidência objetiva

1 — As taxas das freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente:

a) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;
b) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado das freguesias;
c) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
d) Pela gestão de equipamento rural e urbano;
e) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
f) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento local.

2 — Os preços dizem respeito a um conjunto de serviços prestados pela freguesia para satisfazer necessidades da população.

Artigo 3.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária, geradora da obrigação de pagamento das taxas e preços previstos no presente regulamento, é a junta de freguesia, titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente regulamento, esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária, ou seja, ao pagamento de taxas e preços a esta freguesia.

3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas e preços previstos neste regulamento, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

SECÇÃO II

Taxas e preços

Artigo 4.º

Taxas e preços

Esta autarquia cobra taxas e preços relativos a:

a) Emissão de documentos (atestados, declarações e outros documentos);
b) Registo e licenciamento de cães e gatos;
c) Certificação de fotocópias;
d) Cemitérios (inumações, exumações, trasladações, concessões de terreno para covais, jazigos, averbamentos e autorizações e outros serviços cemiteriais);
e) Feira;
f) Licenciamento de atividades diversas (venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes).

Artigo 5.º

Fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas e preços

1 — A fundamentação assenta no apuramento dos custos médios incorridos pela Freguesia no ano anterior, designadamente, custos com os trabalhadores de referência de cada área de prestação dos serviços, encargos com instalações (manutenção dos equipamentos, limpeza e higiene, consumos de bens e serviços), bem como os tempos médios de execução dos serviços.

2 — Por vezes são utilizados critério de incentivo/desincentivo, cujo valor é fixado com vista a incentivar/desencorajar certos atos ou operações.

3 — A fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo encontram-se demonstradas no Anexo 1 deste regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Valor das taxas e preços

Os valores das taxas e preços a cobrar por esta freguesia são os constantes no Anexo 2 deste regulamento e que dele faz parte integrante.

SECÇÃO III

Liquidação

Artigo 7.º

Liquidação e cobrança

1 — A liquidação das taxas e preços consiste na determinação do montante a pagar com base na Tabela de Taxas e Preços, no tipo de serviços prestados e nos elementos fornecidos pelos utentes.

2 — O documento de liquidação designa-se por guia de recebimento/fatura.

3 — A liquidação de taxas e preços não precedida de procedimento é feita nos respetivos documentos de cobrança.

4 — A cobrança será efetuada no momento ou após a execução do ato ou serviço a que respeitem.

Artigo 8.º

Pagamento

1 — De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, a relação jurídico tributária extingue-se através do pagamento da taxa e preço, ou de outras formas de extinção nos termos da lei geral tributária.

2 — As taxas e preços são pagos em moeda corrente, por numerário, cheque, transferência bancária, e por outros meios previstos na lei.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas e preços será efetuado no momento ou após a execução do ato ou serviço a que respeitem.

4 — De todas as taxas e preços cobrados pela junta de freguesia será emitida fatura ou documento equivalente que comprove o respetivo pagamento.

Artigo 9.º

Pagamento em prestações

1 — A junta de freguesia poderá autorizar o pagamento das taxas e preços em prestações mensais, mediante requerimento fundamentado, dentro do prazo para pagamento voluntário.

2 — O pedido de pagamento em prestações deve conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos e documentos que o fundamentam.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao valor resultante da divisão do total da dívida pelo número de prestações autorizado.

4 — O pagamento de cada prestação deve ser efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, e a consequente cobrança da dívida remanescente em processo de execução fiscal.

Artigo 10.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas e preços previstos no presente regulamento todos os particulares e entidades coletivas que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — As isenções previstas não dispensam os interessados de requerer as licenças ou autorizações necessárias ou de realizar as comunicações devidas.

3 — Em situações de caráter excecional, a junta de freguesia pode conceder outras isenções totais ou parciais a particulares ou entidades coletivas, devendo a deliberação de isenção constar em ata de reunião com a respetiva fundamentação.

4 — Consideram-se isentas as associações sem fins lucrativos e que contribuam para o interesse público da Freguesia, do pagamento dos valores devidos pelas fotocópias.

Artigo 11.º

Incumprimento

1 — De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, são devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa de juros de mora a aplicar é a definida, para cada ano, pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), através de Aviso publicado no *Diário da República.*

3 — De acordo com o n.º 1 da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, o Estado e demais entidades públicas, incluindo as Regiões Autónomas e as autarquias locais, estão obrigados ao pagamento de juros moratórios pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária.

4 — Estão isentas de juros de mora as dívidas abrangidas por legislação especial em que se faça expressa referência, quer à não sujeição a juros de mora, quer a outro procedimento relativo à falta de pagamento nos prazos estabelecidos.

5 — De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, as dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 12.º

Atualização dos valores das taxas e preços

1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, os valores das taxas e preços estabelecidos neste documento podem ser atualizados através do orçamento anual da freguesia, de acordo com a taxa de inflação.

2 — A junta de freguesia poderá propor à assembleia de freguesia a atualização extraordinária ou a alteração das taxas e preços previstos neste documento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

3 — Quando as taxas e preços resultem de valores fixados por disposição legal, estas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 13.º

Caducidade

O direito da junta de freguesia de liquidar as taxas e preços caduca, se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo, no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 14.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas e preços à freguesia prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 15.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas e preços podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser efetuada por escrito e dirigida à junta de freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área desta freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 deste artigo.

SECÇÃO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Publicidade

A Junta de Freguesia disponibilizará nas instalações dos serviços administrativos, em suporte papel e na página eletrónica o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços.

Artigo 17.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente previsto, neste regulamento é aplicável, sucessivamente:

a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A Lei Geral Tributária;
d) A Lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 18.º

Norma revogatória

É revogado a Tabela de Taxas anteriormente vigente na Freguesia de Pereira.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente projeto de regulamento entra em vigor na data neles estabelecida ou no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

ANEXO 1

Fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas e preços

Artigo 1.º

Serviços Administrativos

1 — Serviços Administrativos

A fórmula de cálculo a aplicar contem os custos administrativos decorrentes do procedimento administrativo efetuado para assegurar a prestação do serviço, sendo a seguinte:

$$tme \times (vhtn + vhdi)$$

Tme = tempo médio de execução;

Vhtn = valor hora do custo do trabalho normal do trabalhador de referência dos serviços administrativos -> remuneração base mensal, abono falhas, subsídio de refeição e seguro;

Vhdi = valor hora da despesa das instalações da sede -> despesa das instalações da sede (encargos com a eletricidade, limpeza, telecomunicações, manutenção do equipamento informático).

2 — Certificação de fotocópias e documentos

O Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, atribui às juntas de freguesia a possibilidade de certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados. O artigo 2.º do referido diploma estabelece que é da competência da freguesia fixar os preços a cobrar pelos serviços de certificação de fotocópias, não podendo exceder o preço resultante da tabela em vigor nos cartórios notariais. Neste contexto, os preços fixados correspondem ao definido no n.º 9 do artigo 27.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado:

a) Até 4 páginas, inclusive = 18,00 €;

b) A partir da 5.ª página, por cada página a mais = 1,00 €, até ao limite de 150,00 €.

3 — Registo e licenciamento de cães e gatos

De acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril, as taxas a aplicar no registo e no licenciamento de cães e gatos devem ter como referência o valor da Taxa N de profilaxia médica (fixada por despacho do governo), não podendo exceder o triplo daquele valor e variando de acordo com a categoria do animal. No momento da elaboração deste documento vigora o Despacho n.º 6756/2012 (2.ª série), de 18 de maio, que estabelece o valor da Taxa N em 5,00 €.

3.1 — A percentagem da taxa N a utilizar é obtida através da aplicação da fórmula de emissão de documentos, definida no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo:

a) Registo e averbamentos de cães e gatos = 50 % da taxa N de profilaxia médica

b) Licenças:

i) Categoria A (cão de companhia) = 100 % da taxa N de profilaxia médica;

ii) Categoria B (cão com fins económicos) = 100 % da taxa N de profilaxia médica;

iii) Categoria C (cão para fins militares, policiais e de segurança pública) = isentos de acordo com o artigo 5.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;

iv) Categoria D (cão para investigação científica) = isento de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;

v) Categoria E (cão de caça) = 120 % da taxa N de profilaxia médica;

vi) Categoria F (cão-guia) = isento de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;

vii) Categoria G (cão potencialmente perigoso) = 300 % da taxa N de profilaxia médica;

viii) Categoria H (cão perigoso) = 300 % da taxa N de profilaxia médica;

ix) Categoria I (gato) = 100 % da taxa N de profilaxia médica.

x) De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 22 de abril, a licença de cães recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, e nos canis municipais é gratuita.

4 — Licenciamento de atividades diversas

No que concerne às competências previstas no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fórmula é de emissão de documentos, definida no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo:

a) Venda ambulante de lotarias;

b) Arrumador de automóveis;

c) Atividade ruidosa de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

Artigo 2.º

Concessões no cemitério

1 — A fórmula de cálculo de concessão de terrenos para sepulturas e jazigos no cemitério está indexada ao custo de manutenção do cemitério (valor do custo do trabalho normal do trabalhador referência responsável pelo mesmo), despesas com o cemitério (materiais/veículos de trabalho, combustíveis) em relação à área ocupada, e critérios de incentivo e desincentivo:

Concessões no cemitério = (% Custos hora de manutenção do cemitério x horas anuais despendidas para a manutenção do cemitério) + critério de desincentivo à compra dos terrenos.

Artigo 3.º

Serviços cemiteriais

1 — No que diz respeito aos serviços realizados no cemitério relativos a inumações, exumações, trasladações e outros serviços cemiteriais, a fórmula a aplicar tem em consideração o custo do trabalho normal do trabalhador de referência responsável pelo mesmo, o tempo despendido, uma percentagem das despesas com o cemitério (materiais/veículos de trabalho, combustíveis) e os custos do trabalho administrativo associado:

Serviços Cemiteriais = [Tempo do trabalhador despendido × (encargos referentes ao cemitério da Freguesia + Remuneração hora de referência do trabalhador responsável pelos Serviços Cemiteriais)] + valor dos custos administrativos.

Artigo 4.º

Feira

1 — A fórmula de cálculo para a concessão de espaços para a feira são estabelecidos tendo em conta o encargo mensal da remuneração de referência do trabalhador dos serviços exteriores traduzido em valor hora e o período de ocupação (mensal, trimestral e anual):

Feira mensal = (Tempo despendido para a execução da limpeza × custo hora);
Feira trimestral = (Resultado calculado na feira mensal × 3);
Feira anual = (Resultado calculado na feira mensal × 11), considerando que se pretende incentivar a ocupação anual.

ANEXO 2

Tabela de taxas e preços

Artigo 1.º

Serviços Administrativos

Serviço	Taxa/preço
1 — Atestados, declarações e certidões para os restantes fins	2,50 €
2 — Fotocópias:	
a) A preto e por página	0,13 €
b) A cores e por folha página	0,19 €
3 — Certificação de fotocópias e documentos:	
a) Até 4 páginas, inclusive	18,00 €
b) A partir da 5.ª página, por cada página a mais	1,00 €, até ao limite de 150 €

Serviço	Taxa/preço
4 — Registo de cães e gatos e averbamentos	2,50 €
5 — Licenças:	
a) Categoria A (cão de companhia)	5,00 €
b) Categoria B (cão com fins económicos)	5,00 €
c) Categoria C (cão para fins militares, policiais e de segurança pública)	Isento
d) Categoria D (cão para investigação científica)	Isento
e) Categoria E (cão de caça)	6,00 €
f) Categoria F (cão-guia)	Isento
g) Categoria G (cão potencialmente perigoso)	15,00 €
h) Categoria H (cão perigoso)	15,00 €
i) Categoria I (gato)	5,00 €
j) Licença de cães recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, e nos canis municipais.	Isento

Artigo 2.º

Licenciamento de atividades diversas

1 — Venda ambulante de lotarias	7,00 €
1.1 — Renovação anual	7,00 €
2 — Arrumador de automóveis	7,00 €
2.1 — Renovação anual	7,00 €
3 — Atividade ruidosa de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes	7,00 €

Artigo 3.º

Concessões no cemitério

Serviço	Taxa/preço
1 — Concessão de terreno:	
a) Sepultura perpétua 2 m²	500,00 €
b) Sepultura não perpétuas anual (isenção por 5 anos no 1.º defunto a seu sepultado)	15,00 €
c) Jazigo:	
i) Primeiros 5 m²	2 500,00 €
ii) Cada m² a mais	500,00 €

Artigo 4.º

Serviços cemiteriais

Serviço	Taxa/preço
1 — Inumação:	
a) Sepultura simples	150,00 €
b) Sepultura dupla	210,00 €
2 — Saqueta inumação	30,00 €
3 — Exumação/Remoção de ossadas	20,00 €
4 — Trasladação	20,00 €
5 — Retirar e colocar campa com ajuda de familiares	60,00 €
6 — Colocação de campa/Pedra nova em sepultura	20,00 €
7 — Nivelamento e estabelizamento de sepulturas	30,00 €
8 — Manutenção anual do cemitério (isenção por 5 anos na sepultura não perpétua)	4,00 €

Serviço	Taxa/preço
9 — Manutenção anual jazigos	30,00 €
10 — Entrada de ossadas/cinzas	20,00 €

Artigo 5.º

Feira

Serviço	Taxa/preço
1 — Feira mensal 3 m	2,00 €
2 — Feira trimestral	6,00 €
3 — Feira anual	22,00 €

312804248

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 20595/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do período experimental de nove assistentes técnicos (área de recursos humanos).

Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º, conjugado com o artigo 45.º e ss da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, se encontra afixado, no placar do 1.º andar do edifício sede dos Serviços Municipalizados e disponível na página eletrónica dos SMEAS (www.smeas-maia.pt), a lista unitária de ordenação final, homologada a 29.11.2019, referente ao período experimental do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, no âmbito do processo de recrutamento de 2018, Aviso n.º 9828/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2018, com vista ao preenchimento do seguinte posto de trabalho:

Nove Assistentes Técnicos (área de Recursos Humanos) — 1.º Maria Arminda Janeiro Leite, com 15,87 valores; 2.º *ex aequo* Carlos Emanuel Pereira Bernardo, com 15,63 valores; 2.º *ex aequo* Sara Cristina Fernandes de Oliveira, com 15,63 valores; 3.º Susana Cristina Ribeiro Giriante, com 15,44 valores; 4.º *ex aequo* Maria Miguel Pires Cravo Pinto Silva, com 15,20 valores; 4.º *ex aequo* Vera Sandra Moreira Gonçalves Sousa, com 15,20 valores; 5.º Nilza Maria Alves Antunes, com 15,16 valores; 6.º Elsa Adriana da Silva Santos Quelhas, com 14,24 valores e 7.º Filipe Manuel Baptista Ribeiro Costa, com 14,00 valores. Para efeitos do estipulado no artigo 46.º, da LTFP, o Júri do período experimental é o mesmo do respetivo Procedimento Concursal.

09/12/2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

312836762

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 20596/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de técnico superior (área de engenharia civil).

Engº António Domingos da Silva Tiago, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que, faz público que, em cumprimento do disposto na al. *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 11 de novembro de 2019, e na sequência do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado referente a 1 Técnico Superior (área de Engenharia Civil), para integrar a Divisão Técnica, publicado no Aviso n.º 9828/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2018, foi celebrado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com a trabalhadora Raquel Alexandra Sobral Neto, em 9 de dezembro de 2019, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Civil).

A trabalhadora fica sujeita a um período experimental, nos termos da Lei, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, nos termos do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º, da LTFP, o Júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

09/12/2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Engenheiro António Domingos da Silva Tiago*.

312836876

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 20597/2019

Sumário: Procedimentos concursais para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau e de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos de 11 de novembro de 2019, e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as devidas alterações, adaptada à Administração Local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se encontram abertos, por um período de 10 dias a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), os procedimentos concursais para o provimento dos seguintes cargos de direção intermédia:

Cargo de direção intermédia de 2.º grau: Chefe da Divisão de Recursos Humanos.
Cargo de direção intermédia de 3.º grau: Chefe do Serviço de Promoção da Saúde e Bem-Estar.

As indicações dos requisitos formais de provimento, dos perfis exigidos, da composição dos júris, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação das candidaturas constarão da publicitação na bolsa de emprego público (BEP).

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alberto Costa*.

312827536

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750